









DESEMBARGADOR  
JOAQUIM NUNES MACHADO.

# APRECIACAO

DA

## REVOLTA PRAIEIRA

EM PERNAMBUCO,

POR

Urbano Sabino Pessoa de Mello.



RIO DE JANEIRO.

IMP. DO CORREIO MERCANTIL DE RODRIGUES E C.  
rua da Quitanda n. 13.

1849

A  
984.0432  
M 527  
a  
1849

BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

Este volume acha-se registrado

sob número 1348

do ano de 1974

## INTRODUCCÃO.

Já não posso continuar o silencio, que tenho guardado sobre os deploraveis successos da provincia de Pernambuco. Esperava que com a pacificação cessassem tantas calamidades, e voltasse o regimen da constituição a substituir o dominio da espada, do arbitrio e do terror, empregado com a maior crueza e deshumanidade, e pretextado com ficticios reclamos da ordem publica: minha esperança se tem completamente esvaecido, e com dôr observo que o furor da vingança e exterminio bem tarde se ha de aplacar. Nem o respeito á constituição e ás leis, e aos direitos e garantias mais sagradas do cidadão, nem a compaixão pela innocencia opprimida e humanidade flagellada, teem feito afrouxar as cadêas da mais severa e infrene perseguição, de que não ha exemplo em as revoluções do Brasil.

A politica, que produziu a revolta; que determinou os meios de a reprimir com a postergação de todas as leis e principios, que governão a sociedade, pretende seguir o mesmo systema! Não se quer a pacificação moral dos espiritos, nem ainda a punição legal do crime; e sim o exterminio de um partido immenso, ou a devastação de quasi toda a população de uma provincia.

3



Em circumstancias tão dolorosas, julgo do meu dever fazer um appello á consciencia, patriotismo e generosidade da nação brasileira em favor de uma provincia, cheia de valor e brios, dominada por sentimentos magnanimos, e que entretanto ha sido tratada, como o sõem fazer os conquistadores á povos selvagens, e tem soffrido o que jámais soffreu ainda nos tempos coloniaes.

Meu fim é tambem dirigir um appello respeitoso ao chefe supremo do estado. Pôde bem ser que o Imperador não conheça todo o horror, toda a ferocidade e immoralidade, de que tem sido victima a flagiciada provincia de Pernambuco: difficil é conceber a ignorancia do estado deploravel de minha provincia; porém muito me repugna acreditar na approvação de tanto vandalismo: em todo o caso cumprirei um dever, fazendo chegar ao throno imperial a verdade, com toda a franqueza, que me inspira a consciencia dos factos.

Outro motivo me determina. Li com surpresa e indignação um discurso proferido em Pernambuco em uma reunião facciosa, á que por escarneo á constituição se dá o nome de assembléa provincial, por um homem, que se não pejou de ir occupar uma das cadeiras, donde forão insolentemente arrancados pela policia os legitimos representantes da provincia, e desse lugar usurpado fazer ouvir sua voz diffamante perante o Brasil inteiro.

Nenhuma consideração conteve a impudica eloquencia do Sr. Maciel Monteiro: a virulencia da linguagem, a falsidade, a calumnia, o insulto, o instincto da vingança constituem o unico

merecimento de seu discurso. Bem pouco generoso foi elle, atirando-se como detractor implacavel sobre a reputação de inimigos vencidos, presos ou foragidos, e impossibilitados de responder-lhe. E' porém digna do mais solemne desprezo a deslealdade, com que esse Sr., ostentando-se rodeado de adversarios, os desafia á cada passagem de seu discurso, para que o contestem, e toma o silencio de ausentes como testemunho de suas asserções.

Presos os legitimos deputados; ameaçados os supplentes, e presos alguns, que ousarão comparecer; com a policia pelos salões da assembléa para prender os que ainda tivessem tal audacia; com uma galeria preparada para ludibriar, insultar e apedrejar a quem soltasse um gemido em favor das victimas; com a imprensa suffocada, com um processo de rebellião e um recrutamento indistincto em aberto; tal é o estado, em que o denodado cavalheiro enristava a lança para investir contra as sombras em falta de combatentes.

No meio do silencio das masmorras e dos processos, em um verdadeiro estado de sitio, pôde e teve animo o valente campeão de cuspir injurias e calumnias sobre seus adversarios, sem receio de ficar esmagado na discussão, e de lhe atirarem á face as torpezas e atrocidades dos seus: pôde até exaltar a legalidade, humanidade, e mesmo generosidade, com que o presidente, seu partido e agentes se teem comportado. Não pense porém ficar sem resposta. Não posso ser indifferente ás desgraças de minha provincia

natal, e da qual tive a honra de ser representante por 4 legislaturas successivas: devo vingar a honra ultrajada de milhares de amigos, com os quaes troquei as mais decisivas provas de estima e confiança, e restabelecer a verdade dos factos, impudentemente adulterados pelo discurso, a que aliado.

Bem prevejo que vou incorrer nas iras daquelles mesmos, que tanto me provocarão; que tão ardente desejo mostravão de ouvir-me sobre os acontecimentos de Pernambuco, e tão desfavoravelmente interpretavão o meu silencio. Se erão sinceros, devem applaudir o meu procedimento; que eu fico tranquillo na confiança de que os meus amigos e os homens imparciaes me farão justiça.

Não tomarei por base esse discurso; mais amplo é o meu fim: não o esquecerei porém na explicação dos tristes acontecimentos, com que vou enlutar o coração docil e compassivo dos Brasileiros.

Fôra meu desejo traçar o quadro historico desses mezes de nefanda recordação: faltão-me porém os dados precisos, e para não cahir em erro, limitarei a presente exposição ás occorrencias, de que tenho noticia conscienciosa.

Recebão meus dignos e briosos comprovincia-nos este fraco tributo de minha eterna afeição e agradecimento: recebão meus alliados politicos este signal da mais sincera amizade e gratidão, e no meio dos tormentos e ultrajes, sirva-lhes de algum lenitivo a voz fraca de um amigo devota-

do, procurando amparar sua reputação contra os tiros de inimigos desapiedados, e resguarda-los das iras insaciáveis de seus oppressores.

Do publico imploro justiça e benignidade, e desculpa de mal desempenhar o meu dever, pois que o meu principal cuidado foi a brevidade na curta exposição que segue.

U. S. Pessoa de Mello.



... e os seus membros desobedientes, e os seus  
... associados de seus operários.  
... e os seus membros desobedientes, e os seus  
... associados de seus operários.  
... e os seus membros desobedientes, e os seus  
... associados de seus operários.

... e os seus membros desobedientes, e os seus  
... associados de seus operários.

## APRECIACÃO

DA

## REVOLTA PRAIEIRA

EM

## PERNAMBUCO.

## I.

A revolta não estava nas intenções da Praia : os deputados não a querião, e fizerão esforços para a evitar. — Partida do desembargador Nunes Machado para os ajudar nesse intento. — Não estava também nos seus interesses. — Responde-se ás falsidades, com que se tem querido provar que a revolta estava aparelhada. — Explica-se a agitação popular, os *meetings*, e a distribuição de armamento pela provincia.

Na avaliação dos successos de Pernambuco, ha uma questão capital a examinar, e é se a revolta foi o resultado de um plano concertado e executado pelo partido praieiro, ou antes um rompimento espontaneo e isolado, produzido pelas provocações e violencias dos agentes da autoridade publica.

Para declinar a tremenda responsabilidade da

revolta, muitas vezes se tem dito que era ella inevitavel, e estava preparada e predisposta : o orador, a quem respondemos, o repete, e leva sua impudencia a ponto de asseverar, que o pensamento da rebellião foi levado do Rio de Janeiro pelos ex-deputados á assembléa geral. Affirmamos pela nossa honra, que é mentira semelhante asserção, e o desafiamos a que a demonstre ; e como nossa palavra póde não ser sufficiente para alguns, vamos provar com a maior evidencia a revoltante falsidade dessa proposição.

Adiada a camara temporaria em o anno passado, fizeram os deputados pernambucanos muitas reuniões : em todas nos achámos ; nunca appareceu nellas o pensamento de desordem.— Combater pelos meios constitucionaes, e no campo eleitoral— era o sentimento unanime da deputação. Previamos e calculámos com a reacção, com os excessos de um partido sequioso de vinganças ; mas ainda neste caso erão todos de opinião á aconselhar, e fazer effectiva a resignação, a responder ás provocações com a legalidade.

Assistimos a uma reunião solemne, composta de grande numero de deputados e alguns senadores : ahi foi deliberada unanimemente a exclusão de quaesquer meios materiaes , e todos os deputados partirão para suas provincias, certos de que ninguem recorreria á insurreição. Invocamos o testemunho de quantos estiverão presentes á reunião.

Erão portanto pacificas as disposições de todo o partido liberal, e nem os deputados pernambucanos erão loucos para emprehenderem uma revo-

lução, sabendo que não encontrariam coadjuvação em outra provincia. Se taes fossem suas intenções e desejos, per certo terião solicitado a cooperação de seus amigos de outras provincias; terião preparado e agenciado auxiliares, de maneira que fosse o movimento acompanhado. Nada disto porém fizeram, e partirão para Pernambuco confiantes e tranquilos no plano de opposição legal, que deixavão estabelecido, e ião pela sua parte executar, de maneira que a noticia do rompimento feriu de surpresa e pesar aos sectarios da opinião opposicionista em todas as provincias.

Nossos dignos companheiros embarcárão para Pernambuco em companhia do novo presidente o Sr. Penna, o qual para com elles se portou com a mais refalsada aleivosia, fazendo-lhes os mais solemnes protestos de moderação, affeição e imparcialidade. Chegando á provincia, dirigirão ás influencias praieiras uma circular, que já foi publicada, cheia dos mais salutaes e prudentes conselhos, inspirando-lhes confiança nos meios legaes, repellindo toda a idéa de resistencia armada, e insinuando a paciencia para toda a especie de provocações. O orgão do partido na imprensa, o *Diario Novo*, conservou-se na mais perfeita neutralidade, sem fazer a mais leve aggressão ao presidente.

Estavão proximas as eleições municipaes, e a perseguição as pretendia dominar: chovião os processos, as prisões, e o recrutamento em massa: de todos os pontos chegavão á capital queixas contra as violencias; em todos tinha sido hasteada a bandeira da vingança. O Sr. Penna amon-



toava entretanto baionetas e vasos de guerra, e toda a força lhe parecia pouca, como se estivesse a braços com uma tremenda revolução.

Neste estado de geral desespero, souberão os deputados que o presidente tinha organizado em segredo a mais completa reacção, entregando a autoridade a homens, cuja nomeação era uma ameaça viva contra a existencia e bens das notabilidades praieiras : dirigindo-se a palacio, fizeram-lhe observações judiciosas a respeito ; pedirão-lhe que não nomeasse certos individuos, e escolhesse quaesquer outros de sua confiança politica : apenas respondeu-lhes, que havia de nomear a quem lhe parecesse.

Foi em taes circumstancias que os deputados escreverão para o Rio de Janeiro, exigindo a ida do nosso prezado amigo Nunes Machado : conservamos em nosso poder as suas cartas. — O desespero é geral, e em vista do que o Penna vai fazer, a perseguição se tornará insupportavel : não teremos talvez forças para conter tantos alliados importantes ameaçados em suas vidas : venha ajudar-nos a evitar as consequencias de uma lucta desesperada, a acautelar os effeitos da indignação do povo; venha salvar a provincia, e o partido, que só poderá perder-se com a revolta, a que o procurão arrastar —.

O finado Nunes Machado, esse nosso amigo o mais dedicado, e da mais pura fidelidade, sobre cujo tumulo sempre verteremos amargas lagrimas; esse coração nobre, generoso e magnanimo, esse typo do mais elevado patriotismo, não hesitou um momento ; voou para Pernambuco, confiado em

sua immensa e merecida influencia e popularidade. Incapaz de dissimulação, por toda a parte foi manifestando os fins pacíficos de sua viagem precipitada : chegando ás Alagôas (fatalidade !) achou a noticia do rompimento. Tão puras erão suas intenções, tanto estava a revolta fóra de suas vistas e esperanças, que nos assomos da surpresa lançou imprecações contra seus amigos e alliados, e partiu na firme resolução de fazer desarmar o partido.

Sirvão-me de testemunho neste facto capital o ex-presidente da provincia das Alagôas, o Sr. Bandeira de Mello, o commandante e passageiros do vapor, de cujos nomes nos não recordamos.

A sua reprovação do movimento em Macció não poderá ser contestada, e foi mesmo consignada no *Correio da Tarde*; o que serve de demonstrar que não estava a desordem no programma dos deputados pernambucanos. Entretanto repetem as folhas do partido dominante que o nosso finado amigo tinha d'aqui partido com o proposito de acender o facho da guerra civil. Desprezível calumnia ! Leia-se o discurso do Dr. Baptista proferido lá em Pernambuco, e publicado no *supplemento do Jornal do Commercio* de 16 do mez passado : e hi confessa esse senhor que o nosso amigo fez esforços para *arrefecer os animos e restabelecer a paz*.

Eis explicada a partida precipitada do finado Nunes, que inteiramente alheio a toda a idéa de revolta, aqui tinha ficado empregando sua actividade incansavel na opposição legal. Aquelles, que o chamárão, podem ser calumniados pe-

los seus inimigos ; mas erão decididamente incapazes de o convidarem para ir acautelar um rompimento, que tivessem em mente pôr em campo.

Um partido politico não recorre ás armas, se não perdidas as esperanças de triumpho legal e pacifico, ou porque se ache em minoria insignificante, ou porque a compressão do poder lhe tire todos os meios e recursos constitucionaes. O partido praieiro porém tem dado provas estrondosas de sua immensa maioria ; da força e energia, que lhe resulta da dedicação e valor de seus partidarios, e do apoio e sympathias de quasi toda a população.

Em 1844 venceu quasi completamente a eleição de deputados ; em 1845 venceu a eleição de senador. Erão presidentes, na 1.<sup>a</sup> eleição o Sr. Marcellino de Brito, que apenas fez umas dez demissões em um pessoal adverso, montado em grande escala no largo espaço de 8 annos ; na 2.<sup>a</sup> o Sr. Thomaz Xavier, candidato da chapa opposta : em ambas teve o partido de lutar contra o abuso das posições officiaes em mão de inimigos, e todavia os levou de vencida.

E quem terá hoje coragem para negar que o partido praieiro conta em suas fileiras a quasi totalidade da provincia ? Duvidamos que um só homem de boa fé o conteste. Os deputados tinham consciencia da força invencivel do partido ; ia abrir-se a campanha eleitoral, e elles contavão com a certeza da victoria : em taes circumstancias recorrer ás armas era o suicidio. Outros podião interessar em uma revolta ; aquelles, a quem era



impossível o triumpho em um estado normal ; aquelles que só podem vencer hoje no estado deploravel, a que reduzirão a provincia. A revolta era o terror dos deputados, o anhelos dos que a provocárão ; e tanto assim que nos lugares, em que se fez a eleição, apesar do apparatus bellico por toda a parte, em quasi todos venceu o partido praieiro. Que mais decisivas provas de que não era esse partido interessado em desordens? Ninguem dirá, que elle voluntariamente trocasse a lucta inerme com uma minoria imperceptivel pela guerra contra as baionetas e canhões do exercito e marinha do imperio.

A revolta, diz o orador, era inevitavel, e tinha sido preparada pelos praieiros excitando as paixões da plebe, e até prégando o communismo, a lei agraria. Se entende elle por communismo o projecto do commercio de retalho, mui longe está de poder prestar côres tão odiosas a essa idéa na actualidade verdadeiramente nacional : nem foi esse peccado exclusivo do partido praieiro, pois que todas as folhas *guabirús* sustentárão a mesma doutrina. Conviria pois que elle declarasse a folha que proclamou o communismo, ou, como diz, o roubo dos bens alheios. Temos lido em algum jornal que o partido liberal pretende saquear os bens de certa classe de estrangeiros : mas nunca pensámos que tão miseravel calumnia passasse das columnas de um folliculario immundo ; e a suppunhamos indigna da tribuna, e de um homem da posição e criterio do Sr. Menteiro.

Reconhecemos que a população pernambucana se achava um pouco exaltada, mas era isso



natural, porque, sendo um povo de indole ardente e bellicosa, muitas causas se associarão para excitar-lhe o enthusiasmo. É isto um crime para aquelles que só veem ordem na obediencia passiva, na immobildade dos homens; mas ainda desse crime, só cabe uma responsabilidade, na verdade enorme, ao partido praieiro, e é ter-lhe esse povo brioso offertado o poderoso apoio de sua devoção.

O partido, denominado guabirú, desde que desceu do poder, viveu sempre vida de frenetica agitação, de torpe diffamação. Ainda temos presentes esses officios, em que o mais infimo agente de policia, sendo demittido, cubria de improperios o presidente da provincia, e se arrogava a gloria do martyrio: conservamos em memoria esses artigos selvagens, em que se insinuava como um acto de patriotismo o assassinato do presidente, *despota* a quem hoje se imputa o *crime* de não ter feito recrutamento! ainda nos recordamos desse jury celebre, em que o honrado Sr. Chichorro (e nenhum Brasileiro conhecemos mais honrado que elle) foi qualificado de prevaricador. Não nos esquece o apoio dado á propaganda republicana, e a linguagem sempre virulenta, calumniosa e anarchica dos periodicos.

A provincia de Pernambuco tem estado constantemente em lucta. Teve uma eleição geral em 1844, outra de um senador em 45, outra de dous senadores em 46, a qual foi annullada; uma de senadores e outra de deputados em 1847. Infelizmente foi esta provincia escolhida pelos ordeiros para o campo de seus mortiferos combates.

Pouco lhes importavão os effeitos de abalos tão frequentes e violentos : especulava-se com os renhidos conflictos em Pernambuco á custa da tranquillidade publica. Nos ministerios sempre um membro para neutralizar, e embaraçar a marcha politica e administrativa da provincia; sempre empregados de elevada categoria em lucta com o presidente, e para esse fim commissionados ; e por ultimo o senado em guerra aberta e acintosa com a grande maioria da provincia.

A ultima eleição de senadores foi tempestuosa : todas as idéas subversivas forão aprégoadas, todos os meios revolucionarios emprégados ; nada se poupou, que podesse conduzir a população a excessos e delirios. Foi nessa occasião que se manejou a alavanca dos *meetings* : esta lembrança, aliás applaudida aqui na cõrte pelas folhas correligionarias, nasceu do partido baronista : levou-se o povo ás praças publicas para fallar-lhe a linguagem das paixões ardentes, e perante elle vomitar injurias, calumnias e insultos atrozes contra o governo e seu delegado.

O partido praieiro se viu na necessidade de fallar tambem ao povo. Se este tivesse votado nos comicios pela elevação dos baronistas, seria um povo nobre, heroico ; permaneceu porém firme nas fileiras da Praia, é plebe e canalha, e atacão-no por essa agitação, que tão de proposito promovêrão.

O Sr. Maciel Monteiro devia lembrar-se que foi elle um dos oradores dos *meetings* : tivemos occasião de ler os seus discursos tribunicios ; hoje vem clamar contra a agitação da *plebe*, á quem

se dignou adular nas praças publicas. Na culta Europa muitas vezes os candidatos são apedrejados; e se o Sr. Monteiro e seus amigos forão apupados nos *meetings*, devião resignar-se a esse revez, poisque a elle voluntariamente se expozirão.

Quem espalhou no dia da eleição pelas igrejas proclamações promettendo a extincção de todas as dividas e *hypotheças*?

Quem convidou pelas folhas os Brasileiros adoptivos a irem votar em columna cerrada, ameaçando matar dez Brasileiros natos por um adoptivo, que cahisse?

Eis algumas das muitas causas, que se derão em Pernambuco, bastantes para agitar qualquer povo o mais pacifico e apathico. Pretende-se tomar essa agitação como um preparativo de revolta no futuro; até ahi revelão o facto inconcusso das tendencias eminentemente praieiras da população, e sem o sentirem, o confessão e cedem á necessidade de o explicar.

Todos os partidos incursos na aversão popular costumão traduzir em desprezo seu para com o povo, o que não é senão desprezo deste para com elles; e attribuir esse desquite, que em segredo lamentão, á vicios e defeitos da população, quando somente dos crimes e vicios delles é o resultado.

Diz o orador que se infiltrárão nas massas incultas preconceitos funestos, por meio da calumnia, contra muitos homens distinctos. O que admira é que a população acceitasse as calumnias lançadas aos alliados do Sr. Monteiro,



e repellisse as imputadas aos praieiros : é bem certo que o povo tem um instincto perspicaz, ao menos em questões de factos, para distinguir a verdade da mentira. Para o nosso proposito, basta-nos reparar que todas as asserções do orador manifestão indirectamente a sua convicção de que a população partilha os sentimentos praieiros, e que este partido não precisava de meios materiaes para vencer.

Depois de ter imaginado a preparação moral da revolta, devião vir os aprestos bellicos para complemento do quadro : assim nos diz o orador que armas e munições forão distribuidas com prodigalidade dos arsenaes do governo, desde o instante, em que as influencias decahidas principiarão a receiar sua quéda estrepitosa.

Não se pôde levar mais longe a impudencia e escarneo do bom senso ; e se o Sr. Monteiro estivesse em presença de adversarios, a tanto se não animaria, com o receio de ver patenteada ao publico a historia desse armamento.

Muitos commandantes de batalhões de guarda nacional, baronistas, não entregárão o armamento quando demittidos, e o *despotico* presidente de então os não forçou a isso : a guarda nacional estava por toda a parte desarmada ; distribuiu-se-lhe algum armamento. — Foi para fazer a revolta ! ha accusação mais ridicula e pueril ?

A distribuição de armamento pela guarda nacional é um facto regular, é mesmo uma obrigação legal do governo ; e como se pôde enxergar ali um plano de revolução ? Immensa era a confiança, que a guarda nacional pernambucana



depositava no partido praieiro; implacavel a ogeriza, que lhe vota o partido dominante, attribuindo a revolta ao abuso das armas, que a lei manda confiar á guarda civica.

Muito poderiamos aqui dizer para desmascarar os falsos apóstolos da ordem. Em o anno de 1847, annullada a eleição de 2 senadores, os *ordeiros* concentrarão e dispozerão todas as suas forças e meios para a desordem: abraçou-se a eleição como estandarte de guerra, e o chefe do actual gabinete ordeiro foi quem do alto da tribuna do senado desenrolou a bandeira da resistencia, aconselhando-a aos Pernambucanos. Preparou-se a revolta em grande escala; derramou-se armamento e munições por toda a provincia; e talvez o futuro ainda mostre que teve relação com esses preparativos bellicos o enorme desfalque de 600 contos da thesouraria provincial. Procurarão-se alianças nos sertões da Bahia; convidou-se instantemente o salteador das matas Vicente de Paula, e alliciárão-se tropas na capital.

Ninguem ignora que os ordeiros fizeram esforços extraordinarios para pôrem em campo a revolta. Felizmente a attitude da população foi mais que sufficiente para os fazer recuar cobardemente: porém tanto erão essas as suas intenções, que com effeito arvorarão o estandarte da desordem, logo que suppozerão o partido praieiro enfraquecido com a dissidencia da *praia nova*. Ahí estão para prova do que dizemos os bandos anarchicos do engenho Lages, capitaneados por José Pedro, João do Rego, padre Campos, os Moraes, João Guilherme e outros, que incendiárão e saqueá-

rão varias povoações, e em Pajehú assassinarão o juiz municipal.

Só havia na provincia 300 a 400 praças de 1.<sup>a</sup> linha, que apenas chegavão para a guarnição: foi preciso destacar, armar e municiar a guarda nacional para ir bater os mais estrenuos defensores da ordem.

Foi isso um preparativo de revolução? foi um crime? Não ha duvida, assim o diz o Sr. Monteiro; assim o teem dito as folhas ministeriaes da côrte. E' natural que assim pensem, porque sendo aquella revolta feita pela gente da ordem, a bem da ordem devia de ser; e na realidade assim foi, porque nem teve processo, nem precisou de amnistia; ao contrario foi sancionada, ratificada pelos homens da ordem, galardoados e remunerados os seus caudilhos.

E que grande quantidade de armamento se distribuiu? Sabe-se que no ataque do Recife poucos soldados rebeldes trazião armas nacionaes, e de varios officios temos visto que os grupos apresentados poucas entregavão. Eis pois ao que fica reduzida a miseravel accusação.

Que quantidade prodigiosa de armamento não espalhou o governo durante a ultima revolta? quantos navios d'aqui sahirão abarrotados de armamento? Dir-se-há no futuro que a sua distribuição foi um plano de revolução? Mais razão haveria de assim considera-la, pois que o armamento distribuido em 1847, o foi pela guarda nacional, e em 48 e 49 o foi por alguns bandos de salteadores e assassinos, reunidos sem crea-

ção, organização e disciplina legal, e sem nenhuma garantia.

Ahi tem o publico os valentes argumentos, com que se tem querido provar que a rebelião estava aparelhada: mas somente provão que a população em massa se declarou em favor dos insurgentes; que a guarda nacional, em sua maioria, se uniu as fileiras revoltosas, permanecendo o resto em suas casas.

Temos demonstrado que a revolta não estava nas intenções do partido, nem tambem nos seus interesses, que todos convergião para o combate legal, meio de um triumpho infallivel. Cumpre agora explicar o apparecimentõ desse tremendo cataclysmo, que tantas calamidades occasionou.





## II.

Explicão-se os motivos e interesses, que levãrão o governo a proycocar a revolta em Pernambuco. — Attitude do senado; — seus golpes de estado; — a eleição de senadores por Pernambuco arvorada em bandeira de guerra, e duas vezes annullada; — esperanças e tentativas revolucionarias dos ordeiros; — apparecimento da revolta em Pernambuco em 1848. — Como se devem entender os principios de ordem de nossos estadistas? — Necessidade e interesse para a facção ordeira de vencer a eleição de senadores; — plano da conquista do paiz pelas armas, principiando as operações militares por Pernambuco.

Para determinar a responsabilidade e merecimento de uma revolução, é preciso examinar a sua origem e natureza, e causas que a produzirão; acompanha-la e estuda-la em todas as suas phases; pesar a sua força e importancia; apreciar suas tendencias, e mesmo calcular suas futuras consequencias: assim o faz o estadista sincero e judicioso, que a encontra em seu caminho, ou o historiador fiel, que a tem de transmittir á posteridade. De outro modo somente procedem aquelles, que collocados no poder contra os reclamos da opinião publica, desvairados pelo egoismo, saúdão a revolta como um meio de governo, e a explorão no sentido de exterminar competidores e rivaes politicos, em vez de a combaterem no intuito sincero de firmar as instituições, que elles mesmos destroem com o pretexto de salva-las;



como se as instituições ficassem illesas dos golpes fataes desfechados por um poder faccioso.

Em o anno de 1845, vagando duas cadeiras de senadores por Pernambuco, foi recommendado pela côrte um candidato bem digno de tão subida honra, o qual foi acceito pelo partido praieiro, não só pelo seu merecimento, como por uma delicada e respeitosa deferência pela recommendação: um outro candidato foi espontaneamente lembrado pelo partido, em attenção aos relevantes serviços, que á provincia havia prestado. Sahirão ambos eleitos: más havia quem entendesse, que os lugares de senadores por aquella provincia pertencião, sem duvida por algum foral, que ainda não tivemos a honra de ver, aos membros de certa familia; e da escolha se fez crise ministerial.

Deo-se a tão grave questão as apparencias de provincialismo: ao menos um dos escolhidos devia ser Pernambucano, o Barão da Boa-vista, caso em que sanados ficarião os vicios e nullidades insanaveis da eleição. Forão porém escolhidos os dois candidatos praieiros, e a eleição annullada em 1847, vendo-se o escandalo de um ministro d'estado largar o poder para ir promover a annullação de uma eleição, que aliás approvaria, se escolhido fôra o seu parente.

Era anno de eleição geral, e mais um triumpho do partido liberal importava quatro annos de espera aos já cansados opposicionistas: cumpria tudo envidar. O corpo essencialmente conservador devia saber das condições de sua natureza e instituição, e tomando a frente nos nego-

cios publicos, dictar a lei de sua vontade indeclinavel e sem correctivo. Cumpria assegurar uma maioria firme pela adjudicação de alguns votos, e romper a lucta de vida e morte com o ministério. Infelizmente foi a provincia de Pernambuco escolhida para campo de combate, e a eleição dos dois senadores arvorada em bandeira de guerra.

— A annullação da eleição bem podia produzir a queda do gabinete, se a vontade irresponsavel recuasse de aceitar a lucta entre o senado e o poder executivo: se assim não acontecesse, appareceria a revolta por occasião da nova eleição, e uma tal occurrencia no meio do grande conflicto nacional da eleição geral, devia derribar a politica dominante.

Os implacaveis apóstolos da ordem ficarão sem duvida indignados com os nossos sonhos, ou ealumnias; mas pedimos-lhes venia para observar que, se as suas crenças tendem a esmagar sem piedade as revoluções, não poderião com tudo condemnar uma revolta ordeira, feita pelos homens da ordem, e a bem da ordem: perante uma tal manifestação, essencialmente ordeira, devião ceder o poder os representantes natos da anarchia. A severidade dos principios somente é applicavel, nos parece, ás revoltas propriamente taes, como a ultima de Pernambuco, feita por anarchistas contra os legitimos mantenedores da ordem publica.

Somente por estas sabias regras de applicação podemos explicar o conselho de resistencia dado do alto da tribuna vitalicia por uma das mais elevadas notabilidades ordeiras: a revolução, que

se esperava, justificavel e heroica devia ser, feita por monarchistas puros em sustentação da monarchia para exterminar turbulentos republicanos. E veja-se a applicação feita ao começo de revolta tentada por José Pedro e outros: os seus caudilhos forão considerados, como devião ser, excellentes e prestimosos ordeiros; galardoados, condecorados e generosamente remunerados.

Os homens, que então estavam no ministerio, contando com o poderoso apoio nacional, desprezavão tramás revolucionarios, e a isso devem os ordeiros a felicidade de nao serem apanhados todos os fios do vasto plano, de que apenas levantaremos a ponta do véo;— a organização de sociedades militares por diversas provincias, a enviatura de emissarios pelas do Norte, a propaganda republicana e separatista, além dos factos, que ainda expenderemos. Suppunha-se um poderoso partido em Pernambuco, e alli estavam as ultimas e extremas esperanças.

O governo não retirou-se ante a annullação da eleição, e então desenvolveu-se a maior actividade nos preparativos bellicos: na cõrte, e por toda a parte se esperava e affiançava a mais tremenda revolução em Pernambuco: felizmente se fez a eleição em paz, mantida unicamente pela população, que completamente desprezou o conselho de resistencia. Forão reeleitos por immensa maioria, e escolhidos os 2 candidatos praieiros: mas lá ia renovar-se a lucta com a 2.<sup>a</sup> annullação; e, para melhor ajudar o effeito do novo golpe de estado, appareceu o rompimento.



Parecerá incrível que homens, abrasados em santa devoção pela ordem; que em nome da ordem teem commettido os mais barbaros horrores, tramassem uma revolução. Mas é uma verdade, demonstrada pelos factos, que os ordeiros não só a tentarão, como a puzerão em campo em 1848, e ainda depois continuarão a ordinar uma revolução geral. Cumpre desmascarar a hypocrisia, em que se envolve a facção para devastar o paiz e exterminar seus adversarios. A ordem, a ordem! nos gritão continuamente, e com essa palavra vão assassinando suas victimas! mas nem ao menos ha sinceridade em tanto furor: são revolucionarios audazes, sanguinarios e incendiarios.

Em principios do anno passado, tendo apparecido a divisão da praia nova, julgárão favoravel o ensejo para a execução do plano ha muito concebido: contando na capital com este partido, ajustárão o dia 19 de março para o rompimento. Mandárão chamar os sceleratos Moraes ás Alagôas; entrárão em combinação com o salteador Vicente de Paulo, com quem nunca tñhãõ interrompido suas relações; chamarão para instrumentos a um João Guilherme, a um padre Campos e outros. Os Moraes accitão o convite, vêm a Pernambuco, entrão nas matas, ali recebem uma pequena força de *papa-meis* (escravos fugidos) vão a Garanhuns, e Pajehú, onde commettem os maiores horrores, e depois voltão a encorporar-se ás forças ordeiras. José Pedro das Lages põe em campo sua gente, e seu engenho tinha sido fortificado como um dos antigos castellos feudaes, até com duas peças de artilharia. João do Rego



marcha tambem com sua quadrilha e entra em operações.

Outros caudilhos tambem se apresentárão e principiárão a fazer reuniões; Mello de Aragua-  
ba, Carlos José d'Albuquerque Lins, Pedro Rat-  
tes, Joaquim Cavalcanti em Araguay, José de  
Albuquerque, Barros de Cafundó, Zeferino Vello-  
zo, Manoel Gonçalves Pereira Lima, com alguns  
dos cabecilhas de Vicente de Paula.

No Bonito, João Guilherme seduz os presos,  
e estava para solta-los arrombando a cadêa,  
quando o soube a autoridade, que dando-lhe um  
varejo em casa, achou sessenta e tantas armas, e  
alguns barris de polvora. No Limoeiro o faci-  
nora Sebastião Lins ataca de improviso a povoa-  
ção de Taquaratinga, surprende o pequeno des-  
tacamento de policia, mata 4 praças, desarma-  
o, e assassina o subdelegado.

Os bandos ordeiros assaltão a villa de Pajehú,  
assassinão o juiz municipal, o carcereiro da ca-  
dêa, um soldado do destacamento, e mais um in-  
dividuo; atacão a povoação de Correntes. Depois  
invadem a povoação de Quipapá, sorprendem o  
destacamento, e tomão-lhe todo o armamento;  
d'ahi marchão para Panellas, onde encontrão  
resistencia, e morre um dos Moraes; vão á po-  
voação de Capoeiras, onde entrão sem opposi-  
ção, assim como em S. Benedicto; e por toda a  
parte commettião roubos e assassinatos.

Emquanto estes factos se passavão no sul e  
centro da provincia, os manhosos chefes ordeiros  
gritavão pelas suas folhas — são os salteado-  
res Moraes, é o José Pedro a defender sua vida.

e propriedade — ; mas era um movimento revolucionario, em que estava empenhado o partido. O governo, illudido a principio, e não querendo derramamento de sangue, recebe, e toma em consideração as falsarias proposições de paz de José Pedro; e este, aproveitando o tempo, e escarnecendo a boa fé e intenções da autoridade, ataca de surpresa as forças leaes, que se suppunhão em armisticio.

Acorda o governo do lethargo, e não havendo tropa de linha na provincia, levanta e arma a guarda nacional, e de repente se vê um exercito civico em perseguição dos revoltosos. Acossados pelas forças leaes, todos os bandos anarchicos ao numero de 200 a 300 (toda a gente que poderão reunir!) se forão entrincheirar no castello Lages; mas, ao approximar-se a tropa do governo, os bravos resistentes evadirão-se para as matas.

Nestas circumstancias tomou conta da presidencia o vice-presidente Souza Teixeira, o qual proclamou ordeiros os que se havião insurgido contra o governo, e anarchistas aos que os havião combatido.

A presente narração dos acontecimentos de 1848 é deduzida de documentos authenticos, que conservamos em nosso poder, e de uma collecção de peças officiaes, em que se achão presos e ligados os fios dessa tentativa de revolução. Não publicamos por ora esses officios por serem em grande numero, mas em qualquer tempo serão apresentados, sendo preciso. Não podemos contudo deixar de publicar umas quatro cartas, que

mostrão evidentemente a connivencia e combinação do partido ordeiro nesses movimentos.

Os caudilhos desse rompimento são hoje prestimosos ordeiros, defensores da legalidade, fortes esteios do throno, e se achão largamente remunerados pelo governo. Todos esses factos teem a mais intima ligação com as duas annullações acintosas da eleição de senadores, que não tiverão outro fim, senão dar alimento e animação ás tentativas revolucionarias dos ordeiros, formuladas nesse conselho insolito de *resistir ao rei*. Estas palavras, considerada a posição elevada de quem as proferiu, a occasião e lugar solemne, em que as soltou sem nenhum reparo dos ordeiros, não podem ser tomadas como simples belleza oratoria; erão o emblema da revolução depois apparecida.

O systema de intimidação, já com a ameaça de uma revolução no Norte, ja com o aspecto hostile do senado, produziu infelizmente effeito; e veiu o gabinete de 8 de março, adornado com o pomposo titulo de justiça e tolerancia, sob o qual operou immediatamente a reacção no paiz official, e preparou-se com grandes meios para a dissolução da camara temporaria; gabinete ardentemente festejado pelo partido agora dominante, pela mesma razão, porque applaude a exemplar tolerancia de hoje.

A camara dos deputados viu as feições characteristics do ministerio atravez da mascara, que o encobria; comprehendeu que a querião atraiçoar, conduzindo-a a um suicidio covarde e ignominioso; negou seu voto a tal ministerio. Se o hou-



vesse dado, vencida estava a lucta, e seria approvada a eleição dos dous senadores: como porém cabiu o ministerio, renovou-se o conflicto annullando-se segunda vez a eleição.

Haverá quem diga que as duas eleições foram annulladas com justiça? Responderemos que a primeira foi feita com eleitores já reconhecidos, e legitimados pelo proprio senado na eleição anterior do fallecido Antonio Carlos. Disse-se que se tinha exercido violencia e coacção sobre os collegios eleitoraes, como se o emprego de taes meios não fosse somente possivel nas assembléas parochiaes. A segunda foi annullada por um folheto anonimo e clandestino, que nada continha de official, constante sómente de accusações vagas, sem a mais leve prova.

E poderemos reconhecer que a pureza do voto proferio essa sentença? Nunca! O egoismo de familia uniu-se aos calculos de uma opposição em desespero para levar a população pernambucana a uma guerra encarniçada e interminavel. — Lute e lute Pernambuco. Embora dahi podessem resultar as mais tristes consequencias; embora a provincia se conflagrasse; nada importava, porque do cáhos da anarchia podia nascer a ordem; porque os interesses da facção querião especular com as desgraças publicas. Os sacerdotes da ordem, hoje severos a ponto de sacrificar ao seu idolo todas as garantias e direitos do cidadão, as instituições, todas as leis divinas e humanas, não tiverão dedicação para relevar pequenos defeitos (se os havia) em uma eleição. A austeridade de consciencia dos senadores não



duvidou immolar á virginal pureza do voto os grandes interesses da sociedade, os elementos essenciaes de sua existencia, a ordem publica.

Era evidentemente um jogo politico á custa da paz e tranquillidade publica. A provincia de Pernambuco disposta a reeleger os mesmos candidatos, e o senado sempre a annulla-los, onde iria parar o cégo capricho dos anciões? o que fazer em taes circumstancias? affrontar os perigos da lucta, ou recuar diante delles?

Tal é a historia da fatal eleição dos senadores. Subindo os annulladores ao poder, pôde conceber-se que a não procurassem vencer por quaesquer meios, ainda os mais violentos e reprovados? A perda desta eleição era a morte politica do partido; e para a vencer, sendo impossivel conseguiu-lo pelos meios regulares, era preciso esmagar completamente o partido praieiro, e devastar a provincia: cumpria buscar um pretexto de exterminio; procurou-se ultrajar e martyrizar o povo pernambucano, e conduzi-lo forçosamente á revolta. Foi o que se fez, e o que dea origem aos successos de Pernambuco.

Subiu o ministerio actual com a plena convicção de que as tendencias do seculo, e a opinião nacional o repellião com vigor: subiu, tremulo perante a estrondosa manifestação do espirito publico: só assim se pôde explicar o facto inqualificavel da sua recusa ao comparecimento perante o parlamento, e a ignominia, a que desceu, conservando-se no poder aviltado pelo voto da mais diffamante reprovação, sem procurar immediatamente a reparação no suffragio nacional. ... ra lhe

impossível viver com a camara dos deputados, a que constantemente tinha desapreciado, e ultrajado, e da qual nunca poderia esperar coadjuvação; era-lhe de interesse e necessidade vital uma camara composta de seus devotados amigos: não obstante, deixou de fazer o que faria em seu lugar qualquer ministerio, cheio de dignidade, dominado de franqueza, e confiado no apoio espontaneo da nação.

Sentirão que um regimen legal os conduziria á inevitavel ruina; que lhes era preciso saltar pela constituição, e por todas as leis; que só a dictadura lhes poderia, talvez, assegurar por algum tempo o dominio do paiz. O apoio das baionetas poderia supprir o da nação, mas era ainda necessario não provoca-la de um só golpe, e subjuga-la em detalhe.

Assim, emquanto se simulava moderação, tolerância, legalidade para todo o imperio; quasi se promettia a conservação da camara temporaria, e apenas se ia fazendo a reacção em pequena escala, e sempre sob as sombras do mysterio, lá marchava o exercito, e navegava a marinha para a conquista do infeliz Pernambuco, que aliás se achava em perfeita paz. Era indispensavel uma victoria sangrenta, um regimen de arbitrio e violencias, um vasto systema de compressão, que pudesse por entre os gemidos das victimas suffocar a expressão da opinião publica. Um tal estado não podia ser proclamado senão sob o ribombo dos canhões: era portanto precisa uma revolta, e mandárão-na provocar em Pernambuco, onde se ia dar a primeira campanha eleitoral.

Nós mostraremos nos numeros seguintes como o governo, por uma serie de medidas atrozes e loucas, conduziu aquella misera provincia á revolta, para ter depois o prazer satanico de a esmagar com mão de ferro.

Aqui publicamos as cartas, de que acima fallámos, sem alterar-lhes a orthographia.

« Illm. Sr. Capitam João Venancio — O Ajudante França portador desta lhe informará o que há. Hé chegada a hora de faser o que prometteo, ouça tudo o que Pilar e o França disserem que é verdade; por tanto espero não demore em cumprir o que temos tratado sem falta nenhuma: entenda-se com nosso amigo Lopes e meo mano Brasilino. Saude e muitas felicidades lhe deseja seo amigo obrigado. — 7 de Março — *José Antonio Pessoa de Mello.* »

« Amigo. No dia 4 marcharão as forças da mata commandadas por Vicente de Paula, Barros de Cafundó, Bispo de Quipapá, Moraes, e João Guilherme; forão a Quipapá tomarão ao Destacamento noventa armas, forão a Sam Benedicto fiserão o mesmo, atacarão Panellas encontrarão fogo, baterão e seguirão para o Bonito: hoje era o dia do ataque, por tanto, meo amigo, é tempo, não se admite mais demora ponha a gente em movimento faça o que intender que tudo aprovo. Depois disto concluido amanhã oito me achará no meo Engenho á sua disposição. A Deos, tenha saude e felicidades que lhe deseja. Seo amigo obrigado Criado. — 7 de Março de 1848. — *José Antonio Pessoa de Mello.* »



« Sr. H.º No dia 4 as forças da matta comman-  
dadas por Vicente de Paula, Barros de Cafun-  
dó, Bispo de Quipapá Moraes et reliqua, atacarão  
o Destacamento de Quipapá tomarão noventa  
armas e munições seguirão a Sam Benedito fize-  
rão o mesmo, forão a Panellas encontrarão opo-  
sição baterão-se e seguirão para o Bonito que  
devia ser atacado hoje, resolução esta que toma-  
rão em rasão de um insulto que soffrêo o Vicen-  
te do Subdelegado de Panellas, á vista do que há  
sou de accordo que ponha já a força em movi-  
mento e obre como intender, e amanhã oito me  
acho no lugar determinado; por isso convem que  
eu abi chegue e ache as cousas em movimento  
e es nossos amigos todos. Será bom que nos in-  
tendamos. Saude e felicidades lhe deseja seo ma-  
no Amigo — Prado 7 de Março. — *José Antonio  
Pessoa de Mello.*

« Conforme — O 1.º Amanuense da Policia,  
*Aprigio José da Silva.* »

Estas cartas são assignadas pelo Mello de Ara-  
guaba, um dos principaes esteios do partido da  
ordem; d'ellas se vê que o rompimento foi extem-  
poraneo, mas que estava tudo combinado e pre-  
parado. As cartas forão interceptadas.

« Illm. Sr. Manoel Antonio Dias — Engenho La-  
ges 25 de Março de 1848. — Tem me sido sensível  
ver suas cartas, em as quaes trata me e aos mais  
amigos de faccinoras, nome este que V. S. e ou-  
tros se hão de arrepender de semelhante epiteto.

« Nossa opinião he muito differente do que V. S.  
pensa.



« Da proclamação junta verá V. S. se somos facinoras, ou repilidores das furias enfernaes do infame Chichorro e de seus alcoviteiros.

« Também vi uma carta por copia dirigida por V. S. ao Sr. do engenho Matapiruma, e vi a resposta que esse fraco Baronista lhes respondeu, e como me presumo não ser traidor aos meus inimigos quanto mais a V. S. de quem só sou devedor d'amizade, previno a V. S. para que possa certificar aos seus companheiros que *se aquelle Sr. Henrique por fraco ou covarde quer se justificar perante V. S. do plano que lhe foi confiado he um completo traidor e V. S., e outros não hão de ser tão misquinhos direconhecimento que possam deixar de conhecer que a minha ida e a do Padre Joaquim Pinto de Campos e a de outros amigos foi uma verdadeira combinação para darmos um ataque geral em diversos pontos: aconteceu infelizmente ser eu preso em Bonito pelo impio Antonio Correia de Mello e ter fugido logo. Cheguei ao acampamento do Espinho soube que minha caza tinha sido roubada por aquelle Delegado e Sobdelegado Joaquim José Esteves em dous mil patações e quarenta peças de seis mil e quatro centos, acrescendo mais que vindo o nosso amigo de Pesqueira o Capitam Victorino José de Moraes (Capitam chamado por nossas forças) com um conto e oito centos em dinheiro para comprar de madeiras, e uma boiada para o meu amigo o Commandante em Chefe das forças Monarchistas da Provincia de Alagoas e Pernambuco, e como o Subdelegado João Mororó roubou o dito Capitam Victorino, apressemos a dar por lá um*

salto ou passeio e virmos a Villa do Bonito e a-  
piarmos o Correia de Mello de Delegado, como  
o fiseimos em Quipapá com o Subdelegado Fran-  
cisco Rodrigues que lhe demos 24 horas de dis-  
pejo do Destricto. Infelizmente em a Povoaçam  
de capoeiras *recebi cartas do Sr. Coronel José Pe-  
dro* que vijasse como me asenhoreava do Bonito  
estando dentro o seu leal cunhado o Tenente Co-  
ronel Francisco Antonio de Barros e Silva lhe  
salvasse a vida: vendo eu que a minha tropa com  
a paixam com que estava do fogo que sofremos  
em Panellas nada poderia attender preferi antes  
deixar de vingar me de que ver perecer um ami-  
go a quem somos obrigados: Saiba pois V. S. que  
*eu e o Padre Campos e o Paula e outros amigos  
entremos de combinação com os Chefes do partido  
Saquarema para pegarmos em armas a 19 deste  
corrente unicamente para lançarmos fora desta  
Provincia o impio Chichorro e nada mais: pelos  
motivos ditos aprecemos-nos a romper antes. Por  
este facto tem o Governo tomado suas medidas  
que assim devia fazer. Não duvido que muitos  
Baronistas infames queirão se amoitar para ver  
se escapão; porem saiba pois V. S. que Joao Gui-  
lherme de Azevedo e Padre Campos e outros se  
não amoitam, e a nossa guerra principiou por  
praeiros escravos de Chichorro e hade acabar por  
Baronistas infames, quero dizer par aquelles que  
nos mandarão fazer o rompimento e agora se que-  
rem metter na moita: nós os havemos metter em  
ballas; descanse pois V. S. que mais facil hade  
ser eu ir para o seu engenho me entregar a pri-  
zão do que emcapar maldades do meu partido.*

« Nunca fui roubador, sempre fui amigo da ordem. Se alguém o tem traido, dizendo que nada ha de nossa parte, he uma traição e eu não admitto estas traições falçarias, quero antes passar por inimigo forte do que por amigo traidor, eis a minha opinião: Se quizer empregar forças não estou para o illudir, tenho sim de retirar-me para o lugar do meu Comando que deixo as cousas por aqui montadas, e se d'ora em diante me constar que as cartas de V. S. a meus amigos da qui continuão para V. S. o extrair, e os meus amigos serem traidores a V. S. e aos mais Srs. Praieiros fique certo que eu não adopto traições: em taes cazos la me eide representar e passe ordem aos seus piquetes guerrilhas que se me virem desarmado deixe-me com V. S. communicar porque se me matarem fique certo que dentro tenho amigos que por aqui se apresentarão sem darem cavaco ao Coronel e sirva depois de governo que o Esteves do Bonito já morreu de um tiro e o Correia de Mello tal vez de outro, portanto previna ao Chichorro que eu estou em campo e V. S. faça por conservar pouca amizade que tem com o seu amigo e por afinidade parente Responda me para saber se o tenho por amigo ou por inimigo. Seu A.º e obrgd.º—*João Guilherme de Azevedo.* »

Esta carta, firmada por João Guilherme, um dos primeiros caudilhos da revolta, revela bem o plano. Elle apresentou-se, e vendo que o chamavão salteador, desesperado por se não manifestar a côr politica do movimento, dirigiu a carta á cima a um subdelegado expondo-lhe o plano da revolução.



### III.

Nomeação do presidente Penna: — sua indole. — Accumulação de tropas em Pernambuco. — Provação á revolta: — perseguição atroz, ultrajes inauditos. — Demissões em massa; character geral das nomeações: — assalto ás urnas electoraes, conquista das localidades; horrores por essa occasião praticados. — O autor repelle uma injuria pessoal.

Foi nomeado para presidente de Pernambuco o Sr. Herculano Ferreira Penna. Dizia-se que era homem de extrema docilidade e moderação; homem até da confiança do partido liberal (nunca nelle confiámos, e logo comprehendemos a natureza e alcance dessa nomeação); que não ia fazer aggressões e hostilidades a nenhum partido. Entretanto para essa missão de paz e concordia levava comsigo a persuasão de milhares de baionetas e canhões.

Destituído de principios e sentimentos proprios, servidor devotado de todas as politicas, luzia com os luzias, e saquarema com saquaremas; apto a desempenhar qualquer missão, que um governo qualquer lhe encommendasse, desde a moderada até mais violenta e atroz; instrumento o mais docil da vontade e capricho de seus



superiores; tal foi o homem escolhido para Pernambuco. Manhoso e hypocrita, era o mais proprio a provocar a revolta, que, pela sua covardia, outro deveria suffocar e explorar.

Chegando á provincia, poz-se á discrição de seus directores. Assoalhou e affiançou que não faria reacção; mas continuava a accumular tropas na capital, e debaixo de impenetravel mysterio preparava o golpe terrivel, que devia conduzir a provincia a um abysmo de calamidades.

Cabe aqui patentear ao publico o procedimento do partido dominante e suas autoridades, antes do apparecimento da revolta.

Principiou na capital e seus suburbios a mais infrene perseguição: recrutamento em massa pelas ruas e casas, sem attenção a isenções legais; prisões em vasta escala, processos a êsmo. Os presos entravão pelas ruas da cidade atados com cordas, ao som de apupadas da gente das tavernas, como os cidadãos Marcellino Antonio Pereira, e Marcollino Ferreira da Costa; outros encorrentados, como 5 remettidos de Goyanna.

Toda a sorte de violencias e atrocidades se perpetravão; ninguem se considerava seguro: recrutados, processados, ou presos forão innumeros cidadãos, que outro crime não tinham, senão suas opiniões politicas. Erão ultrajados, e muitos forão maltratados, espancados, e mettidos em tronco: dominava completamente o terror. A audacia, o insulto ás leis e aos brios da provincia foi levado ao ponto de serem publicamente chibatados no quartel de policia dous cidadãos, Luiz José da Cruz, e Serafim José.

A população, em vez de acobardar-se com o apparatus das armas e apparelho dos supplicios, enchia-se de indignação, e cada vez mais se exasperava. As chibatadas no quartel de policia, a entrada de cidadãos maniatados, a remessa de alguns para bordo carregados de ferros, o recrutamento por acinte em cidadãos isentos; cada acto de tyrannia, cada affronta, era recebida pela população com os mais justos e energicos clamores. Uma vez reuniu-se o povo em frente do corpo de policia, porque os presos ahi recolhidos gritavão que os querião matar á fome e sede; outras vezes acompanhava as diligencias arbitrarías da policia, e bradava contra os seus delirios.

Ante essas manifestações inequivocas da população toda não recuava o governo; não procurava acalma-las removendo as causas, que as produzião; ao contrario mais e mais requintava em violencia e perseguição, que augmentava prodigiosamente a irritação dos espiritos.

O presidente ou era o mandante de todas as provocações e insultos, ou cego, perturbado e aterrado no meio da facção que o cercava, avida de sangue, tudo tolerava, nada providenciava. Assim forão as cousas marchando sob uma administração brutal, até que nas vespersas da eleição a capital estava convertida em um vasto acampamento militar, levantadas barracas de guerra em todos os districtos, e derramada a força material por todos os pontos da cidade.

Tal era a sinistra situação, sob cujas impressões ia a urna eleitoral exprimir-se. Decididamente não haveria eleição, impossivel no estado

de suspensão de todas as leis e garantias. Publicamente se dizia que o triumpho seria disputado em todas as parochias á ponta de baionetas, e assim claramente o indicavão todas as disposições bellicas e medidas compressivas das autoridades.

Emquanto estes factos se passavão na capital, um plano monstruoso, da mais negra aleivosia, da mais torpe immoralidade, e requintada perversidade, se tinha concebido e executava por todos os municipios da provincia. O presidente havia feito completa reacção, destituindo quasi todas as influencias dô partido liberal: uma só demissão e nomeação não foi publicada no jornal official, não foi communicada ás camaras municipaes e tribunaes, nem mesmo aos demittidos. Na secretaria nada constava, procedia-se com o mysterio somente proprio de conspiradores; e com effeito era uma conspiração tenebrosa contra a tranquillidade e liberdades publicas, contra a espontaneidade do voto, contra a segurança e propriedade do cidadão. Tudo se fez em segredo, e com preterição das solemnidades legais.

E que homens forão escolhidos? Inimigos implacaveis do partido liberal, abrasados pela febre da vingança, detestados e reprovados pela opinião publica; muitos de character immoral e feroz; alguns compromettidos directamente ou por seus parentes nas diligencias da policia praieira, que lhes tinha arrancado de casa para mais de trezentos escravos furtados: outros que tinham ha pouco levantado o estandarte da revolta para *resistirem ao rei*, incendiado e saqueado povoações, e assassinado cidadãos inermes.



Tal era em geral a indole dos nomeados, que o governo teve pêjo e receio de publicar as nomeações: tão medonhas as consequencias que previa, que elle proprio se horrorizava de sua obra, e procurou impô-la por meio da surpresa e traição, e com o apoio das baionetas.

Os nomeados recebêrão em mão as suas nomeações e as demissões de seus antecessores; e protegidos por fortes destacamentos de tropa de linha, e cercados de assassinos e salteadores, cahirão de improviso sobre as povoações tranquilas e inermes, e commettêrão horrores. A ninguém constavão taes nomeações; os proprios demittidos o ignoravão, e suppunhão-se ainda no legitimo exercicio de sua autoridade. Os novos empregados nem tinham prestado juramento, ou o tinham feito em segredo; nem ao menos havião apresentado seus titulos ás camaras municipaes. Dessa geral ignorancia resultarão serios conflictos: em alguns lugares bateu-se a tropa das novas autoridades com os destacamentos de policia, que ainda se julgavão obrigados a sustentar autoridades já demittidas.

Eis o modo, por que tomárão posse os escolhidos do partido dominante: é facto verdadeiro, do qual temo3 consciencia para pode-lo afiançar ao publico; facto, que se reproduziu em quasi todos os municipios da provincia; que se repetiu até nos remotos sertões de Pajehú, o que mostra que foi o effeito de um plano geral executado em toda a parte; e tal é a força da verdade, que o mesmo apologista do partido *guabirú* deixou escapar a confissão, declarando que as



autoridades do Rio Formoso — *sem que o esperassem, forão sorprendidas* pelas forças do Sr. José Pedro ao mando do Sr. Coriolano, e *emposado o novo delegado*.

É o que fizerão nessas correrias barbarescas, denominadas *posse dos novos empregados*? Toda a sorte de infamias e atrocidades : prisões de autoridades e innumerados cidadãos; recrutamento indistincto; varejos sem conta; assaltos e saques nas propriedades; espancamentos, assassinatos, ultrajes e crueldades de todo o genero. E tudo isto fez o presidente Penna nas vespervas de uma eleição. A' essas excursões chamarão a *posse das novas autoridades*; mas foi na realidade a conquista a mais perfida e brutal da urna eleitoral!

Na comarca do Rio Formoso que gente foi encarregada de conferir posse ao novo delegado? Cumpre dizer a verdade. Durante a influencia praieira, o engenho Lages (assim como outros) foi o receptaculo de quantos desertores e sceletatos fugião á punição legal: esse bando tinhasse rebellado ha pouco contra o governo; tinhasse batido com forças leaes, e unido aos Moraes de Alagôas, padre Campos e outros, tinha devastado povoações, e levado suas excursões selvagens até Pajebú. As autoridades do Rio Formoso tinhão-se armado e combatido essas hordas por ordem do governo; forão entretanto esses bandos de José Pedro das Lages (assim o diz o proprio Sr. Maciel Monteiro) os incumbidos de dar posse ás novas autoridades.

Logo em caminho, assassinarão um escravo

do proprietario João Mauricio Wanderley. Entrarão na villa no dia 11 de novembro pelas 2 horas da tarde em occasião de feira, prendêrão o tenente coronel e delegado Francisco Antonio Bandeira de Mello, o collecter José Luiz da Silva Guimarães, o capitão Bandeira Junior, e outras pessoas. No dia seguinte prendêrão o alferes Antonio Francisco Martins, o tenente Felipe Benicio Alves Ferreira, e outros cidadãos. Forão obrigados a retirar-se os doutores Antonio José Alves Ferreira, juiz de direito interino, e Christovão Xavier Lopes, juiz de paz em exercicio, presidente da camara municipal e deputado provincial. Derramárão-se os sicarios pela villa, e commetterão toda a sorte de desacatos e depredações.

Poucos dias depois, a 23 do mesmo mez, mandou o novo delegado intimar por uma portaria a ordem de sahirem do termo até ás 5 horas da tarde aos cidadãos João Pinheiro Catolé, José Gomes Coimbra, Henrique Luiz de Almeida, José da Silva Guimarães, Antonio Francisco Martins, Felipe Benicio Alves Ferreira, Antonio Lins, o Portuguez Leite, e Francisco Inglez.

Esta portaria foi publicada e não contradictada.

Dahi dirigiu-se o bando de José Pedro para o engenho Caxoeira, propriedade do Sr. Caetano Francisco de Barros Wanderley, que estava bem longe de esperar uma tal aggressão. Acommettêrão-no debaixo de fogo, sem nenhuma intimação, motivo e formalidade, do que resultou morrerem 5 pessoas, inclusive um irmão do se-

nhor d'engenho, o respeitavel proprietario Manoel Maria Cavalcanti Lins. Derão o mais completo saque; prendêrão o Sr. Caetano, e o conduzirão a pé para a cadêa de Serinhaem.

E o mansueto Penna tinha de prevenção mandado para as aguas do Rio Formoso um navio de guerra, onde forão recolhidos 5 cidadãos notaveis, victimas dos odios de José Pedro, por o terem batido em março defendendo o governo. Tal é o delegado, em que o Sr. Monteiro acha mansuetude e bondade.

Em Páo d'Alho, o coronel e delegado Francisco José de Barros e Silva, proprietario do engenho Lavagem, pai de numerosissima familia, honesto e prudente sexagenario, viu a sua propriedade subitamente invadida por tropa do novo delegado, que foi logo fazendo fogo, do que resultou ficar ferido com duas balas um irmão do Sr. Barros; e ambos escapárão de morrer, fugindo precipitadamente.

Em Muribeca, quasi todas as influencias prai-eiras não adherirão á revolta: assim mesmo o delegado prendeu, sem nenhum motivo, ao juiz municipal do Limoeiro, o doutor João Francisco Coelho Bitancourt, ao coronel José Carlos Teixeira, ao respeitavel vigario José das Candeias e Mello, aos officiaes da guarda nacional Miguel Archanjo Lopes da Fonseca e Francisco José Ludovico, e a muitos outros cidadãos, todos agar-rados em suas casas, onde se achavão pacifica-mente. Forão os presos remettidos para o Reci-fe, tratados com grosseria e insolencia, entrando o coronel José Carlos pelas ruas da cidade em



jaqueta de chita e chinelos (pois que nem lhe consentirão vestir-se) cercado, com os outros companheiros de infortunio, de uma escolta de bandidos, que os cobrião dos maiores improperios.

A todos mandou o mansueto Penna recolher ás prisões e presigangas, sem exceptuar o inofensivo vigario, cujas vestes sacerdotaes forão vilmente ultrajadas, não obstante sua idade avançada, e o respeito e estima de todos os seus freguezes.

O delegado de Muribeca, Agostinho Bizerra, tem sido dos mais furibundos perseguidores; o mais encarniçado e cruel dos recrutadores. Fez emigrar os senhores d'engenho do seu districto seus desaffeitados; despovoou-lhes as propriedades, prendendo-lhes filhos, feitores, administradores, lavradores, a ponto de não poderem menear os engenhos. Assim praticou com os proprietarios José Carlos Teixeira, Montarroyos, José Roberto de Moraes e Silva, Miguel Mendes e outros.

Em Goyanna, foi uma escolta á casa do juiz municipal supplente, Antonio de Arruda Camara, e derão-lhe tres tiros, de que felizmente escapou. Aquella comarca nunca tomou armas, e entretanto, quando as forças revoltosas pela 1.<sup>a</sup> vez alli entrárão, achárão a cadêa atulhada de presos, cujo unico crime consistia em suas opiniões politicas.

No municipio de Olinda, no lugar Páo Amarello, foi invadida a casa do capitão Luiz Alves para o matarem; e como o não achassem, sa-

queárão tudo, espancárão escravos, e commettêrão toda a sorte de ultrajes.

Em S. Antão, a autoridade arvorou em executor de ordens a um celebre assassino de nome José Severino Cavalcante, evadido da cadêa do Recife. Esta fêra, reunindo uma horda de sceleratos, assaltou a cidade, varejou grande numero de casas, prendeu e metteu na enxovia da cadêa a dez cidadãos notaveis, entre elles os officiaes da guarda nacional José Joaquim de S. Anna, Manoel José da Rocha Cruz, e o negociante João d'Amorim Lima; e procedeu-se a um recrutamento furioso.

Em Ipójuca, o subdelegado acommetteu o engenho Canomira, propriedade do juiz municipal em exercicio Theotônio Vieira da Silva, debaixo de fogo sobre os pacificos moradores, do que resultou ficar um gravemente ferido; e sem encontrar a menor resistencia, prendeu ao juiz municipal, e ao padrao de sua senhora, o proprietario José Felix da Camara Pimentel.

Em Nazareth foi chamado para auxiliar do governo o façanhoso Sebastião Lins de Araújo, assassino de profissão, famigerado por innumeras victimas, que tem sacrificado em Taquaratinga; homem, contra o qual o proprio Barão da Boa-vista em sua primeira presidencia fez marchar forças para o bater e prender como sedicioso. Escusado é dizer o que faria esse tigre arvorado em dictador e encarregado de *punir os praiheiros*.

Até a comarca de Pajehú, em distancia de mais de cem leguas, não escapou do infernal plano.

Os novos delegado e subdelegados entrãrão na villa no dia 15 de novembro, acompanhados de mais de sessenta homens armados, em cujo numero entravão os sequazes de um celebre João Manoel Frazão, salteador que em 11 de fevereiro do anno passado cercou a villa, assassinou e esquitejou o juiz municipal o doutor João Pereira dos Santos Castro, matou a um guarda nacional, a dois soldados de policia, e ao carcereiro da cadêa. As novas autoridades, assim protegidas, obrigãrão o 6.º supplente dos vereadores a dar-lhes posse, e dirigirão-se à casa do presidente da camara municipal e juiz de paz, que alli tinha chegado para presidir a eleição, o coronel Francisco Barboza Nogueira Paz, um dos cidadãos mais notaveis da provincia, e que muito se distinguuiu em bater a *resistencia ao rei*. Prendêrão-no e o conservãrão preso até o dia 2 de dezembro, arredando-o por tal modo da presidencia da eleição. Aterrãrão e afugentãrão a população, fazendo que muitas pessoas emigrassem da comarca.

Sob que bellos auspicios foi inaugurada a politica dominante! o que pôde justificar um semelhaute meio de apossar empregados? Que homens erãrão esses, tão estimados e recommendaveis, que só poderião ser installados em seus lugares por surpresa, á força de violencias e a ponta de baionetas, e cuja nomeação com cuidado se occultava ao publico? Para que o segredo em tal caso? Como esconder aos povos os nomes d'aquelles, que os devem governar? occultal-os ás camaras municipaes, aos tribunaes e autoridades,



com que tem estreitas relações officiaes? — Acaso vos envergonhaveis desses nomes? não os devieis nomear. — Temeis que a indignação publica amaldiçoasse vossas nomeações? não as devieis fazer. Explicai pois esse mysterio injustificavel, perfido e subversivo da ordem publica.

Dizeis que as autoridades praieiras querião sublevar-se no momento de sua demissão, e que para o evitar foi preciso sorprendel-as. Misera-veis! a vossa coarctada ainda mais vos condemna. Se receiaveis a influencia official dessas autoridades, devieis publicar suas demissões: bem pelo contrario lhes assegurastes a confiança e obediencia legitima dos povos, e fostes assaltar autoridades constituídas, quando podieis combater a facciosos.

Um governo regular teria obrado de modo bem diverso. Em primeiro lugar não teria nomeado homens incursos nos odios da população; e quando esperasse resistencia da parte de algum, cuja demissão julgasse conveniente, teria por meio da mais solemne e publica destituição cortado os laços legitimos, que lhe prendião a obediencia dos povos. Assim perseguiria um homem criminoso; mas nunca iria desacatar e ultrajar a autoridade publica. O nosso governo porém, conservando em segredo as demissões, apresenta-se como rebelde a bater autoridades, a quem chama rebeldes, as quaes pela sua parte batem como a rebeldes as forças, que se dizem leaes, mas que se apresentam sob apparencias facciosas.

Temia-se a influencia official das autoridades praieiras, e diz-se que foi esse o poderoso ele-

mento da revolta: embuste desprezível! Se tal receio fosse sincero, cumpria tirar-lhes essa influencia publicando as demissões; occultal-as, certo não era destruir o prestigio official de taes autoridades, e sim conserva-lo.

Como explicar a conquista armada e revolucionaria das posições? A população tinha desenvolvido por toda a parte um pronunciamento entusiastico e energico em favor da opinião liberal: estavam proximas as eleições, e impossivel era ao partido dominante vencel-as pelos meios constitucionaes: atirou-se o governo como louco a todos os excessos, e mandou assaltar as povoações inermes, prender juizes de paz, vereadores, officiaes da guarda nacional, delegados, senhores d'engenho, em uma palavra todas as notabilidades praieiras; recrutar em massa os cidadãos, commetter estragos e horrores, aterrar e espavorir os povos, e vencer a eleição debaixo de tão lúgubres impressões. Podia tanto canibalismo provocar uma explosão; mas o mansueto Penna esperava ancioso esse resultado, que ainda mais lhe servia, do que a paciencia e resignação popular. Torpe e selvagem procedimento; indigno de um governo qualquer; insoffrivel para um povo civilisado; sómente praticado e praticavel entre bravios beduins!

Não declamamos, e menos inventamos. Os factos expostos não constão somente dos jornaes do tempo: elles nos forão communicados em cartas sisudas, e referidos por pessoas fidedignas; elles são sabidos e confessados pelos que teem passado por Pernambuco, e mesmo por muitos offi-

ciaes do exercito, que percorrêrão e visitárão diversos pontos da provincia. Esses factos e outros muitos teem sido mil vezes repetidos pela imprensa, e por ultimo denunciados com energia na tribuna da assemblêa provincial do Rio de Janeiro, e nunca forão contrariados. São factos verdadeiros, que apenas poderão conter uma ou outra circumstancia menos exacta.

Nem o orador, a que por vezes nos temos referido, os contestou. Prometteu pulverisal-os, e concluiu o seu discurso dizendo que os tinha pulverisado; mas leia-se esse discurso, e ver-se-ha que nada elle contestou: limitou-se a fazer a apothese dos homens, a quem erão taes factos imputados; mas de que modo? — Tinhão sido campeões, grandes propugnadores da ordem, e por isso encorrião nos odios dos anarchistas —: ergo, erão calumniosas as accusações! outra defesa não vimos no seu discurso, e esta é por certo bem miseravel.

Nem de todos os accusados fallou o orador; só de 5 se occupou, e mesmo assim estendeu seus elogios a homens taes, que tirou-lhes todo o merecimento. Quem o vê com effeito prodigalizar encomios aos autores da horrorosa carnificina do engenho Genipapo, só por terem combatido a revolta, que conceito pôde formar de seus herões? Será Vicente de Paula um benemerito, será calunnia tudo quanto d'elle se ha dito, somente porque tomou parte na lucta em favor do governo?

Mais justos seremos nós com os nossos adversarios, pois não confundiremos a muitos com os



carniceiros de Genipapo: mas nem porisso deixão de ser veridicos os factos apontados. Porque não defendeu o orador tantos outros nomes horrivelmente accusados? porque não negou os attentados, e nem ao menos procurou provar que os seus autores não erão agentes e executores das ordens do governo e seus alliados?

Aqui cabe-nos repellir uma insinuação, que sem duvida nos é pessoalmente dirigida. Como em nossa vida não temos um acto, que nos envergonhe, accetamos as allusões que nos atirão, e respondemo-las com franqueza. Diz o orador, referindo-se ao discurso do Sr. Torres Homem na assembléa provincial. — Tão perfidas informações não podem deixar de ter sido ministradas por *algum cobarde* que, não tendo valor para seguir o destino dos seus amigos, pelejando com as armas na mão no campo da batalha, encarregou-se da vil missão de calumniar atrozmente tantos cidadãos distinctos, . . . —

Que santo furor ordeiro! O Sr. Maciel Monteiro quizera mais um homem nas fileiras revoltosas: não reparou porém que é bem mal cabida a qualificação que nos dá. Nem nós, nem um só de nossos companheiros queriamos a revolta: aquelles, que se achárão na provincia, forão a ella arrastrados contra sua vontade, e como aqui nos achavamos, exasperase o orador: quizera lá apanhar-nos. Em seus instinctos de exterminio e vingança rala-se de despeito por ver escapar-lhe um praieiro, disposto a defender seus amigos, e confundir seus destructores.

Não temos fumaças de valente, mas também não podemos ambicionar as glórias marciaes de tão denodado capitão: ao menos não lhe conhecemos outro feito d'armas, além de offerecer-se para curar os feridos, nos hospitaes da cidade, depois do ataque de dous de fevereiro, depois de extincta por assim dizer a revolta. Antes disto, durante toda a lucta, e mesmo em todo o periodo da dominação praieira, nunca ouvimos fallar no seu nome; nunca soubemos de acto seu em auxilio de seus amigos. Tal era a sua indiferença, que até o suppunhamos estranho aos combates dos partidos. Depois da victoria, eis que apparece elle, cheio de altiva coragem, brandindo a espada contra os vencidos, sem duvida para reparar os effeitos do longo esquecimento em que viveu.

Não retribuiremos o epitheto, com que nos elle brinda: mas, apezar da cobardia que nos suppõe, estamos promptos, em qualquer tempo e occasião, na imprensa, na tribuna, e mesmo perante os tribunaes, a tomar a defesa de nossos amigos contra as accusações de seus detractores: que o experimente o Sr. Maciel Monteiro, se o quizer.



#### IV.

Caracter de alguns dos novos empregados:— resultados da nomeação dos mesmos homens em 1848.— Observações sobre a origem e causas do rompimento:— a quem cabe a responsabilidade?— Vistas e interesses do governo em provoca-lo.— Systema adoptado para o combater.

Para dar uma idéa completa de muitas das novas autoridades de Pernambuco, preciso fôra ir revolver os precedentes de sua vida: longa e desagradavel seria semelhante tarefa; mas força nos é dizer alguma cousa.

Ninguem ignora o facto de Genipapo, attentado audaz e sangrento, que encheu de espanto e horror a todo o Brasil. Homens constituídos em autoridade, puzerão-se á frente da força publica, guarda nacional e policia, cercarão aquelle engenheiro, e intimarão em nome da lei ao infeliz Antonio Francisco que entregasse as poucas armas e homens, que tinha para sua defesa: não podendo resistir, e cedendo aos aleivosos protestos de garantia, offerecidos pela autoridade publica, o desgraçado rendeu-se á discreção dos mantenedores da segurança individual. Foi barbaramen-



te assassinado nos braços de sua esposa, ao som das supplicas dos innocentes filhos ! Forão tambem assassinados um seu sobrinho, o feitor, e um outro infeliz ! o engenho devastado, os escravos dispersos.

O Sr. Honorio Hermeto Carneiro Leão, que era então ministro da justiça, sabe perfeitamente deste facto, muito discutido ( sem resposta ) na camara dos deputados ; facto, que induziu o ex-ministro a remover um juiz de direito : e para que não reste a menor duvida , citaremos as proprias palavras de um folheto publicado em Pernambuco em defesa do partido ordeiro em o anno de 1847, com o titulo — Justa apreciação do predominio do partido praieiro —. Neste folheto se lê o seguinte :—O facto de Genipapo foi sobre maneira horroroso, foi um attentado contra nossa civilisação —. São os guabirú; que assim fallarão, quando temerosos repellião a responsabilidade dos attentados dos seus.

Os perpetradores do crime estrondoso de Genipapo achão-se hoje revestidos de autoridade policial, e um delles desde o tempo do bondadoso Penna. Poderião ser estes homens os agentes de uma politica de justiça e tolerancia ? Nunca ! Elles, contra quem a imprensa praieira tinha prégado uma cruzada de perseguição legal ; contra quem todo o partido tinha com justiça chamado a animadversão publica, só poderião servir como conquistadores da urna eleitoral, exterminadores de seus adversarios : e era isso o que justamente se queria.

Esse bando incendiario das Lages, que havia

devastado povoações, e commettido toda a sorte de horrores, devia ser atirado sobre as autoridades praieiras, que por ordem do governo o tinha ha pouco perseguido? com que fim o fez o justo Penna? Foi para que como lobos esfaimados devorassem as influencias praieiras!

No partido guabirú ha homens, que nos envergonhamos de qualificar. Quando a policia praieira effectuou as celebres apprehensões de escravos furtados, a imprensa ordeira, esmagada sob a publicação dos interrogatorios feitos aos mesmos escravos, correu-se de vergonha, e repudiou solemnemente os criminosos. Fallemos com testemunhos não suspeitos; citeamos algumas palavras do folheto já mencionado ( fl. 11. ).

« Quem lê os escriptos da praia, e notavelmente os do anno corrente, quem vê que todos elles se resumem em attribuir ao partido da ordem o *facto criminoso de alguns individuos*—certo pasmará de tanta infamia, e condemnará como recurso da fraqueza e da perversidade esse proposito firme de tornar um partido. . . responsavel pelo crime desses individuos, que só *pertencem a elle pelo nome que tem*, como se o nome qualificasse o homem! Embora protestemos que os principios é que nos caracterisam e não os individuos; embora protestemos *que não nos pertencem os homens criminosos, quaesquer que elles sejam, qualquer que seja seu nome e familia*; embora protestemos que a *infamia* desses individuos não é transmissivel á sua familia, ou ao nosso partido, quando elles mesmos fossem nossos: não, esses protestos não valem, es-

*ses furtos de cavallos e de escravos* são obra do partido da ordem, e constituem o seu programma. . . . A força de querer tornar odiosos os vossos adversarios, levados somente pelo desejo de infamal-os, vós concorreis para embaciar o *merito das acções que praticais*, e para diminuir, ou neutralisar até certo ponto a força da sanção moral. »

Tão hediondos erão os crimes, que a imprensa ordeira os confessou, e reconheceu o merito da perseguição, que a Praia lhes fazia ; taes erão os criminosos, que ella os repudiou. Pois bem ! esses homens, que andavão foragidos, voltárão triumphantes para a sociedade, ou revestidos de autoridade publica, ou por ella protegidos, e arrendo em vingança contra aquelles, que os tinhão perseguido e infamado. Ao presidente Penna se fizerão as mais serias representações sobre certas nomeações : fez-se-lhe vêr a terrivel posição e perigos, em que ellas collocarião aos que ião ser demittidos ; os motivos legitimos e graves que as repellião. Mas elle disse consigo — ah ! é um meio de os levar ás armas ; tanto melhor — ! e fez as nomeações.

As notabilidades praieiras de Nazareth muito se havião distinguido nessas diligencias : de repente se virão gravemente ameaçadas em suas vidas, e forão dos primeiros a tomar as armas em sua defesa. As novas autoridades desta comarca podem ser excellentes : mas onde estão os escravos, bois e bestas do engenho de Abrêus, em o qual tudo foi roubado, morrendo de desgosto o seu velho proprietario ?



No Poço da Panella era subdelegado o Sr. veador Carlos Martins de Almeida, cidadão honesto, e muito moderado, quasi neutro entre os partidos. Disserão-lhe que seria conservado, e era digno de toda a confiança: exigirão-lhe perseguições, recusou-se: começarão a perseguir sem o seu consentimento, a ajuizar cidadãos com cordas, recrutar homens isentos, e espancar. Indignado, oppunha-se ás atrocidades; foi logo demittido. Ahí está a correspondencia deste senhor narrando a historia escandalosa de sua demissão. Quem o substituiu? que o diga o Sr. Costa Pinto, que a respeito do substituto deu informações a seu successor. Dessa nomeação resultou que os inimigos do Sr. João Roma reunirão força para o atacarem, e elle receioso pela sua existencia, fugiu de sua casa, e metteu-se nas matas do Catucá com alguma gente para se defender.

Assim aconteceu por toda a parte. Os nomes dos nomeados erão uma ameaça viva aos demittidos: inimigos rancorosos, levados pelo instincto da vingança, arrastrados pelo interesse de vencer a eleição pelo unico meio possível, a força e o terror, chamarão em seu auxilio os mais audazes sceleratos; soltarão verdadeiras quadrilhas de sicarios e salteadores, e foi o seu grito de guerra — prende, recruta, mata praieiros —.

Em tal estado era absolutamente impossivel curar de eleição: foi completamente abandonada; de cousa mais seria se tratava. As influencias paieiras, que não forão agarradas nos assaltos, como aconteceu ás do Rio Formoso, Serinhaem, Muribeca e outros lugares, retirárão-se,

e tomárão armas para sua defesa; e o povo, que se via tyrannizado, as acompanhou.

Esta foi a verdadeira origem da revolta de Pernambuco. Quem é o responsavel? o governo que a provocou; o governo que, encarregado de manter a tranquillidade publica, a segurança individual e de propriedade, derramou pela provincia bandos de feras para a devastarem, e armou com a força e autoridade o braço da vingança para destruir seus inimigos; o governo, que suffocou a urna eleitoral com uma brutalidade nunca vista, e tocou alarma por todos os pontos.

A liberdade e a vida são direitos naturaes do homem, e foi para os garantir que elle se reuniu em sociedade e creou o poder publico. A defesa natural é um dever sagrado, pois que o suicidio é um crime. Os homens mais gravemente ameaçados em suas vidas, alguns que já tinham sido procurados em suas casas, tomárão armas, não para aggrederem o governo, e sim para se defenderem. Que outro recurso lhes restava? representarem ao governo? já o tinham feito, e era o mesmo governo que armava e municiaava seus inimigos mais rancorosos para os exterminar. Emigrar? mas tinham uma obrigação santa de protegerem suas familias e propriedades.

Nunca approvámos, nem approvaremos a revolta como principio: mas se ha alguma justificavel, é a de Pernambuco, que teve por base o dogma da defesa natural.

A resistencia a ordens illegaes está consagrada em nossas leis penaes: e será crime resistir a ban-

dos revolucionarios e ferozes, commissionedos para prender, recrutar, roubar e matar os cidadãos?

O movimento não começou com o caracter de revolta; erão apenas alguns grupos isolados, reunidos por alguns cidadãos para se defenderem; era uma simples resistencia a autoridades subalternas, de quem os resistentes se arrecciavão. O modo, porque começou o rompimento, bem mostra que foi subito e espontaneo, sem nenhuma combioação anterior. Se algum plano o houvesse precedido, teria apparecido ao mesmo tempo em todos os pontos da provincia, e todas ou quasi todas as influencias praieiras ter-se-hião immediatamente posto em campo: os deputados ter-se-hião collocado á frente do movimento, como o fizerão corajosa e francamente depois de perdidas todas as esperanças de solução pacifica.

Os grupos forão surgindo pelas comarcas em diversos dias, e engrossando á proporção que a perseguição mais e mais se estendia e enfurecia; e a noticia de todos esses pronunciamentos enchia de surpresa e dôr aos chefes do partido, que muito tempo se conservárão sem tomar a solidiedade da resistencia, esperando providencias do governo imperial.

Diz-se que bem poucas demissões se tinham dado antes do movimento, e que por consequente este não teve motivo plausivel. Como provar o contrario? A julgar-se pelo silencio da folha official, dir-se-hia que uma só demissão não tinha havido, pois que uma só não foi publicada, mesmo muito tempo depois. Tudo se fez no maior



segredo : as nomeações e demissões forão um contracto clandestino entre o presidente e seus escolhidos ; e podia aquelle cassar, ou mudar as datas de seus decretos com o unico consentimento dos nomeados, que de certo se não recusarão a tão patriótico sacrificio. Mas o que é verdade, é que as povoações forão invadidas por hordas selvagens, capitaneadas por homens, que se dizião autoridades e commandantes de forças legaes, ajudados por destacamentos de linha ; e o governo lhes conservou e manteve os titulos, com que fizerão suas irrupções.

O publico comprehende quanto seria inconveniente entrarmos na enumeração dos vicios, defeitos e crimes dos nomeados ; nem as nossas censuras a todos se estendem, pois não deixaremos de reconhecer que alguns são dignos da confiança de um governo honesto. Mas para pintar o character de alguns, temos um testemunho de nenhum modo suspeito para nossos adversarios ; e para qualificar as intenções do presidente Penna, temos um factó altamente significativo, e bastante para o confundir.

Em o anno passado, uma reacção brutal, operada por um vice-presidente despeitado, que poz sua autoridade á mercê dos caprichos e interesses de seus antigos inimigos, produziu um alarma geral na provincia, e levantou grupos armados em diversos pontos, do mesmo modo que este anno : neste estado achou o Sr. Pires da Motta a provincia. Como procedeu elle ? Depois de accumular immensa tropa de linha na capital, achava-se habilitado para levar a ferro e fogo os poucos

praieiros armados : mas bem diversa foi a sua politica. Reconhecendo justiça nas queixas contra certas autoridades, e que ellas punhão em perigo real aos homens armados para sua defesa, demittiu-as : e os praieiros, que só querião defender-se, contentárão-se com a demissão de meia dozia de inimigos os mais encarniçados, e depuzerão as armas.

Os individuos demittidos pelo Sr. Pires da Motta forão nomeados pelo Sr. Penna, o qual nomeou outros ainda mais atrabiliarios e violentos; ainda mais compromettidos, e empenhados em vinganças; de precedentes e reputação ainda mais torpe e cruenta.

O presidente Penna tinha portanto um exemplo recente para seu governo: sabia que certos nomes, fataes á provincia, já tinhão produzido uma sublevação, devida a excessos, vinganças e crimes; que somente a demissão delles tinha trazido de subito a pacificação, que com a sua conservação teria custado copioso sangue. Tudo isso se lhe fez vêr, e elle perfeitamente o comprehendia: e não obstante, nomeou os mesmos homens.

Calculava portanto todo o alcance de suas nomeações; conhecia que os seus escolhidos erão energicamente repellidos, e detestados; que ião exercer a mais tremenda e feroz perseguição, a qual devia levar seus adversarios ao desespero, aos meios extremos de defesa natural. Mas era isso mesmo o que elle queria: e contando com os resultados infalliveis de sua escolha tresloucada, tramou essa conquista selvagem das localidades,

e mandou executa-la ao estrondo das armas, aos golpes do recrutamento, de prisões, e toda a sorte de depredações e violências.

Não conhecemos exemplo de ter um governo montado por tal arte a administração publica. Mas não são agentes de paz, garantias de ordem, e dos direitos dos cidadãos; são instrumentos de morte, era a devastação e a tyrannia, que o presidente mandava ás povoações; e não se levanta o estandarte da guerra senão nas pontas das baionetas.

Foi este o procedimento do presidente Penna. O que esperava elle? Esperava porventura que cidadãos eminentes, ricos fazendeiros, e proprietarios entregassem suas vidas indefesas ao punhal do assassino inimigo, e suas propriedades á pilhagem de salteadores? Esperava que o povo se deixasse pacientemente recrutar, espancar, açoutar, martyrisar, e ultrajar por todos os modos? Não o podia esperar! Contava elle com a revolta, e julgava poder promptamente abafala: para isso se tinha grandemente preparado com os poderosos recursos do estado, e com esse intuito armou essas expedições cossacas para o assalto das povoações.

Appareceu a revolta, e exultou o conquistador com o tão desejado effeito de suas medidas tenebrosas! Immediatamente adiou as eleições, salvando-se desso escolho, em que estava prestes a naufragar sem remedio. « Estamos salvos! disserão elles: trata-se de bater, esmagar, aniquilar os rebeldes; e *rebeldes serão todos os praieiros*. Nos campos do combate nosso triumpho é certo.



E como será bella a perspectiva de uma eleição ganha entre os despojos da victoria? Como será commoda a eleição, quando o recrutamento e um processo de rebellião tiver engulido milhares e milhares de praieiros? quando o arbitrio e o terror tiver estendido negras sombras por toda a provincia? quando a chibata, as presigangas, os ferros, as deportações, a emigração, os assassinatos tiverem desbastado este povo altivo, que lançaria o escarneo da derrota sobre um governo impopular, e curvará o collo ante os séros decretos de um conquistador triumphante? »

« Que força, confiança, e energia não resultará para o partido *monarchista* em todo o imperio, quando o governo poder dizer, em presença de uma rebellião armada. — Sr., taes medidas são indispensaveis para salvar a monarchia —: e depois de suffocada a revolta; — Sr., os ministros, que salvárão o throno imperial da tempestade, que o *ameaçava*, não o podem firmar solidamente sem a aniquilacão dos revolucionarios; e o são todos, não só os que se armárão em Pernambuco, mas esses *catucás* de todo o imperio, todos conniventes na revolta praieira. De outro modo teremos de retirar-nos, e seja o poder entregue aos *inimigos natos* de V. M. I. »

« Que energia para o governo, quando, depois de ter subjugado o povo pernambucano; alliviado desse pesadelo assustador, tiver um exercito disponivel para romper pequenos obstaculos em outras provincias, já aterradas com a tremenda e barbara licção dada aos seus irmãos de Pernambuco? »

E com effeito, o triumpho do dia 2 de fevereiro trouxe logo a dissolução da camara dos deputados, sellada com o sangue pernambucano. Até então conservada, foi logo dissolvida : de constitucional, converteu-se logo em facciosa e republicana; de compativel com a ordem publica, tornou-se logo incompativel com a existencia das instituições juradas. O stigma recebido dessa camara com resignação evangelica, foi corajosamente vingado : a lei mineira da vitaliciedade da guarda nacional foi immediatamente considerada uma lei inconstitucional e revolucionaria, e revogada pelo poder executivo.

Na dissolução da camara foi tal o açodamento em aproveitar os effeitos da sanguinolenta victoria, que nem ao menos esperarão pelo acabamento da qualificação *ad hoc* : *apenas principia-da*, foi decretada *concluida*, mandando-se todavia *continua-la até 4 de agosto*. Rasgou-se a mascara de justiça e tolerancia, e tomárão-se as côres genuinas da facção : a reacção ostentou-se com todos os seus caprichos e delirios.

Que resultados grandiosos para o partido dominante, já não dizemos no misero Pernambuco, mas em todo o imperio ! Até lhe conquistou o espontaneo apoio nacional, que lhe faltava em setembro para dissolver essa camara, já aborrecida e condemnada, e somente conservada á espera de occasião opportuna !

Ainda nos será preciso desenvolver as causas da revolta, manifestar os grandes interesses, que a provocarão ? Quem com ella lucrou, ou poderia lucrar ?

Tem-se dito, e o repetiu o Sr. Maciel Monteiro, que a revolta foi feita pelas autoridades praieiras, com o abuso de suas posições officiaes, e para as conservar. Cegos pelo desejo de amesquinhar seus adversarios, nem reparão na incredibilidade e estupidez de suas accusações. Em o anno de 1848 fez o vice-presidente Souza Teixeira uma inversão completa em todas as posições officiaes, não deixando empregado um só praieiro. Os Srs. Pires da Motta, e Costa Pinto fizeram bem poucas reparações: por conseguinte não erão muitos os praieiros revestidos de autoridade publica.

Aos grandes acontecimentos é ridiculo assignar causas insignificantes: e a revolta de Pernambuco, com a proporção gigantesca e estrondosa que tomou, é estulticia querer explicá-la pela mesquinha ambição de alguns homens aos lugares de policia e guarda nacional. Certo não podia ser esse miseravel interesse o incentivo, que arrastrou os homens mais notaveis da provincia a sacrificarem tudo nas vicissitudes de uma rebelião, não preparada ou combinada; a abandonarem suas casas e familias; arriscarem e perderem suas posições, seus bens e fortunas; todos os seus commodos e lucros; sua liberdade, e a propria vida nos campos de batalha.

E o povo, que em massa acompanhou os chefes do movimento por toda a parte, seria tambem levado pela ambição de posições officiaes? Dizem que foi movido pelas autoridades: nem se envergonhão de o dizer! E quando soube que taes autoridades estavam demittidas; quando viu



as forças do governo perseguindo-as; quando reconheceu que, em vez de obedecer a autoridades legítimas, andava de parceria com rebeldes, porque os não abandonou?

SENADO ORDINÁRIO as classes menos illustradas da sociedade apedrejão o sol no occaso: e como se explica o phenomeno de o povo pernambucano ter adherido á causa dos demittidos, abandonando-o, e fazendo guerra de morte ás novas autoridades? Sem duvida mui profunda era a affeição da população pelos proscriptos; mui profunda a sua aversão contra os dominadores: e motivos bem extraordinarios a devia conduzir ás fileiras revoltosas, pois que um povo não se insurge, sem razão, á voz de aventureiros.

A perseguição feroz, desencadeada por todos os pontos; o medo do recrutamento; os espectaculos infames e brutaes, dados ao povo nas praças, nas ruas, nos quartéis, nas prisões, de cidadãos ajogados com cordas, encorrentados, chibatados publicamente ao som das vaias e improperios da gentilha portugueza; toda essa serie de atrocidades e ultrajes! . . . eis os grandes e poderosos elementos da revolta; o incentivo da espantosa emigração para os campos de combate; as causas, que levirão ao ultimo gráo de irritação e desespero a indignação popular! E qual o povo, que soffre pacientemente, como dormentes *pariás*, a affronta a seus direitos mais sagrados, o vilipendio de sua dignidade, e de seus brios gloriosos, sobretudo quando o orgulho nacional se sente aviltado pelos insultos do estrangeiro?

Apparecendo o armamento de alguns grupos,

o presidente Penna não fez uma só tentativa pacífica para os dispersar. Tinbão-se elles armado para se defenderem, ameaçados em suas vidas: nenhuma garantia lhes deu, ou offereceu o governo. Promptamente mandou levar a ferro e fogo a cidadãos, que não aggreião o governo, e somente querião assegurar sua existencia. Começarão os combates, e rapidamente se forão succedendo uns aos outros: e o governo, ao passo que desapiedadamente espingardeava os homens armados, ia tambem apanhando pelas estradas e em suas casas homens pacificos, como prisioneiros, e recrutava na capital e em toda a provincia, com o unico fim de dizimar a população, como se todo o povo fosse rebelde. A guerra nunca se dirigio exclusivamente contra os resistentes; a guerra era contra todo o povo, e não havia meio de escapar a perseguição, senão fugindo para as matas, ou acampamentos dos revoltosos.

A 1.<sup>a</sup> expedição do governo marchou sob a direcção civil do delegado de Olinda, e levava em suas fileiras um João Antonio Cavalcanti, pronunciado pelo crime de assassinato, e até então foragido; ambos inimigos fignos dos resistentes. Era isso um meio de tirar-lhes a ultima esperanza, e força-los á sorte das armas, pois que não podião render-se á discreção de seus verdugos: o tanta razão lhes assistia, que no ataque travado em Mussupinho com essa tropa, o capitão Luiz Alves, praieiro, foi barbaramente assassinado depois de feito prisioneiro.

A expedição foi deixando estragos horriveis em sua passagem, e concluido aquelle combate,

deu o mais completo saque no engenho Mussupinho, pertencente a um cidadão respeitavel, estranho aos partidos, o qual ficou reduzido á indigencia. Este acto de infamia foi miudamente narrado pelo Sr. d'engenho em uma correspondencia, por elle assignada, e publicada no *Diario Novo*, a qual não foi contrariada. As folhas do governo disserão por escarneo ao offendido, que o saque tinha sido dado pelas forças revoltosas, e que elle o attribuia ás do governo, por ser o mais bem amparado.

A lucta se aggravava no encarniçamento ; e á proporção que o governo redobrava de insultos e violencias, mais avultavão as dimensões do movimento : elle só empregava o despotismo, mas só conseguia engrandecer as causas, que tinhão occasionado o rompimento.

Fez varias tentativas para suffocar a imprensa, dando na casa da typographia do *Diario Novo* diversos varejos, e assassinando o infeliz Luiz Roma com a busca brutal em casa de um seu amigo, o tenente coronel Moraes, onde elle se achava gravemente enfermo e de vomitorio ; o que não obstou á que o delegado o mandasse despir, á ver se estava ferido ; desacato, de que lhe resultou a morte em bem poucos dias. Deu buscas em casas de cidadãos pacificos, e até de representantes da nação, sem encontrar objectos, que justificassem as diligencias.

A revolta progredia, augmentava a emigração, amiudavão-se os combates, em que as tropas leaes quasi sempre soffrião perdas enormes ; e o governo, cada vez mais louco e furioso, requin-



tava de arbitrio e ferocidade. Os *guabirús*, aterrados com o aspecto bellicoso da população por toda a parte, fugirão todos, mesmo as autoridades, para a capital; miseraveis covardes, deixarão o governo á sós com a rebeldia. Era o povo batendo-se em desespero com as baionetas mercenarias; e no meio da lucta não se divisava o partido guabirú, que parecia nada ter que vêr no conflicto, aliás travado, e sustentado em satisfação de seus caprichos e interesses.

Desorientados com os triumphos do movimento; enfurecidos contra a opinião publica, que os detestava, clamavão por novas violencias: não havia sangue que os fartasse. Corridos de vergonha por estarem dando ao paiz o espectaculo de uma minoria imperceptivel e pusillanime, lançavão sobre o misero instrumento de suas paixões a culpa da continuação da lucta.—E' a fraqueza do governo; é preciso um braço forte para acabar a guerra, e esmagar os revoltosos: o partido do governo é demasiadamente forte, mas o Penna tudo perde por fraco: venha outro presidente, que inspire confiança, e dê animação aos amigos da ordem—.

Foi com effeito demittido o Penna á instancias d'aquelles, á quem tinha servido com infamia e crueldade. Principiou a sua missão derramando o mais nobre sangue, e acabou-a coberto de ignominia. Não tem elle a perversidade ardente e feroz de um Tosta: mas de alma miseravel, é capaz deprehender todos os attentados, de perpetrar todas as crueldades para satisfazer os desejos do poder. Incumbiu-se da negra missão de

accender o facho da guerra civil em uma provincia perfectamente tranquilla: devorado pela obra de sua iniquidade, foi demittido por inepto: e tal é a baixeza de seu character, que continuou á servir ao senhor, que o aviltava, e lá foi para o Maranhão aperfeiçoar-se talvez no papel, tambem estreado em Pernambuco, de provocador de revoltas.



## V.

Nomeação do desembargador Tosta para presidente : seu caracter. — Tentativa de prisão contra os deputados, que proclamam ao povo, e collocão-se á frente da revolução. — A provincia em estado de sitio. — Golpes contra a liberdade de imprensa. — Saques e atrocidades. — Os principios de ordem, a lei da repressão. — Idéa geral da grandeza da lucta.

O presidente Penna estava amaldiçoado por todo o paiz, por ter com perfeito conhecimento accendido o archote da guerra civil; detestado pelas atrocidades e ultrajes, que tinha feito soffrer aos Pernambucanos. Mas a sua demissão não teve por motivo o desejo de reparar os seus desatinos e violencias. Não ! foi demittido por fraco : ainda não era tão perseguidor, como se queria, e se lhe recommendava : tratou-se de mandar outro, que melhor comprehendesse, e executasse a politica de sangue, que em todos os tempos tem ostentado os homens da ordem.

Quem foi nomeado para o substituir ? O desembargador Manoel Vieira Tosta ! homem de um orgulho incommensuravel; de uma irascibilidade procellosa, levada ao furor e ao delirio; de um coração ferino e sanguinario; homem, que



na camara temporaria tinha manifestado instinctos indomitos de odio e vingança; que em seus discursos, apartes, e gestos lançava faiscas de colera.

Tal foi o homem nomeado para Pernambuco. Uma circumstancia grave muito o recommendou á escolha: havia na camara travado rixa com a deputação pernambucana, provocando sem nenhum motivo conflictos, que podião ter consequencias desagradaveis. Semelhante nomeação, seguida á demissão do Penna por fraco, era altamente significativa para mostrar aos resistentes o que tinham a esperar do proconsul: era tirar-lhes toda a possibilidade de solução incruenta: era dizer-lhes — morre á ponta do punhal de teus inimigos, ou das baionetas do governo, que os protegem.

Foi elle investido da dictadura, como se sôe praticar nas monarchias absolutas; autorizado com todos os poderes, que somente o imperador celeste poderia conferir a seus mandarins. Duas medidas lhe forão sobre tudo recommendadas; suffocar a imprensa livre, e prender os deputados. A insinuação para a prisão dos deputados a ninguem foi occulta nesta côrte; e os confidentes e devotos do ministerio de antemão saboreavão, e manifestavão o prazer de os vêr a todos aqui aportados, e recolhidos ás masmorras ou presingangas.

A chegada inesperada do Verres a Pernambuco lançou o partido praieiro nos extremos recursos da revolta, que assumiu esse character, de simples resistencia que era. Os deputados, que

até então se havião conservado na capital em expectativa, ameaçados em sua liberdade e vida, considerando tudo perdido, proclamárão ao povo ; hasteárão a bandeira da revolução, e puzerão-se á sua frente.

Era doloroso para os *amigos da ordem* o vêr os deputados livres, e respeitados em sua immuni-  
dade ; ainda mais doloroso o vêr que elles poderiam escapar das malhas do processo : cumpria envolve-los na lucta, inhabilita-los para que não podessem, restabelecida a paz, dirigir e pleitear a eleição, infallivel com o apoio de toda a provincia. — Seção presos como cabeças do rompimento.

Colloque-se cada um na posição de nossos dignos companheiros, e diga o que faria ? Vendo a provincia horripelmente tyrannizada, indignamente ultrajada, e suffocada a imprensa ; assaltada a urna eleitoral, rasgada a constituição em todas as suas paginas, ameaçadas as vidas e fortunas, o que farião os deputados ? Devião entregar-se á prisão, sem ordem da camara dos deputados, aviltando assim o seu character de representantes da nação ? Devião abandonar os seus amigos, esconder-se ? Devião submeter-se ás sevicias de um despota brutal, de um inimigo incapaz de um sentimento generoso ; aos máos tratos, e vilipendios, de que teem sido victimas hoje depois de presos ? O que faria cada um em taes circumstancias ?

Muito fallão nossos adversarios em ordem publica. Dizem que em nenhum caso é permittida a revolta : mas é verdade que quasi todos elles en-

trarão em revoltas, e ainda o anno passado para ella trabalhavão. Quizeramos que nos respondessem, se a ordem tudo permite ao governo, e obriga o cidadão a tudo soffrer? — Confiança nos recursos constitucionaes — ! Nelles não confia o governo, que acha inefficaz o poder legal, e atira-se aos excessos do poder arbitrario e faccioso; mas deve confiar o cidadão, quando o governo insolentemente aniquila todos esses recursos! — Esperar do tempo! — como se o tempo podesse resarcir males irreparaveis, ressuscitar homens assassinados, restituir fortunas saqueadas, apagar affrontas indeleveis! E poder-se-ha dizer que os deputados pernambucanos querião e promovêrão a revolta?

Nomeou o Verres para seu chefe de policia um homem. . . Tal horror nos inspira a historia desse chefe de policia, que recuamos de descrever o seu character: os traços de sua physionomia se acharão nas ruinas de Pernambuco; nessas scenas de estrago e proscricção, em que elle figura como algoz, como executor dos supplicios decretados pelo club sanguinolento.

O novo governador e capitão general entendeu que era um desacato á sua soberana autoridade a existencia de imprensa livre na provincia, e assim descarregou-lhe tremendos golpes. O redactor da *Voz do Brasil*, e proprietario da typographia, onde esse jornal se imprimia, foi violentamente preso em principio de janeiro do corrente anno, sem nenhuma fórma de processo, sem ordem de autoridade judiciaria, e a bel prazer do governador, que em seus poderes discrecionarios



não precisava de jurisdicção e fórmulas legaes. Esteve preso 5 mezes sem culpa formada, e hoje se acha pronunciado como rebelde. O seu unico crime era escrever contra a influencia portugueza; e em attenção a essa recommendação, o mandárão do preferencia para as presigangas, onde tem estado sujeito a dolorosos tratos.

Não podia o governador deixar impune o arrojado de continuar o *Diario Novo*: investiu contra a sua typographia com o mesmo direito, com que o salteador accomette na estrada o viandante. Buscas sobre buscas na casa do estabelecimento, varejo na casa do editor, prisão e recrutamento dos empregados, e distribuidores, roubo dos jornaes pelas ruas.... tantas violencias puzerão em desespero a viuva do proprietario, já acabrunhada pelo assassinato policial de seu esposo: recorreu ella a seu cunhado o Sr. general Abreu Lima, o qual tomou a resolução de se entender em pessoa com o governador. Este, depois de o ouvir attentamente, proferiu o seguinte firman irrevogavel.

« Ignoro todos os factos, que refere, nem elles forão praticados por minha ordem, mas estou resolvido a tomar sobre mim a responsabilidade de todos elles, e de quaesquer outros para fazer calar o *Diario Novo*, e até, se fôr preciso, mandar fechar a typographia; e ultimamente tambem estou determinado a declarar esta cidade em estado de sitio, e a obrar em conformidade desta medida ».

São as proprias palavras do governador Tosta, proferidas em 12 de janeiro do corrente anno. So-

bre sua veracidade nenhuma duvida pôde haver, porque forão repetidas, e confirmadas pela folha official do capitão general. Armai um louco farrioso, e soltai-o nas ruas : vereis se elle respeita lei e direitos ; será preciso desarmal-o, e recolhel-o á casa dos doudos. Mas se esse louco, em vez de ser um individuo, é um governo ; se em vez de uma arma tem milhares de baionetas á sua disposição, o que fazer-lhe ? o Sr. general procurou saber com que condições poderia continuar a folha : foi-lhe ordenado que não tratasse dos acontecimentos da provincia ; força foi ceder aos caprichos do louco.

D'ahi em diante sahia o *Diario Novo* trazendo em branco as columnas, que devião conter artigos e noticias dos deploraveis successos de Pernambuco. Essas columnas em branco erão um protesto energico contra a tyrannia ; esses titulos concisos erão mais expressivos, do que tudo quanto dizer se podia : o despota sentiui-se esmagado sob o peso enorme desse silencio de todos os dias, e quebrando a fé de sua palavra, decretou nova perseguição á folha liberal. Expediu então o chefe de policia o seguinte decreto de sequestro.

« Mando aos officiaes de justiça a quem este fór apresentado, que a requerimento do Dr. promotor publico fação sequestrar e conduzão para este juizo o periodico *Diario Novo* já impresso, e os que se houverem de imprimir, nos quaes esteja Antonio dos Santos Caminha como impressor, visto ser falso ser o dito Caminha impressor, por isso que se acha ausente da capital, e em lugar não sabido. Assim o cumprão no

prazo de 24 horas sob as penas da lei. Recife, 25 de janeiro de 1849. Eu *Francisco Ignacio de Athayde*, escrivão.— *Figueira de Mello.* »

Logo no dia immediato appareceu o mais solemne desmentido do impressor: copiaremos tambem as suas palavras.

« AO PUBLICO.

« Pernambuco, 26 de janeiro.

« Em virtude do mandado, que abaixo vai copiado, o *Diario Novo* foi sequestrado no correio publico, e na loja da viuva Roma e Filhos, hoje pelas 10 horas da manhã, pouco antes de se fechar a mala do vapor, que seguiu para os portos do sul.

« Deixo a quem quizer a apreciação desse facto, que me não atrevo a qualificar, e, protestando solememente contra elle, apresso-me em declarar que me acho nesta cidade, onde continuo a imprimir aquelle periodico.

« E' inteiramente falso o motivo do sequestro: os proprietarios do *Diario Novo* não abusarão do meu nome, nem eu recuo de modo algum diante da responsabilidade que contrahi, quando me deliberei a imprimi-lo.

« Recife, 26 de janeiro de 1849.

« *Antonio Manoel dos Santos Caminha.* »

Esta declaração solemne não foi bastante para fazer o chefe de policia recuar: riu-se impudentemente do desmentido, que lhe atiravão ás faces, e continuou em seu ousado systema de perseguição, atropellando de tal modo os empregados do estabelecimento, que não houve mais quem se



expuzesse a ir alli trabalhar, nem a distribuir os jornaes. Mas immenso é o partido praieiro, immensa a sua dedicação e energia: moços curiosos se offerecêrão, e forão pela primeira vez de sua vida servir de compositores e impressores, e assim proseguio a folha, sendo distribuida em casa.

O proconsul havia protestado declarar a cidade em estado de sitio: invejou os grandes exemplos de Radetzky, e quiz imita-los, e foi obrando, como se a cidade houvesse sido com effeito posta em sitio. Todas as medidas arbitrarías e crueis forão postas em execução: as fortalezas, embarcações de guerra e piquetes exercião a mais brutal pesquisa, e atiravão sem nenhum motivo. O povo, apertado pelo recrutamento, queria fugir; mas lá estava o canhão e o fuzil para o impedir: e ainda assim tal era o desespero no meio desse regimen feroz, que se o via fugir em numerosos grupos, embarcados em canoas, debaixo do fogo das baterias e embarcações, morrendo das balas muitos cidadãos, que preferião a morte ao jugo de ferro, que sobre elles pesava.

As invasões do asylo inviolavel do cidadão erão sem conta: varejavão-se ruas inteiras de dia, e a qualquer hora da noite, sem dependencia de mandado, ou formula legal, e mesmo sem intervenção de autoridade; qualquer esbirro era competente para dar buscas a bel prazer.

As prisões se effectuavão da mesma maneira: o soldado de policia, ou voluntario prendia a quem lhe parecia; e era logo considerado rebel-

de o cidadão, que tinha a desgraça de cair nas unhas de qualquer dos mil agarradores.

A lucta cada vez mais se escandecia com o desespero e indignação sempre crescente da população: o proconsul, louco rematado, só curava de espingardear os povos, devastar a provincia, e impossibilitar toda a conciliação. Enquanto o fuzil ia juncando os campos de cadaveres, o recrutamento despovoando as cidades, as presiganças torturando as victimas, elle em suas peças officiaes só respirava sangue: a mentira, a calumnia, e o improperio são os signaes de benevolencia, que offertava aos revoltosos; bandidos, salteadores, assassinos, degenerados, relapsos, são os epithetos, com que os tratava.

As tropas do governo são o *cholera*, que tudo assolava em seu transito fatal. Os povoados são saqueados, os engenhos roubados, as familias insultadas, os viandantes atropellados, os moradores pacificos despotisados, os innocentes agarrados pelas estradas para fazer ostentação de prisioneiros, quando quasi nunca os fazião em combate.

Abandonado pelos povos, e pelos homens honestos e de influencia legitima, os quaes ou estão nas fileiras revoltosas, ou applaudião seus triumphos; abandonado mesmo por quasi todos os saquaremas, que assistião ao drama impassiveis e aterrados, o proconsul chamou em seu auxilio os mais perversos sceleratos, os mais imundos e asquerosos salteadores, a escoria mais infame e deprayada da sociedade. Organizou, armou e municiou verdadeiras quadrilhas, e as soltou pela provincia para bater os revoltosos.

Um José Severino, e outros sicarios, fugidos das cadêas; um Sebastião Lins, celebre facionera de vinte e tantas mortes; um João Antonio, pronunciado pelo crime de assassinato, e outros forão commandantes de forças legaes. Um José do Rego, de cujo sitio se exhumárão cadaveres, tambem se apresentou com a sua quadrilha revestida das côres da legalidade: não faltavão os bandos incendiarios do anno passado ao reclamo dos amigos da ordem.

As populações fugião espavoridas á aproximação de taes forças, que inspiravão por toda a parte aversão e terror. Ahi estão os officios do coronel Bizerra, que por duas vezes que entrou na villa de Iguarassú, a achou deserta; o officio do tenente coronel Falcão, que em sua marcha até o Brejo d'Areia, nenhum recurso encontrou, e dizia que sua tropa ia extenuada de cansaço, fome e sede.

Pelo contrario as forças revoltosas achavão geralmente toda a sympathia e apoio, e todo o povo espontaneamente se offerecia á acompanhallas: nunca lhes faltárão soldados em parte alguma; e se tivessem sufficiente armamento, terião posto em campo um exercito formidavel em relação á população pernambucana. Quando forão á provincia da Parahiba, em vez de embarços pelo caminho, encontrárão o melhor acolhimento, e todos os soccorros e supprimentos espontaneos; e a percorrêrão sem receberem em seu trajecto um só tiro, á excepção do combate, que tiverão com as columnas de tropa de linha expedidas de Pernambuco.



A situação era na verdade assustadora : e um governo consciencioso, que tivesse o desejo sincero de restituir a paz á provincia, observando as phases da revolta, comprehendendo as suas causas, calculando o seu alcance e resultados, teria conseguido o seu fim sem a menor difficuldade, uma vez que desistisse do barbaro systema de matança. A lucta progredia apesar dos revoltosos, que não largavão as armas, porque o governo os apertava na collisão de vencer ou morrer: uma amnistia offerecida em termos dignos do poder, garantida na execução por um presidente benigno, que quizesse e pudesse assegurar as vidas e propriedades, teria produzido a prompta deposição das armas.

Porque não fez o governo, porque o não tentou? Não estava nos seus interesses. O cálculo infernal, que havia provocado a revolta, não podia procurar-lhe uma solução amigavel, e teria pelo contrario a aproveita-la no sentido do mais completo exterminio do partido liberal. Por ventura poderia haver eleição livre e genuina com a amnistia; ressuscitando a constituição, reaparecendo a imprensa, sem um processo monstro, sem recrutamento e presigangas; e sem se poder dizer ao deputado, ao jornalista, ao eleitor, ao juiz de paz, vereador. . . está preso, ou recrutado como rebelde? Seria isso a maior das inepcias da parte dos homens da ordem.

Nunca deve o governo offerter amnistia a rebeldes armados; seria humilhar-se perante elles; assim o dizem os ordeiros do nosso paiz. Mas reparamos que só pensão assim, quando os rebeldes

são seus rivaes e competidores políticos, e elles teem interesse em esmagalos. Em seu longo dominio, mantiverão uma amnistia permanente, tantas vezes rejeitada, para os revoltosos do Rio Grande, e só a revogárão, quando (sublime sentimento de ordem!) a quizerão denegar aos de S. Paulo e Minas. Erão acaso os revoltosos republicanos menos criminosos, mais dignos de benevolencia do que os revoltosos luzias e praieiros? Não! somente não tinham incorrido nos odios pessoaes dos estadistas ordeiros.

— Ordem! repressão severa! — são as palavras, com que nos atroão os ouvidos, e infelizmente nos tyrannisão! Reconhecemos que a ordem é condição essencial da sociedade, e que a repressão é uma garantia de sua existencia. Mas se considerais a ordem como fim, a repressão não é o unico meio de o conseguir. A guerra deve ser a ultima razão dos povos e dos reis: e assim como aquelles não podem recorrer ás armas, senão em casos extremos, tambem os governos não podem espingardear, e fazer matadouro dos cidadãos, sem ouvir suas queixas, e satisfaze-las no que tem de justo.

Nunca o verdadeiro apostolo da ordem semeia os estragos da guerra, senão depois de perdidas todas as esperanças de manter aquella pelos meios ordinarios; pois que nada é mais contrario á mesma ordem do que a guerra, que tudo põe e deixa por muito tempo em desordem.

Fallai aos ordeiros em uma guerra externa; dir-vos-hão: — cumpre esgotar todos os meios de conciliação, e amizade; a guerra, só no ulti-

mo extremo deve ser tentada. Lembrai-lhes a arrogancia do estrangeiro, a honra e dignidade nacional ; dir-vos-hão ainda : — é loucura atirarmo-nos aos desastres de uma guerra por mal entendidas e infundadas susceptibilidades, Mas se se trata de uma sublevação no paiz, em provincia, onde elles tenham interesses politicos, ei-los a gritar como possessos de furor ordeiro : — assassinos, salteadores! — e mandão atirar-lhes como a cães.

A punição legal é a regra geral da sociedade para com os crimes ; mas ahí está o perdão e amnistia como excepção : tambem a lei da repressão tem suas excepções. Quaes são os preceitos, que devem regular as amnistias? em que casos pôde e deve a sociedade coaccede-la? Houve jámais uma revolta, que mais a merecesse do que a praieira? certamente não. Em nossa opinião, de acordo com a dos mais illustres publicistas, nunca o poder deve recorrer ao fuzil e ao canhão, se não depois de experimentar os meios pacificos.

Diz-se que os revoltosos não acceptarião a amnistia. Bello argumento ! Se nos podessem dizer — elles não a acceptarãc — terião dado uma razão; mas não acceptarião? Que perdia o governo em offerecer-lhes o ramo de oliveira por entre o aparato dos exercitos? Se rejeitassem a paz, o governo ganharia na razão publica ; sobre elles cahiria a responsabilidade do sangue derramado, e o governo se apresentaria perante o paiz, escudado pela lei da necessidade, tendo satisfeito os deveres da humanidade.



A ordem, a ordem! Vejamos se foi o amor da ordem que os inspirou e dirigiu. Foi o amor da ordem que chamou rebeldes do anno passado para baterem rebeldes deste anno? que armou aquelles para se vingarem destes, seus inimigos, que ha um anno os tinhão combatido por ordem do governo? Nós vemos um José Pedro das Lages, um João do Rego, e outros altamente considerados, condecorados, titulados, engrandecidos, enriquecidos pelo governo: ha um anno tinhão -se elles insurgido, dado combates a tropas leaes; nenhuma pena soffrêrão. Hoje são cidadãos prestantes, dignos, e eminentes servidores do estado!

Este contraste impudente, em um mesmo governo, muito depõe contra a sinceridade da palavra de guerra — ordem —, com que tanto torturão seus adversarios. Qual a sancção moral, que resulta de semelhante procedimento? Não é por certo o horror, a aversão, o temor salutar contra as revoltas. Uma tal conducta sómente pôde estabelecer na população a seguinte crença — é licito, nobre, e proveitoso sublevar-se em favor dos saquaremas; é crime atroz e imperdoavel insurgir-se contra elles —: no 1.º caso estão os guabirús, no 2.º os praieiros.

E fallão em ordem: hypocritas! Todas as crenças podem exagerar-se, apaixonar-se: ainda assim, são nobres, se são sinceras. O amor da ordem, ainda rígido e severo, tem sua nobreza, se nasce de uma convicção profunda; se implacavel ataca todos os crimes e criminosos: mas só desprezo merece essa nova ordem, que eleva uns rebeldes e extermina outros, e arma aquelles

para exercerem contra estes torpes vinganças e espoliações. Ah! não ha por certo amor de ordem: é o cego e implacavel espirito de partido; é o egoismo frenetico, que applaude todos os crimes, que o favorecem, e detesta e anniquila todas as tentativas, que o contrarião; é o amor ou o odio contra as pessoas e suas acções, conforme são pro ou contra os interesses da facção.

Que amor de ordem é esse, que invoca o auxilio de nojentos e ferozes sceleratos, vai arranca-los dos antros, onde se escondião á punição das leis, e entrega-lhes armas para combater rebeldes? que abre as cadêas, e converte os sicarios em esteios do throno, e em fim arregimenta quadrilhas de assassinos e salteadores?

A ordem é incompativel com o crime: e o governo não pôde, sem preparar á sociedade um futuro desastroso, innocentar, e honrar a ladrões e matadores com o titulo de defensores da ordem. Veremos, e já vão apparecendo as consequencias da tal ordem, que se procurou plantar em Pernambuco á custa de tanto sangue.

— Mas foi preciso empregar a energia dos perversos—! Se o governo não podia com os recursos e meios sociaes comprimir a revolta; se tão poderoso apoio encontrava o movimento nas forças, e elementos salutaes da sociedade, melhor fôra mil vezes transigir com os revoltosos, do que com homens degenerados em fêras, fonte perenne de crimes e horrores.

Mas o alto plano seguia uniforme sua execução: destruião-se todos os obstaculos, preparava-se o campo para uma eleição a mais livre e pura,

e procurava-se firmar sobre o terror de uma conquista sangrenta o pedestal do fragil e vacillante dominio da facção ordeira; e entretanto se occultava ao paiz a grandeza do movimento, sem duvida porque muito se contava com a vigorosa coadjuvação nacional.

O pachá de Pernambuco mentia com infame descaro em todas as suas participações officiaes. Os rebeldes erão, no seu dizer, insignificantes grupos de 20 á 50 homens; salteadores sem cõr politica: á cada derrota chamava elle uma victoria, e em cada combate ficavão completamente aniquilados os bandos errantes, e fugitivos: e todavia á taes esperanças respondia o governo com incessantes reforços de baionetas, desguarnecendo as fronteiras do sul. Occultava-se assim ao paiz o verdadeiro estado da provincia, para se não conhecer que essa guerra desastrosa ia custar a devastação do exercito, e de uma grande parte da população pernambucana.

Temos explicado o nascimento e progressos da revolta, fazendo sobresahir as causas, que a produzirão e alimentarão. Foi sem duvida a mais encarniçada, que tem tido o Brasil. A guerra do Rio Grande do Sul não contou em toda a sua longa duração nem tantos combates, nem tantas victimas, como a de Pernambuco no curto espaço de poucos mezes. Os combates chegarão á um numero prodigioso, e em muitos delles sustentou-se um fogo vivissimo por um dia inteiro.

Os ataques do Massupinho, Maricóta, Cruangy, Utinga, Barreiros, Páo-Amarello, Brejo d'Areia; os assaltos de Goianna, Nazareth, e outros



innumeraveis conflictos pelo norte, sul, e centro da provincia de Pernambuco, e na Parahiba, são em verdade gloriosos feitos d'armas, feitos heroicos e admiraveis, em que legiões de paisanos sem nenhuma experiencia e disciplina militar, sem o mais pequeno corpo de soldados regulares, muito inferiormente armados e mesquinamente providos de munições. que lhes era preciso conquistar em assaltos, affrontavão fortes columnas de tropas disciplinadas, e sómente a mão fuzil se batião contra as operações combinadas de artilharia, infantaria e cavallaria, mantendo mortifero fogo, travando-se de ferro frio, e pondo muitas vezes em debandada os veteranos do exercito.

Não é nossa intenção descrever esses gloriosos combates, e nem poderíamos desempenhar tão elevada missão, porque nos faltão dados e detalhes preciosos: algum dia o Brasil terá perfeito conhecimento de tanto heroismo, que sem duvida será transmittido á historia pelos actores e espectadores desse drama. Apenas queremos dar uma idéa da grandeza da lucta; mostrar que toda a população estava nas bandeiras, ou applaudia os triumphos dos praieiros insurgidos, assim como acompanharia os praieiros pacíficos; e d'ahi concluir de que lado estava o interesse, e poderia estar a intenção de uma guerra civil.





## VI.

Ataque memoravel da cidade do Recife: — prodigios de valor: — manifestação do povo da capital. — Assassinato do desembargador Nunes Machado. — Explicação da derrota das forças revoltosas. — Destróe se a infame calumnia do saque. — Moralidade, humanidade e generosidade admiravel das forças revoltosas.

Passamos a considerar o memoravel ataque da cidade do Recife no dia 2 de fevereiro, e sem entrar nos detalhes do combate, encarar tudo quanto esse feito estrondoso apresentou digno de admiração, assim como todo o horror e infamia do que praticarão os vencedores.

Vendo os insurgentes que seus continuados triumphos não movião o governo a offerecer-lhes a paz, e erão convertidos em derrotas nos papeis officiaes; querendo desmascarar semelhante mystificação, e pôr termo á lucta para evitar mais derramamento de sangue, resolverão descarregar o ultimo golpe, e tomar de assalto a capital: foi um arrojado inaudito, que nunca acreditarão seus inimigos que elles o tivessem.

Com effeito apresentarão-se ás portas da cidade, e romperão o fogo nas linhas pela madrugada



do dia 2 de fevereiro, atacando pela Boa-vista, e Affogados com cerca de dois mil homens. A columna dos Affogados penetrou a cidade, e occupou as freguezias de S. José, e S. Antonio, levando as tropas legaes de vencida e atropello até as embocaduras do palacio do governo. No 1.º impeto quasi não encontrou resistencia: e se a columna da Boa-vista tem tambem entrado, o pachá teria embarcado com toda a sua côrte e baionetas. Mas esta encontrou embaraços insuperaveis; e sobre tudo uma morte funesta e lamentavel, que sempre será pranteada pelos Brasileiros, a do desembargador Joaquim Nunes Machado, arrefeceu o ardente enthusiasmo, que alimentava essas legiões de paisanos.

O denodado chefe, observando a grande resistencia, que se encontrava no quartel da Soledade, tomou a resolução temeraria de ir animar as tropas, e dirigi-las ao assalto: mas ao sahir da casa, em que se achava, um tiro certo, disparado de huma emboscada d'ante mão preparada, lhe enviou á cabeça uma bala mortifera, da qual expirou immediatamente. Este assassinato frio, á muito decretado, covarde e traçoeiramente predisposto, cobrirá de horror e maldição os seus inimigos, e o fantasma da nobre victima será o perseguidor eterno de seus infames assassinos.

Nunes Machado foi assassinado! Não o poderemos provar concludentemente: mas temos disso plena convicção, e algum dia..... os nomes dos que prepararão o vil instrumento, o nome do assassino, a somma, porque foi ajustado..... tudo sahirá ao publico.

Nem se admire, e tenha por parcial o nosso juizo, por que era esta a constante previsão do distincto Nunes, cuja vida e a de outros chefes se achou sempre exposta ao punhal de assassinos, e mesmo de soldados, fingidos desertores, passados com o fim de os matarem. O assassinato foi hum dos meios empregados para comprimir a revolta; e nem fazemos imputação falsa, quando o governo com a maior franqueza, e publicidade proclamou esse meio, como se fôra licito e honroso.

Não estamos habilitados para descrever minuciosamente, sem receio de errar, os immensos actos de verdadeiro heroismo das forças insurgentes: mas alguns indicaremos. Na rua do Crêspo 5 homens fizeram recuar por 2 vezes em debandada a companhia de cavallaria; ahi resistirão por muito tempo, e levárão sua bravura á pouto de avançar e rechaçar o inimigo até a rua do Collegio, onde morrerão.

Na rua Nova um só homem fez a mais viva resistencia: sustentava o fogo com tanta agillidade e intrepidez, que figurava uma força: um portuguez covarde e assassino atirou-lhe de dentro de casa com pontaria, e só depois de o ter morto, avançou a tropa do governo.

Em uma rua da freguezia de S. José dous ou trez homens sustentárão com tanto vigor o combate, que a gente do governo, suppondo batter-se com uma grande força, mandou-lhes cortar a retaguarda, sendo elles victimas de sua bravura.

Nos largos do Carmo, Ribeira, e outros muitos pontos se travou um conflicto desesperado,

aguentando os bravos insurgentes por muitas horas o ataque combinado da cavallaria, infantaria e artilharia inimiga.

A columna da Boa-vista fez tão bem prodigios de valor, e combateu um dia inteiro contra forças muito superiores, retirando-se á noite em ordem.

Por toda a parte, e em todos os pontos se combateu com o mais admiravel denodo. Os bravos insurgentes rião, e cantavão ao zunido das balas, e ao ronco dos canhões, como se assistissem á um festim: avançavão como leões, e recebião á pé firme as repetidas cargas de cavallaria. Os que não podião fazer fogo pela estreiteza das ruas, sentados descansavão, brincavão, comião e bebião tão tranquillos, como se estivessem abrigados no lar domestico.

Fôrão recebidos pela população da capital com as mais vivas demonstrações de prazer e confiança; as casas se lhes abrião voluntariamente para servirem de trincheiras; as familias lhes atiravão das varandas lenços cheios de cartuchos e alimentos, e os acolhião e servião de todo o preciso; e ao mesmo tempo lançavão projectis de toda a especie sobre a tropa do governo. O povo da cidade estava preparado para favorecer o assalto, e de muitas casas se fez vivissimo fogo. A pouca guarda nacional, que estava destacada, e entrou no ataque dos Affogados e Boa-vista, passou-se quasi toda para os insurgentes.

Combaterão um dia inteiro, desde as 5 horas da manhã até as 9 da noite, sempre com a mais assignalada intrepidez, como desespero de homens



decididos á vencer ou morrer: romperão difficuldades insuperaveis, affrontarão perigos immensos, encontrarão e lutarão com emergencias e obstaculos não previstos e impossiveis de quebrar, e somente á um sem numero de contrariedades foi devida a sua derrota.

Difficil é imaginar um feito d'armas mais ousado e grandioso, que o ataque de 2 de fevereiro. O Recife é uma cidade extremamente defensavel, dividida em 3 bairros, cortados por pontes levantadas sobre o mar e rios. Alem desses meios naturaes de resistencia, suas entradas estavam defendidas por trincheiras, por estradas guarnecidas de sitios e muros, em que havião aberto seteiras. As forças atacantes não chegavão a dous mil homens, compostas somente de paisanos, commandadas por bem poucos officiaes tambem paisanos, com excepção de um ou outro. Somente manobravão com o fuzil, e não se achavão perfeitamente armadas: e assim mesmo luctarão um dia inteiro com toda a numerosa tropa de linha, e toda a marinha, que se achava em Pernambuco. Sem artilharia, avançarão e tomárão trincheiras, e pelas ruas combatião com grande desigualdade sob o chuvaire de balas e metralha, que lhes jogavão as peças de campanha e os vasos de guerra; sem cavallaria, affrontarão e destruirão quasi toda a cavallaria inimiga.

Como explicar a derrota dos insurgentes? O ataque da cidade, que devia ser imprevisto, foi por indiscrição ou traição sabido pelo governo, o qual teve tempo de fazer affluir para a capital todas as forças, de que podia dispôr. Na vespera,

ou antevespera tinha chegado o vapor D. Affonso com numerosa guarnição de estrangeiros pela mór parte portuguezes, a qual desembarcou com a officialidade. Durante a acção chegou a columna do coronel Pimentel, que se achava em Nazareth, e atacou os insurgentes pela retaguarda, com o que elles não contavão : finalmente o brigadeiro Coelho, para entreter o qual tinham deixado alguma força, veio com uma grande columna de tropas regulares e frescas apertar os insurgentes, já cansados de uma lucta encarniçada e desigual.

Ainda mais, algumas partidas insurgentes, que devião achar-se ás portas da cidade na madrugada do dia 2 para auxiliarem o ataque, umas chegarão tarde, e outras não vierão, por terem sido interceptadas as ordens e communicações. Apesar de todos esses contratempos, as forças revoltosas terião ganho a acção, se não houvesse cahido o seu idolo logo no principio do combate, e não lhes faltassem por ultimo as munições. Pode haver maior denodo ? Os bravos Pernambucanos não desmentirão sua coragem e heroismo historico, suas tradições gloriosas, tão apregoados nesses magestosos combates com os Hollandezes, e de que teem dado exuberantes provas em todas as épocas.

Esse combate celebre encheu de pasmo á aquelles, que simples acreditavão nas peças officiaes; arrancou a mascara á hypocrisia, que apresentava a revolta como um aggregado de grupos insignificantes, sempre batidos e foragidos, entretanto que se tratava de devastar uma

provincia inteira. Poucos dias antes, dizia o presidente que muito brevemente communicaria ao governo a completa pacificação; mas o ataque do dia 2 veio mostrar á todas as luzes que se mentia com o maior despejo, como não ha exemplo em nenhum governo, que se respeite, como mente ali qualquer tratante, á quem pouco importe o conceito dos homens serios. Esse ataque provou com a maior evidencia que o partido praieiro é a quasi totalidade da provincia, e que o seu adversario não passa de um pugillo de homens aborrecidos e detestados pela população.

Para contestar esta verdade, pergunta o intruso deputado se 1800 homens são o grande partido nacional, e constituição a immensa maioria da provincia? Não nos era preciso responder á tão futil objecção: o que dizemos, é hoje um axioma de primeira intuição; mas torne-mo-lo, se é possível, ainda mais evidente. Primeiramente não são essas as unicas forças em armas do partido praieiro; algumas outras não entrarão em acção no dia 2.

Depois comparem-se os elementos de guerra e as forças dos dous partidos: o praieiro entregue á si mesmo, sem nenhum auxilio externo, sem nenhuns recursos, senão os individuaes; o guabirú sustentado por um numeroso exercito e esquadra, com os recursos inexgotaveis do thesouro publico, todo o apparatus do terror, todo o prestigio e influencia governativa; com uma immensidade de officiaes experimentados, com todas as provisões de guerra em abundancia; e diga-se, se acaso o partido praieiro poderia sus-



tentar lucta tão desigual, em tantos combates renhidos, sem ter em seu favor uma immensa maioria na provincia ?

Lemos no discurso do tal deputado as seguintes palavras. « Este partido que chamaveis pequeno, fraco, foi o partido que vos combateu, que vos venceu, e que vos combaterá e vencerá sempre. » Essa ridicula ostentação de força, nós entregamo-la ás risotas dos proprios saquaremas. A quantos não ouvimos exclamar no excesso do despeito—miseravel e covarde que é esse partido guabirú! onde estão os saquaremas de Pernambuco—? E em verdade, quem jamais ouviu fallar delles em todo o periodo da lucta? Nesses combates celebres nunca figurou por parte do governo, senão a tropa de linha, e estamos promptos á prova-lo com as mesmas partes officiaes.

Havia, é verdade, uns chamados commandantes de forças não regulares ; mas erão grupos pequenissimos, que só avultavão nos pretos. Havia tambem um intitulado batalhão voluntario; mas de todas essas numerosas cohortes nada sabemos, com imparcialidade, que se possa notar, e sómente tivemos occasião de ver os seus nomes n'esses elogios solicitados, disputados, e permutados depois da victoria decisiva do dia 2.

— Não forão as baionetas mercenarias, foi o partido guabirú que venceu a revolta ! Façamos uma hypothese. Supponhamos que se tivessem retirado de Pernambuco as 5 mil baionetas do exercito, quealli se accumulárão; o corpo de policia, os corpos de fuzileiros navaes, e imperiaes marinheiros, os vasos de guerra, e os numerosos

officiaes do exercito e marinha ; que o partido guabirú ficasse á sós com o praieiro ; que o batalhão de voluntarios e as quadrilhas de dous ou trez caudilhos da legalidade tivessem de bater-se com as phalanges revoltosas : quem venceria ? Apostamos que estas terão tomado a capital talvez sem receberem um tiro de seus inimigos ; e ainda mais, que não encontrarião resistencia seria em parte alguma da provincia.

Que espectáculo miseravel não offereceu ao paiz o partido guabirú durante toda a guerra ? Enquanto a tropa de linha luctava só com o povo pernambucano, os chefes desse partido estavam recolhidos, e bem tranquillos na capital ; e os seus instrumentos, nunca entrando em combate, occupavão-se unicamente de fazer prisões por toda a provincia, saquear e matar, enriquecer á custa dos bens alheios e do thesouro, e vinggar-se de seus inimigos.

Avictoria do dia 2 foi devida ao exercito e armada, principalmente aos corpos de fuzileiros navaes e imperiaes marinheiros, e ainda assim foi preciso ao grande partido da ordem invocar o braço armado de estrangeiros mercenarios.

— Porém mil e oito centos homens não constituem a maioria da provincia — : falso e especioso argumento ! Nunca uma população pode apresentar sua maioria em armas ; e engana-se quem pensar que todo o partido praieiro se poz em campo. Muitos praieiros energicos e decididos, influencias reaes, capazes de reunir forças, tiverão mais paciencia e resignação, e não se armarão ; e nem havia armamento e munições, que se po-

dessem distribuir por todos os que se apresentavam. Mas é certo que por todas as povoações, por onde passavam os revoltosos, o povo em massa se lhes queria reunir, e por toda a parte achavam tantos soldados, quantos podião armar. Se todo o partido praieiro houvesse tomado armas, ou se tivessem os revoltosos armazens bellicos, nem o duplo de todo o exercito brasileiro os teria vencido.

Meditando sobre tão estrondosa manifestação de uma população inteira, reconhece-se que motivos muito graves e elevados a devião ter provocado: é essa a grande defesa da revolta praieira. Os ordeiros, esmagados sob o peso d'essa tremenda accusação, teem inventado calumnias ridiculas e despreziveis para se defenderem: ao principio dizião que a revolta tinha por base a ambição das posições officiaes, das quaes abusarão os praieiros para reunir os povos; mas demittidos todos os praieiros, os povos os seguião ainda com maior fervor e enthusiasmo.

Imaginárão outras explicações, cada qual mais estúpida, e em sua perturbação mental chegarão a dizer que os povos vivião illudidos na persuasão de ser o desembargador Nunes Machado o legitimo presidente, e que conhecido esse embuste, serião os revoltosos abandonados. Por ultimo, desorientados com o ataque do Recife, descobertos e envergonhados de tantas mentiras e artificios, lembrarão-se da calumnia do saque: — foi com a promessa do saque, que reunirão soldados para o assalto da capital —.

Infames! se os chefes da revolução fossem do caracter dos caudilhos da legalidade, poderião



prometter o saque: mas esses chefes erão os deputados pernambucanos; erão esses bravos e ricos proprietarios e fazendeiros, incapazes de prometter e alimentar a esperança do roubo. O perverso Tosta teve a vileza de firmar em seus officios essa calumnia de seus quadrilheiros: porém mil vezes teria esse calumniador dirigido em pessoa o saque, antes que os deputados pernambucanos somente o promettessem.

— O saque era a bandeira, sob a qual se alistavão os revoltosos! Entretanto suas columnas occuparão por duas vezes debaixo de fogo a cidade de Goianna; occuparão as villas e povoações mais importantes da provincia; passarão por todos os engenhos de seus adversarios; em nenhuma parte derão saque. Acaso o reservavão para a capital? mas ahí estiverão por um dia inteiro; e embora relasse o fogo nas immediações do palacio e ponte da Boa-Vista, mantinhão elles a posse mansa e pacifica de quasi toda a cidade. Pelas ruas, onde não chegava o fuzil, as lojas e tavernas se abrirão, e vendião como se se estivesse na mais perfeita paz: entretanto uma só casa não foi arrombada, não se furtou o mais insignificante valor, e até pagarão tudo quanto compravão. Assim procedêrão tanto na cidade, como em suas circumvizinhanças, na entrada e retirada.

Não crê o orador possivel que os revoltosos deixassem de roubar, tendo á vista tantos objectos de appetite e de tentações. Mas devia lembrar-se o calumniador que o povo brasileiro não é propenso ao saque; que o povo pernambucano

tem por vezes se achado em anarchia na cidade do Recife, e nunca deu saque ; que ainda o anno passado, no pronunciamento contra Portuguezes, se derão espancamentos e duas mortes, mas não shouve um roubo.

A moralidade das tropas revoltosas foi tão exemplar, que causou admiração a todos os estrangeiros, e appellamos para o testemunho de toda a officialidade do exercito e marinha, e desafiamos a quem affirme o contrario sob seu nome e responsabilidade.

Não forão hordas selvagens que atacárão a capital, como diz o calumniador. No exercito praieiro se achavão os deputados, muitos homens de letras, grande quantidade de cidadãos de posição distincta pelos empregos que teem occupado, e um numero immenso de proprietarios, fazendeiros, commerciantes, lavradores, alistados até como simples soldados.

Quereis avaliar a condição das columnas revoltosas ? Lançai as vistas para esse recrutamento espantoso ; os recrutas erão prisioneiros de guerra : vêde as suas qualidades, e por ahi estimai o exercito praieiro. O saque só poderia servir de bandeira, e assim aconteceu, a esses bandos de verdadeiros salteadores, a quem o calumniador se não pejou de defender.

Tambem são accusadas as forças revoltosas de atrocidades : vejamos quaes forão. No combate do Recife, cahindo gravemente ferido o commandante do ponto dos Affogados, Francisco Carneiro Machado Rios, os revoltosos o conduzirão á sua casa ; forão á cidade chamar um medico para o

curar, o Dr. Ignacio Nery da Fonseca, ao qual acompanhárão na ida e volta. Foi uma grande atrocidade, praticada em todo o furor do combate!

Na Boa-Vista, feito prisioneiro o capitão de voluntarios João Arsenio Barboza, foi posto em liberdade, e mandado acompanhar a uma casa de sua confiança.

A mesma magnanimidade mostrarão em todos os pontos da provincia. Em Nazareth, aprisionarão todo o destacamento de policia; apenas conservarão presos o capitão Antonio d'Albuquerque Maranhão, e o alferes Antonio Francisco Xavier da Costa; e quanto aos soldados, aceitarão em suas fileiras os que os quizerão seguir, e aos outros deixarão em paz. Conduzirão os dous officiaes para o engenho Mussupinho, e quando d'ahi se retirárão depois do combate, os deixarão ficar sem lhes fazerem a mais leve offensa.

No Limoeiro prendeu o coronel Lucena ao commandante do destacamento policial: apenas desarmou os soldados, recebendo em suas fileiras os que o quizerão, e mandando embora os outros; e ao proprio commandante poz logo em liberdade no 2.º dia de prisão.

Em Goianna fizerão prisioneira toda a guarnição, sessenta e tantas praças, inclusive o coronel Cypriano, tenente coronel Maranhão, e outros officiaes. Mandárão propôr ao governo a troca dos prisioneiros: mas os ordeiros, bem convencidos da humanidade, e extrema generosidade dos praieiros, tratarão com desprezo, e regeitarão a proposta, certos de que os prisioneiros



nada soffrerião : e com effeito os revoltosos puzerão a todos os presos em liberdade, levando o cavalheirismo e grandeza d'alma ao ponto de irem assistir, e proteger o seu embarque para o Recife.

Durante toda a guerra sempre fizeram prisioneiros em combate : incorporavão-nos em suas fileiras em plena confiança, e elles fugião, quando querião.

No estado de guerra a lei da necessidade e defesa natural autorisa e justifica as represalias : mas nunca os revoltosos as empregárão. O governo atirava ao fundo dos porões, e entregava á chibata do exercito os seus prisioneiros ; os revoltosos os convertião em seus soldados, e lhes davão plena liberdade de fugir : o governo desenvolvea uma perseguição feroz por toda a parte, com prisões e recrutamento ; os revoltosos podião tambem tyrannisar ; mas a ninguem prendião, maltratavão, ou constrangião a segui-los. E' que o governo, detestado pela população inteira, queria desbasta-la, e dominar pelo terror ; e os revoltosos, amados pelo povo como irmãos, recebidos em todas as localidades como salvadores, imperavão pelo amor e sympathia publica, e fundavão o seu poder na força dos sentimentos nobres e generosos.

Leião-se todas as ordens do dia do general em chefe, e commandantes das expedições da legalidade : em nenhuma se invocava a honra do soldado, o amor da gloria ; sempre a promessa da recompensa, a esperança de um posto era o incentivo, com que procuravão animar as suas tro-

pas. Muitas vezes lamentámos a abjecção, a que se fazia descer o exercito brasileiro, e nos envergonhavamos dessa linguagem nunca usada em os paizes, onde se preza o brio e gloria militar.

Para desfear a revolta, o orador lhe imputa alguns factos graves, que devemos repellir ou explicar. Conta que os revoltosos atacarão o engenho Aguiar, matarão 2 filhos do proprietario, e a este conduzirão preso. Tal é o nosso respeito á verdade, que não negamos, nem mesmo procuramos occultar o facto.

Ao passarem as forças pelas immediações desse engenho, um grupo de vinte e tantos homens se destacou sem ordem e conhecimento dos chefes, dirigiu-se áquella propriedade, onde commetteu alguns excessos: não forão porém consentidos, e nem approvados pelos commandantes e chefes, os quaes reunindo-se, vivamente os estigmatizarão, e declararão solemnemente que, a dar-se um outro facto de semelhante natureza, se retirarião para suas casas. Tanto foi reprovado semelhante procedimento, que o senhor d'engenho foi posto em liberdade, entretanto que o governo no caso dado o mandaria atirar ao porão de algum navio, ou o entregaria aos supplicios do recruta.

O facto se deu logo no começo da guerra, e a manifestação, por essa occasião havida nas fileiras dos revoltosos, muita honralhes faz. Foi esse o unico facto, e nenhum outro appareceu, que os possa deslustrar.

O facto de Gongassary é inteiramente calumnioso. A columna, que por alli passava, foi aggre-

dida com fogo dirigido do engenho. Teve de defender-se, e perdeu o capitão da guarda avançada : fugirão os guabirús, e os praieiros nem entrarão no engenho, cedendo ás rogativas da familia. E' portanto falso que commettessem ahi assassinos.

E' igualmente falso que no ataque de Barreiros se assassinasse alguém : morrerão 60 a 70 pessoas do lado do governo, mas todas em combate. Diz o nosso adversario que forão todos assassinados, e que o fallecido Nunes Machado se horrorisou da matança. O coração do nosso amigo não podia ser indifferente á vista de tantas victimas ; mas é bem verdade que, tendo elle assistido ao combate, não consentiria frios assassinos.

O perverso Tosta affiança em um de seus mentirosos officios que os revoltosos assassinarão velhos, mulheres e crianças : porém o mesmo disse elle do assalto de Goianna ; e entretanto ninguem dirá que os praieiros praticassem taes atrocidades, deixando aliás illesa toda a guarnição, que aprisionarão. Esse presidente tanto mentiu e calumniou, que em nada se pôde acreditar de suas asserções.

O mesmo diremos da falsa accusação de roubos. A conducta exemplar dos revoltosos no Recife repelle todas essas injurias, nascidas do odio e da inveja de homens, acabrunhados pelas torpezas e ferocidade dos seus. Vejamos porém as imputações.

Diz o orador que os revoltosos saquearão o engenho do commandante superior Francisco Jacintho. Estamos informados que as forças reco-



lhidas nas matas do Catucá por duas vezes mandarão uma partida a esse engenho, mas apenas d'ahi tirárão alguns bois.

Acrescenta que no dia 2 saqueárão as casas do finado desembargador Ayres, dos capitães Argolo, e João Arcenio, e do tenente Deschamps. A casa do desembargador Ayres foi primeiramente occupada por forças do governo, que d'ahi fizerão fogo: quando o chefe João Paulo tomou essa casa, achou-a completamente saqueada, e com os trastes todos arreventados. As outras casas, que havia nellas para roubar? E' crível semelhante arguição? Passárão os revoltosos, na entrada e retirada, por essas chacaras ricas e magnificas dos suburbios, onde muito havia que roubar, e uma só pessoa se não queixou, antes todos fazem os maiores elogios ás forças praieiras.

A calumnia é portanto contra elles impotente: por toda a parte fazião garbo e ostentação de uma moralidade, humanidade e generosidade, digna de admiração, e quasi sem exemplo em as revoluções. Privados de todo o recurso, nem ao menos lançárão uma contribuição sobre um só de seus inimigos, meio aliás empregado até pelos governos regulares em casos extremos. Digão portanto o que quizerem seus inimigos: a baba peçonhenta de vis calumniadores não os pôde manchar. A nobre e magnanima conducta das forças revoltosas é attestada por uma população inteira, e mesmo por aquelles que os combatêrão, com excepção de alguns guabirús desecçados pelo espirito e rancor de partido.



## VII.

Matança no fim do combate do dia 2.—Profanação dos mortos.—Caçada horrível de homens depois da victoria:—frios assassinatos.—Roubos da legalidade.—Exposição, insultos, vistoria no cadaver do desembargador Nunes Machado.

Temos chegado á parte mais hedionda da historia dos ultimos successos de Pernambuco: treme-nos a mão, e desvaira-se-nos a imaginação ao traçar o quadro dos horrores perpetrados pelos vencedores. Lamentamos a triste occasião de referir factos de brutal ferocidade, somente acreditaveis nessas hordas errantes de povos selvagens, e entretanto praticados por homens, que se dizem defensores da ordem e legalidade.

As leis da guerra, as leis da humanidade e religião, as cinzas dos mortos; todos esses grandes sentimentos, que Deus implantou no coração do homem, e o distinguem dos brutos, forão vile atrozmente ultrajados com sanha somente propria de fêras. Seremos ainda mais escrupulosos nesta parte a mais odiosa de nossa narração, formulando-a unicamente em factos publicos e ge-



ralmente sabidos, e alguns até provados com as peças officiaes.

Para caracterisar a ferocidade dos vencedores, temos documentos não suspeitos, e faremos alguns extractos de officios, em que transpirão instinctos atrozes. Na proclamação do presidente Tosta, firmada em 3 de fevereiro, se lê o seguinte periodo. « Os facciosos fogem espavoridos, dispersos, sem chefes; e as tropas legaes, com as armas ainda quentes do combate, continuão a persegui-los por todos os pontos. Demos graças á Providencia, que quiz ainda uma vez pôr á prova vossa coragem. »

Dar graças á Providencia por ter posto ainda uma vez á prova a coragem do exercito! Perseguir com as armas ainda quentes do combate a homens, que fugião espavoridos, dispersos e sem chefes!

« Mais de duzentos mortos, lê-se na mesma proclamação, quasi trezentos prisioneiros, cujo numero se vai a cada hora augmentando, a morte do deputado Nunes Machado, taes forão os resultados de um combate... »

Nesse documento se não acha uma palavra de compaixão pelos vencidos; nem uma lagrima de humanidade pelos mortos, orphãos e viuvas; nem uma expressão de dôr pela perda de um collega, de um magistrado benemerito, de um cidadão distincto, de um coração nobre e elevado! antes a alegria do selvagem, que festeja a presa humana destinada a seus sacrilegos banquetes! Era preciso que esse homem tivesse a cabeça e o coração convertidos em um lago de sangue, para

em sua alta posição exprimir tão atrozes sentimentos de vingança.

No fim do ataque do dia 2, quando os revoltosos, baldos de munições, já não resistião, e apenas tratavão de fugir, sobre elles fez a tropa do governo a mais barbara matança: á queima roupa fez-se terrivel fogo sobre homens por assim dizer inermes; depois a ferro frio se os foi espetando, e por ultimo a cavallaria fez o resto, que não pôde fazer o alcance das baionetas.

Ou corressem pelos campos, ou se atirassem ao mar, a sua sorte era a mesma. Uns morrião victimas do fuzil, das baionetas, e aos golpes da cavallaria; outros morrião afogados, ou metralhados pelos canhões dos vasos de guerra. Todos erão assassinados! nenhuma misericordia para os desgraçados, que supplices imploravão a vida, ou procuravão a salvação na fuga e na incerteza das ondas!

Para completamente convencer os leitores da veracidade de nossas asserções, copiaremos dois trechos do officio do general Coelho em 10 de fevereiro ao ministro da guerra.

« Já extremamente apertados, mandei, com o auxilio do resto do 5.º batalhão de fuzileiros, e de uma boca de fogo, dar-lhes o ultimo golpe, que lhes foi summamente fatal, porque tendo elles a força deixada nos Afogados, *semeárão-se como formigas errantes* pela campina, entremeada de coqueiros, que fica em frente da rua da Concordia, e então *soffrêrão aqui e alli um vivo fogo á queima roupa, sem pode-los salvar a ligeireza com que se escapavão, porque emfim a ca-*

vallaria fez o resto que não pôde fazer o alcance das baionetas da tropa, que furiosa os perseguia a ferro frio, por se não quererem render, preferindo lançarem-se ao mar, embora não fosse ali melhor a sua sorte. »

Outro periodo, « Fugirão até a Ribeira, d'onde a final, mettidos entre dois fogos, foram completamente desalojados com grande perda, que muito avultou pela precipitação com que se lançavão ao mar. »

Esse officio, redigido oito dias depois do ataque, já desvanecidas as impressões do combate; esse officio, escripto em toda a calma, e dirigido a um ministro d'estado, revela bem pela atrocidade de suas expressões as crueldades, de que foram victimas os praieiros. Era do interesse do general occultar os horrores pelos seus perpetrados: mas essa gente só respirava sangue, e o espirito do general achava-se tão perturbado pelo furor da vingança, que ousou perante o governo, perante o paiz fazer ostentação da mais covarde e barbara carnificina.

« Os rebeldes semeárão-se como formigas errantes pela campina! » Semelhante linguagem é atroz! E que escrupulo poderia haver em matar formigas aos centos? Os factos correspondêrão perfeitamente a uma tal linguagem. Os miseros praieiros, sem já resistirem por falta de munições, apenas fugião de seus barbaros inimigos; mas cahião ao vivo fogo á queima roupa: nem os podia salvar a ligeireza, com que se escapavão, porque os ião enfiando as baionetas da tropa, que furiosa os perseguia a ferro



frio, e a cavallaria fazia o resto que não podia fazer o alcance das baionetas ! Nem mesmo no mar encontravão refugio : sua sorte não era ahi melhor, porque erão mortos como garças, do mesmo modo que em terra o erão como formigas !

E o general, que teve um tal procedimento, que teve a audacia de fazer alarde da matança em homens desbaratados e vencidos, ficou impune, e foi generosamente recompensado ! E' que d'outro modo não teria elle agradado aos homens da ordem, nem seria considerado devotado defensor da ordem ! E' que já em 1837 tinha sido remunerado pelos ordeiros aquelle, que nas ruas da Bahia atirara prisioneiros ás chammas !

Assim forão assassinados centenas de Brasileiros já desarmados e sem defesa. Sobreveio a noite. Oh ! que noite lugubre e pavorosa não foi essa do dia 2 de fevereiro ! As ruas cobertas de cadaveres e alagadas em sangue ; os gemidos das victimas, o tinnir dos ferros, os tiros avulsos de uma tropa desenfreada e enfurecida, os assassinatos, as lagrimas e supplicas das familias, os uivos dos vorazes vencedores ; tudo era consternação e terror ! Mas qual foi a occupação nocturna dos defensores da ordem ?

Espalhãrão-se pelas ruas a inspeccionar os cadaveres ; recolhêrão ás igrejas os dos soldados de linha e marinheiros, e a um grande numero delles, que não tiverão tempo de recolher, despin-do-lhes os uniformes militares, os deixárão no campo, onde tambem ficárão os dos poucos paisanos, que tinhão morrido pela legalidade, e os dos rebel-

des. Ahi estiverão essas centenas de corpos inse-  
pultos por mais de dois dias, e só no dia 4 forão  
subtraídos aos ultrajes dos victoriosos, sendo  
muitos enterrados em lugar não sagrado.

Perante o funebre espectaculo do sangue e dos  
cadaveres, embuçados nas sombras de uma noite  
medonha e silenciosa, por entre os manes dos  
mortos, que volteavão em torno de seus sacrile-  
gos profanadores, tiverão os janisaros o coração  
bastante frio e indifferente para revolver corpos,  
distingui-los, reconhece-los, escolhe-los! Nenhum  
principio de humanidade os commoveu, nem a  
religião do sepulchro os aterrou! Nem mesmo o  
sentimento da amizade os dominou nessa impia  
escolha! Somente pelo féro e torpe desejo de  
apresentar as ruas coalhadas de cães (assim con-  
sideravão elles aos praiheiros mortos!) convertêrão  
os seus em cães, despindo-lhes os trajés militares,  
e deixando-os inseultos!

O dia 3 amanheceu ainda mais luctuoso. Mui-  
tas familias derramarão-se pela cidade á procu-  
ra do pai, do marido, do irmão, do parente, do  
amigo; e por entre lagrimas e soluços, e excla-  
mações de agonia e desespero, ião reconhecer  
no meio dos cadaveres os entes, que fazião a feli-  
cidade de sua vida. Esse espectaculo doloroso ain-  
da não teve força para enternecer as féras! A'  
ninguem foi permittido satisfazer os sagrados de-  
veres da religião para com os mortos. Os cade-  
veres ficárão pelas ruas; muitos boiavão pelo mar,  
ou jazião nas praias atirados pelas ondas. Sobre  
suas cinzas frias ainda exercião os barbaros a  
vingança: um atirava-lhes uma punhalada ao

peito, outro esmagava-lhes a cabeça com o couce d'arma, outros os cobrião de improperios. Os corpos já exhalavão o cheiro da putrefacção; os urubús já esvoaçavão por cima da cidade; foi só então, no dia 4, que se resolvêrão a enter-  
ra-los!

Aquelles, que não tinham perdoado aos mortos, menos podião compadecer-se dos vivos. No dia 3 houve uma mortifera caçada de homens. Os soldados do batalhão voluntario, os salteadores das quadrilhas legaes forão investidos da dictadura militar: — varêja, prende e mata praieiros —, era o grito, que soava por toda a parte. Os leitores poderão avaliar o que farião esses magotes dos mais famigerados ladrões e assassinos, espalhados pela cidade, entregues aos seus brutaes instinctos, arvorados em policia, e encarregados de dar buscas e prender rebeldes. Todas as ruas forão varejadas, e bem poucas casas escapárão das diligencias dos *mashorcas*: roubos e assassinatos se commettêrão por toda a parte.

Entravão pelas casas, ou as arrombavão a golpes de machado, de dia e de noite, sem formalidade e intervenção de autoridade, e ião prendendo, ou matando quantos homens encontravão. Immensos cidadãos forão assim friamente assassinados entre os gritos e supplicas de suas familias, que de joelhos imploravão misericordia! Pelas ruas muitos dos prisioneiros tiverão a mesma sorte, morrendo a golpes de espada e baioneta, ou de tiros.

Um official estrangeiro matou com suas pro-



prias mãos a muitos, que com elle se abraçavão, implorando o seu valimento. Na frente de palacio foi assassinado um prisioneiro, e o Tigre mostrou a mais barbara indifferença por esse facto horrendo. Na rua da Cadêa foi assassinado um outro na presença do subdelegado, que aliás tinha á mão uma escolta de 50 praças.

Um official de voluntarios, encarregado da conducção de um grande numero de prisioneiros, só entregou metade, declarando que os outros (inermes!) tinhão sido mortos por haverem resistido! Na freguezia de S. José foi assassinada uma familia inteira de um pobre homem, por alcunha o *Capão*; elle, uma pobre velha, mais duas mulheres e uma criança! Chegou a tanto o furor da matança, que o deputado Lopes Netto, achando-se occulto, e receiando pela sua vida, officiou ao presidente Tosta, offerecendo-se á prisão com a condição de ser conduzido por officiaes de marinha.

Se atrozes forão as crueldades, não menos forão torpes as depredações: as diligencias constituirão um verdadeiro saque. As casas dos cidadãos José Higino de Miranda, Silva Machado, Silva Ferreira, viuva Costa, deputado Netto, e outras muitas forão saqueadas no que podião levar, e toda a mobilia, louça e outros objectos inteiramente despedaçados.

Dirão que caluniamos, e que a gente da legalidade não podia commetter roubos. Responderemos com toda a franqueza e confiança que a gente do governo sempre roubou; e mesmo a tropa de linha muitas vezes saqueou durante a

lucta. Os engenhos Mussupinho, e Páu Amarello, a povoação de Cruangy, e a cidade do Brejo de Areia soffrêrão o mais completo saque, dado pela tropa regular; os engenhos Vertente, Caxoeira, Frescondim, Verde, Abrêos e outros foram saqueados e devastados pelas quadrilhas legaes.

Deixemos os vandalos prendendo, torturando e assassinando suas victimas, e acompanhemos o chefe de policia nessa diligencia sinistra, destinada a ultrajar as cinzas de um seu collega. No dia 3 fez elle as mais minuciosas pesquisas para descobrir o cadaver do desembargador Joaquim Nunes Machado, e sabendo por uma denuncia que estava depositado na capellinha de Belem na Soledade, para lá se dirigiu com os seus janisaros.

Chegando à capellinha, mandou collocar o cadaver em uma rêde immunda, suspensa por um caibro, e carregada por escravos; e assim foi conduzido de grande distancia, meia legua, percorrendo as ruas mais publicas, cercado de barbaros, escoltado por sicarios e salteadores, ao som de vaias, e dos mais grosseiros insultos e improperios. De distancia em distancia parava o impio prestito, para se expôr o corpo, e mostrar que era do proprio desembargador Nunes Machado! e toda essa infame profanação era acompanhada de gritos desentoados — viva o Imperador! viva o presidentel! morrão os cabanos!

Assim foi levado o cadaver até a igreja de S. Francisco, onde soffreu o seguinte auto de vis-toria:

« *Auto de vistoria feito em o cadaver do desembargador Joaquim Nunes Machado.*

« Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1849, nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 3 de fevereiro do dito anno, em o convento de S. Francisco, onde veiu o chefe de policia Jeronymo Martiniano Figueira de Mello, para effeito de se proceder a vistoria no cadaver do desembargador Joaquim Nunes Machado, o qual fôra morto na Soledade, na freguezia da Boa Vista, no ataque feito nesse lugar pelos rebeldes que atacarão esta cidade no dia 2 do corrente, em cujo ataque o dito desembargador Nunes Machado figurava como chefe. E por haver o dito chefe de policia tido conhecimento do acontecido, mandou-se conduzir o referido cadaver do dito desembargador *para effeito de ser vistoriado e ser reconhecido se era o proprio*, e para este fim comparecêrão os facultativos o Dr. José Joaquim de Souza e André Ferreira de Mello, a quem o referido chefe de policia encarregou que debaixo do juramento do estylo, vissem e examinassem a qualidade do ferimento que tinha o referido cadaver do dito desembargador *se o reconhecimento pelo proprio*, e recebido por elles o juramento, assim promettêrão cumprir, e passando a examinar o referido cadaver, disserão *que era do proprio desembargador Joaquim Nunes Machado, o qual tinha uma ferida penetrante de arma de fogo na região temporal direita, interessando o musculo e osso respectivo e a massa cerebral, de profundidade de seis pollegadas, do que lhe resul-*



*tou immediatamente a morte. Declarão mais que o corpo vistoriado estava em principio de putrefacção, e que por isto julgavão que a morte havia sido feita a vinte e quatro horas pouco mais ou menos; e nada mais disserão sobre o ferimento, e sim que o reconhecião pelo proprio desembargador referido. E tendo sido lido este ao referido chefe de policia, este declarou que elle acompanhou a diligencia de que se trata, e que o cadaver fôra achado no corredor da capellinha de Belém na estrada de Olinda distante desta cidade meia legua pouco mais ou menos, no qual tinha sido o cadaver depositado pelos rebeldes na occasião em que se debandarão em fuga. E assim houve o dito chefe de policia este acto por feito, e para que a todo tempo constasse a morte do referido desembargador Joaquim Nunes Machado, a causa que a produziu, e as circumstancias que se seguirão, mandou o chefe de policia fazer este acto, em que assignou com os facultativos e testemunhas abaixo assignadas, que tambem reconhecêrão ser o cadaver vistoriado do proprio desembargador Joaquim Nunes Machado. Eu Luiz Francisco Corrêa de Brito o escrevi.—Figueira de Mello.—Dr. José Joaquim de Souza. — André Ferreira de Almeida. — Frei Antonio de Santa Rita, guardião. — Rodolpho João Barata de Almeida, subdelegado de Santo Antonio. — Francisco de Paula Gonçalves da Silva, capitão da guarda nacional. — Joaquim José da Costa. — Antonio de Paula Fernandes Eiras, alferes da guarda nacional. »*

Seria o sentimento de piedade que inspirou o chefe de policia? Não! incapaz é elle de taes sen-

timentos. Se o cadaver estava insepulto, porque lhe não derão jazigo nessa mesma capellinha, ou na igreja mais proxima? Para que traze-lo de tão longa distancia, indecentemente descoberto, vil e atrozmente ultrajado? Foi para fazer-lhe o auto de vistoria, e reconhecer-se a identidade; assim o diz o proprio chefe em seu auto:—« mandou-se conduzir o referido cadaver do dito desembargador para effeito de ser vistoriado e ser reconhecido se era o proprio: »

Outro fim não teve esse auto de nefanda recordação, sem exemplo nos annaes das revoluções, senão provar ao Brasil inteiro que o bravo e distincto Brasileiro estava realmente morto. Seus infames assassinos, salpicados de sangue, com as entranhas corroidas pelos remorsos, confusos na previsão das maldições do paiz, recorrêrão a esse expediente sacrilego, para apparentarem talvez uma morte em combate leal; sem meditareem que uma consciencia pura senão lembraria em tal occasião de preparar defesa contra futuras accusações da calumnia.

A religião dos tumulos sempre foi reverentemente acatada pelos povos ainda barbaros; desde a mais remota antiguidade os mortos são objecto de sagrado respeito. Perante o espectaculo da morte se curva toda a natureza, e a presença de um cadaver, a vista do pó, do nada, á que todos hão de tornar, desarma a cholera mesmo do selvagem, e humilha o ser racional sob o terror da eternidade. Sómente os cães se divertem em cavar as sepulturas, e perturbar o repouso dos mortos.

E esse chefe de policia, carrasco dos Pernam-

bucanos, inimigo do finado Nunes, teve a alma bastante pequenina, o coração bastante perverso para ir buscar o seu cadaver, e andar pelas ruas em orgia de sangue, saciando sobre as frias cinzas de um collega uma vingança covarde, torpe, e sacrilega!

Assim forão tratados os restos do Martyr! Mas serve-lhes de jazigo o coração dos Brasileiros! Houve inimigos bem miseraveis, que sentirão satânico prazer com sua morte! mas o Brasil inteiro derramou sobre ella torrentes de sinceras lagrimas. Não foi o povo pernambucano que o ultrajou, não! esse povo é muito generoso, e muito o adorava, para que o cuspiisse depois de morto. Esse povo o carpiu no intimo d'alma, e as familias o prantearão, como se fôra um pai, um filho, um irmão; a crapula, a devassidão, a impiedade e o crime, forão esses, e não o povo pernambucano, os seus profanadores.

Nunes ! alma generosa e pura, amigo leal e dedicado, patriota eximio, coração elevado, sempre encendido no amor da patria ! lá da mansão celeste, onde gozas a bemaventurança dos justos, recebe os ais pungentes de um amigo fiel, tão devotado quanto tu eras, e que ao receber o golpe fatal de teu infausto passamento, sentiu dilacerar-se-lhe o peito por todas as angustias da amizade consternada ! Morreste ! mas teu nome sobrevive no meu coração ao amigo que já não existe ! Tua memoria se infiltrou em todo o meu ser, como parte congenita de minha existencia ! Sobre a lousa de tua morada eterna irei sempre derramar lagrimas de amargura, espargir flores



de saudade ! Ahi, no eloquente silencio dos tumulos, em extasis religioso, suspenso entre os effluvios de teu asylo sagrado, saberá a amizade distinguir os accantos de tua voz, ouvir os conselhos do amigo, sorver as nobres inspirações de seu coração magnanimo !

Teu corpo, caro amigo, ahi jaz frio e inanimado ! tuas cinzas forão vilmente insultadas por impios assassinos ! mas tu vives na lembrança sempiterna dos Brasileiros, e tua vida será immortal, como o são as almas de teus Patricios, que nunca esquecerão teu nome e feitos gloriosos ! Tua fama passará, cheia de admiração e respeito, de geração em geração ! tua sombra será o terror dos liberticidas ! e teu espirito candido e puro dirigirá ao Eterno incessantes e fervorosas supplicas em favor deste Povo, quem tanto amaste, e que eternamente te ha de amar !



## VIII.

Prisões em vastíssima escala — : vistas e interesses do governo em tal systema.— Interpretação policial das palavras—cabeças de rebelião.—Tratamento barbaro dado aos presos políticos.— Prisões de deputados.— Deportações para o presidio de Fernando de Noronha.— Por que não forão suspensas de direito as garantias constitucionaes ?

Deixámos os barbaros occupados na feroz caçada de homens. As prisões chegarão a um numero prodigioso e incrível : só na cidade, em menos de 24 horas, se tinhão feito trezentas depois do ataque do dia 2. Não é uma simples asserção nossa: assim o diz o presidente em sua proclamação datada de 3 de fevereiro. — « Mais de duzentos mortos, quasi trezentos prisioneiros, cujo numero se vai a cada hora augmentando ».

Continuárão com o mesmo furor nos dias seguintes ; e não seremos exagerados, calculando em 500 o numero dos cidadãos presos na capital depois do sanguinolento combate de 2 de fevereiro. Os esbirros de policia, os soldados *de linha*, os voluntarios, os quadrilheiros ; centenas de agarradores, dispersos pela cidade, prendião pelas ruas a quem querião, ou invadião e arrombavão

as casas, d'onde ião arrancar suas victimas: e toda essa perseguição foi feita sem opposição da parte da autoridade, cujo consentimento e approvação tinha sido previamente offertada a todas as atrocidades contra os vencidos.

Não era um governo forte, exercendo com severidade a justiça publica; não era mesmo um despota, punindo os criminosos com o rigor de uma vontade inflexivel: era a anarchia do roubo, e da carnagem. De todos os excessos e crueldades sabia o presidente; nada lhe era occulto: mas elle só tinha palavras para animar os barbaros executores, vontade para os tolerar, coração para os applaudir. Uma providencia não deu para fazer cessar a matança, que somente arrefeceu dias depois pelo cansaço e saciedade dos perseguidores, e quando se lhes foi despertando o horror de tanta iniquidade.

Um governo regular teria procedido de modo bem diverso, embora quizesse, implacavel e austero, descarregar a espada da lei sobre a cabeça dos criminosos. Solicito em manter a ordem, seria o seu 1.º cuidado conter os desvarios e torpezas dos vencedores, manter a disciplina de seus soldados, para poder cair sobre os rebeldes com a intelligencia, legitimidade e justiça da autoridade publica. Quando em 1824 o exercito imperial occupou debaixo de mortifero fogo a cidade do Recife, a 1.ª providencia do general em chefe foi recolher a quartéis as suas tropas, garantir a segurança individual e de propriedade: não espalhou magotes de baionetas pelas ruas a fazer prisões e dar varêjos.



Nenhum governo honesto, embora inexoravel na punição, entrega uma cidade rica, uma população illustrada ao furor de bandos de soldados, e até de sicarios e salteadores, sem ordem e disciplina, sem religião, sem lei e moralidade. Mas o Sr. Tosta ! disse aos seus milhares de defensores, sem distincção de classe, intelligencia, educação e costumes : « fartem-se de vinganças sobre seus inimigos ». Encerrado em seu palacio, deixava aos janisaros plena liberdade de satisfazerem instinctos torpes e ferozes ; ouvia com indifferença e prazer o estampido de tiros avulsos, signaes de outros tantos assassinatos : embriagado , e atordoado pela vozeria de felicitações estultas e hypocritas, ria como louco no meio de tão atroz anarchia.

Era a justiça que funcionava nessas pesquisas e diligencias ? De nenhum modo ! nem sombra de justiça havia nesse procedimento inqualificavel.

Procuremos caracterisar o vastissimo systema de prisões, a que recorreu o devastador de Pernambuco. A sabia legislação criminal do nosso paiz, conformando-se ás leis das sociedades modernas, distinguio os crimes politicos dos outros crimes. Vendo n'aquelles o erro e a illusão , a força e impetuosidade de um fanatismo irreflectido ; observando que quasi sempre se achão envolvidas grandes massas nas revoluções, não quiz, nem podia estabelecer a culpabilidade de todos os compromettidos ; e somente para exemplo manda punir os cabeças.

A nossa legislação antiga, essa ordenação do

livro 5.º, monumento da monarchia despotica, reflexo de costumes ainda barbaros, assim mesmo não punia a todos os envolvidos nos crimes de *lesa magestade* : descarregava todo o rigor da tyrannia sobre diversas ordens de cabeças, e absolvía o resto. Mas o que valem as nossas leis para aquelles, a quem ainda o livro 5.º não poderia contentar ?

O governo só podia prender e punir aquelles, que por sua posição e circumstancias podessem ser classificados cabeças ou chefes do movimento: mas era isso uma gotta de sangue, que não podia saciar a sêde da vingança ordeira. Inventarão pois uma nova theoria: a policia interpretou a lei criminal, e em sua soberana vontade declarou que a palavra—cabeças—tinha o mesmo sentido e valor juridico, que a palavra—autor. Foi essa a interpretação dada á palavra—cabeças—do artigo 110 do codigo criminal pelo chefe de policia; interpretação, que o dirigio e aos seus agentes na mais extensa perseguição, e nesses processos monstruosos, por elles instaurados.

Esse magistrado teve a audacia de sustentar tão barbara doutrina perante o tribunal da Relação, em suas respostas dadas nos recursos interpostos da pronuncia pelo crime de rebelião. Copiemos as memoraveis palavras de sua resposta lançada a 25 de junho no recurso do cidadão Francisco Ferreira de Mello.

« Quanto aos outros fundamentos da defesa do recorrente, relativos á intelligencia juridica da palavra cabeças, de que trata o artigo 110 do codigo criminal, em que o considerei incurso,...

*refiro-me* ao que expendeu o doutor promotor publico na sua resposta a fl. para provar que a *palavra cabeça se entende no mesmo sentido que autor.* »

Ainda mais, na pronuncia do processo monstro incluiu o chefe de policia alguns individuos, por *terem concorrido para o movimento e rebellião.* Por conseguinte erão criminosos na opinião dos carrascos dos Pernambucanos; devião ser presos, e com effeito o forão, não só todos os que podião ser considerados autores, mas ainda os complices. E'barbara uma tal doutrina, que conduz á punição de uma massa enorme de cidadãos, á devastação de uma população um momento illudida e desvairada; é inadmissivel nos governos os mais despoticos, onde o despota manda ao cadafalso alguns inimigos de que se teme, e ostenta-se clemente para com o povo a quem despreza.

Mas os nossos ordeiros não querião a consolidação da paz, a punição legal do crime; querião explorar a victoria no sentido eleitoral, que havia excitado a revolta; colher os fructos de tantos acintes, provocações e atrocidades, pouco lhes importando esse odio e rancor surdo de um povo, de que tanto se arreceião os tyrannos. Por isso estabelecêrão a maxima absurda e anti-social— São criminosos, e devem ser presos todos os autores e complices, todos os que tiverão parte directa ou indirecta na sublevação; ou tomando armas desde o general até o soldado, ou aconselhando e dirigindo, ou prestando dinheiro e qualquer outro auxilio, ou simplesmente approvando e applaudindo.



Ainda assim escaparia grande numero de liberaes, que não linhão adherido ao movimento ; e como se queria exterminar a todos sem excepção, a todos se foi comprehendendo na applicação da intelligencia policial dada á palavra-cabeças. Uns erão presos por serem juizes de paz, municipaes, officiaes da guarda nacional, deputados provinciaes, vereadores ; outros por serem proprietarios, fazendeiros, commerciantes : uns por serem influencias e notabilidades ; outros, homens do povo, por os seguirem : todos por suas opiniões politicas, e serem obstaculos á conquista das urnas.

Ao interesse politico da eleição veio associar-se na perseguição a vingança e a rapacidade. Innumeros cidadãos forão presos em vingança de uma antiga offensa, por terem cabalado em sentido liberal, para se não pagar uma divida, para ageitar-se uma herança, roubar-se algum pedaço de terra confinante, desfrutar-se um engenho abandonado, demittir-se um empregado, e até para satisfazerem-se desejos brutaes e libidinosos.

Citaremos alguns factos da chronica escandalosa das prisões. O commendador Francisco Ludgero da Paz, velho respeitavel, antigo e honrado servidor do estado, contador a longos annos da thesouraria geral, tinha pugnado pelos interesses da fazenda, instando para que o juiz dos feitos, hoje chefe de policia, dêsse contas das arrecadações, que havia feito : foi preso como rebelde, e depois de o demittirem do emprego, o soltárão por lhe não acharem culpa ; mas o seu lugar foi dado a um ordeiro.

O ajudante do guarda mór da alfandega, João de Freitas Barbosa, tambem foi preso como rebelde, e depois de lhe tirarem o emprego para o dar a um ordeiro, o soltárão por ser innocente. O mesmo fizerão com o secretario da inspecção do arsenal de marinha, Alexandre Rodrigues dos Anjos, solto por se lhe não achar culpa, aproveitando-se porém o emprego, objecto de sua prisão.

Um escrivão da villa de Iguarassú, homem idoso e inoffensivo, carregado de familia, foi preso como rebelde, e somente o soltárão depois de lhe extorquirem um requerimento pedindo demissão do officio. Outros muitos factos de igual natureza houverão ; e todos os motivos torpes se reunirão e derão as mãos na perseguição. Cabeças da revolta, e simples sectarios ; culpados, e innocentes ; ardentes, e moderados ; seus filhos, parentes e familias ; mesmo muitos indifferentes em politica, todos erão proscriptos e perseguidos, como se fossem sceleratos e assassinos ; e estes erão os seus perseguidores.

O Sr. Tosta applaudia tão extensa devastação, e todos os presos erão por elle considerados rebeldes : qualquer que fosse o motivo da prisão, elle se encarregava, complacente, de satisfazer todas as paixões e vinganças dos proscriptores.

Eis-ahi explicado esse numero estupendo de prisões, feitas na administração — Tosta. Dizia elle sempre em seus officios que erão prisioneiros de guerra : mentira ! Bem poucos forão apahados em combate ; quasi todos erão presos em suas casas, pelos campos, e em viagem.

Essas centenas de cidadãos soffrêrão os mais crueis tormentos. Forão atirados no fundo dos porões dos navios de guerra, postos incommunicaveis, podendo apenas fallar com os parentes pelo espaço de meia hora; muitos estiverão a ferros.

Supportavão toda a sorte de crueldades e insultos dos marinheiros: e como muitos officiaes de marinha procuravão adoçar seus soffrimentos, o presidente fretou a barca *Tentativa*, e depois o brigue *Austral*, e para esses navios os transferio. Ahi encerrados aos centos em um porão estreito, immundo, abafado; mergulhados n'água, que entrava por todos os poros do navio, ião desfinhando: muitos morrêrão, victimas de tanto padecer, outros adquerirão molestias incuraveis.

Perguntando o presidente ao chefe de policia nos dias consecutivos ao dia 2, se os presos estavam bem? este respondeu, bem a seu pezar — não estão muito bem. Mas estando ahi presente um official de marinha, em cujo coração palpitação sentimentos de humanidade, disse: «peior do que estão só no inferno.» Estas circumstancias forão referidas na assembléa provincial pelo Dr. Mendes, sem serem contestadas por uma só voz.

Os miseros, gravemente enfermos, requerião passagem para terra a fim de se curarem: erão indeferidos! Os doutores Vilella e Netto virão suas vidas seriamente ameaçadas: attestados e informações dos medicos da armada declaravão que a saude delles se arruinava rapidamente, e



não podião tratar-se a bordo, onde estava a causa efficiente da molestia. — Pois que morrião — era a resposta do despota. O Dr. Vilella chegou a requerer mudança para terra ao ministro da justiça, o qual ordenou ao presidente que o transferisse, se estivesse doente: mas foi um despacho de formalidade, pois que o despota mandou informar ao commandante de uma fortaleza se havia ahí prisão segura, e com uma resposta negativa, deixou a bordo o nosso amigo. Entretanto esses cidadãos tinhão sido seus collegas como deputados; e nem essa circumstancia moveu o barão e vingativo inimigo.

O cidadão Borges da Fonseca foi de todos o mais maltratado: preso em fins de março, esteve encerrado no paiol da fragata Paraguassù por mezes, e incommunicavel. Parece que se temião de suas revelações, ou querião, tornando-se seus verdugos, justificarem-se do tempo, em que tanto o auxiliãrão na propaganda republicana.

O tratamento dos presos foi ajustado e combinado de modo a matar e inutilizar o maior numero possível de inimigos e rivaes politicos. Tal era o estado das presigangas, que os officiaes tomavão por castigo o destacamento, que ahí fazião. Muitos que se compadecião dos desgraçados, fôrão asperamente reprehendidos e ameaçados; e alguns forão enviados para a côrte como suspeitos, em punição de seus sentimentos de humanidade.

Em todos os tempos e paizes os presos de estado são tratados com a decencia devida á sua condição social: mas em Pernambuco dava-lhes

o humano governo a ração de marinheiros, porque uma tal comida, a par de tantos outros soffrimentos, era um meio seguro de ir dizimando homens de educação fina e habitos delicados.

O proprietario do engenho Unna, distincto cidadão, preso no quartel de policia, adoecendo gravemente, requereu ao presidente Tosta transferencia para o hospital afim de tratar-se; foi indeferido. Aggravando-se o seu mal, e já ás portas da morte, seus amigos tentárão ainda experimentar piedade no coração do despota: á tudo insensivel, deixou o Sr. Venancio morrer, victima da tyrannia.

A constituição estabelece cadêas limpas e bem arejadas, com diversas casas para separação dos réos, conforme suas circumstancias, e natureza dos seus crimes. Dessa vantagem goza o assassino, o roubador, todo o criminoso de qualquer genero: mas os presos politicos, apenas suspeitos ou innocentes, não merecião o que a lei concede aos membros mais perversos e torpes da sociedade, aos maiores réos já condemnados. E' que a respeito destes funciona a justiça despida de paixões, e a respeito d'aquelles funcionão inimigos rancorosos, algozes em vez de juizes.

Como respeitaria o despota os direitos individuaes do cidadão, se ousou atacar a immuniidade politica dos representantes da nação? « Nenhum senador, ou deputado, durante a sua deputação, póde ser preso por autoridade alguma, salvo por ordem da sua respectiva camara, menos em flagrante delicto de pena capital. » Mas os deputados Lopes Netto, e Vilella Tavares forão presos sem

terem commettido crime de pena capital, fóra de flagrante, e sem ordem da respectiva camara: e todos os outros deputados compromettidos serão procurados, e serão igualmente presos, se encontrados fossem. O governador de Pernambuco zombava das leis eternas da religião e humanidade: que caso poderia fazer das leis humanas e mudaveis da sociedade?

Em seu poder absoluto não devia considerar-se adstricto ás leis, quando estas contrariavão sua vontade suprema.

Ainda não satisfeito, inventou um novo meio de perseguição, até então desconhecido no Brasil. Mandou para a ilha de Fernando algumas centenas de cidadãos, para viverem com os desterrados e galés: condemnou-os a degredo sem processo nem defesa: e esses cidadãos, talvez todos, não serão pronunciados, e erão por conseguinte innocentes.

Que tratamento receberião elles, isolados em um presidio militar, sem relações com a capital, quando os presos detidos no Recife, á vista de uma população civilisada, e á face de numerosos estrangeiros, erão barbaramente assassinados? Terião sido aviltados com a braga do calcêta, terião trabalhado como forçados? Nós o ignoramos absolutamente: mas breve saberemos se mais essa infamia nodôa a farda de um presidente de provincia.

Contemplando essa serie infinda de medidas violentas e atrozes, é natural perguntar se ao menos estavão suspensas as garantias constitucionaes? Não! nem ao menos isso! E para que fim?



A constituição só permite a dispensa de algumas das formalidades, que garantem a liberdade individual: mas queria-se suspender todos os direitos civis e politicos, e suas garantias; queria-se suspender toda a constituição, as proprias leis da natureza: para que então a suspensão de garantias?

Por ventura esse decreto podia autorisar as prisões de deputados, as deportações para Fernando, o vastissimo recrutamento em homens isentos, o edital das cabeças a premio, os fuzilamentos de prisioneiros, o martyrio e assassinato dos presos? Não! para que pois um decreto, que não conferia todos os poderes julgados necessarios? Um aviso reservado—faça tudo quanto fôr preciso—era mais simples, mais amplo e efficaz.

A providencia constitucional só poderia ser tomada como medida provisoria, e por tempo determinado, suspendendo-se immediatamente que cessasse a necessidade urgente, que a tinha motivado. E porque se havia de impôr o governo essa limitação de tempo, quando depois de cessar a necessidade, ainda era preciso continuar o apparatus do terror, os supplicios da tyrannia para aplanar o campo eleitoral? quando, depois de annunciada oficialmente a pacificação da provincia, ainda continuou a funcionar o mesmo systema de arbitrio e violencias, acrescendo novos attentados contra a imprensa, contra a assembléa provincial, e contra a urna eleitoral? Era mais simples dizer : —supponha não existir constituição, e obre em conformidade, em quanto o julgar necessario.

A mesma constituição obriga o governo, no caso de suspensão de garantias, a remetter á assembléa, logo que reunida fôr, uma relação *motivada* das prisões, e d'outras medidas de prevenção tomadas; e responsabilisa quaesquer autoridades pelos abusos, que tiverem praticado.

E havia de o governo contrahir perante o paiz essa obrigação solemne? Como manifestar ao publico esse negro catalogo de atrocidades? Como motivar milhares de prisões, o recrutamento de centenas de cidadãos isentos, o desterro de tantos individuos, e esses attentados audazes e medidas selvagens?

Sem a suspensão de garantias, dir-se-ha : — o governo não tem que dar contas, não está no caso de cumprir o preceito constitucional, pois que não suspendeu as garantias individuaes —. Será uma irrisão insolita ! mas emfim não suspendeu as garantias ! E já ouvimos um ordeiro dizer na tribuna provincial de Pernambuco que o governo tinha sido tão moderado, que nem ao menos havia usado desse recurso constitucional.

Ainda outra razão existia contra a adopção de semelhante providencia. Havia de o governo, *apesar de contar com o apoio geral da nação*, dar ao movimento as dimensões de uma rebelião, attribuir-lhe tão elevado alcance, que demandasse essa medida extrema ? Não ! — Erão pequenos grupos, sem significação e importancia, dispersos e foragidos pelas matas, repellidos em toda a parte pela população, rechaçados pelos habitantes das provincias vizinhas —.

Só depois de suffocada, tomou a revolta proporções gigantescas. Só então se reconheceu que mais de vinte mil almas tinham nella interessado, e a constituição uma verdadeira rebelião; que tinha lançado raizes por toda a provincia de Pernambuco, e estendido ramificações pelas de Alagoas e Parahiba. Então se descobriu que immenso era o numero dos compromettidos, excedendo só os cabeças, quem sabe? talvez a mil.

Hoje é preciso um processo em cada municipio de Pernambuco, com os seus filiaes nas duas provincias confinantes: é o tempo da vingança e da eleição, bem diverso do tempo do combate!

Quando, durante a lucta, reflectiamos na falta de suspensão de garantias, nunca supuzemos que o governo, depois da victoria, qualificasse e punisse a revolta como rebelião. Se o era, porque não tomou essa providencia? Como pôde elle justificar-se de haver desprezado um recurso constitucional para atirar-se nas vias de uma perseguição arbitraria, illegal e facciosa? E' que nenhum respeito se presta á constituição e ás leis, e fez-se ostentação desse desprezo audacioso.

— Exigencias da ordem publica —. São as palavras sacramentaes dos ordeiros! Com esse pretexto destroem a constituição, rasgão os titulos da legitimidade do poder, quebrão todos os laços de obediencia legal, e aluem os alicerces da ordem publica.

Nós vemos na constituição que o govreno só tem o direito de manter a segurança publica pelos meios constitucionaes: mas elle cria-se um



poder discrecionario, que não tem base em parte alguma.

Porque são criminosos os insurgentes? porque se revoltão contra as leis. E o governo, que contra ellas se rebella, tambem não é criminoso? Que differença vai de governo faccioso a subditos facciosos? Nós aprendemos a equipara-los, julga-los igualmente criminosos; e a theoria contraria é a doutrina da força material, do poder bruto, e não a do poder social, legitimo e regular.

Mas nem ao menos o presidente de Pernambuco se pôde cobrir com a sombra da necessidade. Não! nem essa extrema justificação o ampara! Poderia allegar essa defesa, se acaso as suas enormidades fossem praticadas na força da revolta: mas nesse tempo, covarde e aterrado, não ousava levar a perseguição além de certo limite. Foi depois do dia 2, depois de se julgar seguro; foi depois da pacificação, que tiveram lugar suas mais horrendas atrocidades: foi já como punição da revolta, que elevou a milhares o numero de prisões, e estendeu o recrutamento á todas as classes e condições. Foi então que ousou prender deputados, e atulhar os porões dos navios dos mais distinctos cidadãos, carregados de ferros: foi então que desterrou cidadãos para o presidio de Fernando.

A ordem publica não exigia semelhante ferocidade: aconselhava ao contrario toda a moderação. Depois da victoria devia vir a benignidade, o imperio da lei; e não essa proscricção brutal, esse systema infernal de martyrios de todo o genero.

Prendesse embora os cabeças da revolta, únicos criminosos conforme as leis; estaria em seu direito: mas essa massa enorme de cidadãos, a mór parte não puniveis, em grande numero innocentes, para que proscreve-los, tyrannisa-los? Foi para manter a ordem publica? Mil vezes não! foi o plano infame e diabolico de destruir completamente o partido liberal, para poder levar á representação nacional treze deputados e 2 senadores ordeiros: é o mesmo plano, que provocou a revolta, só a soube combater a ferro e fogo, e hoje procura envolver no mais barbaro castigo a provincia inteira.



## IX.

Recrutamento vastissimo, indistincto, e barbaro:—tratamento dos recrutas:— grande numero de mortes entre elles. — Procedimento do governo imperial: -- infracção das leis, e degradação das condições e jerarchias da sociedade.—Abuso indigno do direito de agraciar:— explicação do cerebrino decreto de 11 de janeiro:—traição abominavel por meio da amnistia.

O recrutamento forma uma das paginas mais negras da historia da presidencia—Tosta. Ainda não houve em todo o Brasil exemplo de tão extensa devastação, a não querer-se ir busca-lo nos primeiros tempos do descobrimento, em os quaes os conquistadores levavão em mira destruir raças, que consideravão indomaveis, e plantar as sementes de uma população inteiramente nova, que lhes assegurasse a sua dominação. Muitas revoluções teem havido entre nós: mas nunca appareceu um despota, que desenvolvesse com tanto rigor e iniquidade um vasto systema de proscricção. Passai em resenha todos os homens sellados pela opinião publica com o conceito de um genio violento e cruel, não omittindo mesmo os delegados do regimen absoluto e colonial, não encontrareis um tyranno igual aos desapiedados Tosta e Figueira de Mello.



Pernambuco, provincia sempre aborrecida e trucidada pela côrte, sempre olhada com temor, desconfiança e odio; Pernambuco, menos infeliz com a côrte transatlantica, mais torturado com a proximidade da côrte brasileira, é de todas a provincia que mais tem soffrido. Muito padeceu em 17 e 24; muitos de seus illustres filhos expiã-rão no cadafalso os sentimentos naturaes de independencia, e do mais puro e nobre patriotismo: mas não houve essa proscipção calculada contra grandes massas de sua população. Este requinte de um despotismo feroz estava reservado a um delegado do governo do Sr. D. Pedro 2.º

Não podemos encarar sem horror, e a mais justa indignação o recrutamento ali feito antes, no decurso, e depois da revolta. De novembro a junho, forão oito mezes de um inferno em vida, em que figuravão de demonios os que devião ser os protectores da sociedade.

Em tão longo periodo de padecimento, todos os vapores da carreira, dous em cada mez; todos os vapores e navios de guerra, vinhão abarrotados de proscriptos com o nome de recrutas: não podemos exactamente avaliar o seu numero, mas não deve ser menor de dous mil homens.

Esse vastissimo recrutamento foi todo illegal, indistincto e barbaro.

Nelle forão affrontadas todas as isenções legaes, confundidas todas as condições, envolvidas todas as classes, degradadas todas as jerarchias; destruidos preciosos elementos da agricultura, commercio, industria e artes; sacrificadas ao abandono e á miseria centenaes de familias uteis e honestas.

Meninos, e velhos já alquebrados sob o cansaço de uma natureza exhausta; solteiros, casados, e viuvos; lavradores, fazendeiros, senhores de engenho, proprietarios, commerciantes, artistas: tropeiros, administradores de estabelecimentos ruraes; filhos unicos de viuvas; escusos por já terem servido no exercito; officiaes da guarda nacional, juizes de paz, vereadores, supplentes de juizes municipaes, de delegados de policia; empregados publicos de administração e fazenda; estudantes matriculados nas escolas secundarias e academia juridica . . . todos são recrutados; e até um cidadão, que já tinha cingido a banda, e empunhado a espada nas fileiras do exercito.

Nenhuma profissão, estado, condição e idade escapava da perseguição. A lavoura foi esbulhada de immensos braços; a numerosa classe de artistas da capital foi quasi completamente extirpada. Todo o beleguin de policia, todo o soldado da legalidade era um recrutador: e nenhuma isenção salvava as suas victimas. Nem era preciso ser rebelde: todo o praieiro era recrutavel; todo o homem indifferente, todo aquelle que recusava tomar armas pelo governo, tambem o era.

A caçada nunca se interrompia, na capital pelas ruas e casas, e nos campos. Depois dos combates, agarravão a homens que encontravão pelas estradas, para ostentar grande numero de prisioneiros. Do interior entravão a cada momento magotes de recrutas, amarrados ou acorrentados, acompanhados de mulheres e filhos, chorando e

supplicando a soltura de seus legitimos protectores : era o spectaculo de todos os dias, ao qual se não commovião o presidente, chefe de policia e seus alliados.

Os miseros erão atirados aos centos aos porões das presigangas, quasi todos a ferros : ahi passavão crueis tormentos e injurias ; erão espancados por qualquer marinheiro, pois que se tomava por um divertimento açoutar rebeldes. Quando sahia vapor para a côrte, vinhão indistinctamente os que cabião no navio : despião-lhes as casacas e roupas finas que trajavão, e cobrião-nos com os andrajos do recruta, e assim chegavão aqui todos esfarrapados.

O despota só uma commodidade lhes offercia com liberalidade : sempre mandava pôr a bordo grande quantidade de *machos* para adoçar-lhes os soffrimentos na viagem. Perguntando-lhe um commandante de vapor como traria tanta gente em segurança, pois que erão homens de uma educação e posição decente, respondeu-lhe :— o Sr. leva bastantes ferros para os segurar, chibatas e cabos para os conter — . Estas palavras nos forão referidas por pessoa fidedigna, e era sempre assim que elle procedia para com os illustres recrutas.

Como procedeu o governo imperial a respeito dessa immensidade de cidadãos proscriptos como recrutas? Todos, sem excepção de um só, assentárão praça. A lei e instrucções, que regem o recrutamento, determinão expressamente que os recrutas sejam acompanhados de uma lista, mencionando os seus nomes, idades, estado e pro-



fissão: teria o presidente cumprido esse preceito legal? Se o cumpriu, como assentou praça o ministro da guerra a homens, que o seu delegado informava serem isentos? se não vinhão indicadas as suas condições, como os aceitava sem saber se tinhão escusas legítimas? Em ambos os casos o ministro infringiu abertamente a lei.

Mas ignorava elle as isenções dos recrutas? quem as não conhecia? Os commandantes e officiaes que os conduzião, os passageiros, as pessoas que ião a bordo, os que recebião cartas de recommendação e d'ordens, todos sabião que vinhão como recrutas cidadãos distinctos e dispensados do serviço do exercito: só o ministro o desconhecia, e seu delegado lh'o occultava?

Era elle cego para não ver os signaes caracteristicos da velhice, homens aleijados, quebrados, defeituosos, achacados, incapazes para o serviço das armas? E não lhe apresentavão os desgraçados seus motivos de escusa? — Sou official da guarda nacional: — troque a farda pela do soldado. — Sou supplente de juiz municipal, de paz, de delegado ou subdelegado, empregado publico: — tirem-lhe com a chibata as honras, que gozou na sociedade. — Sou estudante matriculado: — não queremos rebeldes instruidos. — Sou o unico arrimo de uma familia pobre e numerosa: — bom lóra extinguir a raça dos rebeldes. — Minha propriedade, meus bens lá ficárão em abandono: — tanto melhor; serão desfrutados pelos legalistas. — Sou um homem velho e doente, que não poderei resistir muito tempo ás fadigas do soldado: — será um rebelde de menos. — Mas eu não fui

rebelde: — se não foi, podia sê-lo. — Fui preso por vingança de um inimigo: — a vingança de um ordeiro é sempre justa e legitima.

Que outros sentimentos podião inspirar a quem desattendeu com cynico desprezo as mais justas reclamações, as mais sagradas isenções, fundadas na lei escripta, nas conveniencias da sociedade, e nos principios de humanidade?

Entre os recrutas vinha um cidadão, que tinha servido por annos no exercito n'arma de artilharia no posto de tenente, de nome Manoel Joaquim de Omena, o qual tinha tido demissão por a haver requerido. Esse cidadão tinha a patente em seu poder, e disse.— Eu já servi em tropa de linha, onde cheguei ao posto de tenente, e eis aqui a minha patente: não posso voltar para o exercito como soldado—. Não obstante, houve um ministro da corôa, que degradou a officialidade brasileira; um official superior, que não sentiu as faces incendiadas pelo brio e pundonor militar, mandando vestir a farda do soldado, e expondo ao aviltamento da chibata a um seu antigo companheiro d'armas! E' para lastimar que um official do exercito brasileiro ordenasse, e outros se prestassem a uma tal infamia!

Apenas chegados, erão passados para as fortalezas, e mudados constantemente de prisão, só para impossibilitar-lhes os meios de requererem seu direito: todos, sem excepção de um só, assentavão praça, e erão logo enviados para o Rio Grande do Sul.

Haverá quem duvide desta narração sincera? quem não acredite nas qualidades e soffrimentos

dos recrutas pernambucanos? Nós invocamos o testemunho de todo o exercito, que com elles tem estado em relação; o testemunho das populações de Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, e Rio Grande do Sul, de todos os lugares, onde elles teem estado ou passado. Geralmente se encontrará nessas cidades a impressão de horror e indignação contra o barbaro exterminio do povo pernambucano, o sentimento de compaixão e sympathia em favor das victimas do recrutamento. Muitos officiaes levãrão seu cavalheirismo e generosidade a ponto de se comprometterem, incorrendo nas iras, e sendo perseguidos pelos dominadores: alguns commandantes de vapores trazião á sua mesa os mais distinctos dos proscriptos, mesmo vestidos á trapilhos.

Os presos politicos, assim como os recrutas de Pernambuco, se encontrãrão alguns officiaes, que disputavão a preferencia na crueldade, tambem teem recebido da generalidade dos officiaes de marinha estacionados n'aquella provincia, e dos do exercito nesta côrte, e provincia do Rio Grande do Sul, o melhor acolhimento, attenções e obsequios, tanto mais apreciaveis e dignos de reconhecimento, quanto se expunhão a suspeitas e rigores de superiores inexoraveis, empenhados no martyrio dos infelizes. Nós recuamos de recommendar seus nomes á estima e gratidão publica, com o receio de expô-los aos golpes da má vontade e do despeito, já sobre alguns descarregados: mas do fundo do coração, como Pernambuco, lhes agradecemos e louvamos seus nobres sentimentos.

Quantos dos proscriptos teem succumbido sob



o peso do infortunio, acabrunhados de molestias originadas da mudança de clima, de vida, hábitos e alimentos, e sobretudo torturados pelo mais profundo desgosto? Pouco mais ou menos cem: são outros tantos assassinatos! Não importa, dizem os ordeiros, assim o exigem os principios de ordem; nada se perde com a morte de rebeldes!

E é o governo da justiça e tolerancia que assim procede com tyrannia nunca vista no Brasil! O recrutamento em Pernambuco excede a tudo quanto de mais atroz se pôde imaginar. Copiemos o eloquente quadro, em que o nosso distincto amigo o Dr. Mendes o debuxou. « Não ha na Mythologia tantos infernos, quantos são precisos para abranger esta illimitada somma de iniquidades! »

Examinando o direito, com que assim procede o governo, d'onde o deduz elle? de nenhuma parte, pois que lhe não pode assistir o direito de infringir as leis. A ultima lei do orçamento decretou a distribuição do recrutamento preciso pelas provincias, em proporção ao numero dos deputados de cada uma; e o governo arranca de Pernambuco um numero de homens correspondente a uma leva de 16 mil recrutas para todo o imperio: primeira infracção de lei, tanto mais grave, quanto o imposto de sangue é de todos o maior sacrificio, e sua iniciativa pertence á camara dos deputados.

Supponhamos que os recrutados tinham tomado parte na revolta. O art. 110 do codigo criminal somente considera criminosos e puni-

veis aos cabeças; e os recrutados, á excepção de dous ou tres, não forão incluídos nessa multidão de processos, que se teem feito : são por conseguinte innocentes perante a lei, e não podem ser tratados como delinquentes, unicamente porque assim apraz ao governo.

Se esse recrutamento, olhado administrativamente, é illegal, attentas as isenções da mór parte dos recrutados, menos pôde ser escusado como pena. Ninguem pôde ser condemnado sem ser ouvido e convencido, sem processo e defesa regular na forma da lei : não se pôde impôr uma pena, que não esteja anteriormente decretada ; e somente os juizes e tribunaes estabelecidos são competentes para julgar os crimes. São verdades tão vulgares, que qualquer do povo as conhece : mas força nos é repeti-las, porque o nosso governo deu mostras de ignora-las.

O que fazem porém os nossos ministros ? arvorão-se em tribunal de justiça, decretão a culpabilidade de milhares de cidadãos, e os condemnão, sem processo nem defesa, a uma pena arbitraria, que nenhuma lei estabeleceu, e somente é imposta pela sua vontade despotica. Chamão a isto justiça e tolerancia ! Maldito programma, se assim deve ser entendido e executado !

Fuzilar homens é na verdade horrivel : porém ainda é mais horrivel o avilta-los. Agarrar cidadãos, que tiverão representação na sociedade ; de familia, e educação distincta ; que occuparão uma posição decente ; pôr-lhes ás costas a farda do soldado, e entrega-los aos açoutes de um

corneta, é procedimento, que não pôde caber a um cavalheiro ; que não assenta mesmo no despota, e só é proprio de quem desconhece a delicadeza dos sentimentos nobres e elevados.

Dirão que a farda não deshonra ; que é nobre a profissão do soldado. Assim devia ser, mas . . . Não questionamos, porque não queremos fazer sobresahir a abjecção, a que está condemnado o misero soldado brasileiro : somente perguntaremos á aquelles, que assim escarnecem de seus semelhantes, se quorem ser ennobrecidos pela chibata, e receber o honorifico tratamento, á que dá direito a farda ?

Basta a respeito do recrutamento.

Publicamos no fim deste folheto uma lista dos recrutas, favorecidos por isencões legais. Esta lista é deduzida apenas de dois ou tres carregamentos: mas ha grande numero de outros tambem escusos. E' formulada sobre informações fidedignas, e por isso a reputamos verdadeira, porque até conhecemos grande parte dos nomes nella incluídos.

Passemos a tratar do abuso o mais indigno, que se fez do direito de agraciar. Para melhor discutirmos esse chamado decreto de amnistia, datado de 11 de janeiro, aqui o copiamos.

« Hei por bem autorisar o presidente da provincia de Pernambuco para conceder amnistia áquelles individuos comprehendidos na rebelião, que se tornarem dignos da minha imperial clemencia depondo as armas e submittendo-se ao meu governo. »

Será verdadeiro esse decreto, ou, por outra, se-



ria com effeito assignado no dia de sua data? Parecerá a nossa pergunta uma questão singular; e ella envolve na verdade uma accusação bem grave. Não o affirmamos, e menos o podemos provar: mas como o nosso juizo é livre, e o podemos livremente exprimir, nossa crença é que esse decreto foi assignado mezes depois de sua data ostensiva: exporemos nossas duvidas e conjecturas, e cada um que as julgue.

Uma amnistia, concedida antes do dia 2 de fevereiro, em toda a força da revolta, não seria concebida nos termos desse decreto. O ministério, que não é composto de idiotas, sabia perfeitamente, que só uma amnistia a mais ampla e sem condições poderia ser acceita; que no estado de geral enthusiasmo, e perfeita confiança e solidariedade entre os revoltosos, era estulta e improficua a tentativa de destacar um ou outro auxiliar de suas forças.

Combater a revolta a todo o transe, ou desarmar-la por um acto de clemencia magnanima, era a conducta, que as circumstancias admittião: e não havia meio termo, porque se não podia esperar effeito desse decreto, que apenas concedia autorisação de amnistiar a um presidente, que todos os insurgentes detestavão, do qual nenhum receberia favores, e em cujas promessas ninguém confiava. Esse decreto é antes calculado e destinado a facultar ajustes e transacções com os restos, já enfraquecidos e desmoralizados, da sublevação; e portanto estamos persuadidos que elle foi lembrado, e expedido depois da noticia da derrota do dia 2 de fevereiro.

Não vemos motivo para que o governo deixasse de publica-lo. A amnistia é um acto de magnanimidade, cujo segredo não póde ser em caso algum aconselhado pela politica; um acto, de que os governos costumão fazer ostentação, e que até os despotas procurão converter em grande prova de bondade, annunciando-o entre vivas manifestações com o fim de desvairar os espiritos, e arrefecer os odios populares. Mas o governo nunca publicou esse decreto de amnistia, o qual nem ao menos constava na secretaria.

Dir-se-ha que não podia ser aqui publicado, porque apenas continha uma autorisação, que talvez o presidente não julgasse conveniente executar. Porém tambem o presidente nunca o publicou. Em officio de 11 de março, dirigido ao ministro da justiça, diz elle, referindo-se aos cidadãos Domingos Affonso Ferreira, e Bernardo José da Camara: «julguei conveniente conceder-lhes amnistia em nome de S. M. o Imperador. . . Assistem-me bem fundadas esperanças de que outros grupos rebeldes mais ou menos numerosos estão prestes a imitar tão louvavel exemplo, para merecerem igual indulto da clemencia imperial.» Foi somente dessa época que o presidente Tosta começou a fallar de amnistia: e o facto de andar elle offerecendo-a em segredo a um ou outro, sem publicar o decreto que o autorisava, prova em nosso conceito que não existia ainda em seu poder no mez de março.

Esse decreto, datado de 11 de janeiro, só foi publicado em Pernambuco no dia 2 de junho: concedendo amnistia aos que depuzessem as ar-

mas, só foi promulgado depois que já não havia gente em armas, depois de annunciada oficialmente a completa pacificação da provincia, e de entrar neste porto no dia 18 de abril o vapor *Pernambucana*, todo embandeirado, com essa noticia. E' crível que um delegado do governo tivesse o arrojo de assim inutilisar, e escarnecer um acto do poder moderador; e que este sancionasse todo o procedimento desse delegado do modo o mais solemne, nomeando-o seu ministro e conselheiro? Não, por certo. Em nossa opinião o presidente publicou o decreto em 2 de junho, logo que o recebeu.

A palavra rebellião, nelle empregada, forma um contraste perfeito com a linguagem official da época, com o espirito dos actos e papeis publicos do governo e seu delegado, e com a linguagem de todas as folhas ministeriaes. Então era manifesta a tendencia de desconsiderar o movimento: não era uma rebellião, e sim pequenos grupos de assassinos e salteadores, sem importancia e côr politica. Só depois do ataque do dia 2 de fevereiro, se começou a ouvir a palavra rebellião; e por consequente esse decreto, fallando em rebellião já em 11 de janeiro, envolve um anachronismo, que muito depõe contra a sua veracidade.

O despota de Pernambuco sempre levou a revolta a ferro e fogo: nunca fallou em amnistia, nunca se suspeitou que elle a tivesse em seu poder: e não seria esse por certo o procedimento de um presidente, que houvesse recebido um decreto concedendo-a. Conseguida a victoria do dia 2, e dissolyda em consequencia a ca-



mara dos deputados, comprehende-se facilmente o interesse da facção ; — acabar logo e logo, por todos os meios, os restos da revolução praieira.

Presos e foragidos os deputados, e um numero prodigioso de influencias e notabilidades ; ante a perspectiva do processo, do recrutamento, terror e baionetas, que podião cortar os ultimos embaraços ; considerando já aplanado o campo eleitoral, di-se consigo o presidente : — posso por meio de uma clemencia simulada desarmar esses restos de um exercito desbaratado — ; e assim resolveu offerecer-lhes amnistia.

Mas como faze-lo, se não tinha autorisação regular ? Disse que amnistiava conforme a *autorisação de 11 de janeiro* : mas não publicou o decreto de amnistia, porque o não tinha.

Chegando estas noticias á côrte, tratou-se de legitimar o procedimento do presidente. Lembrados estarão os leitores dos boatos de crise ministerial, que circularão no mez de maio : dizia-se que havia profunda divergencia entre a corôa e os ministros ; e que a amnistia era a grande questão, que se agitava. Alguos acreditarão que a corôa tinha sido atraioçada na execução de um pensamento magnanimo. Em nossa opinião, tratou-se nessa época do meio de ageitar um decreto *opportuno*, autorisando o procedimento que havia tido o presidente : e não era o arranjo tão simples e decente, que não encontrasse alguma duvida e embaraço : mas tudo se accommodou perfeitamente. O presidente offerecêra amnistia *fundado na autorisação de 11 de janeiro* ; mandou-se-lhe um decreto de 11 de janeiro : não a

tinha offerecido em geral a todos os que largassem as armas, e sim a um ou outro, a quem julgou conveniente; mandou-se-lhe um decreto autorisando-o a conceder amnistia aos que se *tornassem dignos da clemencia imperial*.

Preparado o decreto, foi logo enviado para a respectiva secretaria de estado, e typographia nacional, e sahi um vapor extraordinario para Pernambuco em missão secreta, que muito deu que fallar: e depois apparece publicada alli em 2 de junho, quando já não havia força revoltosa em campo, uma concessão de amnistia em 11 de janeiro aos que depuzessem as armas.

— Bem dizia eu que tinha em meu poder uma autorisação de 11 de janeiro para amnistiar: eila—: é o unico fim, que podia ter o proconsul com semelhante publicação.

Copiemos um periodo do officio do presidente Tosta, datado de 24 de março, ao ministro da guerra: « e accrescentarei que o caudilho Borges da Fonseca, que até então se mostrara obstinado em continuar a derramar o sangue, escreveu ao mesmo coronel proposições de paz, pedindo amnistia, que *não estou disposto a conceder mais do que aos desgraçados que esse criminoso tão grosseiramente traz illudidos.* »

Assim entendia elle o direito de amnistiar. O art. 110 do codigo criminal só pune os cabeças; todos os mais compromettidos são innocentes: mas o presidente só estava disposto a conceder amnistia aos desgraçados grosseiramente illudidos! Poderia ser essa a sua linguagem official, se tivesse lido o decreto de 11 de janeiro? Não,

por certo: ahí não se concede amnistia aos illudidos; não se faz, nem se podia fazer excepção dos cabeças, pois que essa excepção reduziria a zero a *magnanima* clemencia imperial.

Em Pernambuco vogava uma jurisprudencia cerebrina; erão criminosos os cabeças, todos os autores, e complices da rebellião: assim suppunha o louco presidente que se poderia regularmente mandar-lhe um decreto, concedendo amnistia somente aos desgraçados grosseiramente illudidos, com exclusão dos cabeças.

Sò nesse ponto não foi elle satisfeito, e talvez fosse essa a grande difficuldade, que produziu os boatos de crise ministerial.

Em conclusão, é nossa opinião que o presidente tivera em 11 de janeiro *carta branca* para fazer tudo quanto julgasse preciso; que nella fundara suas *clementes cavillações*; e que o decreto citado só teve por fim e objecto legalisar o seu procedimento.

Não julgamos necessario commentar tão indigno abuso do poder moderador: o publico que o julgue; somente diremos poucas palavras para desmascarar o manejo torpe, a que se deu o nome de amnistia, do presidente de Pernambuco. Mandou dizer aos chefes João Paulo, e Guedes que podião livremente expatriar-se sem receio de serem presos; e elles embarcárão com sciencia e consentimento da policia: mandou prometter aos proprietarios Domingos Affonso, e Bernardo José da Camara, que não serião perseguidos no caso de depõem as armas; e estes acceitárão a proposição.



Quanto aos outros, deu instrucções aos seus commandantes de forças para passarem salvos-conductos aos illudidos, que se apresentassem, com excepção dos chefes. Esses titulos forão completamente desprezados e escarnecidos pelos agentes de policia, e pelo proprio presidente e chefe de policia. Os *amnistiados* forão em geral recrutados, perseguidos, presos, e muitos estão pronunciados. O tenente coronel Antonio Corrêa largou as armas com a promessa da amnistia : foi preso depois em sua casa ; e ao apresentar o seu *salvo-conducto* , responderão-lhe — não vale , porque é cabeça — , e lá está pronunciado : o mesmo aconteceu com outros cidadãos.

As palavras — clemencia imperial — forão uma cilada infame para desarmar os revoltosos, e depois ir prende-los e persegui-los em suas casas : o sagrado direito de amnistiar foi empregado na mais vil traição, e fez-se representar ao poder moderador o papel do covarde, que com um amplexo fraternal attrahe a sua victima ao peito para mais facilmente apunhala-la. Poderia ser approved um tal procedimento do presidente de Pernambuco ? — que responda a sua nomeação para ministro d'estado.





## X.

Edital pondo cabeças a premio.—Carta do presidente Tosta ao salteador das matas Vicente de Paula.—Discussão, extrahida do *Correio Mercantil*, sobre o nefando edital.

Não ha principio da sociedade, da humanidade, da moral e religião, que o presidente Tosta não ultrajasse. Dous ou tres dias depois do ataque de fevereiro publicou elle o seguinte edital.

« O presidente da provincia offerece o premio de **TRES CONTOS DE REIS**, e o perdão de qualquer crime que houver incorrido, a quem prender e apresentar com segurança ao mesmo presidente, ou a qualquer autoridade legal, algum dos chefes da revolta, abaixo mencionados :

Felix Peixoto de Brito e Melto.

Manoel Pereira de Moraes.

Antonio Borges da Fonseca.

João Ignacio Ribeiro Roma.

Pedro Ivo Velloso da Silveira. »

Essa provocação ao assassinato, esse appello torpe e feroz aos criminosos de todo o genero, foi profusamente espalhado por autoridades policiaes e militares, e distribuido até pelas tripola-



ções dos navios de guerra. Certo não se pôde levar mais longe a infamia e a audacia!

O monstruoso edital foi, a nosso vêr, energeticamente discutido, analysado, e considerado em todo o seu horror e immoralidade pelo *Correio Mercantil*: e como reputamos bem ordenada e completa essa discussão, de sua copia fiel formaremos o presente capítulo.

Houve a principio quem julgasse poder negar a veracidade desse acto, mas foi ella perfeitamente provada, e hoje se acha inteiramente fóra de duvida.

Na assembléa provincial de Pernambuco foi lido esse edital pelo Dr. Figueiredo, o qual asseverou que tinha sido distribuido de dia pelas ruas da cidade, e por algumas autoridades policiaes e militares. Um só ordeiro não contestou a sua authenticidade, e bem pelo contrario leváráo o cynismo a ponto de o approvar e justificar. Copiemos as palavras de um orador ordeiro, hoje presidente da provincia das Alagóas.

« Porém devo dizer que eu não enxergo nesse papel a grande immoralidade que figurou o nobre deputado, não julgo haver grande immoralidade quando os governos, em occasiões extraordinarias, offerecem um premio aos complices para delatarem os principaes chefes da sedição: e não se pense que isto é cousa extraordinaria, não senhores; é até muitas vezes *um acto moral*, porque trata-se de punir o crime á custa de dinheiro antes do que de sangue; trata-se de perdoar um complice, um criminoso, para punir-se a muitos, e isto é vantajoso á humanidade. »

Vê-se que esse deputado, notabilidade ordeira, não negou o acto; apenas desfigurou o seu sentido e alcance, suppondo-o dirigido somente aos complices da revolta, quando é um convite a todos os criminosos, com a promessa do perdão de qualquer crime em que tenham incorrido.

O edital foi publicado nesta côrte no *Correio Mercantil* no dia 24 de fevereiro, e nunca foi desmentido pelo presidente até o momento de deixar a terra de suas atrocidades.

Finalmente uma prova concludentissima da veracidade do edital, é uma carta dirigida pelo presidente Tosta a Vicente de Paula, o salteador das matas. Esta carta existe em original, toda por sua letra, e já foi publicada aqui, e em Pernambuco, sem ser contrariada:ahi ainda elle repete a promessa dos TRES CONTOS DE REIS! Eis a carta em publica forma.

« CARTA DO PRESIDENTE TOSTA A VICENTE  
FERREIRA DE PAULA.

« Ilm. Sr. commandante — Recebi os seus dous favores, datados do mez corrente, que muito prazer me causarão pela certeza de seus sentimentos em favor da Augusta Pessoa de S. M. o Senhor D. Pedro 2.º e da paz e tranquillidade desta provincia. Os povos que V. S. *commanda*, e que defendem esta causa sagrada, reconhecerão que eu sou leal e fiel a quanto prometto, e já disso tiverão mais de uma prova pelo que lhes levou o digno Sr. padre Campos, que como ministro do altar sabe mui bem inspirar toda

confiança. E' de muita necessidade acabar com os anarchistas d'Agua-Preta e com esse Gaetano Alves, que não quiz obedecer á intimação de paz que V. S. lhe fez, é preciso prende-lo ja e já e a esse Pedro Ivo, inimigo do nosso adorado Imperador: quem prender este desertor *terá a quantia de tres contos de reis, e será sempre bem visto por mim.* Conto que a esta hora as tropas do seu comando, que são coadjuvadas por numerosa força de linha, terão tomado Agua-Preta e prendido todos os rebeldes, e V. S. terá grande parte nesta gloria. Pernambuco lhe deverá este triumpho. Não deve haver demora no ataque, e as tropas do seu commando que conhecem as matas cumpre entrar por ellas, *e deixar tudo limpo* dessa peste de rebeldes inimigos de nós todos. Não necessito recommendar-lhe mais coisa alguma, V. S. *é um bravo, é um homem de honra,* tudo fará para continuar a merecer estes titulos, sou seu muito respeitador e creado. — *Manoel Vieira Tosta. P.* — Reconheço verdadeira a letra e signal da presente carta do ex-presidente desta provincia, o desembargador Manoel Vieira Tosta. Cidade do Recife de Pernambuco 9 de julho de 1849. — Em testemunho de verdade — o Tabellião publico — Guilherme Patricio Bezerra Cavalcante — n. 64. reis 160. Pagou cento e sessenta reis de sello. — Recife 9 de julho de 1849. — *Carvalho.* — *Mascarenhas.* »

E' o ultimo gráo de abjecção, a que póde descer um delegado do governo imperial! A carta dispensa commentos, e será um monumento de de eterna ignominia para o seu autor! Podia ser



o seu procedimento approvedo?—que responda a sua nomeação para ministro de estado.

Nada mais julgamos preciso dizer sobre o edital das cabeças a premio, e pedimos a attenção publica para a discussão, que segue, desse acto nefando.

*Discussão sobre o edital das cabeças a premio, extrahida do Correio Mercantil da côrte.*

1.º ARTIGO.

*Demonstra-se que o edital é verdadeiro.*

« Tinhamos publicado ha muitos dias um documento nefando, espalhado pela infeliz provincia de Pernambuco, em que o governo em nome do Imperador, por intermedio de seu mui digno delegado, o muito humano e constitucional Sr. Tosta, punha a premio de 3 contos de réis as cabeças de 5 dos chefes das forças liberaes, e ainda mais promettia o perdão de qualquer crime a quem quizesse acceptar esse offerecimento selvagem.

Era um documento execravel, que devia compellir o governo, se o não tivesse ordenado ou approvedo, a demittir immediatamente e responsabilisar como criminoso a esse chamado presidente, cobrindo-o do anathema, que esse e outros actos lhe tem acarretado.

Nada fez o governo: nem ao menos mandou com a *hypocrisia de sua justiça e tolerancia* desmentir esse documento... nem uma palavra disserão as folhas ministeriaes. Um prompto desmentido seria uma veleidade de crianças; seria inutilisar essa feliz lembrança, esse meio eminente-

mente justo e tolerante de extinguir a revolta : deixárão primeiro sahir o vapor ; julgárão mez e meio um prazo sufficiente para que esse appello feroz a todos os assassinos pudesse produzir seu effeito : e agora... ahi vem o desmentido em uma das folhas da policia — o *Brasil*.

Diz o *Brasil* que essa peça foi forjada aqui, ou no club praieiro de Pernambuco : vamos responder-lhe, não para o convencer, pois que elle bem sabe da verdade, bem conhece as ordens de *justiça e tolerancia* da gente dominadora.

— Foi forjada aqui pelo *club central*—. O redactor do *Brasil* nos regula por si, e por isso nos julga capazes dessa infamia : mas ahi estão todos os passageiros viudos no ultimo vapor, ahi estão os officiaes de marinha embarcados no vapor *D. Affonso*, ahi estão as cartas recebidas de Pernambuco : todos fallão desse documento, e affirmão que elle foi espalhado com profusão por toda a provincia ; muitos trouxerão desses impressos ; outros vierão em cartas, e não menos de 4 nos forão apresentados.

Esta é a verdade, que affirmamos sem receio de contestação, sabida de todos que recebêrão cartas, ou conversárão com pessoas vindas de Pernambuco.

Quem imprimiu e espalhou esse avulso na provincia ? Diz o *Brasil* que foi o club praieiro. Miseraveis ! salpicados de sangue, ralados de remorsos, nem podem apresentar uma defesa ao menos apparente ! Desorientados, pensão que um só homem de senso possa accetar tão estulta coactada !

Quem acreditará que o club praieiro, só para fundamentar uma *falsa* accusação de assassinato contra seus adversarios, puzesse em campo todos os sicarios para assassinarem os chefes mais denodados e prestimosos das forcas liberaes, offerecendo-lhes em nome do governo um premio avultado e o perdão de todos os seus crimes? E' incrível, é estúpida a calumnia do *Brasil*: é impossível que o partido liberal recorresse a esse embuste desassisado, que levantasse essa cruzada de facinoras, cada qual mais sofrego e sanhudo em cortar a cabeça aos Peixotos, aos Pedro Ivos, aos Romas, aos Moraes, aos Borges, e leva-las de presente em mãos ensanguentadas ao justo e tolerantissimo governo deste mi-ero paiz, para receberem o premio e o perdão sacrilego.

Não! essa producção infernal não podia sahir do partido liberal; o seu objecto e fim é tão perfido e tão medonho, suas censequencias podem ser tão desastrosas, que se não presta a um graçejo, a um embuste ou estrategia de partido.

E como poderia o partido liberal imprimir esse execravel documento em Pernambuco? Como, se suas typographias, umas forão sequestradas, outras esbandalhadas pelos janisaros? E ousarião as typographias neutras imprimi-lo? e quem espalhariá esse documento com tal promessa em nome do governo, senão os seus proprios agentes, e por ordem sua?

E o que ha de admirar, o que ha de novidade nesse vosso appello ao assassinato? Ahi está o assassinato do distincto Brasileiro Nunes Machado; ahi estão os quatro assassinos, presos, dous na co-



lumna do norte e dous na do sul, que confessarão sua sanguinaria commissão; ahí estão o sargento e seis soldados de cavallaria, que se fingirão passados para as forças liberaes com o mesmo fim, e tudo confessarão; ahí estão outros muitos fingidos desertores sempre com a mesma missão: ahí estão repetidas tentativas de assassinato contra os chefes das forças liberaes, que afinal produzirão seu horrivel effeito na pessoa do nosso sempre prezado e chorado amigo Nunes Machado.

O que ha pois de novo nesse documento? somente a publicidade! Tantas combiações havião falhado; tantas mãos homicidas tinhão sido abatidas, quebrados tantos punhaes, que se quiz de uma vez assanhar todos os facinoras, arranca-los de negros antros, e solta-los como furias sobre adversarios distinctos e denodados.

Podeis talvez conseguir por esse meio a satisfação de vossos instinctos: mas quando esses reprobos instrumentos da morte levarem em salvas de bronze ao vosso presidente as cabeças ensanguentadas de vossas illustres victimas, enquanto os vossos bradarem—victoria—, a nação responderá—assassinos! horror, maldição eterna sobre os assassinos! »

## 2.º ARTIGO.

### *Effeito moral do edital.*

« Publicamos ha muitos dias um documento selvagem, espalhado com profusao em Pernambuco, em que o governo offerencia o premio de tres contos de réis e o perdão imperial de todos os crimes

a quem dêsse cabo de um dos cinco chefes libe-  
raes, pelo governo indicados.

O *Brasil* quiz metter o negocio á bulha ; mas apertado por uma discussão séria, recolheu-se ao mais completo silencio. E' occasião de aventurarmos algumas observações severas sobre esse documento, cuja origem e espirito não podem ser contestados.

Houve tempo, em que os principes considera-  
vão os povos e os subditos como propriedade sua : as nacionalidades e os individuos, com todas as suas glorias e tradições, toda sua riqueza, industria e civilisação, constituíam os dominios da corôa. Os territórios erão o patrimonio real, e fazião objecto, como ahi qualquer herdade particular, de toda a especie de contractos entre as dynastias; compra e venda, dote, permuta, herança, legado, hypotheca, etc. ; e os povos mudavão assim de senhor e patria á vontade e capricho dos principes. Os habitantes erão apenas cousas destinadas ao uso e serviço dos reis, que os protegião, deixavão viver ou destruião, segundo lhes erão uteis, indifferentes, ou nocivos.

Uma vingança, uma intriga, capricho ou aborrecimento da côrte; um interesse ou despeito de familia, um accesso de mau humor, era bastante para se mandar cortar a cabeça a qualquer cidadão, carregado de serviços e honrado pela estima publica : *em serviço* do rei era licito assassinar a qualquer individuo.

Nesses tempos vião-se desses editaes do Sr. Tosta, pondo cabeças a premio : os principes e

seus ministros o fazião sem reбуço ; e os assassinos recebem em premio recompensas pecuniaras, e até honorarias. Assim se procedia, porque podia matar-se um homem em satisfação da vontade real, como hoje se matão cães pelas ruas a bem da saude publica.

Mas, depois que os povos forão considerados aggregações de cidadãos com direitos e deveres; depois de estabelecidas as relações sociaes entre os governantes e govêrnados, depois de definidos os poderes do estado, tiverão de desaparecer esses restos de barbaria, ignominia da humanidade.

Quem pensaria que o governo brasileiro iria (hoje !) emprestar esse exemplo, o mais immoral e depravado, o mais cruel e sanguinario dos governos barbaros ? A Europa inteira, todo o mundo civilisado tremerá de horror, cobrir-se-ha de luto e indignação, ao saber que o governo brasileiro acaba de chamar em seu auxilio todos os assassinos, que o queirão servir em uma empreza de sangue, que queirão acceitar o terrivel *mandato* de assassinar a 5 Brasileiros, distinctos e respeitaveis pela sua posição, illustração, riqueza e serviços ao estado, embora se tenham constituido responsaveis por um crime politico.

Que juizo formará o mundo do nosso estado, á vista desse acto do nosso governo ? bem triste e miseravel ! o de um povo barbaro, selvagem ! Cumpre repellir da nação tanta ignominia, e lança-la toda sobre os homens, que proclamão e ordenão o assassinato como meio regular de governo : cumpre bradar que esse acto é uma aberr-



ção audaz e detestavel de todas as nossas idéas e costumes, dos sentimentos e caracter do povo brasileiro : e recaião somente sobre seus autores e consentidores os anathemas da religião, as maldições da humanidade ultrajada.

O assassinato é o crime mais horroroso, o mais severamente punido pelas leis da sociedade: e em nenhum código vemos exceptuado o caso, em que o governo o queira empregar para desfazer-se de seus adversarios politicos. Pelo nosso código, e pelos principios de jurisprudencia universal, aquelle que arma o braço do assassino; pela paga, se constitue o mandante do assassinato, e outro nome não podemos dar a um governo, que offerece premios a quem faça assassinatos.

Reconhecemos ahí uma differença, e é, que o governo se constitue um assassino omnipotente; immensamente rico para pagar o crime, fortemente poderoso para proteger e garantir o criminoso : elle pôde de uma vez, como o acaba de fazer, pôr em campo todos os assassinos juntos, anima-los e encoraja-los pela certeza da impunidade e recompensa, e tirar ás suas victimas toda a esperanza de defesa. Por qualquer lado que encaremos esse cartaz de morticínio, só nos inspira horror e indignação, e nos suscita idéas lugubres. Veja-se o seu effeito moral.

Grande é a influencia, que as leis exercem sobre os costumes, e reciprocamente : os costumes se pervertem com a relaxação das leis, e a manutenção destas depende de sua fiel observancia. Mas que esperar das leis, quando os encarregados de as executar são os primeiros a infringi-las?

que esperar dos costumes, quando o exemplo da perversão vem do alto?

Se o assassinato não fôra um crime, se não fôra impedido pelo receio da punição legal e da reprobção publica, em poucos dias ficaria aniquilada a sociedade, e os homens reduzidos á condição de fêras bravias estrangulando-se reciprocamente.

Mas o governo emprega o assassinato como meio licito; proclama-o com todo o arrojo da publicidade; convida os assassinos e lhes aponta as victimas; excita-os pela promessa de avultado premio; anima-os pelo offerecimento do perdão de todos os crimes. Que terrivel effeito moral não deve produzir esse parto de uma politica de ferro, immoral e louca?

O homem rancoroso, que tenha alguma offensa a vingar, dirá consigo: — Se o governo, com tão poderosos recursos á sua disposição, manda assassinar seus adversarios, porque não farei eu o mesmo ao meu inimigo? Não é tão infame o acto, visto que publicamente o praticão homens collocados na cupula social, e que teem assento nos concelhos da corôa! — Animadversão publica? historia! ei-los gozando a confiança da corôa, cercados do prestigio e honras do poder.

Ouvi o que pensarão os assassinos: — Até agora eramos perseguidos como bestas ferozes; a severidade das leis nos ameaçava terrivelmente, a opinião nos esmagava com o peso de sua indignação; eramos uns reprobos. Hoje somos felizes: com um novo crime teremos o perdão de todos

os anteriores, e seremos ainda recompensados. Hoje... constituimos uma profissão *nobre e necessaria* na sociedade: somos auxiliares do governo, constituimos um poderoso elemento de *ordem*. O que o governo não pôde ainda conseguir com o exercito e marinha, hoje... nos confia ás pontas de nossos agoçados punhaes: somos mais *uteis* ao estado do que o bravo e fiel soldado —.

Ouvi-nos, homens do poder: tende paciencia; dir-vos-hemos toda a verdade; consideraremos esse acto por todas as suas faces: e como muito extenso vai este artigo, continuaremos em outro. »

### 3.º ARTIGO.

*Insiste-se na veracidade do edital, e põe-se patente o seu alcance.*

Tinhamos publicado a assombrosa proclamação do governo pondo a premio as cabeças de seus adversarios: por vezes tinhamos tocado nesse objecto; as folhas ministeriaes calárão-se por muitos dias: deixarão primeiramente sahir o vapor; e quando esse appello ao assassinato tinha tempo de produzir seus effeitos, ahi veio o *Brasil* com a negativa do facto.

Disse que era isso uma invenção do partido liberal, forjada aqui ou em Pernambuco. Immediatamente respondemos á essa calumnia em um artigo de argumentação, publicado em o *Correio Mercantil* de 3 do corrente: de novo se recolheu ao silencio o *Brasil*. No dia 9 publicámos outro artigo commentando e moralisando com severidade esse documento, já demonstrado verdadeiro.



Agora apparece o *Brasil* no dia 12, de novo negando essa proclamação, e o que mais é, dizendo que não refutamos o seu artigo em que *demonstrava* a sua falsidade.

Pôde haver de-lealdade mais requintada? e esse adiamento da negativa, que devêra ser prompto, para depois da sahida do vapor, não é uma prova de authenticidade e assenso a esse documento execravel? Até o systema de tergiversação e insidia, seguidô pelo *Brasil* na discussão, é uma confissão da sua veracidade.

E porque não respondeu o *Brasil* ao nosso artigo de 3 do corrente? Já que o quer fazer esquecer, cumpre-nos repetir em resumo a demonstração ahi feita: queremos estabelecer de modo incontestavel a veracidade desse documento monstruoso, porque estamos dispostos a levar ao cabo uma severa discussão sobre este objecto.

Dissemos, e ainda affirmamos que esse documento foi espalhado com profusão pela provincia: podemos citar nomes de passageiros e officiaes de marinha, que virão e trouxerão desses impressos: podemos mostrar muitas cartas mencionando-os; citar o testemunho de pessoas fidedignas, que assistirão á abertura de cartas que os continhão: não menos de 4 tivemos e conservamos em nosso poder.

Provado com evidencia o facto de se haver espalhado esse documento, completámos a demonstração do modo seguinte: 1.º não podia o partido liberal ter a lembrança de pôr a premio as cabeças de seus chefes; não era isso objecto de um gracejo: 2.º não tinha officina onde o imprimisse,

porque todas serão sequestradas ou destruídas : 3.º no estado de sitio da capital, ninguem teria o arrojo de imprimir, e menos espalhar publicamente um impresso de tal ordem em nome do governo, senão seus agentes e por sua ordem, ou contando com a sua approvação.

Falta ainda alguma cousa á demonstração? não, ella é completa e concludente, está reduzida a termos bem simples.

Bem o sente o *Brasil*; apertado pelo vigor da discussão, com a consciencia do facto, pois que conhece as ordens e instrucções dos dominadores, ei-lo — querendo admittir que não é apocripha a proclamação, e perguntando se ainda assim justifica a nossa accusação? —

Ao principio, julgando poder salvar-se com a simples negativa, acceitou, reconheceu o character, a significação por nós dada ao cartaz de morticínio; defendeu-se com a allegação de falsidade: hoje, forçado a admitti-lo como verdadeiro, diz que não é incitamento ao assassinato, e sim á prisão dos chefes da revolta.

Nunca supuzemos que pudesse o jornalista levar tão longe o arrojo da hypocrisia. Pois de-veras é para a prisão dos revoltosos que se offerece o premio de tres contos de réis e o perdão de todos os crimes?

E' muito escarnecer do senso commum! muito zombar do povo brasileiro! E quem são esses, a quem se dirige a politica do governo, esses a quem foi preciso incitar pelo premio e animar com o perdão? Quem são esses homens, que só poderião apparecer com a promessa do perdão

*de todos os crimes em que tenham incorrido? Serão porventura os chefes de forças legaes, encarregados de perseguir os revoltosos?*

Não: evidentemente se dirigirão aos assassinos, aos homens cobertos de crimes, aos quaes offerecem o mais amplo perdão: e é para prender os revoltosos que contra elles se açulão todos os assassinos?

E como poderão os assassinos *prende-los*, se não a pontas de punhaes ou tiros de bacamartes?

Assassinos para prenderem a homens armados e commandando forças? que horror! Para *prende-los*, ahí está um exercito regular e numeroso, que sem descanso os persegue: mas vós arremessais contra elles os assassinos; e dizeis que é para *prende-los*!

Temos cabalmente provado que a facção dominante poz a premio as cabeças de seus adversarios, e continuaremos a examinar esse acto sem igual na historia de povos civilisados.

Quanto ao resto do artigo do *Brasil*, é engraçado que elle nos queira fazer responsaveis pelos excessos do partido republicano da Europa. Ora, camarada, critique tambem todas as atrocidades velhas e novas do partido absolutista por lá: compare, e veja onde ha mais ferocidade.

#### 4.º ARTIGO.

*Ainda o effeito moral do edital. A maxima da salvação publica.*

Não ha expressões demasiado fortes para qualificar devidamente o acto, do qual temos por ve-



zes nos occupado. Continuaremos a mostrar toda a sua enormidade e abjecção, embora não esperemos a satisfação da justiça e humanidade; visto que o fado, muitas vezes fatal em seus arrastamentos, tem cegado *alguem* a ponto de ver estadistas prestimosos em homens, que a olhos desprevenidos e desapaixonados não passarião de empavanadas mediocridades, e inimigos rancorosos e odiosos de seus adversarios.

Consequiremos porém um fim: patentear todo o horror de uma politica, que de sangue se alimenta; esclarecer e convencer a nação; preparar a repellir um jugo, que a envergonha perante o mundo civilisado, a esbulha de todos os direitos e garantias constitucionaes; a degrada em seus sentimentos moraes, e materialmente a devasta.

Já mostramos o effeito espantoso e perniciosissimo do acto nefando a que nos referimos. A autoridade chamando em seu auxilio o braço covarde e traçoeiro do assassino, arrancando os sicarios de seus escondrijos, onde os perseguião inexoraveis as leis e a moral publica, atirando-os cheios de esperanças, de ambição e de coragem sobre seus adversarios... dá um passo estupendo, que a não serem seus autores esmagados pela punição legal, e pela tremenda sancção moral, tenderia a desnaturar e subverter todas as idéas e principios cardiaes da sociedade.

Se o governo açula... e depois perdôa e recompensa os sceleratos, que acceitarem seu convite feroz, que sacrificarem as victimas illustres de seu odio e vingança, com que direito e justiça

fará punir os que satisfizerem as vindictas particulares ?

Se o officio de matador é innocentado e remunerado, quando exercido em nome e em cumprimento de ordens do governo, o que ficará pensando a classe menos illustrada da sociedade, aquella que toma como regras de moral os exemplos, as idéas recebidas ou toleradas ? Como não ficará animada essa borda de homens rancorosos e vingativos, que olhão o punhal e bacamarte como meio regular de decidir contendas e satisfazer paixões ?

O que pôde justificar essa proclamação homicida ? a salvação publica . . . talvez o digais ! A' toda essa serie infinda de atrocidades e escandalos de todo o genero, commettidos pelos vossos delegados . . . procurais acobertar com o manto da hypocrisia e do despotismo— a salvação publica— !.

Maxima abstracta e sem sentido, de uma elasticidade incommensuravel, de applicação ás mais das vezes detestavel ! maxima quasi sempre invocada pelos despotas antes para devastar, do que para salvar os estados !

A salvação publica ! é o soporifero com que pretendeis adormentar os sentimentos poderosos da nação, para que não ouça os gemidos das victimas da mais arrojada arbitrariedade, para que não responda aos clamores da innocencia, da justiça e da humanidade ultrajadas. Bem ! nós vos responderemos com toda a energia da verdade : ouvi-nos.

Donde tira o governo os seus direitos e facul-

dades? é o seu poder infinito? não, por certo. Quaes são os seus limites? Estarão porventura no juizo fallivel dos ministros, na sua vontade arbitraria, nas inspirações dos seus instinctos e paixões? Não! só tendes o poder que vos foi confiado pela nação, e esse poder se acha definido e limitado de modo bem expresso e positivo na constituição do imperio.

Fóra da constituição, não passareis de uma facção apoderada dos recursos da sociedade contra a mesma sociedade: fóra da constituição, tudo podereis fazer com o abuso desses recursos; violentar, tyrannisar e até exterminar os cidadãos: mas nunca sereis um poder legitimo e regular.

Abri a constituição, nós vo-lo-intimamos em nome da nação! lêde o § 15 do art. 102:— Prover a tudo que fôr concernente á segurança interna e externa do estado, *na fôrma da constituição*. Deveis pois e só podeis manter a ordem publica na fôrma da constituição, usando dos meios e recursos, e com as formalidades nella estabelecidas: mas vós quereis, com o pretexto de manter a ordem publica, extinguir vossos adversarios; obrais fóra da constituição e contra ella, rasgando-a em todas as suas paginas, calcando todos os direitos e garantias, praticando tudo quanto costumão fazer os governos absolutos, que não teem limites legaes á sua vontade e arbitrio!

Respondei-nos, senhores! Com que direito tendes recrutado centenas de cidadãos favorecidos por isenções legaes? com que direito conservais aferrolhados nos porões das presigangas, sem



culpa formada, a milhares de cidadãos dotados de intelligencia, illustração, riqueza e merecimento? Com que direito os manatais com cordas e carregais de pesados ferros? Com que direito aniquilais a liberdade de imprensa, prendendo e recrutando os seus redactores e agentes, sequestrando e esbandalhando typographias? Como violais a immuniidade de representantes da nação? Com que direito a carnificina, os fuzilamentos em homens desarmados, entregues á furia dos janisaros de vosso proconsul? a profanação de um morto illustre, cobarde e cruelmente assassinado, entre orgias de uma alegria satanica, aos brados sacrilegos—viva o Imperador!

Com que direito, emfim, consentis ou ordenais que se ponha a premio as cabeças de vossos adversarios, offerecendo aos sicarios tres contos de réis e o perdão de todos os seus crimes?

E ousais dizer que estais *salvando o estado*? Provocais uma revolta, derramando pela provincia sicarios armados de autoridade e força publica; entregais ao seu furor a vida e propriedade de um partido immenso, quasi toda a população. Apparece a revolta: de violencia em violencia, de perseguição em perseguição, de ultrajes em ultrajes, dais o maior incremento a essa revolta, e depois... recrute-se e prenda-se todo povo pernambucano! devaste-se a provincia toda! ensanguentem-se todos os seus campos! para que possa a oligarchia do senado vencer a lide da annullação dos senadores!

E estais *salvando o estado*? Irrisão, senhores!  
— A salvação publica — ! Onde achastes essa

maxima, onde essa fonte de legitimidade? A constituição expressamente a condemna, e só vos permite obrar dentro do circulo que vos traçou. Na lei natural, na necessidade da conservação? Mas os vossos direitos nascem da lei escripta, e perante a lei natural não sois governo, sois homens como todos os outros.

A salvação publica, como lei suprema de conservação, é o direito e obrigação de todos os homens, e não uma attribuição de seis denominados ministros. Se o governo entende que a salvação publica exige a extincção de seus adversarios, não póde alguém entender que ao contrario exige a dos ministros?

Dirão que provocamos ao assassinato: não! somos incapazes de imitar nossos implacaveis inimigos; olhamos com horror o exemplo que nos dão: sabido é que as victimas politicas estão do nosso lado: o assassinato de um José Bento, de um Facundo, de um Nunes Machado, ainda não achárão imitação em nossos alliados. Viveis completamente tranquilllos, confiados na docilidade e moralidade de nossa politica.

Queremos sómente patentear toda a hediondez dessa proclamação, desvanecer a sombra de legalidade, sob a qual vos amparais com o titulo de salvação publica. Fóra da constituição, sois uma facção; apenas detendes a posse material do poder sem os laços moraes de legitimidade.

*A salvação publica é maxima das revoluções: ella encerra a destruição do pacto social; revela os paroxismos da sociedade, os abalos e tentativas de uma nova associação.*

O governo nunca pôde constituir-se revolucionario ; em tal caso torna-se uma facção ou força bruta, que pôde ser combatida com o mesmo direito, com que elle combateria uma revolta.

Eis-ahi, senhores, o que fica sendo um governo, que, pondo de lado a constituição, vai fazendo quanta atrocidade, diz elle em sua imaginação ou hypocrisia, *exige a salvação publica.*

5.º ARTIGO.

*Quem são os cidadãos, cujas cabeças forão postas a premio ? O edital considerado pelo lado do perdão.*

Continuaremos a insistir neste objecto, horror e ignominia eterna da politica dominante, embora nenhuma resposta mereção nossas severas observações: convictos e confusos nada dizem, e vão entretanto esperando anciosos pelos resultados desse acto da mais refinada perversidade e immoralidade.

Não esperamos hoje dos poderes politicos a desaffronta das leis da justiça e humanidade. Houve tempo em que suppunhamos que os instinctos de exterminio e a sêde de sangue encontrarião uma barreira insuperavel : hoje, pelo contrario, acreditamos sinceramente *as confidencias*. O ministério só não faz o que não quer ; e tal é a nossa convicção, que aos ministros agradecemos o não estarmos ainda todos mortos, ou pelo menos comendo o pão do desterro.

— Vão fazendo tudo quanto julgarem preciso na côrte e nas provincias ; não é preciso decreto — :



a authorisação é tão ampla, inconstitucional, fria e deshumana, que em verdade admira estarmos ainda alguns com vida e em nossas casas.

Onde acharemos refugio ? para quem fallaremos ? Elevemos nossas vozes aos Céos : dirijamos nossas supplicas, nossas queixas e gemidos á justiça e misericordia divina, e appellemos para a nação brasileira, em que depositamos grande confiança e esperanças.

Quaes são os homens, cujas cabeças poz á premio o governo da justiça e tolerancia ? São porventura assassinos e salteadores ? homens condemnados pelas leis, e cuja morte seja um bem para a sociedade ? Ainda assim, seria indigno o meio empregado para os aniquilar. Vejamos porém os seus nomes.

Felix Peixoto de Brito e Mello. — Cidadão illustrado, bacharel em direito, militar que fez a campanha da independencia na Bahia ; magistrado intelligente, probo e imparcial ; teve a honra de representar em duas legislaturas a nação brasileira. E' uma das cabeças illustres postas a premio pelo governo da tolerancia e justiça.

Manoel Pereira de Moraes. — Proprietario de 2 engenhos, de uma familia numerosa, rica e distincta, cidadão de muito prestigio e influencia benigna, e que tem servido importantes cargos em seu paiz. E' uma das cabeças illustres postas a premio pelo governo da justiça e tolerancia.

Pedro Ivo Velloso da Silveira. — Militar de uma bravura prodigiosa, coberto de serviços e cicatrizes em muitas campanhas, e ainda hoje ca-

pitão, quando outros estão generaes á custa sómente de *mesuras e cortezias na córte*; filho de um distincto official superior do exercito. E' uma das cabeças illustres postas a premio pelo governo da justiça e tolerancia.

João Ignacio Ribeiro Roma. — Bravo militar reformado, filho de uma das illustres victimas de 17, carregado de onerosa familia, proprietario, agricultor laborioso e infatigavel. E' uma das illustres cabeças postas a premio pelo governo da justiça e tolerancia.

Antonio Borges da Fonseca. — Cidadão de uma respeitavel fidelidade aos principios, que uma vez adoptou, de intelligencia e illustração, onerado de pesada familia. E' outra cabeça posta a premio pelo governo da justiça e tolerancia.

Eis os homens, contra cujas vidas a depravação e a perversidade açulão os sicarios com a promessa do perdão de todos os crimes que tennão commettido !! . . .

E porque tanto furor? porque nos altos conselhos foi resolvido o exterminio do partido liberal: assassinarão cobardemente o heróe Nunes Machado, e como as nossas leis criminaes abolirão a pena capital nos crimes politicos, supprem esta *falta* mandando assassinar os chefes da revolta: — já que não podem morrer morte natural, morrão morte de punhal e bacamarte! . . .

Passemos a considerar o acto do governo em relação ao perdão. Offerecer o perdão amplo de todos os crimes aos assassinos, para fazerem mais algumas mortes que o governo julga necessarias, é o abuso o mais insolito do poder de agraciar.

Esta será a parte talvez mais grave de nossas observações.

O direito de agraciar faz parte do poder moderador, e este é delegado *privativamente* ao Imperador. Chamamos pois a mais séria atenção do chefe do estado, e lhe pedimos que nos ouça a linguagem pura e franca da verdade.

O direito de agraciar foi estabelecido como um meio legitimo de reparar os abusos, erros e injustiças do poder judiciario : a injustiça ou severidade de uma condemnação, o respeito a relevantes serviços, a motivos graves que não podem ser attendidos pelo estricto dever do magistrado, podem aconselhar e justificar um perdão bem merecido.

E' assim o direito de perdoar uma faculdade toda benigna, de uma salutar influencia nos destinos da sociedade : é um attributo que reveste a frente do chefe do estado de uma auréola de bondade, de magnanimidade, que sempre lhe conquista o amor e affeição dos povos. Se ha alguma funcção, diz um escriptor celebre, que approxime a magestade humana á divindade, é sem duvida o poder de agraciar.

E' um direito sagrado que brilha com os reflexos da clemencia divina. Mas exercido como provocação ao assassinato ; exercido em fórma de amnistia geral, em favor dos criminosos de todo o genero que acceitem o ominoso convite do governo, é um acto torpe e feroz, eminentemente odioso e detestavel, capaz de estragar os costumes do povo mais moralisado.

Entretanto o governo, para vergonha eterna



d'essa facção frenetica e estragada, offerece em nome do imperador o perdão de todos os crimes, em que tenha incorrido, a quem quer que *apprehenda algum dos chefes revoltosos em armas*. O matador de profissão, sobre cuja cabeça pesem vinte ou mais mortes, o salteador de estrada, o parricida, toda essa cohorte dos mais perversos criminosos . . . qualquer delles tem um meio *bem simples* de salvar a punição de tantos crimes, e ganhar ainda mais um premio avultado ! . . . é matar algum desses 5 distinctos Brasileiros, pois que não é possível a um assassino prender a homens que commandão forças, e a *resistencia justificaria a morte*.

Ainda mesmo tomando esse cartaz em sentido de prisão, qual o governo que passa patente de officiaes de policia a todos os assassinos, outorgando-lhes o perdão de todos os crimes? Que horror, e que escandalol! . . .

Ouvi-nos, Srs., que estais perdendo a monarchia ! fallemos de simples prisão. Supponde que algum celebre assassino acha occasião de prender algum dos chefes revoltosos; apresenta-se e diz-lhe:-- está preso —. Quereis que um cidadão bravo, compromettido e receioso da morte, entregue sua vida indefesa á guarda de um assassino conhecido? Não o podieis esperar; contaveis com a resistencia até a morte.

O assassino encarregado da prisão empregará a força para effectua-la : dirá elle que está autorisado pelo vosso edital a realizar a prisão ; dirá a victima que está autorisada pelas leis a resistir-lhe; que não pôde nem deve entregar-se a

um reprobado carregado de crimes, condemnado pelas leis, sem nenhum caracter official.

E vós o que direis? direis que o assassino matou em regra o resistente, e lhe outorgareis o perdão desse e de todos os crimes anteriores; enchê-lo-heis de ouro, e soltareis mais uma fêra na sociedade para a devastar.

Até hoje ainda o poder moderador não disse: «Pernambucanos, largai as armas, voltaí ás vossas casas; a guerra civil é sempre desastrosa; eu a lamento profundamente; lamentai-a comigo. Nada tendes a temer, o meu coração magnanimo vos concede a mais ampla amnistia: vinde gozar as doçuras da paz no seio de vossas familias, na companhia de vossos amigos. Cesse o estrondo das armas, cessem tambem os gemidos e as lagrimas: não quero victimas. »

Mas ahí está o governo *magnanimo e generoso* dizendo: « Assassinos, vinde todos em meu auxilio; sahi de vossos escondrijos, atirai-vos como cães damnados sobre meus adversarios, *prendei-os*, e depois... vinde a meus braços, e recebereis o perdão de todos os vossos crimes e o premio de 3 contos de réis!.... »

O que os revoltosos ainda não merecêrão do poder moderador, o perdão, promptamente é oferecido aos sicarios, com a condição de cometerem mais um crime!

Como assim se rebaixa e perverte o sagrado direito de agraciar? como se o cobre de negrume e escandalo? como se o torna abominavel?

Oh! se a constituição tivesse previsto que um dia o poder de agraciar seria tão execravelmente

exercido, era impossível, mil vezes impossível que o tivesse estabelecido.

Um Peixoto de Brito, um Affonso, um Netto, um Vilella, um Arruda, um Costa, um padre Farias, um Lucena, Roma, Moraes, João Paulo, Borges, Pedro Ivo, Leandro, Alecrim e milhares de outros Brasileiros são dignos do mais severo e barbaro castigo, merecedores de todos os soffrimentos e ultrajes; devem viver perpetuamente nas masmorras: mas um scelerato qualquer, que os mate por vil preço de ouro, constitue-se por esse feito heroico um cidadão prestante, credor das graças e da clemencia imperial.

Assim deve proceder um governo que arma verdadeiras quadrilhas commandadas pelos mais famigerados assassinos e salteadores, até pronunciados, enche-os de autoridade, de insignias, de riqueza, considerações, titulos e condecorações. Quando o governo desce a tal estado de selvagem desmoralisação, é natural que torture e massacre todos os homens de bem, tudo quanto significa moralidade.

Mas é crível que um presidente, cheio de ambição e de rancor, offerecesse esse perdão sem authorisação do governo? Não, por certo. E' crível que o governo commettesse tão insolito abuso do poder de agraciar sem o consentimento de quem póde perdoar? O profundo respeito, que tributamos ao chefe do estado, não nos permite crêr em tal consentimento.

Em nossa opinião ( a verdade sempre utiliza aos principes ! ) o depositario do poder moderador deve uma manifestação á nação brasileira. No



seculo actual todo o monarcha arrojaría dos degrãos do throno os ministros, que ousassem manchar a clemencia real no sangue do assassinato e arrancar o manto real dos augustos hombros para cobrir cabeças de hediondos assassinos!

## 6.º ARTIGO.

### *Opinião do periodico Brasil sobre o edital.*

Nos discursos que temos publicado, proferidos na assembléa provincial de Pernambuco, terá visto o publico desta capital a completa confirmação do facto, aqui debatido, de haver o Sr. Tosta posto a premio as cabeças de cinco chefes da ultima revolta.

Declarou-se naquella assembléa, sem contestação, que o edital respectivo foi profusamente espalhado pela provincia, e em muitos logares distribuido pelas autoridades: narrarão-se muitas circumstancias, que provão a todas as luzes haver sido aquelle atroz e infame cartaz de morticínio affixado e publicado por ordem e consentimento do presidente da provincia, em cujo nome promette o premio, e allicia os assassinos.

Ninguem do lado ministerial contestou a authenticidade do documento, que na assembléa fôra lido. Alguns apartes, como este—em outros tempos virão-se cousas peiores!—implicitamente contêm a confissão: outros apartes erão meramente evasivos: e de nenhum modo rejeitou a autoridade, ou desmentiu a veracidade do facto, e a origem do edital.

Tres contos de reis, e o perdão imperial por qualquer crime em que houvesse incorrido, a quem prendesse algum dos chefes rebeldes em seguida nomeados: taes erão os termos do famoso e semi-official impresso.

Não queremos repetir o que se tem escripto á cerca desta atrocidade. Seria insultar o bom senso do leitor querer ainda demonstrar que alli se prostituiu a faculdade de agraciar; que se prometeu innocentar com a assignatura do imperador a traição, o roubo, a moeda falsa, o parricidio, todos os crimes, uma vez que o criminoso prendesse alguma das pessoas indicadas, e ainda que para essa prisão commettesse mais algum, ou alguns homicidios. Tal é o sentido do edital do Sr. Tosta, em toda a feroz generalidade de suas expressões canibaes.

Tudo isso está hoje mais que evidente: o que sómente emprehendemos é offerecer ao Sr. Tosta o juizo do *Brasil* a respeito do seu acto.

Este juizo, estampado em o n.º 1346, do 1.º de março, reimpresso agora que o facto está fóra de controversia, servirá não sómente para medida de quanto a ferocidade em Pernambuco excedeu os limites do verosimil ( pois até ao *Brasil* pareceu incrivel ), mas, para se aquilatar a impavida insolencia com que essa folha classifica de mentiras e calumnias quantas publicações se fazem dos horrores da sua gente.

Leu o *Brasil*, diz elle, pela primeira vez em nossas columnas, o edital das cabeças a premio; e pretendendo responder-nos, julgou poder negar a sua origem official, e pois não escurecer o

que nelle se contém de odioso e immoral ; achou que o Sr. Tosta não levaria o desprezo da opinião ao ponto de assumir a responsabilidade daquella provocação ao assassinato..... Assim discorreu :

« As vezes, a autoridade vê-se obrigada a sollicitar pela cobiça as paixões más, as vezes offerece ella premios a quem descobre crimes, a quem captura criminosos; quando porém desce a autoridade a estes tristes recursos, como procede? E' em segredo, é confidencialmente; rarissimas vezes em um documento publico; e quando de um documento publico se serve, nunca se descuida de procurar pelo artificio do estylo ennobrecer a acção que provoca. »

Guiado por estas considerações, pensou o *Brasil* que o Sr. Tosta tomaria as cautellas para a todo o tempo poder gritar que seus adversarios o calumniarão; pensou que não confessaria elle *ter sollicitado pela cobiça as paixões más, sem ao menos ennobrecer pelo artificio do estylo a acção que provocou*. Não discutamos qual é mais immoral, se commetter o crime com a face descoberta, e aceitar suas consequencias, se procurar disfarçar a provocação ao punhal *com artificio de estylo*: não entremos em tal questão ; citamos o *Brasil* sem commenta-lo.

O nosso Tosta, pensou elle, não podia fazer tal : e se o fez, seria com toda a cautella ; nunca lh'o hão de provar ; comecemos pois a nossa resposta ao *Mercantil*.

« *Um disparate infame*.— O club catucá de Pernambuco, ou talvez o club director desta



« cidade forjou um *infame papel*, e o mandou es-  
« tampar no *Mercantil*, lêmo-lo a principio com  
« indignação; logo porém o ridiculo e o absurdo  
« desse papel venceu esse sentimento, persuadi-  
« mo nos que os miseraveis follicularios enver-  
« gonhar-se-hião de o haver impresso, e despre-  
« zamo-lo.

« Hontem porém nelle insistem os *Mercantis*,  
« e força é que confundamos esses perversos  
« com o peso da propria iniquidade. »

Prosegue o *Brasil*, excogitando razões para fa-  
zer crer que o edital é apocrypho; e, pois, sem  
cuidar de justifica-lo, só intenta mostrar que o  
Sr. Tosta « quando quizesse dirigir-se ás paixões  
« más, e provoca-las pelo incentivo da cobiça,  
« nunca o faria tão desastradamente e em pu-  
« blico.

« De modo que, a ser dos Srs. Tosta e Figuei-  
« ra de Mello esse papel, o fim unico possivel  
« desses Srs. seria mostrar absurda e inutil per-  
« versidade. »

Conclue que o edital das cabeças a premio, é  
« a mais estúpida invenção da facção anarchica  
« para *diffamar* os defensores das constituições  
« nacionaes. »

Resumem os trechos copiados todo o pensa-  
mento do longo artigo do *Brasil*: em todo elle  
o jornalista não contesta a procedencia das illa-  
ções com que commentáramos a feroz producção  
do barbaro governo de Pernambuco: nem podia  
contestar, visto que imaginava *forjado* o edital  
*para diffamar* o Sr. Tosta.

Agora pois que está liquido, e mais que verificado, que o heróe do Recife *solicitou pela cobiça as paixões, mas desastradamente em documento publico, sem procurar com artificios de estylo ennobrecer a acção provocada*; agora que se sabe quem *forjou o infame papel que o Brasil leu com indignação* (oh !...) infame papel que a ser dos Srs. Tosta e Figueira mostraria *perversidade*; que sentença deve lavar a opinião publica contra esses tão distinctos agentes da politica dominante ?

Que sentença ? os termos della tambem se achão no artigo do *Brasil*, que hoje temos extractado :

« Força é que confundamos esses perversos  
« com o peso da propria iniquidade. »







## XI.

Administração do presidente Tosta depois da pacificação. — Attentados contra a assembléa provincial, — contra a imprensa, — e contra a urna eleitoral. — Regeição dos requerimentos da opposição na assembléa.

Talvez estranhem os leitores não dividirmos a historia da administração Tosta em duas épocas, que devião ser bem distinctas por sua natureza, circumstancias e necessidades: a época anterior á pacificação, e a posterior. O estado e urgencia da guerra não justificão, e menos autorisão tantos attentados contra as leis, contra a moral publica, humanidade e religião: mas podem attenualos no espirito de alguns, que entendem que as exigencias, ainda ficticias, da ordem publica tudo escusão da parte do governo. Para satisfazer a estes, não duvidariamos fazer a divisão indicada.

Mas nessa fatal administração as duas épocas se confundem perfeitamente pela sua semelhança; e se quizessemos investigar pontos de discrepancia, achariamos mais horrores, crueldade e immoralidade nos factos seguintes á pacificação.

Em o mez de março deu o presidente a provin-

eia por pacificada; mandou á côrte um vapor extraordinario, todo embandeirado, para dar essa noticia, e expediu as ordens do estilo para a eleição. Em officio de 13 de abril, dirigido ao ministro da justiça, principia elle dizendo: « Tenho a satisfação de participar a V. Ex. que esta capital goza de pleno socego, bem como que o resto da provincia se acha felizmente tranquillizada » ; e conclue com estas palavras : « Está portanto restabelecida a ordem em todos os pontos da provincia, e não temo que ella possa ser facilmente alterada » .

Queremos definir com clareza a situação: estava restabelecida a tranquillidade publica, e o presidente não temia que fosse ella alterada ; tinhão-se expedido as ordens para a eleição, e funccionava a assembléa provincial. Parece-nos que os mais severos e implacaveis sectarios da ordem não poderão negar que era chegado o tempo de voltar ao regimen da constituição e das leis, do qual, conforme a mesma constituição, nunca se devêra ter sabido.

Não o entendeu porém assim o devastador de Pernambuco. Sómente cessarão os combates : mas a perseguição continuou com o mesmo furor; e toda a attenção do governo, suas forças e meios, até então divididos entre a guerra e a proscricção, nesta se concentrarão. Recrutamento, prisões, roubos, espancamentos, assassinatos, martyrio dos presos, tudo continuou ainda com mais encarniçamento, do que no tempo da lucta armada.

Tal era a ferocidade das autoridades, que o coronel Pimentel disse ao presidente, como foi

referido na assembléa provincial pelo Dr. Mendes sem contestação :

« Espere V. Ex. por uma nova revolta, porque os espancamentos, os troncos, as prisões barba-  
ras e violentas, que tenho visto praticar pelos de-  
legados e subdelegados do interior, não podem  
deixar de trazer uma nova revolução ».

Eis porque não fazemos a divisão das épocas,  
e declaramos que todas as atrocidades, já refe-  
ridas, forão indistinctamente praticadas no esta-  
do de guerra e de paz. Occupemo-nos pois de  
attentados de outra ordem, perpetrados pelo de-  
vastador de Pernambuco, auxiliado pelo seu dig-  
no agente o chefe de policia ; e principiemos pe-  
los golpes desfechados sobre a liberdade e legiti-  
midade da tribuna provincial.

Os ordeiros tinham preparado as cousas para a  
installação da assembléa; tinham prendido quasi  
todos os deputados, e afugentado o resto com  
ameaças e perseguições, de maneira que nas ses-  
sões preparatorias sómente comparecerão dez  
membros. Participando-se ao presidente que não  
podia abrir-se a assembléa por falta de numero,  
o que fez elle ? ordenou á camara municipal que  
mandasse diplomas a 26 supplentes dos que po-  
dessem mais promptamente comparecer ; e a ca-  
mara, composta de ordeiros, expedio 52 diplo-  
mas, chamando a quem lhe pareceu, escolhendo,  
sem duvida de acordo com a policia, os não im-  
pedidos, e que podião promptamente compare-  
cer. Assim foi installada a assembléa provincial: e  
para melhor o demonstrar, fallemos com as pe-  
ças officiaes.



Foi no dia 2 de abril que ella se constituiu. Consta da acta que estiverão presentes a essa sessão 24 membros : vejamos quantos deputados legitimos entravão neste numero. O parecer da commissão de constituição e poderes claramente o manifesta : ei-lo.

« A commissão de constituição e poderes, examinando os diplomas que lhe forão entregues pelos Srs. deputados supplentes que se achão presentes, ... (os seus nomes ; 16) achou-os conformes com a acta da apuração geral da eleição de deputados provinciaes, e por isso é de parecer que estes Srs. tomem assento, caso sejam os que devem substituir os Srs. deputados e supplentes que faltárão por já terem assento na casa, por isso que não se julga competente para emittir o seu juizo á cerca do impedimento de alguns Srs. supplentes que na ordem da votação devião ser chamados, e que o não forão. »

Esse parecer foi approvedo na primeira parte, considerando-se prejudicada a segunda, e assim se constituiu a assembléa. De 24 membros presentes, só 8 erão deputados já reconhecidos e juramentados na sessão anterior ; 16 erão supplentes, cujos poderes ainda dependião da verificação. A commissão não quiz apreciar a ausencia de 28 deputados que faltárão, verificar seus impedimentos ; nada disse a tal respeito : porém declarou que os supplentes presentes não erão os mais votados ; que outros deverião ser chamados, e o não tinhão sido. Mas os homens presentes, com toda a impudencia, se declararão legitimos, pois que a policia os tinha alli reunido:

longe de discutirem a segunda parte do parecer, e indagarem de sua legitimidade, julgarão a questão prejudicada, porque estava fóra de duvida que elles erão legaes, visto que alli se achavão. Assim foi installada a assembléa provincial com uma maioria de supplentes remotos, faltando 28 deputados e os supplentes mais votados ; foi installada com uma grande maioria de supplentes de supplentes, escolhidos a dedo pelos ordeiros.

Por isso dissemos ao principio que era uma reunião facciosa ; e em verdade ninguem lhe dará o nome de assembléa provincial. Mas por que assim procedeu o presidente ? Foi para manter a ordem publica, assim o dizem os ordeiros : e pode bem ser, porque tambem as quadrilhas de ladrões teem a sua ordem, e triste do que infringe as suas leis !

No dia 12 de abril apresentou o Dr. José Antonio de Figueiredo o seguinte requerimento, com o fim de esclarecer o chamamento de supplentes, e por consequencia ventilar a legitimidade da reunião.

« Requeiro que com urgencia se peça ao governo o seguinte : 1.º que informe quantos supplentes mandou chamar, e quantos forão chamados pela camara municipal ; 2.º a lista dos deputados e supplentes impedidos, com especificação da natureza dos impedimentos, acompanhada de documentos que os comprovem ; 3.º se esta lista foi enviada á camara quando teve de chamar os supplentes. »

Era um requerimento, que nenhum homem honesto poderia regeitar : mas os ordeiros, que

tinhão invadido o recinto dos representantes da provincia, gritarão para o orador liberal, com o fim de o aterrar : — é rebelde, vem defender a rebellião, quer dar assento á rebeldia — ; e de baixo do estrepito de semelhantes parvoices regeitãrão o requerimento, pois estava entendido que elles, como ordeiros, erão os genuinos legisladores.

Pensãrão que nenhum praieiro, mais votado do que os invasores, teria a audacia de comparecer : enganãrão-se. Alguns se forão apresentando, persuadidos de que o governo não teria o arrojo de tentar contra o parlamento ; tambem estes se enganãrão em suppor que havia uma só lei ou principio respeitavel para um Tosta e um Figueira.

Não erão elles homens que recuassem diante de tal obstaculo : queria-se, e já se tinha proposto uma mensagem ao presidente ; era indispensavel uma manifestação solemne, que satisfizesse seu louco orgulho, e lhe abafasse os remorsos.

A idéa da felicitação não poderia sobreviver a uma discussão franca e livre : cumpria que uma só voz não revelasse as torpezas e atrocidades de uma administração, que se pretendia endeosar ; e tudo fez a policia para manter a sua maioria, e suffocar os gemidos e queixas da generosa opposição.

Magotes de soldados disfarçados forão mandados para as galerias, e postados em torno do edificio da assembléa, capitaneados por autoridades policiaes ; e as vozes da opposição erão cobertas



por continuados gritos — fóra rebelde, fóra cabano, e outros insultos semelhantes.

Com o apparecimento de varios deputados praieiros, poz-se em risco a maioria da policia ; e esta resolveu logo ir prendendo-os. Os ordeiros abandonão a casa, e a policia toma á sua conta a assembléa : por 4 dias não houve sessão por falta de numero, e bom foi que não houvesse, porque a galeria estava aparelhada para correr os rebeldes a pedradas.

A policia acommette a assembléa com força armada, e ao sahirem os deputados, são presos tres, os Drs. Cordeiro, Maranhão e Barroso, e o Dr. Catão mesmo na ante-sala da casa : expede ordens de prisão contra outros, ameaça e arranca de alguns a promessa de lá não voltarem, e por taes meios restabelece a sua maioria.

Então se apresentão de novo os ordeiros, e muito ufanos e valentes fazem seus discursos, queimão podre incenso ao seu idolo, lanção calumnias e improperios aos seus inimigos, e approvão o requerimento para a felicitação. Um só orador da opposição não teve a liberdade de assistir a essa discussão; e causa riso o ver a coragem e bizzarria, com que o supplente Maciel Monteiro desafiava seus adversarios—: eu os desafio a que me respondão; aqui ninguem ousa contestar-me—.

Passado o impeto da borrasca, tornão a apparecer alguns praieiros(poucos), e o deputado José Caetano de Medeiros apresenta um requerimento para que se pedisse ao governo com urgencia uma

informação documentada sobre a prisão dos deputados.

Na discussão desse requerimento se cobrirão os ordeiros de ignominia, e levárão ao ultimo grão de abjecção, não o poder legislativo que alli não estava, mas ao grupo, que representava uma farça ridicula. São dignos de eterna recordação os fundamentos, com que foi regeitado o requerimento—Não é de nossa competencia; não podemos tomar contas ao governo e á policia:— os deputados que se queixem, não somos seus procuradores:— não podemos conceder-lhes *habeas-corpus*.— Não foi a policia, foi a rebellião que os prendeu.—São factos que, se não são inteiramente legaes, são justificados pela lei da necessidade: eu, se fosse administrador, sei o que havia de fazer—.

Esses homens estavam completamente allucinados: só assim poderião ostentar em publico tanto cynismo. Que! prendem-se deputados durante as sessões de uma assembléa, e esta não tem o direito de inquirir do governo o motivo da prisão de seus membros? a policia invade os salões da assembléa, e ahi mesmo agarra um representante, e seus collegas dizem que o lugar é apenas questão de civilidade, que o governo não é obrigado á guardar? Não se póde levar mais longe a baixeza perante o poder, ou a vingança contra adversarios politicos!

— Erão rebeldes—! Desde fevereiro até abril não tinham sido presos, e passeavão de publico; logo que comparecem na assembléa, são presos como rebeldes. Os deputados Barroso e Catão

forão soltos pela propria policia, a qual lhes disse que havião sido presos por engano: os deputados Cordeiro e Pacheco Maranhão o forão por *habeas corpus* da relação: nenhum delles foi pronunciado no processo monstro: e erão rebeldes?

Nenhum ordeiro negou o facto das prisões: reprovárão porém o requerimento, porque a assembléa não tinha o direito de intervir em sua indagação, e só os proprios offendidos se podião queixar da violencia.

Foi por esses attentados contra o livre exercicio de um poder politico, que o pachá de Pernambuco extorquiu uma felicitação pelos seus serviços. Muito satisfeito parece ter ficado seu orgulho estulto com essa manifestação, que lhe será em nossa opinião um monumento indelevel de ignominia e execração, pois que servirá de attestar a maneira brutal e infame, com que promoveu um voto de louvor e agradecimento, em nome de uma assembléa toda composta, não só no numero dos deputados como no dos supplentes, de cidadãos que só lhe poderião votar desprezo e maldições.

Que juizo pensa elle que formará o publico desse padrão de sua gloria? Quando se perguntar — que assembléa votou essa mensagem? — quando se responder que essa assembléa era unanimemente composta de praieiros, com os supplentes tambem praieiros, todos dirão a uma voz — é mentira! esse documento é uma infamia!

Vejamos a nova perseguição á imprensa. Esta-



va pacificada a provincia a mais de um mez ; funcionava a intrusa assembléa provincial : entendêrão alguns cidadãos, que havião escapado ao exterminio, que podião exercer o direito de exprimir o pensamento, e resolvêrão continuar a publicação do *Diario Novo*. Com effeito resurgiu o velho athleta da liberdade no dia 24 de abril, com um só artigo, modesto, calmo e moderado, com o fim de arrefecer as paixões, e curar as sangrentas feridas da guerra civil : mas a administração—Tosta—era absolutamente incompativel, insustentavel com a liberdade de imprensa; e por isso saltou como lobo esfaimado sobre os miseros distribuidores da folha liberal.

Apenas sahirão pelas ruas, forão logo assaltados pela policia com o furor de cães damnados. O distribuidor do bairro da Boa-Vista foi perseguido no pateo do Carmo, e preso depois de levar um tiro, tomando-se-lhe 94 *Diarios* ; ao de S. Antonio tomárão 143 ; a casa do distribuidor do Recife foi cercada pelo subdelegado Madeira, que lhe roubou 88 jornaes: o responsavel da folha, homem casado, foi preso para recruta: o distribuidor de Olinda foi assassinado.

Que policia infernal ! Figura perfeitamente um couro de malfeteiros, dos quaes era digno cabo o digno chefe de policia. Que escarneo, que impudencia e audacia ! e soffra tudo o misero povo, porque tudo é feito pelos homens da ordem, e em nome da ordem !

O Dr. Figueiredo apresentou na assembléa provincial um requerimento sobre esses attentados. « Requeiro que se peção ao governo as se-

guintes informações: 1.<sup>a</sup>. O que deu logar à prisão dos distribuidores do *Diario Novo* no dia 24 de abril proximo passado: 2.<sup>a</sup>. Por quem foi decretada a prisão destes individuos, e por que maneira foi executada. »

Esse requerimento, tão justo e legal, foi regeitado: e sob que pretextos? Nenhum ordeiro negou os factos: mas disserão em côro—são negocios individuaes; a proprietaria do *Diario Novo* que se queixe; os offendidos que requeirão seu direito; não somos seus procuradores: não devemos incommodar e tomar o tempo ao governo inutilmente—. A constituição encarrega as assembléas provinciaes de velarem na guarda da constituição e das leis dentro da provincia: mas esse *club* ordeiro tinha feito proposito de sacrificar á uma vingança torpe e feroz a constituição, as leis, os direitos do cidadão, as prerogativas e até o decoro e dignidade do parlamento.

Um outro requerimento sobre o barbaro recrutamento foi igualmente regeitado. « Requeiro que se peça ao governo a seguinte informação: Qual o numero dos recrutados, que teem sahido desta provincia desde novembro ultimo até esta data (7 de junho), com declaração das idades, estado e profissão dos recrutados. »

A regeição de todos os requerimentos, offerecidos pela opposição, pedindo informações sobre os mais graves attentados contra a tribuna, contra a imprensa, e contra as leis do recrutamento, sem ao menos se negar uma só das imputações feitas ao governo, é um facto da mais alta significação, que por si demonstra a vera-

cidade de todas as accusações, e envolve a condemnação solemne d'essa fatalissima e abominavel administração.

Mostremos agora como foi respeitada a pureza e liberdade da urna eleitoral. Parecia impossivel que o partido praieiro ousasse apresentar-se em campo : presos ou foragidos todos os seus chefes e notabilidades ; recrutados dous mil homens de sua opinião, desterrados outros em grande numero em Fernando ; com um processo prestes a engulir qualquer temerario, e o recrutamento sempre em aberto ; com a força publica derramada por toda a provincia ; sem liberdade de imprensa, á qual ainda se não tinham restituído suas garantias ; era com effeito incrivel que nesse estado deploravel comparecesse nas urnas um só liberal : e quando algum tivesse semelhante temeridade, era de suppor que o partido ordeiro franqueasse a seus adversarios a maior liberdade possivel, olhando seus fracos esforços com o riso da compaixão.

O contrario porém succedeu : pois o que são esses dous partidos em frente um do outro, ou na lucta legal, ou no combate das armas ? Os praieiros se apresentárão com toda a coragem, expondo-se a todos os perigos e vinganças : e aos ordeiros, para vencerem a eleição de juizes de paz e vereadores, foi preciso empregar toda a sorte de violencias. Soldados de policia forão distribuidos em magotes por todas as matrizes, e reunidos aos esbirros, capitaneados pelas autoridades policiaes, empregárão em larga escala a ameaça e o terror contra os votantes praiei-



ros:—fôra cabano, fôra rebelde—, era o grito de guerra, com que se os procurava aterrar e afugentar das igrejas; e como resignados a tudo soffrer, desprezavão os insultos, passarão os ordeiros das palavras aos factos.

A policia assaltou as urnas, e mesmo dentro dos templos do Senhor prendeu, recrutou e espancou cidadãos. Em S. José levou a sua audacia a ponto de prender o eleitor Higino dos Santos Aragão. Em Santo Antonio quizerão os dous eleitores praieiros, á vista de taes excessos, e não podendo contê-los, retirar-se: mas os ordeiros gritarão—d'aqui não hão de sahir, quando não . . .; e elles ficárão assistindo como victimas a scenas de orgia, e no dia seguinte lá não voltárão. Nesta freguezia foi ferido um praieiro por um guabirú, e o offendido foi preso pelo subdelegado, ficando em paz o offensor, sem duvida porque o ordeiro não o havia de ferir sem motivo.

Por ultimo expellirão todos os votantes praieiros, os mesarios e observadores, e ficárão na posse mansa e pacifica das urnas, nas quaes os soldados de policia assumirão o direito de representar os ausentes, mortos, presos, recrutados e foragidos. Assim foi feita a eleição em todas as freguezias: o nome de rebelde era o grito de alarma; e prendia-se a qualquer cidadão como rebelde, e lá ia para as presigangas, lançado ás garras do processo monstro. A prohibição legal do recrutamento no tempo da eleição foi completamente escarnecida; na capital, e por toda a provincia se recrutava como d'antes, e os vapo-

res, sahidos depois do prazo legal da suspensão do recrutamento, ainda vinhão carregados de recrutadas.

O procedimento do governo e seus agentes na eleição de juizes de paz e vereadores, nas circumstancias em que se achava o partido vencido no campo da batalha, tão dolorosas que se devia suppô-lo aniquilado, é a prova mais evidente de que constituia elle á immensa maioria da provincia, e não passavão seus adversarios de um punhado de homens sem força e apoio na população. Foi esse o motivo, revelado em todos os successos de Pernambuco, que conduzio o poder a concitar uma lucta de sangue, para extorquir um triumpho, que nunca obteria pelos meios legais.



## XII.

Processo monstro: — quem foi o juiz processante? — formação da culpa em segredo, sem audiência e assistência dos presos políticos. — Indevida qualificação do crime: — em Pernambuco não houve rebelião. — Pronúncia monstruosa de autores e cúmplices em um crime político.

Vamos tratar do processo feito em Pernambuco aos comprometidos na revolta. Depois de tantas e tão enormes atrocidades, que temos referido; em vista do furor insaciável de vingança, revelado em todos os factos do partido vencedor, com o atropello de todas as leis, principios e sentimentos, quem poderia esperar imparcialidade na punição dos movimentos revolucionarios d'aquella provincia? Assim o processo é um monstro informe de nullidades insanáveis, de abomináveis iniquidades: desde a formação da culpa até o julgamento, foi a lei sempre desprezada, a justiça escarnecida: nem ao menos forão acatados os preceitos invioláveis da defesa dos réos.

Quem foi o juiz processante? o chefe de policia Jeronymo Martiniano Figueira de Mello! esse nome caracterizado por todos os horrores, que



havemos exposto; esse magistrado, que levou a baixeza de sua vingança até ultrajar as cinzas de um seu collega; esse homem, de cujo coração cruel as lagrimas e supplicas de innumeraveis familias não poderão alcançar a soltura de um só recruta entre milhares de recrutas, de um só preso entre milhares de presos; esse homem, notavel pelos seus attentados contra a assembléa provincial, contra a imprensa e a urna eleitoral; instrumento audaz e insensível da ferocidade sem limites do partido vencedor; particularmente interessado na ruina de seus adversarios; aspirante á deputação, cujo direito é aquilatado sómente pela perseguição contra os vencidos... esse homem foi o juiz processante!

Ninguém dirá que era elle um juiz; poderia antes servir de accusador, ou denunciante: não lhe competia porém decidir da sorte de suas victimas. Não se podia esperar justiça e imparcialidade de quem só respirava odio e vingança.

E devia o governo da justiça e tolerancia entregar a um tal magistrado a sorte dos compromettidos? Nunca o faria um governo, que quizesse sómente a punição legal do crime. Porque não nomeou um outro chefe de policia? Não ha tantos magistrados, sectarios sinceros dos principios de ordem, religiosos observadores das leis, dignos executores da justiça publica?

Seria um commissario, poderão dizer-nos. Mas o que é um chefe de policia, em todo o caso, senão um commissario do governo? E o que é esse de Pernambuco, senão um commissario do governo, ou antes do partido vencedor,

e de suas proprias paixões e interesses? Escolhido para combater os revoltosos, quando armados, com todo o peso da violencia e do terror, era elle apto para julga-los, depois de desarmados? não devia o homem da justiça e da lei substituir ao homem do arbitrio e da espada?

E' por ventura um processo de rebellião alguma brincadeira eleitoral? Como pois se o encarega a um guabirú frenetico, a um candidato ambicioso, para o manejar, complacente, á capricho do partido vencedor, cujas graças só podia merecer a força de oppressão contra seus inimigos?

Bastarião estas considerações para ser um tal processo condemnado perante a razão publica; perante qualquer tribunal, conscio de seus deveres, e dos eternos principios de justiça. Mas vejamos como procedeu o chefe de policia.

Logo depois do dia 2 de fevereiro, fez o interrogatorio aos presos politicos, e nisso ficou: nunca mais ouvirão elles fallar de processo, e nem tinham noticia de qualquer diligencia da policia a respeito: nenhum sabia que se lhes estava formando culpa. A relação começa a conceder *habeas corpus*, e a soltar alguns dos comprometidos; e eis que de repente apparece o processo organizado, pronunciando a 54 cidadãos, os quaes sómente tiverão sciencia d'elle pela intimação do despacho de pronuncia.

O artigo 142 do codigo do processo determina que o delinquente, no caso de estar preso, assista á inquirição das testemunhas, em cujo acto poderá ser interrogado pelo juiz, e contestar as

testemunhas sem as interromper. Este artigo foi claramente violado, porque estando presos muitos dos indiciados, um só não assistiu á formação da culpa; não esteve presente á inquirição das testemunhas, não as contestou. Assim foi feito o processo em segredo, ás escondidas dos réos, em cuja ausencia poderão as testemunhas jurar tudo quanto lhes aprouve, ou foi insinuado, sem receio de serem contraditadas.

Em direito todas as formalidades, tocantes á defesa natural dos réos, constituem solemnidades essenciaes, cuja preterição induz nullidade. E quem dirá que a assistencia dos réos e sua contestação á inquirição das testemunhas não seja formula substancial do processo ?

Diz o chefe de policia que havia impossibilidade material de executar a lei : é falsa semelhante allegeção. Tantos não são os presos, que não podessem ser reunidos : dos 54 pronunciados, mais de metade andão foragidos: que impossibilidade pois havia de ajuntar vinte e tantos indiciados em um mesmo lugar, e perante elles proceder á formação da culpa ? Nenhuma: é que o processo, regularmente dirigido, levaria tempo, e havia pressa de o concluir em poucos dias, ou talvez horas : é que as testemunhas na presença dos réos não poderião depôr com a mesma liberdade, não poderião ser igualmente contestes, e concludentes.

O art.º 147 do código do processo, a que se soccorre o chefe de policia, não autorisa o seu procedimento. Esse artigo permite proceder á formação da culpa em segredo, sómente quando



a ella não assista o delinquente, e seus socios : mas quaes são os casos em que elles não assistem ? Estão mareados no art. 142 : — quando o delinquente não está preso, nem affiançado, nem reside no districto, de maneira que não pôde ser conduzido á presença do juiz —.

E' manifesto absurdo entender que o art. 147 admite o procedimento em segredo todas as vezes que o delinquente tem socios : em tal caso sómente poderia executar-se o art. 142, quando fosse um o criminoso. Que razão juridica pôde empeiorar a sorte do réo, só por haver mais de um ? como pôde o numero dos compromettidos tolher a cada um delles o direito natural de assistir á inquirição das testemunhas e contestal-as ?

Uma tal intelligencia é evidentemente contraria á letra e espirito da lei, e está em opposição directa com a praxe geralmente recebida, pois que todos os dias perante os juizes e tribunaes se formão processos na presença de dous, tres e mais réos incursos no mesmo crime.

Bastaria esta circumstancia para invalidar em face da lei esse processo monstruoso, e manifestar o espirito maligno, que o forgicou excluindo a assistencia e defesa dos accusados. Mas continuemos a considerar essa producção do odio pessoal e politico.

Forão pronunciados os compromettidos pelo crime de rebellião. Haveria com effeito rebellião em Pernambuco ? será justa uma tal qualificação ? E' essa uma questão de alta importancia, que demandaria longo desenvolvimento, que nos nã

permite a urgencia de nossa Exposição : mas alguma cousa diremos.

O art. 110 do código criminal, definindo o crime de rebelião, diz : « Julgar-se-ha commetido este crime, reunindo-se uma ou mais povoações, que comprehendão todas mais de vinte mil pessoas, para se perpetrar alguns dos crimes mencionados nos arts. 68, 69, 85, 86, 87, 88, 89, 91, e 92. »

São portanto indispensaveis duas condições para constituirem o crime de rebelião : 1.<sup>a</sup>, que se reunão povoações contendo mais de vinte mil pessoas ; 2.<sup>a</sup>, que essa reunião tenha por objecto perpetrar alguns dos crimes mencionados nos artigos citados. Vejamos se se deu em Pernambuco a primeira condição.

Podemos estabelecer como facto inconcusso que não tomárão armas em favor da revolta vinte mil homens : todas as peças officiaes o demonstrão, e é sabido que as forças, que atacárão a cidade, não chegavão a duas mil praças.

O chefe de policia em sua pronuncia, o promotor publico em seu libello accusatorio, ninguem diz que se pozerao em campo vinte mil revoltosos : mas o código criminal exige esse numero, logo não houve rebelião.

Ahi começão os ordeiros á sophisticar a lei, porque os principios de ordem exigem que todos os movimentos *adversos* sejam punidos como rebelião. Dizem elles que o numero de 20 mil pessoas não é relativo á gente armada, e sim á população dos lugares sublevados; e que para se dar o crime de rebelião, basta que os dis-

trictos, em que apparece o movimento. contêm mais de 20 mil habitantes. Mostraremos o absurdo de semelhante intelligencia.

Se o código quizesse indicar o numero de habitantes do lugar, não diria 20 mil pessoas, e sim 20 mil habitantes, ou almas: quando se quer expressar a população de qualquer localidade, costuma-se dizer—tal cidade ou villa tem tantos mil habitantes, tantas mil almas, e nunca tantas mil pessoas: portanto a expressão—20 mil pessoas—refere-se sem duvida á gente reunida, e não á população.

Fazer da população total dos lugares sublevados uma condição e elemento da rebellião, seria adoptar uma base estulta, sem importancia e significação na natureza e consequencias do crime. Que influencia podem exercer na força de um movimento politico, nos perigos da ordem publica, e nos sacrificios do estado a população pacifica estranha á insurreição, os estrangeiros neutraes, as mulheres, as crianças, os velhos, os doentes? Suppondo um numero dado de revoltosos, por exemplo, duzentos, que importa que esse grupo se subleve em uma cidade de cem mil almas, ou em uma povoação de mil habitantes? porque será rebellião no 1.º caso, e não no 2.º?

Ao contrario, dado um numero fixo de sublevados, o perigo da ordem publica será tanto menor, quanto maior fór a população do lugar: duzentos insurgentes expõem a tranquillidade a menores riscos em uma cidade grande e populosa, do que em um lugar pouco povoado.



Admittida a doutrina, que combatemos, que corollarios se não seguirião? Se basta que o lugar da sublevação contenha 20 mil habitantes, é consequencia necessaria que a reunião de 20, e ainda menor numero de homens na cidade do Rio de Janeiro constituiria uma rebellião: se 5 estonteados, reunidos e armados, gritassem por estas ruas — viva a republica—, teriamos uma rebellião.

Ainda mais, 5 homens reunidos nesta cidade poderião constituir uma rebellião; e 19 mil em outra, que não tivesse 20 mil habitantes, não commetterião esse crime. Avalie entretanto cada um em que caso haveria mais perigo para a ordem publica; se no 1.º, ou no 2.º

Que razão de alta politica, ou principio de jurisprudencia poderia prescrever tão extravagante qualificação do crime de rebellião? O bom senso repelle portanto uma tal intelligencia.

Para tornar mais visivel o absurdo, demos uma redacção mais clara e simples á interpretação ordeira: assim deveria ficar a definição do crime de rebellião: — julgar-se-ha commettido este crime, reunindo-se gente armada em um ou mais lugares, que comprehendão todos mais de 20 mil almas, com o fim de.... Apostamos que não quererão acceitar a redacção: entretanto é a que resulta logicamente de sua intelligencia ao artigo 110 do codigo.

Dirão que o codigo não define a rebellião— a reunião de 20 mil pessoas—, e sim a reunião de povoações que comprehendão esse numero—. Mas cumpre examinar o que quiz o codigo ex-

primir pela palavra —povoações —, e como se póde verificar a reunião de povoações?

A palavra-povoações-não póde aqui significar a totalidade dos habitantes de um lugar, nem mesmo a sua maioria; porque neste sentido seria absolutamente impossivel a reunião de povoações, e inepta por conseguinte a definição do código. E se assim se quer entender, ainda neste caso diremos que não houve em Pernambuco rebelião, porque não se reuniu alli uma só povoação, tomada nessa accepção, e sim grupos mais ou menos numerosos de muitas povoações.

A palavra—povoações—exprime—povo—, em sentido vago e indeterminado; e reunião de povoações quer dizer reunião de povo em um ou mais lugares.

E' essa a linguagem ordinaria, de que nos servimos. Quando dizemos — a cidade da Bahia está em armas, quer isso dizer que ha alli gente em armas: quando dizemos — a povoação do Recife sublevou-se, queremos significar que ha alli gente sublevada: mas ninguem entenderá por esse modo de fallar que todos os habitantes da Bahia ou Recife estão em armas ou sublevados.

Assim a phrase do código—reunindo-se uma ou mais povoações —, tem a seguinte significação:— reunindo-se povo, gente, grupos, massas de individuos em um ou mais lugares: mas para que se dê rebelião, é indispensavel que as povoações reunidas, isto é, que o povo, os grupos, as massas reunidas, em um ou mais lugares, comprehendão mais de vinte mil pessoas.

E' portanto evidente que o numero vinte

mil, exigido pelo código, não se refere á totalidade dos habitantes dos lugares insurgidos ; não se refere á população pacífica, estranha, indifferente ou opposta ao movimento, e sim á população reunida, interessada e empenhada na revolta.

E o numero dos insurgentes é a base geral da qualificação dos crimes politicos no nosso código. Assim os crimes de conspiração, sedição, e insurreição não são classificados em attenção á população mais ou menos numerosa dos lugares, em que elles se commettem, e sim em attenção ao numero dos individuos interessados na subversão da ordem publica.

Invoquemos a autoridade de um adversario respeitavel, de um gabinete ordeiro, de um ministro, que se constituiu o symbolo da seita saquarema.

Em o anno de 1843 o ministro da justiça, o conselheiro Paulino José Soares de Souza, apresentou uma proposta para a reforma de alguns artigos do código criminal. Vejamos como elle entendia o art. 110.

No preambulo da proposta dizia elle : « As disposições do código, que exigem *numero fixo e subido de pessoas* para que se deem os crimes de sedição, conspiração, e *rebellião*, devem ser *alteradas* » : e propunha a seguinte alteração : « Julgar-se-ha commettido o crime de rebellião todas as vezes que se reunir consideravel numero de gente armada e organizada para se commetter algum ou alguns dos crimes mencionados nos arts. 68, 69, 85, 86, 87, 88, 89, 91 e 92 do código penal ».



Entendia portanto esse gabinete que o código exigia para o crime de rebellião *numero fixo e subido de pessoas*, e propunha, não a interpretação, mas a sua alteração. Assim pensavão os ordeiros n'aquelle tempo; e como a proposta não foi á vante, hoje executão o código, não segundo a intelligencia que então lhe davão, mas segundo a reforma que lhe pretendião fazer.

Isto posto, como provão os algozes que em Pernambuco se verificou a condição essencial do numero de vinte mil pessoas? O chefe de policia em seu despacho de pronuncia, e o promotor publico em o libello dizem que se reunirão grupos mais ou menos numerosos; que as povoações, onde elles se reunirão ou por onde passarão, contem mais de 20 mil habitantes, e d'ahi concluem que houve rebellião. Quem poderá acceitar semelhante conclusão? quem em boa fé, e com justiça poderá dar essa qualificação á revolta praieira, só porque se reunirão grupos mais ou menos numerosos, quando se não determina o seu numero, e por outra parte se sabe que todas as forças revoltosas nunca chegarão á tres mil homens?

Vejamos a 2.<sup>a</sup> condição, isto é, se o movimento tinha por fim commetter algum dos delictos mencionados nos artigos a que se refere o art. 110.

Vamos ao despacho de pronuncia: o chefe de policia pronunciou os revoltosos no art. 110 do código criminal combinado com os arts. 68, 85, 86 e 87 do mesmo código: fallemos de cada um delles.

Art. 68. — Tentar directamente, e por factos, destruir a independencia ou a integridade do imperio. — Não se trata da independencia ; consideremos pois o movimento pelo lado da integridade do imperio. Temos presentes, não só o manifesto e proclamação dos deputados, como os artigos do *Diario Novo*, orgão do partido, explicando e desenvolvendo a bandeira do movimento liberal. É falso que os revoltosos quizessem a divisão do imperio : provaremos o contrario.

Em um artigo do *Diario Novo* do 1.º de janeiro, com o titulo — a bandeira do movimento liberal — se leem os seguintes periodos : — visto como ainda queremos conservar a actual fôrma de governo e integridade do imperio. — Outro periodo : — já devem comprehender que os Pernambucanos armados não querem a dissolução do imperio, nem a destruição da actual fôrma de governo. — Ainda outro : — queremos de coração a integridade deste vasto imperio, deste Brasil, cuja prosperidade e ventura formão as delicias dos nossos sonhos de todos os dias, de todas as horas da nossa desventurada existencia. — Em outro artigo de 2 de janeiro lê-se o seguinte periodo : — Queremos a convocação de uma assembléa constituinte como o unico remedio para salvar a monarchia e a integridade do imperio.

Esses dois artigos do *Diario Novo*, á que nos referimos, vão no fim deste Folheto ; e á vista dos trechos copiados haverá quem diga e sustente que os revoltosos querião a divisão do imperio ? E como poderião elles ter essa idéa, se proclamayão

uma constituinte para todo o imperio? Houve alguém que entendesse e possa ainda entender que a bandeira da constituinte envolvia a desmembração das provincias? Eis-ahi quanto é escrupulosa e verdadeira a justiça administrada por algozes.

Art. 85.— Tentar directamente, e por factos, destruir a constituição politica do imperio, ou a forma de governo estabelecida.— Dos periodos já copiados se vê com clareza que os revoltosos não querião destruir a constituição ou a actual forma de governo: ao contrario dizião elles:— queremos conservar a actual forma de governo:— não querem a destruição da actual forma de governo:— Queremos a convocação de uma assembléa constituinte como o unico remedio para salvar a monarchia.

Art. 86. Tentar directamente e por factos destruir algum ou alguns artigos da constituição.

Art. 87. Tentar directamente e por factos destronisar o Imperador; priva-lo em todo ou em parte da sua autoridade constitucional; ou alterar a ordem legitima da successão.

Os revoltosos tinhão uma idéa, a convocação de uma assembléa constituinte: era essa a sua bandeira, o grande facto da revolução, o crime dos insurgentes. E como querião elles a convocação da constituinte? Copiemos ainda um periodo de um dos artigos do *Diario Novo*. « Quando pedimos a convocação de uma constituinte, está claro que é ao Imperador a quem nos dirigimos, porque só elle o pôde fazer na actualidade, salvo se a nação toda o quizesse de repente, e o fizesse por si mes-



ma ; mas este caso é extremo e de consequencias funestissimas, porque neste estado o imperio seria dissolvido. »

Os revoltosos promettião largar as armas, logo que fosse convocada a constituinte, e esta é que havia de fazer as reformas, que julgasse convenientes. E' natural que tivessem elles algumas idéas sobre essas reformas : mas não querião impô-las pelas armas; a constituinte, eleita por toda a nação, é que poderia reformar alguns pontos da constituição, e mesmo deixa-la intacta.

E não poderia o Imperador, se quizesse, realisar constitucionalmente essa idéa? podia sem duvida organizar um gabinete, que propozesse á assembléa geral, e fizesse passar a adopção dessa medida : ninguem contestaria esse direito. E' por conseguinte falso que os revoltosos quizessem destruir a integridade do imperio, a constituição, a fórmula actual de governo.

Demonstrado que o movimento nunca passou talvez de tres mil homens, e não tinha por fim commetter os crimes indicados no art. 110 do código, é evidente que se não deu rebellião em Pernambuco.

E sempre o governo assim pensou antes da pacificação, porque nunca denominou rebellião ao movimento : e nem podia ser outra a razão, porque não suspendeu legalmente as garantias individuaes. Se o governo tivesse reputado rebellião aquella revolta, não teria deixado de empregar uma providencia constitucional, a não se lhe suppor a intenção de ostentar desprezo pela lei suprema do estado.

E' monstruoso o despacho de pronuncia, proferido pelo chefe de policia. Custa a conceber que um magistrado pronunciasse 54 cidadãos pelo crime de rebellião, sem fazer uma só consideração, tendente a mostrar que forão elles cabeças ou chefes do movimento : nem essa palavra se encontra na sentença de pronuncia. E ainda é mais admiravel que elle pronunciasse complices, como se vê de suas palavras— como para esse movimento e rebellião *concorrerão* alguns individuos.

E' que o chefe de policia, para alargar o circulo dos criminosos, inventou uma nova doutrina, que solemnemente sustentou perante a relação, e em virtude da qual a palavra *cabeças* tem o mesmo sentido juridico que a palavra autor.

E' bem notavel um dos artigos do libello accusatorio do promotor publico. « . . . outros (*rebeldes*) emfim, aliciando o povo em favor da mesma rebellião e *sustentando as idéas e principios que ella tinha por fim realizar*, como (8 dos pronunciados.)

Eis o processo organizado contra os comprometidos na revolta de Pernambuco : feito por um chefe de policia, que nunca poderia ser juiz nessa causa ; feito contra a lei sem a assistencia dos réos aliás presos ; com a pronuncia em o crime de rebellião, que não houve ; e comprehendendo autores e complices, quando o codigo só pune os cabeças. Semelhante processo é evidentemente nullo, iniquo, e monstruoso, e não pôde ser sustentado pelos tribunaes do paiz.





### XIII.

Julgamento monstruoso: — incompetencia do jury: — seu caracter de commissão especial: — importante protesto dos accusados. — Condemnação sem defesa, e sem provas legitimas contra os réos: — novas considerações sobre a formação da culpa. — Processos por toda a provincia de Pernambuco, e pelas da Parahyba, e Alagôas. — Conselhos de guerra para officiaes das extinctas milicias.

Se o processo foi, como acabamos de mostrar, monstruoso, não menos o foi o julgamento. Sahirão os compromettidos condemnados no gráu maximo do art. 110 do codigo criminal, prisão perpetua com trabalho: mas uma tal condemnação foi um assassinato juridico, commettido por uma reunião illegal e incompetente, por uma commissão especial *ad hoc* organizada, com preterição da lei, e da defesa natural dos réos. Principiemos pela incompetencia do tribunal.

O art. 179 § 11 da constituição determina o seguinte. « Ninguem será sentenciado, senão por autoridade competente, e em virtude de lei anterior, e na fórma por ella prescripta. » Essa disposição é uma garantia constitucional do cidadão: vejamos como foi menosprezada.

A lei da reforma judiciaria prescreveu no art. 93 sôro especial para o julgamento dos crimino-

sos politicos : copiamo-lo. « Se em um termo, ou em uma comarca, ou em uma provincia, tiver apparecido sedição ou rebellião, o delinquente será julgado, ou no termo, ou na comarca, ou na provincia mais vizinha. »

Em vista de disposição tão terminante, poderiam os revoltosos ser submettidos ao jury do Recife? era esse jury a autoridade competente para os julgar, como o determina a constituição? Quem pôde duvidar que a rebellião, como lhe chamão os ordeiros, nasceu, cresceu, permaneceu, e por assim dizer, acabou no termo do Recife? Todos os factos, e peças officiaes o demonstrão. Ahi estava a imprensa, que proclamou, defendeu e sustentou a revolta; ahi moravão os deputados, que se collocarão á frente do movimento e o dirigirão; ahi proclamárão elles ao povo: nessa comarca residião os commandantes das forças revoltosas João Paulo, Moraes, João Roma, Feliciano, Borges da Fonseca, e outros muitos; della emigrou o povo, que compunha a maioria do exercito insurgente: ahi nunca cessou o recrutamento e as prisões; d'ahi é que sabião munições, ordens, communicações para os revoltosos: ahi se deu o mais sanguinolento combate, no qual tomou parte a população da capital; e enfim no termo do Recife habitavão a maior parte dos pronunciados no processo monstro.

E' portanto evidente que a povoação do Recife tomou parte, e a parte mais activa; representou o principal papel no movimento, e para melhor estabelecer esse facto, referimos o leitor

ao protesto dos revoltosos perante o jury, em o qual se demonstra de modo incontroverso que houve revolta no Recife.

A imprensa ordeira em Pernambuco não o nega, antes o tem confessado, e pretende basear a competencia desse jury no art. 243 do regulamento de 31 de janeiro de 1842, expedido para a execução da lei da reforma judiciaria. Eis a disposição desse artigo. « Quando em um termo tiver apparecido, e *estiver em acto*, sedição ou rebellião, será o fôro competente para o conhecimento de quaesquer delictos commettidos ahi, o do subdelegado ou delegado mais proximo do termo mais visinho, ou o juiz municipal e o jury do mesmo termo, segundo fôr a natureza do delicto, e o tribunal ao qual deva pertencer o seu conhecimento. »

Dizem que este artigo explica o art. 93 da reforma judiciaria, que deve ser por elle entendido. Assim considerado, o artigo do regulamento está em manifesta contradicção com o da lei: o da lei suppõe o caso de ter apparecido sedição ou rebellião; o do regulamento suppõe o caso de ter apparecido, e estar em acto: aquelle sujeita ao jury visinho os crimes politicos, e este a quaesquer delictos: o 1.º sómente falla de termo, comarca, ou provincia, abstrahindo da jurisdicção do delegado ou subdelegado, e por consequente excluindo os crimes cujo conhecimento definitivo compete a estas autoridades; o 2.º envolve em sua disposição até o juizo dos delegados e subdelegados, e por consequencia os crimes, cujo julgamento final lhes pertence.



Como seria possível harmonisar esses 2 artigos; querendo-se estabelecer relação entre elles, explica-los, e entende-los um pelo outro? A contradicção seria flagrante e inconciliavel, e por conseguinte devia-se desprezar o artigo do regulamento, em face da disposição litteral e evidente da lei.

Mas não se deve crer que o governo, no regulamento feito para a execução da lei, assim destruisse uma sua disposição essencial, e da mais alta importancia estabelecendo o fôro para os crimes de sedição ou rebellião. E' claro, por outro lado, que os dous artigos nenhuma ligação teem entre si, e providencião materia e casos bem distinctos: a lei estabelece o fôro, onde devem ser julgados os réos de sedição ou rebellião, prohibindo que o sejam nos lugares em que o crime se commetteu; o regulamento previne a hypothese de se achar um lugar em estado de sedição ou rebellião, e manda julgar todos os crimes no juizo mais visinho.

A lei suppõe reprimida a sedição ou rebellião; o regulamento pelo contrario a suppõe em acção: a lei quiz garantir a imparcialidade no julgamento dos crimes politicos, arredando-o de uma população dividida em vencidos e vencedores, tocada de odios e paixões, creadas ou exacerbadas por uma lucta de sangue; o regulamento apenas removeu uma difficuldade material, transferindo para outro juizo o julgamento, que se não pôde effectuar em um lugar sublevado.

E' portanto evidente a disposição da lei, e nem lhe está em contradicção o regulamento,

que providencia objecto muito diverso e distincto.

Vamos porém tornar patente e incontroverso o sentido da lei : manifestemos o seu espirito revelado na discussão de ambas as camaras : façamos a historia do art. 93 da lei da reforma judiciaria.

O projecto do senador Vasconcellos não continha a disposição desse artigo ; a ella deu origem a seguinte emenda do senador Paula Souza, offerecida na 3.<sup>a</sup> discussão : « Quando em toda uma comarca ( ou termo, se continuarem os termos ) ou provincia tiver havido sedição ou rebellião, o processo determinado pelas leis será feito na comarca, provincia ou termo mais vizinho, designado pelo governo. »

O nobre senador justificou a sua emenda com o seguinte discurso na sessão de 13 de agosto de 1841. « Ha uma lacuna no projecto e emendas a elle offerecidas, e vem a ser que não está providenciado o caso, em que succeda em qualquer lugar uma sedição ou rebellião. Nota o nobre orador que um dos grandes males que affligem o paiz é a má administração da justiça ; que, no caso de sedição ou rebellião, esse mal se torna mais sensivel ; que então, mais do que nunca, os meios de julgar deverião ser independentes, imparciaes e justos ; mas que nenhuma destas condições offerece a legislação actual, porque, suppondo-se que a sedição ou rebellião abranja toda uma provincia, os vencedores hão de necessariamente ser os juizes dos vencidos, e como existe communmente entre uns e outros inimizade ou desaffeição, hão de julgar parcialmente, hão de

ceder ao impulso das paixões, fechando os ouvidos à voz da justiça e aos dictames da propria consciencia ; que dahi o que resulta são reacções e vinganças, e que portanto nem ha garantia para os individuos, nem segurança para a sociedade; que, pelo projecto e emendas, não se dá a isso remedio algum ; que fica subsistindo tal qual a legislação existente, legislação que já tem occasionado no paiz actos escandalosos ; que na villa da Franca, depois das desordens que alli tiveram logar, os do partido vencido, que tinham escapado à morte, tratarão de fugir ou esconder-se, e sendo o jury composto unicamente dos vencedores, todos os réos serão absolvidos ; que, á vista disto, seria muito para desejar que qualquer honrado membro ou o nobre ministro propozesse um meio de supprir a lacuna, que existe no projecto ; mas que, como ninguem se lembra disso, elle orador o tomará sobre si, embora reconheça a difficuldade da materia, offerecendo á consideração do senado a seguinte emenda :

« O nobre orador confessa que o meio por elle proposto transtorna em parte a instituição do jury, julgando-se os réos fóra do logar, onde os factos podem ser melhor averiguados ; porém, como dos habitantes do logar onde houve a sedição ou rebelião não se pôde esperar a necessaria imparcialidade, segue-se que elles não teem as qualidades precisas para formar um jury perfeito. O mais habilitado para o julgamento é, na opinião do nobre orador, o jury mais vizinho, porque se suppõe imparcial, e pôde ao mesmo tempo, melhor do que qualquer outro mais re-



moto, conhecer dos factos, e de todas as circumstancias, que precedêrão e acompanhárão os delictos. »

Em sessão de 17 de agosto disse o senador Vasconcellos : « Eu adopto uma emenda do Sr. Paula Souza que principia pelas seguintes palavras:—Quando em toda uma comarca, etc. ; porém supprimindo-se a palavra toda. »

Em sessão de 21 de agosto disse ainda o senador Paula Souza, sustentando a sua emenda, e combatendo a sub-emenda do senador Vasconcellos.

« Apresentei tambem um additamento, que não era alteração do que existe, mas idéa nova, para remover os embarços que existem quando, em uma comarca, termo ou provincia, apparecem sedições ou rebelliões. Era natural que eu esperasse que os honrados membros, principalmente os que sustentão o ministerio, enunciassem a sua opinião á respeito deste additamento; mas até agora não tenho ouvido nada. Notei que o honrado membro, autor do projecto, mandou uma emenda, supprimindo a palavra — toda —, o que me fez persuadir que adopta a idéa; mas eu desejava ouvir as razões que teve para offerecer essa emenda. Tirando-se a palavra—toda—, pode-se entender que, havendo em uma provincia uma sedição, embora não seja na provincia toda, mas em uma parte della, ha já direito de julgar este crime na provincia vizinha. Mas é preciso que não possa haver jury na provincia, para o julgamento ser feito em outra; por isso é que eu usava da palavra

—toda—, que é relativa ás localidades onde houver sedição.

« Se a sedição se deu em todo um termo, vai-se para o termo vizinho; mas, se se deu em parte de uma comarca, e não em toda, fazia-se o julgamento na parte da comarca em que ella não se deu. Por tanto, não sei qual a razão porque o honrado membro quer supprimir a expressão —toda—: talvez haja motivo mui justo para isto, e por conseguinte eu quereria ser illustrado. Quando, em uma provincia toda, ha rebellião, vai-se para a provincia vizinha. Tal foi a rebellião do Rio Grande. Eu o que quero é armar a autoridade para fazer triumphar a lei, e entretanto armar o cidadão para não ser opprimido pela autoridade.»

Em sessão de 27 de agosto tambem foi adoptada a emenda pelo conselheiro Paulino, então ministro da justiça. Eis o que contém o jornal da casa, do discurso do nobre ex-ministro:

« Passa a examinar a emenda seguinte, relativa á gratificação dos jurados, com a qual concorda, bem como com a outra que diz:—Quando em toda uma comarca (ou termo, se continuarem os termos) ou provincia tiver havido sedição ou rebellião, o processo determinado pelas leis será feito na comarca, provincia ou termo mais vizinho, designado pelo governo. Acrescenta o orador que, por varias razões que expõe, adopta a emenda de suppressão da palavra—toda.»

O senador Vergueiro tambem adoptou a emenda, como se vê de seu discurso em 10 de setembro: « Adopto a doutrina desta emenda. Parece que

houve uma sub-emenda que supprime a palavra —toda—: tenho muita difficuldade em admitir a suppressão dessa palavra, porque, supprimindo-se ella, se houver sedição ou rebelliao em uma comarca, ainda que não haja nas outras da provincia, como está claro que, havendo sedição em uma comarca, ha sedição na provincia, poderá entender-se que o processo não deve ser feito na mesma provincia; e assim, por haver sedição em uma comarca, irá o processo ser feito fóra da provincia. Mas se, pelo contrario, se disser—toda—, não acontecerá assim. Talvez conviesse mais adoptar-se o termo médio, dizendo-se — na maior parte —, porque pôde haver uma sedição só em algum municipio; e nesse caso, por que razão se ha de formar o processo fóra da provincia? Portanto, se, em lugar de dizermos—toda—, se dissesse—na maior parte de uma provincia —, entendo que ficaria melhor.»

Foi approvada a emenda do senador Paula Souza com a sub-emenda do senador Vasconcellos.

Na sessão de 22 de setembro, na 4.<sup>a</sup> discussão das emendas novas, feitas e approvadas em 3.<sup>a</sup>, ainda insistiu o senador Vergueiro com o seguinte discurso.

« Como está a emenda do Sr. Paula Souza, entende-se bem. Se a sedição é em todo o termo, o processo vai ser feito no termo mais vizinho; se é em toda a provincia ou comarca, do mesmo modo o processo é feito na provincia ou comarca mais vizinha: mas, se não é em toda, se basta em parte, está visto que, havendo sedição em



parte de um termo, ha sedição na provincia, e por isso para que são essas differenças?

« Talvez o autor da emenda suppressiva não reflectisse no inconveniente que della resulta. Se substituísse a palavra—toda—pelas palavras—na maior parte—, então ficava bem entendido; eu preferiria essa idéa media. Se na maior parte de um termo houvesse sedição, não era naquella termo que se devia julgar, e sim no mais vizinho; mas, da maneira que está escripto, suppressida a palavra — toda — não fica bem; porque, logo que houver sedição em um termo, entende-se que foi commettida na provincia, e lança-se o processo para fóra dessa provincia; vai ser julgada na provincia mais vizinha. Portanto parece-me que a emenda suppressiva não é boa. Eu desejava alguma modificação; que, em lugar de—toda—, se dissesse na maior parte—; porém como agora não se póde emendar, o remedio é votar contra a suppressão da palavra — toda. »

Foi de novo approvada a emenda com a suppressão proposta, e apresentada na redacção com a seguinte formula. « Art. 93. Se em um termo, ou em uma comarca, ou em uma provincia tiver apparecido sedição ou rebellião, o delinquente será julgado, ou no termo, ou na comarca, ou na provincia mais vizinha. ( Emenda 13 de Paula Souza, e 47 de Vasconcellos. ) »

Foi approvada essa redacção, e é a que se vê no art. 93 da lei.

Na discussão da camara temporaria, só encontramos um discurso, que tocasse na doutrina

desse artigo : é do deputado Manoel Vieira Tosta, hoje ministro da marinha : eis as suas palavras :

« Sr. presidente, a experiencia dolorosa, que eu tive na minha provincia, de injustiças feitas a alguns réos de crimes graves, em que os jurados, sem attender absolutamente á culpabilidade dos réos, sem querer saber em que artigo estavam elles incursos, applicavão a pena que fôra do jury tinham decretado ; esta experiencia me fez acreditar que a reforma era necessaria nesta parte da nossa legislação. Qualquer de nós que tivesse a infelicidade de tomar parte em qualquer revolução, ou ainda mesmo innocente, não está preservado do furor do partido vencedor ; nenhum de nós desconhece que o partido vencedor não é já-mais apto para julgar os vencidos ; que é preciso em tal caso recorrer a um meio qualquer que seja. Ao principio entendi que talvez fosse conveniente chamar juizes letrados para julgar crimes desta ordem ; mas vi logo que esta idéa iria ferir necessariamente a susceptibilidade dos nossos liberaes, por consequencia era preciso recorrer a outro meio. Qual era pois elle ? Deviamos continuar a sujeitar o réo áquelle jury que tinha sido o vencedor ? a juizes parciaes, como já disse ? Não, o remedio era conferir o julgamento ao jury mais vizinho. »

Tivemos o trabalho de percorrer toda a discussão de ambas as camaras, e nenhum outro discurso achamos além dos transcriptos. E como, á vista delles, poderão pôr em duvida o sentido do art. 93 ? Em ambas as camaras, por ambos os partidos, por todos os senadores e deputados

foi entendido do mesmo modo : ninguem o comprehendeu no sentido do regulamento : todos julgárão que elle transferia para o jury mais vizinho o julgamento dos réos de sedição ou rebellião, e prohibia que fossem julgados nos lugares que havião sido o theatro da guerra.

E' portanto incontrouersa a incompetencia do jury do Recife para julgar os compromettidos na revolta de Pernambuco. Toda a provincia se achou envolvida nessa tremenda revolução, e o proprio presidente, que preparou essa iniqua condemnação, assim o declara em seu relatorio de 2 de julho, com que entregou a administração aó seu successor. Nessa peça official diz elle : « ... Todavia, resentida a provincia do abalo revolucionario que tocou a maior parte de seus municipios ... »

E' esse justamente o caso da lei, e em que não podia verificar-se o julgamento em Pernambuco, e sim na provincia mais vizinha.

Mostremos agora como foi o jury organizado de modo a constituir uma *commissão especial* para condemnar no gráo maximo todos os pronunciados. O escandalo da convocação e qualificação *ad hoc* dos jurados vem minuciosa e fielmente narrado no protesto dos accusados.

« Não pareça estranha a qualificação que damos a esse tribunal chamando-o *commissão especial*; nem outra póde ser a sua denominação, visto que foi tão sómente convocado para nos julgar, sem motivo legitimo nem cousa que o justifique; porquanto estando pacificada a provincia desde março do corrente anno, nenhum caso extraor-



dinario se deu que, por se não tratar *immediatamente*, podesse comprometter a segurança publica, na fôrma do art. 319 do cod. do proc. crim.

« Este caso extraordinario de que falla a lei não se deu, nem se podia dar até o momento da convocação do jury extraordinario, porque até então, e ainda depois ( pelo relatorio do ex-presidente Tosta na occasião de entregar as redeas da administração ao actual presidente ) foi officionalmente assegurado que a provincia estava em perfeita tranquillidade ; logo não foi caso extraordinario, que o não houve, nem motivo legitimo que deu causa a semelhante convocação, mas a necessidade de fazer presidir o jury por certo e determinado juiz, o qual sem este *caso extraordinario* não presidiria por certo a este tribunal.

« Para chegar a este *desideratum* foi mister convocar neste anno uma só vez a sessão ordinaria no termo do Recife ; mas, como pelo art. 318 do mesmo codigo do processo não pôde haver segunda sessão ordinaria emquanto em cada um dos outros termos da comarca não tenha havido a primeira, muito de proposito deu-se o escandalo de se não ter convocado a primeira nos termos de Olinda e de Iguarassú, na qual devia officiar o juiz da 1.<sup>a</sup> vara crime, afim de que não se podesse convocar no Recife a segunda sessão ordinaria que tinha de ser presidida pelo juiz da 2.<sup>a</sup> vara. E tanto foi este o motivo da convocação que, estando desoccupado o juiz da 2.<sup>a</sup> vara, não foi elle a quem se dirigiu o promotor publico, mas ao da 1.<sup>a</sup> que devia occupar-se antes da

convocação do jury de Olinda e Iguarassú, por lhe pertencer a presidencia das respectivas sessões, visto que ainda estão por julgar nesses termos os réos pronunciados desde a ultima sessão do anno passado.

« Não só é este tribunal uma *commissão especial* pela sua convocação extraordinaria, e contra a lei, mas tambem qualificação *especial* que a precedeu, feita tambem illegalmente em fins de maio do corrente anno, e depois da primeira sessão ordinaria; porquanto a qualificação dos jurados que teem de servir no corrente anno devia estar concluida a 15 de janeiro, na conformidade dos arts. 227, 228, 229 e 236 do regulamento de 31 de janeiro de 1842.

« Não só foi esta qualificação *ad hoc* operada, mas como que só por ella se esperava para convocar-se o jury *extraordinario*, dando-se nella o escandalo de se excluirem duzentos e setenta e cinco cidadãos conhecidos, entre os quaes se contão muitos proprietarios, e até empregados publicos que não po lião ter perdido suas habilitações, como que entrárão quatrocentas e *trinta e uma* pessoas que nunca tinhão sido contempladas até então, e a mór parte das quaes é de habilitações duvidosas. »

Com taes precedentes, e sob o espirito da mais furiosa vingança, o que poderia ser o julgamento? Nós vamos vê lo. O dia 11 de agosto era o designado pelos algozes para o sacrificio das victimas. Mas nem todos os homens servem para carcascos, e taes são as atrocidades commettidas em Pernambuco, que os ordeiros sinceros e hones-

tos se indignão e envergonhão de partilhar a responsabilidade. Por isso apresentou-se um pequeno n.º de jurados, e não havia casa.

Eis que um agente de policia, um subdelegado, arranca da algibeira uma lista de nomes, e com todo o arrojo da impudencia desempenha a *commissão*, que lhe tinha sido confiada, propondo 22 jurados; 15 que tinhão servido no batalhão de voluntarios, e por conseguinte tomado parte nos combates contra a revolta, e 7 empregados publicos. Marcou-se o dia 16 para o julgamento.

Nesse dia ao meio dia verificou-se não haver casa, e um alferes do batalhão de voluntarios foi o encarregado de propor outros jurados em lugar dos que faltavão, e então abriu-se a sessão extraordinaria; ficando o julgamento para o dia seguinte.

No dia 17 forão conduzidos os accusados ao tribunal, e ali chegados, fez-se a chamada, e verificou-se não haver casa: mas o mesmo alferes de voluntarios propoz alguns em lugar dos que faltavão, e os propostos, achando-se nas galerias, tomárão assento.

Assim foi constituida a *commissão especial*, que devia immolar seus inimigos. Forão apreghados os réos e as testemunhas, e destas sómente comparecerão duas, sendo 21 as que jurárão no processo.

Antes do sorteio, o Dr. Lopes Netto, por si e por todos os seus companheiros, propoz a questão da incompetencia do jury, e requereu que os autos voltassem ao juizo da pronuncia para o fim de serem remettidos ao jury competente, isto é, ao



jury da provincia mais vizinha, na forma da lei. Como era de suppôr, foi o requerimento indeferido, e então o Dr. Netto, reservando-se o direito de recorrer em tempo desse despacho, apresentou o protesto contra a incompetencia do tribunal, assignado por todos os accusados, os quaes pedirão licença para se retirarem á suas prisões. Não se defenderão por tanto; recusarão responder ao interrogatorio; uma palavra não disserão, nem assistirão ao julgamento. Ainda assim o promotor publico recusou 8 jurados dentre os sorteados.

Forão todos os accusados condemnados á pena de prisão perpetua com trabalho! gráu máximo do art. 110 do codigo criminal, como *cabecas de rebellião*. Eis os nomes das illustres victimas:

Dr. Felipe Lopes Netto.

Dr. Jeronimo Vilella de Castro Tavares.

General José Ignacio de Abreu Lima.

Tenente Coronel Antonio Correia Pessoa de Mello.

Coronel Henrique Pereira de Lucena.

Capitão Leandro Cesar Paes Barreto.

Tenente Coronel Feliciano Joaquim dos Santos.

Capitão Antonio Feitosa de Mello.

Advogado Antonio Borges da Fonseca.

Que moralidade pôde ter essa condemnação no espirito do publico sensato, justo e imparcial? E' o escarneo contra a constituição e as leis, o ultraje dos direitos sagrados de defesa natural, a affronta dos principios de justiça universal! um verdadeiro assassinato juridico!

Um jury incompetente! é quanto basta para

tornar irritó esse julgamento, e vota-lo á execração publica. Não foi a justiça, que condemnou os compromettidos; foi o odio de seus inimigos, sem autoridade legitima, e apoiado na força bruta.

Tudo isso se chama ordem! e dizem os ordeiros que era indifferente a incompetencia dos juizes, pois que em qualquer tribunal legitimo e imparcial terião os réos a mesma pena. Perversos! se assim pensaes; se vosso desprezo pelas leis vai á tal ponto; se em vossa vontade e vingança já tinheis condemnado os compromettidos, escusado era sujeita-los á julgamento: devieis da-los por condemnados, e pô-los logo á *trabalho, sorte de que os julgaes merecedores!* mas, uma vez que os mandastes aos tribunaes, devieis escolher o tribunal competente; devieis julga-los, e não assassina-los!

Era indifferente a incompetencia do jury! oh! mil vezes não! Em outra provincia não terião os réos por presidente do jury um magistrado, secretario frenetico do partido vencedor, candidato eleitoral, identificado com as paixões e interesses desse partido, empenhado no exterminio dos vencidos, na ruina de seus rivaes politicos; não acharião uma qualificação de jurados feita em maio, depois da victoria, *ad hoc* para o julgamento; não terião por juizes officiaes e soldados do batalhão de voluntarios, homens que se baterão com os accusados nas ruas do Recife.

Em outra provincia terião a liberdade de apresentar e desenvolver sua defesa; mostrar as causas, essa serie infinita de ultrajes e atrocidades,

que os violentarão á tomar as armas. E como poderião os accusados defender-se perante os accusandos? como, se a sua defesa importava a condemnação, a ignominia e maldição de seus juizes? Como dizer-lhes em face que se tinham armado para defenderem suas vidas e propriedades ameaçadas, para fugirem ás prisões illegaes, ao recrutamento arbitrario, aos espancamentos, aos ferros, ás chibatadas no corpo de policia e prisangas? Se um bando de malfeitores aprisionasse em combate alguns viajantes, e os obrigasse a justificar á resistencia, que defesa poderião apresentar os desgraçados, ante o receio de irritar ainda mais os seus juizes?

A lei garantia aos réos um jury imparcial, composto de jurados, que não tivessem tomado parte na lucta armada; de cidadãos, que podessem ouvir sem paixão a accusação e a defesa; que não tomassem o julgamento como causa propria, e pesassem conscienciosamente os debates, avaliando á sangue frio os crimes dos vencidos e as provocações dos vencedores. Mas o governo arrouca-os da jurisdicção de seus juizes legaes e imparciaes, e entrega-os ao capricho e vingança de uma commissão de inimigos.

Perante um semelhante tribunal não devião, nem podião defender-se. E sem defesa, que legal e justamente recusarão, que valor tem seu julgamento?— São vencidos, resignem-se á sua sorte — ! é o que nos respondem. Assim poderião fallar, se não estivessemos em uma sociedade organizada; então os vencidos ficarião á discrição dos vencedores: mas entre nós é a sociedade que



delles se apodera, são as leis que decidem de sua sorte, e portanto não podião ser julgados no jury do Recife.

— Erão réos confessos; o crime estava provado; em qualquer tribunal seriao condemnados—. Que jurisprudencia abominavel! Por ventura é o crime e seu julgamento um facto material? — praticou o facto, ergo é criminoso — e nada mais ha a examinar? não ha mais defesa? nem valem as intenções do delinquente, os motivos e circumstancias que o determinarão, o fim que tinha em vistas?

Sem defesa dos accusados, que provas justificação sua condemnação? 21 testemunhas! Sim! testemunhas inquiridas pelo estylo da antiga *inquisição* de Veneza; inquiridas, contra a lei expressa, em segredo entre o chefe de policia e seu escrivão, sem assistencia e contestação dos réos; testemunhas que não depuzerão perante os jurados, nem lá apparecêrão, pensando sem duvida que os réos se defendessem: que valor teem os seus ditos? é como se não existissem!

Cartas interceptadas, produzidas em juizo com violação do segredo inviolavel, não confessadas e reconhecidas, não contrariadas ou explicadas, nem mesmo apresentadas aos réos, que prova podem fazer? nenhuma!

Manifestos e proclamações, interpretadas calumniosa e sophisticamente, sem que os signatarios tivessem occasião de explica-las e desenvolve-las, que significação teem? nenhuma!

O que resta desse processo iniquo? Os interrogatorios! sómente os interrogatorios! Oh!

monstruosos interrogatorios ! Notemos primeiramente o cynismo, com que o sacrilego chefe de policia deferiu aos réos o juramento dos santos evangelhos. Qual o artigo do codigo do processo, que mande juramentar os réos ? onde se aprendeu uma tal jurisprudencia ? em que juizo e tribunal assim se pratica ? Como arrancar do réo pelo juramento a revelação de seus crimes, collocá-lo entre o perjurio e o suicidio ? Sómente perante os ministros de um Deus misericordioso é o homem obrigado a confessar as suas culpas, não para ser castigado pela confissão, mas para implorar e obter a absolvição de seus peccados.

O juramento deferido aos réos era o complemento do barbaro systema das confissões forçadas ; extorquidas pelo juramento, ou pelas torturas, tinham quasi o mesmo merecimento. A confissão do réo em juizo competente, sendo livre, coincidindo com as circumstancias do facto, prova o delicto, segundo o art. 94 do codigo do processo. Mas será livre a confissão arrancada da consciencia pelo empenho sagrado do juramento ? Mil vezes não ! Não podemos acreditar que os tribunaes do paiz consagrem esse infame precedente, esse abuso indigno e selvagem dos laços sagrados da religião.

O art. 98 do codigo do processo prescreve o modo de fazer o interrogatorio : diz elle — o juiz mandará ler ao réo todas as peças comprobatorias do crime : essa disposição legal não foi cumprida.

A pergunta do § 4.º desse artigo — se conhece as pessoas, que jurarão contra elle, e desde que

tempo—? não foi feita: tambem se não fez a pergunta do § 5.º — se tem algum motivo particular, a que attribua a queixa, ou denuncia—?: nem a do § 6.º — se tem factos á allegar, ou provas que o justifiquem, ou mostrem sua innocencia?

Eis ahi o que são os interrogatorios. Forão feitos sob a coacção religiosa do juramento, na ignorancia de todo o processo, de todas as peças comprobatorias do delicto: tudo foi escondido aos réos, que nem sabião o crime de que erão accusados, privando-se-os assim, iniqua e capciosamente, de prepararem e dirigirem convenientemente sua defesa na formação da culpa. Forão feitos com preterição das perguntas essenciaes, que respeitão á defesa. O que valem taes interrogatorios? em que tribunal poderão ser acceitos e sustentados? Além disto, procedeu o chefe de policia com um espirito todo insidioso: ao ouvir as suas perguntas, ninguem diria que se tratava do crime de rebellião.

No interrogatorio feito ao Dr. Netto perguntou elle: — se tomára parte nos *movimentos* que teem havido na provincia contra *o seu respectivo presidente*? — se annuira e approvára os *movimentos armados* que teem existido na provincia contra o *governo*? Em outras perguntas indica a revolta pelas expressões — *resistencia armada* — *ajuntamento armado* —.

No interrogatorio feito ao advogado Borges da Fonseca, pergunta — qual o fim da *luta do povo*, ou pelo menos *qual o fim que elle respondente tinha em vista*? —. E na pronuncia estende as con-



fissões desse interrogatorio a todos os accusados.

No interrogatorio do tenente coronel Pessoa de Mello trata o chefe de policia a revolta por — forças opposicionistas.

No do Dr. Vilella, pergunta — se tinha tomado parte nos *movimentos politicos*? — se tinha approvado o *movimento de resistencia armada*?

No do major Leandro, chama — forças revoltosas.

Nos interrogatorios do Lucena e Feitosa, são as perguntas dirigidas n'outro sentido, e ahi se encontram as expressões — movimento rebelde — entre os rebeldes — fim da rebellião — forças rebeldes.

Que boa fé e consciencia em um magistrado? Cumpria-lhe estabelecer com clareza o crime, e dizer aos réos — sois accusados pelo crime de rebellião; respondei —: mas esse juiz interroga-os de modo a fazer-lhes persuadir que apenas se trata de resistencia armada, de um movimento contra o presidente; evita por meio dessa cavillação indigna as suas respostas e declarações, tendentes a mostrar que não tinham perpetrado o crime de rebellião, e depois os pronuncia por este crime. E' indigno um tal procedimento.

Vejamos ainda se das respostas dos réos se collige que elles tentavão destruir a monarchia, a fórmula actual do governo, e a integridade do imperio, como falsamente se lhes imputa.

O Dr. Netto respondeu que o fim do movimento politico era a convocação de uma assembléa constituinte: e perguntando-se-lhe quaes os pontos, em que julgava dever ser reformada a

constituição do imperio, respondeu que tudo isto consta dos *Diarios Novos* de janeiro proximo passado, nos quaes as idéas do partido praieiro foram manifestadas e desenvolvidas. Ora nesses *Diarios* muito claramente se declarava que o partido queria a conservação da monarchia, da fôrma de governo estabelecida, e da integridade do imperio, e proclamava-se a necessidade de uma assembléa constituinte para fazer algumas reformas na constituição.

O Dr. Vilella disse que havia assignado a proclamação, que tinha por fim convocar o povo para salvar a provincia dos horrores com que todos os dias a ameaçava um governo, que lhe não offerecia garantias de vida nem de propriedade; que o movimento tinha por fim fazer substituir a presidencia, que não considerava legal por não proceder de conformidade com as leis e justiça, por uma outra que salvasse a provincia, communicando tudo ao governo de S. M. o Imperador.

Antonio Correia disse que o fim do ataque da cidade era apossarem-se as forças opposicionistas da provincia, expellindo desta o respectivo presidente, até que o governo imperial se condoesse do soffrimento do mesmo partido (praieiro).

Lucena: — que tinha por fim expellir o presidente da provincia, e o chefe de policia, e exigir do Imperador a convocação de uma constituinte, que fizesse reformas na constituição.

Leandro: — que tinham por fim desapossar o presidente de sua autoridade, para clamar e pedir ao Imperador a convocação de uma consti-

tuinte, que reformasse a constituição do imperio.

Borges da Fonseca disse que a constituinte não tinha limitação e condição alguma, porque os que estavam na direcção do movimento popular não se julgavão autorizados a pôr limites no poder soberano da nação. Perguntado se a nova constituinte poderia mudar a forma do governo, e destruir a integridade do imperio, respondeu que não sabia, mas que ella como soberana o poderia fazer, e que todos estavam resolvidos a obedecer aos seus decretos, ainda quando proclamasse o governo absoluto ou despotico.

Dos diversos interrogatorios o que se colhe em boa hermeneutica é que os revoltosos pretendião expellir o presidente, e pedir a convocação de uma assembléa constituinte para reformar a constituição: sobre as reformas que conviria fazer, havia entre elles alguma divergencia; mas nenhum pretendia impôr suas idéas: a nação, representada pelos seus escolhidos, é que havia de decretar as reformas. Como se diz pois que elles tentavão pelas armas a destruição da actual forma de governo e da integridade do imperio, e são condemnados sob essa falsa imputação como rebeldes?

Em vista do que temos exposto, que merecimento tem a condemnação dos compromettidos? — Um verdadeiro assassinato juridico! — Infamia sobre aquelles que convertêrão as formulas da justiça em aguçados punhaes para assassinarem seus inimigos e rivaes politicos!

Sentimos não ter ainda informações sobre os



outros processos, feitos fóra da capital. Consta-nos que em cada termo se instaurou um processo pelo crime de rebelião, e que o numero dos pronunciados como cabeças excede talvez de trezentos.

Igualmente se teem instaurado processos nas provincias de Alagoas, e Parahiba pela revolta de Pernambuco. Na 1.<sup>a</sup> provincia sabemos que se achão pronunciados e estão presos o Dr. José Angelo Marcio da Silva, e o tenente-coronel Mavignier; na 2.<sup>a</sup> o Dr. Lopes Machado e outros cidadãos. É o maior dos escandalos, a mais brutal das perseguições! Os presidentes dessas provincias sempre participarão ao governo que ellas estavam em perfeita paz, e que por alli não encontrava apoio em parte alguma a revolução praieira: depois da pacificação, eis que se instaurão nas mesmas provincias processos pelo crime de rebelião. É a prostituição a mais torpe e audaz da administração da justiça; é a tyrannia a mais corrupta e depravada que se póde exercer contra um povo, que aliás se diz livre e no gozo de uma constituição!

Ainda assim, tanta iniquidade não satisfazia aos algozes: a pena de prisão perpetua com trabalho não os tranquillisava completamente a respeito do futuro. Alguns dos compromettidos, como officiaes e cadetes do exercito, tinham de responder a conselho de guerra. — Oh! se podessemos estender esta *garantia* a todos!ahi podem-se nomear juizes, que olhem as funcções do julgador como serviço militar, em que domina a obediencia passiva; ahi o processo é summa-

rio, e a pena pôde dar-nos completa segurança do futuro.— Se ao menos podessemos envolver mais alguns nos conselhos de guerra, teríamos criado uma nova garantia para a ordem publica!

Mas qual seria o pretexto?

Forão desenterrar d'entre a poeira da secretaria da presidencia umas patentes velhas, esquecidas, de officiaes de milicias, de que os *militares* nem já se lembravão, e ei-los remettidos para os conselhos de guerra.

Em que se basêa essa perversidade? O chefe de policia funda-se para isso nos artigos 8, 155, e 171 do codigo do processo criminal; assim o diz elle em seu despacho de pronuncia.

Como andava a cabeça desse magistrado? nem leu os artigos que citou. O artigo, que elle queria citar, havia de ser o 109 da lei da reforma judiciaria, que assim se expressa « Quando nas rebellões ou sedições entrarem militares, serão estes julgados pelas leis e tribunaes militares. »

A lei extinguiu as milicias, e apenas conservou aos officiaes as honras do posto: pois são essas honras que os atirão hoje para os conselhos de guerra! Em que são militares os officiaes das extinctas milicias? elles nada teem que vêr com as ordenanças e regulamentos militares, não recebem soldo ( os compromettidos em Pernambuco ), não estão obrigados a serviço, nem sujeitos á obediencia e disciplina militar: como podem ser considerados militares?

Se é porque teem honras militares, tambem as teem os cavalleiros, officiaes, commendadores,

dignitarios, etc., de certas ordens militares : deverão também estes responder a conselho de guerra como militares ? Ninguém ainda se lembrou de criar semelhante doutrina : entretanto os officiaes de milicias estão em idênticas circumstancias, porque de militares só conservarão as honras.

Pelo art. 179, § 16 da constituição ficarão abolidos todos os privilegios, que não forem essencial e inteiramente ligados aos cargos por utilidade publica. Perguntaremos se os officiaes das extinctas milicias exercem algum cargo, alguma função publica, e se o privilegio de fôro, que se lhes quer *generosamente* conceder, é fundado em utilidade publica, isto é, nas exigencias da disciplina e serviço militar ?

Até á extinção das milicias não erão os réos militares de crimes politicos julgados em conselho de guerra ; ao contrario erão desautorados do fôro militar, e entregues ás justicas ordinarias : portanto nao podião os officiaes de milicias conservar privilegios que não tinham, porque a lei sómente lhes garantiu as honras de que já gozavão, e não as honras, privilegios e isenções que para o futuro se concedessem aos militares. Tendo-se porém, muito posteriormente á extinção das milicias, estabelecido o fôro militar para os militares envolvidos em sedição ou rebelião, pôde este privilegio, honra, ou como lhe quizerem chamar, estender-se aos milicianos ? De nenhum modo.

O privilegio de fôro não se presume ; não se pôde ampliar, nem restringir : e é iniquo, é bar-



baro arrancar os criminosos politicos de seus juizes naturaes e legitimos, de seus pares, para entrega-los ao julgamento de commissões militares nomeadas pelo governo.

Serão condemnados á morte ! mas essas condemnações serão outros tantos assassinatos !

No 1.º reinado vimos alguns assassinatos ; Brasileiros illustres, condemnados á morte por commissões militares depois de promulgada a constituição : no 2.º reinado talvez tenhamos de ver outros assassinatos ; cidadãos condemnados á morte por conselhos de guerra, porque forão em algum tempo officiaes de milicias !



## XIV.

Demissão do presidente Tosta, e nomeação do conselheiro Carneiro Leão :—mottivos e vistas do governo:-- nomeação do Tosta para ministro de estado.--Condenação da passada administração pelo novo presidente, e tribunaes.-- A eleição de 5 de agosto.--Juizo sobre a nova administração.

Entremos na nova phase da conquista de Pernambuco, a demissão do presidente Tosta, e nomeação do conselheiro Honorio Hermeto Carneiro Leão.

Porque foi demittido aquelle presidente? Estava completamente desmoralizado : vivamente atacado por um rancor profundo e justissimo dos vencidos, e pela indocilidade, orgulho, desobediencia e desprezo dos vencedores, de cujas paixões e vinganças tinha sido o mais flexivel instrumento, já não podia esse presidente sustentar-se.

Queria elle ser senador pela provincia : mas essa pretensão, auxiliada por alguns do partido, era fortemente combatida por outros : a lucta se tinha travado nesse terreno, e ia tomando um character serio. Todos aspiravão ser senadores e deputados : cada guabirú, coroado pela victoria,

queria as honras e proveitos da conquista; á ninguem se obedecia, e o presidente era o primeiro, de quem se repellia a direcção e supremacia. Neste estado de geral anarchia, o partido ordeiro corria risco de naufragar, e o governo acudiu-lhe com a nomeação de outro presidente.

A provincia se achava ha muito em o mais terrivel estado de sitio; não era esse estado perduravel; mas só por elle se sustentava essa administração abominavel, que não poderia viver um só dia com a liberdade de imprensa, sem os processos, as prísões e o recrutamento. Estavão feitas as eleições de juizes de paz e vereadores, e ião fazer-se brevemente as de deputados e senadores: quizerão portanto dar apparencias de liberdade de voto, e foi nomeado outro presidente.

A mais brutal tyrannia tinha pesado com mão de ferro sobre os miseros Pernambucanos; a prudencia aconselhava a simulação de clemencia. Todos os tyrannos assim procedem: depois de massacrarem á vontade o povo, fingem-se bondadosos e humanos: mas o presidente Tosta estava inhabilitado para representar de *clemente*: foi nomeado outro presidente.

Tinha de proceder-se ao julgamento dos compromettidos, e estava decretada a sua condemnação: mas cumpria dar-lhe apparencias de justiça; e como ninguem acreditaria na imparcialidade de um Tosta, foi nomeado outro presidente.

A lucta armada havia demonstrado á todas as luzes que o partido praieiro era quasi a provincia toda, e seus adversarios uma fracção peque-



nina, incapaz de dedicação, aborrecida e detestada : julgou-se que as circumstancias favorecião a reconstrucção do partido ordeiro ; que seria facil separar os praieiros dos seus chefes e directores, lisongeando e illudindo áquelles, e atirando estes por *toda a vida* ao fundo das masmorras ; e foi nomeado outro presidente.

Muito graves devião ser os embarços dos ordeiros em Pernambuco ; terrivel o estado da provincia ; muito difficil e importante a missão politica do novo presidente, para que a nomeação recahisse na pessoa do conselheiro Honorio, o chefe mais preponderante dos saquaremas. Certo não lhe podia ser destinada uma presidencia de mero expediente : na alta posição em que se acha elle collocado, com o seu prestigio e influencia, com a sua reconhecida capacidade, com uma vontade dominadora, não faria elle o sacrificio de acceitar uma presidencia, só para ir despachar agentes de policia e fazer eleições.

Em nossa opinião, os interesses e conveniencias de partido, o systema de hypocrisia, traição e engano contra os proscriptos, forão as vistas que dirigirão o governo imperial. Em sua conducta não entrou em consideração o sentimento de justiça e compaixão ; não influiu a sorte dos vencidos : ao contrario entendemos que predominou um pensamento eminentemente infenso ao partido liberal — dar-lhe o ultimo garrote—. Assim nos autorisa a pensar todo o proceder do governo para com o flagellado Pernambuco, e ainda mais a nomeação do seu verdugo para ministro d'estado.

Até então poderia ainda suppôr-se, nos conselhos da corôa reprovação tacita de tanta ferocidade e immoralidade : achou-se porém que a simples tolerancia era pouco significativa, e quiz-se estabelecer aos olhos do paiz uma identidade perfeita com os actos do feroz devastador dos Pernambucanos. Sômente houve descuido no complemento da manifestação, que seria completa, conferindo-se uma pasta ao *bravo e honrado commandante dos povos das mattas*, o qual teve grande parte nas glorias do actual ministro da marinha, como este lh'o confessou em uma carta a mais obsequiosa.

Foi demittido o desembargador Manoel Vieira Tosta ; e a provincia esperava anciosa pela sua demissão, que se accitaria como um grande beneficio, *quem quer que fosse seu substituto*. O character desse ex-presidente se acha fielmente traçado em todas as paginas deste Folheto : para que repetir o que temos dito ? Não conhecemos em todo o Brasil um homem, que na sua posição fosse capaz de imita-lo. Sim ! ainda nenhum levou tão longe o furor da perseguição. O despota o mais inexoravel, encarregado de punir uma revolta, sempre acha, nos delirios da vingança, uma ou outra victima de quem se compadeça ; um ou outro desgraçado, cuja salvação satisfaça, se não as propensões de um bom coração, ao menos os caprichos do orgulho e vaidade.

Mas o desembargador Tosta ! Ninguem lhe mereceu commiseração : entre tantos milhares de victimas, uma só não poderá dizer — reconhecimento que foi um despota ; mas confesso que

lhe devo a liberdade, devo-lhe a vida — : todos os opprimidos, sem excepção de um só, o cobrem de maldições. Muitos officiaes do exercito, e sobre tudo da marinha, cumprindo aliás os seus deveres, acharão louvores e agradecimentos : mesmo alguns guabirús fizerão beneficios, deixarão alguns agradecidos. Porém o presidente Tosta, o chefe de policia Figueira de Mello ! não praticarão um só acto de caridade, não terão o *desgosto* de ouvir uma expressão de reconhecimento da parte dos proscriptos ! Uma só esposa, mãe ou filha não conseguiu desses corações desapiedados um reflexo de bondade e compaixão !

Demittido da presidencia, foi nomeado ministro d'estado ! seria um meio de subtrahi-lo á execração de um povo inteiro ? Engano ! Houve tempo, em que os favores ou o odio dos principes elevavão, ou rebaixavão os individuos no espirito publico : passou esse tempo ! Hoje ha na sociedade um poder sobre todos os poderes ; um tribunal, cujos *verdicts* são irrevogaveis ; é a opinião publica, que penetra até o sanctuario da realza ; todo o poder humano é inefficaz para ennobrecer o que a opinião tem aviltado, ou aviltar o que ella tem ennobrecido !

Já dissemos quaes as vistas do governo na nomeação do novo presidente ; mas não era este um simples delegado, que recebesse ordens e instrucções do ministerio, á quem dominava : portanto ia elle executar o seu proprio pensamento, e seguir a politica que melhor lhe parecesse, quaesquer que fossem as intenções do gabinete.

Chegando á Pernambuco, os seus primeiros



actos forão a condemnação a mais explicita e solemne da administração passada.

Conservava o presidente Tosta muitos presos á bordo dos vasos de guerra, e pagava um navio mercante para servir de presigauga : era um meio de augmentar a oppressão, sem ao menos attender ás enfermidades das victimas. Em o relatório, com que entregou a administração no dia 2 de julho, procurou desculpar essa medida vexatoria com a *falta de prisões em terra*, e omitiu a existencia da presigauga. O novo presidente encarregou-se de manifestar que mentia o seu antecessor ; que havia prisões em terra, e que a existencia dos presos á bordo era um martyrio sem motivo e necessidade : mandou por portarias de diversas datas passa-los para terra, sendo bem notavel a conclusão da ordem de 11 de julho nos seguintes termos : « Effectuadas estas transferencias, torna-se desnecessario o serviço do brigade *Austral*, e por isso Vm. o entregue á seu dono, enviando-me a conta do frete, que se dever, para se mandar pagar. »

Os Drs. Netto, Vilella, e outros requerião transferencia para as prisões de terra, por se acharem gravemente doentes : — não ha prisões em terra, dizia o barbaro presidente : era uma mentira ! uma infamia só com o fim de opprimir !

A imprensa estava soffocada, e tinham sido brutalmente reprimidas todas as tentativas feitas para a resuscitar ; poderia alguém pensar que a ordem publica ainda exigia o silencio dos jornaes opposicionistas. Não havia tal necessidade ; e dan-

do o novo presidente plena liberdade á expressão do pensamento, apparecerão de repente dous periodicos de opposição, o *Diario Novo* e o *Machabeo*. O chefe de policia, desvairado pela *politica-Tosta*, suppondo-a em vigor, atirou ainda um de seus botes sobre o compositor e impressor encarregado do *Machabeo*; mas o presidente ordenou-lhe que o pozesse immediatamente em liberdade, por portaria de 6 de julho.

Desde o dia 5 de junho estava suspenso pela lei das eleições o recrutamento em todo o imperio: em officios de 6 e 13 de julho ordenou o novo presidente ao chefe de policia que pozesse em liberdade os recrutas Alvaro Xavier de Omena e José Marcellino. Ficou portanto provado o que todos sabião, que o pachá só *pro formula* tinha expedido circular sobre a suspensão do recrutamento, mas que os seus agentes continuárão á recrutar, e elle ia recebendo todos os recrutas.

Havia quem duvidasse que o presidente Tosta tivesse desterrado cidadãos sem processo para o presidio militar de Fernando: o officio de seu successor de 20 de julho, mandando regressar 37 desses cidadãos para o Recife, prova que com effeito se tinha empregado essa violencia estúpida, e que os miseros ainda lá estavam, porque o despota ainda não julgava, e nunca julgaria chegada a occasião de os restituir á suas familias.

O ex-presidente e seu chefe de policia, para alargarem o circulo das pronuncias, tinhão estabelecido a doutrina — que erão criminosos pela *rebellião* não só os cabeças, como os autores e complices: o conselheiro Honorio em officio de 7 de

julho, dirigido ao chefe de policia em resposta á outro, que lhe communicava a prisão de um cidadão como indiciado no crime de *rebellião*, declara que cumpre que seja immediatamente solto esse individuo, *se por sua posição social, ou outras circumstancias attendiveis, não poder ser considerado como cabeça de rebellião*. Este acto é mais huma prova de que em Pernambuco se prendia pelo crime de rebellião a todo o cidadão, qualquer que fosse a sua condição.

Copiemos huma circular, de 7 de julho, do novo presidente, dirigida aos agentes policiaes. « Tendo de proceder-se á eleição primaria no dia 5 de agosto proximo futuro, e devendo haver plena e inteira liberdade, para que possam concorrer á votação todos os cidadãos alistados como votantes das differentes freguezias desta provincia, resolvi ordenar á Vm. que, da data do recebimento desta ordem até se ultimarem as eleições, não prenda Vm. a nenhum individuo sob o pretexto de ser implicado no crime de rebellião, commettido na provincia, salvo o caso de se achar por elle pronunciado e ser a pronuncia anterior á data deste officio. »

Esta circular revela factos bem graves, e praticados na mais larga escala, e é a prova mais convincente, a confissão a mais solemne da perseguição injusta e atroz, que pesava sobre a provincia. Prova em primeiro lugar que se prendia a qualquer cidadão sem motivo legitimo, e que a rebellião era apenas o *pretexto*, com que se cobrião as violencias; prova mais que se prendia sem pronuncia, e tinha cahido em desuso a lei, que pro-



hibe a prisão sem culpa formada; prova igualmente que chovião por toda a provincia os processos eleitoraes com o pretexto de rebelião, por que procura prevenir esse escandalo, prohibindo que se executem as pronuncias posteriores á ordem da presidencia.

Não é um ou outro abuso que poderia aconselhar e justificar essa providencia, porque uma ou outra prisão não poderia exercer grande influencia sobre a liberdade do voto: era um vasto systema de prisões em massa, creado pela administração anterior; era um exterminio brutal, exercido pelo espirito de vingança e interesses da eleição. E tal era o *furor ordeiro* das autoridades, que o presidente não se limitou á prohibir a prisão dos que não estivessem pronunciados, e accrescentou a clausula de ser a pronuncia anterior á sua ordem, com o receio de que essas autoridades frustrassem suas intenções, organisando processos só para poderem prender os cidadãos, e arreda-los da urna eleitoral.

Em que estado deixou a provincia o governador Tosta! que quadro doloroso apresentou ella aos olhos perspicazes do novo administrador! Essa circular é o espelho fiel da eleição de juizes de paz e vereadores: avalie o publico como ella foi feita; avalie a misera situação do immenso partido praieiro, que só encontrava algozes, com raras excepções, nas autoridades, desde o presidente até o mais vil beleguim.

Tam bem do tribunal da relação ouvirão o presidente Tosta e seu chefe de policia a mais severa condemnação. Esse tribunal soltou á 24 cida-

dãos por ordens de *habeas-corpus*, e no processo monstro da capital despronunciou a dez dos pronunciados pelo chefe de policia. Além disso, vimos no expediente do mesmo tribunal grande numero de ordens, mandando apresentar os pacientes, e informar ao chefe de policia, ao que elle se esquivava, ou mandando soltar os presos e informando que já estavam em liberdade, ou ás mais das vezes, respondendo que erão *recrutats*.

O furor do chefe de policia, por vêr contrariadas suas violencias, cegou-o á ponto de faltar ao respeito devido ao tribunal da relação, que em um acordão deu-lhe a mais severa admoestação: vai no fim a integradesse documento, que revela o espirito frenetico, apaixonado e delirante desse magistrado, mas consignemos aqui algumas palavras do memoravel acordão. « Advertem ao chefe de policia, que em suas respostas se limite as razões juridicas concernentes ao merecimento da materia, abstendo-se de expressões exageradas, inexactas, e improprias do decoro, e muito respeito, que deve observar para com este tribunal. »

Então desorientou completamente, e tendo de responder no recurso interposto pelo Dr. Vicente Ferreira Gomes da injusta pronuncia, proferiu o seguinte despacho. « Vistos estes autos, e attendendo á jurisprudencia adoptada pelo tribunal da relação em outros recursos de natureza e com provas iguaes ás deste, reformo a minha sentença á fl., pela qual foi o recorrente Vicente Ferreira Gomes pronunciado á prisão e livramento, como incurso no crime de rebellião. O escrivão

lhe dê baixa na culpa, e passe mandado de soltura, pagas as custas. »

O Dr. Ferreira Gomes não tinha sido preso, e andava de publico na capital depois do dia 2 de fevereiro : logo que appareceu nas sessões preparatorias da assembléa provincial, foi ameaçado como *rebelde* : occultou-se, e foi pronunciado. Chegando o novo presidente, elle se recolheu á prisão voluntariamente, e interpoz o recurso para a relação; o chefe de policia, o mesmo que o tinha obrigado à esconder-se como *rebelde* ; que o pronunciara como *rebelde*, foi quem por seu proprio despacho o despronunciou !

O que significão todos esses actos do novo presidente, e do tribunal da relação ? a mais solemne condemnação da louca e tyrannica administração do ex-presidente e chefe de policia ; a demonstração de que elles havião calcado aos pés todas as leis, todos os principios e direitos ; a mais plena justificação de todas as accusações gravissimas, que os proscriptos teem feito aos seus algozes.

E como conciliar esses actos de reprovação da parte de um delegado do governo imperial com o facto de entrar para o ministerio o homem convicto e condemnado ? O *verdict* pronunciado perante o paiz pelo conselheiro Honorio é de justiça palpitante : mas quizerão collocar o réo á cima do juiz, torna-lo inaccessible aos effeitos da sentença : pouco nos importaria, se apenas salvassem um reprobó ; mas é que inutilizão os esforços benignos do magistrado, á que está confiada a sorte de um povo inteiro, opprimido pela mais feroz tyrannia.



Difícil é explicar a contradicção entre o procedimento do governo imperial e o do seu delegado. Senão ha ahí mystificação, senão se representa uma fôrça ridicula de hypocrisia, devemos crer que ha entre elles a mais profunda divergencia no modo de considerar o estado da provincia, e escolher os meios de restituir-lhe a paz real. Deixando porém o ministerio, cujo pensamento á respeito de Pernambuco julgamos symbolisado nos instinctos allí desenvolvidos pelo ministro-da marinha, consideremos como isolada a administração do novo presidente.

Logo depois de sua posse, restabeleceu em toda a plenitude a liberdade de imprensa, transferiu os presos para terra, soltou os que o estavam illegalmente sem culpa formada, mandou regressar os desterrados de Fernando, fez cessar de facto o recrutamento, que continuava com a mesma sanha, e as prisões *preventivas*, que ainda estavam em uso, 4 mezes depois da pacificação.

Esses actos de rigorosa justiça causarão rumor e irritação entre os ordeiros: parece que julgavão a provincia de Pernambuco condemnada a viver perpetuamente fóra da lei, e até desautorada da liberdade de imprensa. Em nossa opinião porém fariamos uma injuria ao nobre administrador, se aqui terminassem nossas observações; seria apenas comparar sua presidencia com a anterior, o que de nenhum modo entra no nosso proposito, e seria manifestamente injusto.

A presente administração, considerada restrictamente em relação aos actos directos do pre-

sidente, tem sido indubitavelmente humana, moderada, justa e constitucional : debaixo deste ponto de vista folgamos de emitir com segurança o nosso juizo em favor de um adversário politico. Mas, olhada em attenção ao procedimento geral das autoridades, comparada com os factos que na provincia se dão, perdemo-nos em conjecturas na apreciação da flagrante des-harmonia, que observamos entre os desejos e intenções officiaes do administrador e os seus effeitos na execução. O conselheiro Honorio se acha em tão elevada posição ; tal é o seu prestigio e influencia, tal a força de sua vontade e autoridade, que era natural presumir que os seus agentes não só executassem fielmente as suas determinações, como procurassem, complacentes, comprehender e interpretar as suas vistas.

Notamos que elle, talvez contando com os embaraços da situação, tentou fazer explicita a sua missão por alguns actos de estrepitosa significação : mas vemos com dôr a resistencia tenaz, malefica e desrespeitosa, que tem inutilizado em grande parte seus esforços salutaes : vemos não só seus desejos desattendidos, como suas ordens escarnecidas. Como explicar tanta audacia da parte dos instrumentos da administração, e a paciencia do estadista eminente, que tem a seu cargo os destinos da provincia ? Vejamos o que se passou na eleição do dia 5 de agosto.

O presidente queria a liberdade do voto ; proclamou-a com a maior solemnidade, e deu algumas providencias para a garantir. Vendo que os agentes policiaes prendião em massa os cida-

dãos a pretexto de rebellião, prohibiu que se prendessem os que não estivessem pronunciados anteriormente á sua ordem : mas os seus subordinados continuarão nas violencias, fazendo processos, e pronunciando com antedata.

Sabendo o modo por que a policia havia feito as eleições anteriores, procurou evitar a reproducção de taes escandalos, por meio do seguinte officio dirigido ao chefe de policia.

« Tendo de se proceder á eleição de eleitores no dia 5 do corrente mez, julgo conveniente recommendar a V. S. que se entenda com os juizes de paz que teem de presidir á dita eleição, para que de acordo com elles sejam tomadas as medidas convenientes para serem desarmadas todas as pessoas que no referido dia concorrerem ás igrejas e transitarem pelas ruas, prendendo-se os que forem encontrados com armas prohibidas. Outrosim, recomende V. S. aos ditos juizes de paz que tomem as medidas necessarias para reprimir aquelles que dentro do recinto destinado para a eleição levantarem o brado de — fóra rebeldes — ou quaesquer outros capazes de intimidar ou injuriar os votantes, e V. S. tomará a semelhante respeito as medidas necessarias para essa repressão fóra do mencionado recinto. »

Essa ordem foi expedida no 1.º de agosto: como correspondeu o partido guabirú á determinação do presidente? copiemos um artigo de uma folha desse partido, o *Brado da razão* n. 25.

« Para afugentar não só um, mas muitos centos de mulambos, para aterrar, confundir, desarmar, e aniquilar os mulambos, por mais cres-



pos, ousados, anafados e confiados que elles estejam, basta só esta voz — fóra rebeldes! . . .

« Armemo-nos, pois, desta voz mystica, e com o favor de Deus havemos de quebrar sua potencia facciosa.— Fóra rebeldes!

« Se elles vierem perturbar as eleições — fóra rebeldes! — Se pretenderem fazer preponderar o elemento desordeiro—fóra rebeldes!

« Os rebeldes querem constituir-se: elles escreverão com nosso sangue a sua primeira pagina legislativa; pois bem, em nossa representação nacional — fóra rebeldes: em nossas eleições —fóra rebeldes: em nossos votos—fóra rebeldes: d'entre nossos representantes — fóra rebeldes: d'entre nossas reuniões — fóra rebeldes.— Está dada a ordem do dia. »

Não sabemos o que mais se deva admirar nesse escripto, se a ferocidade da linguagem e dos sentimentos que ella exprime, ou a insolencia com que essa facção, tão immoral quanto perversa, affronta a primeira autoridade, sob cuja sombra se ampara. Assim não se podia esperar liberdade de voto, e as urnas logo offerecêrão o aspecto da conquista: a violencia, as ameaças, o terror, os insultos, forão empregados como preparativos eleitoraes, e logo desvendárão os olhos aos praieiros, que confiando em sua força, e na effectividade das ordens presidenciaes, se dispunha ao combate, apesar do vastissimo extermínio que tem pesado sobre suas fileiras. Por ultimo ali vem a convocação extraordinaria do jury para julgar os *rebeldes* no dia 11 de agosto entre a eleição primaria e secundaria. Era pois

impossível, seria loucura tratar de eleição, onde não havia liberdade, e quando ião ser *assassinados* em uma commissão de sangue os seus prestimosos chefes e escolhidos.

O partido liberal abandonou completamente a eleição, e assim o aconselhou aos seus amigos: um só praieiro não concorreu ás igrejas. Alguns o censurão por esse procedimento; mas não tinha outro a seguir: todos os attentados da eleição passada ião repetir-se; grandes contingentes de tropa forão postos em movimento para irem bater Pedro Ivo, até então deixado em socego. e depois a preocupação e anciedade pela sorte dos amigos votados á condemnação, erão motivos demasiadamente graves para arredar das urnas um povo tão cruelmente opprimido, tão profundamente desgostoso. A eleição não era para os praieiros esse grande festim nacional, em que o cidadão se enthusiasma e fanatiza; era um laço, uma occasião de novas perseguições e martyrios.

Os que não conhecerem o verdadeiro estado da provincia, terão razão sobeja para duvidar da sinceridade do presidente, e julgar essa collecção de ordens apparatusas uma farça ridicula, ajustada entre elle e seu partido e subordinados. Nós, que bem avaliamos a situação das cousas, lhe faremos justiça, declarando que a facção guabirú, louca pelo furor da vingança, e embriagada nas glorias de um triumpho que de nenhum modo lhe pertence, apresentará uma resistencia descoberta e systematica a tudo quanto fôr justiça e humanidade para os opprimidos: sómente

lamentamos que o presidente não tenha empregado em fazer-se respeitar e obedecer aquella energia de animo, que todos lhe reconhecem.

E' triste que o distincto estadista não seja acatado por essa facção, a que tem liberalisado os favores de sua influencia e autoridade nas poucas nomeações que ha feito. Que quer dizer ordenar um presidente á sua policia que não dê gritos — fóra rebeldes, não leve armas á eleição, não afugente, não aterre os votantes? que não prenda, e não faça processos por motivos eleitoraes? De autoridades, que taes abusos commettem, póde esperar-se emenda com uma simples circular? Não era mais simples e efficaz o demitti-las? E o que significa o apparatus lugubre do julgamento durante o processo eleitoral? Seremos francos, como temos sido justos: nunca esperámos que o nobre presidente sacrificasse os interesses de seu partido e politica á liberdade e pureza do voto: aguardamos pois o seu procedimento depois da eleição.

Ha porém um facto da maior gravidade. Deuse uma condemnação, que é um verdadeiro assassinato juridico: os presos politicos forão julgados por um jury incompetente, presidido por um juiz certo e determinado; nesse jury um subdelegado interveio com escandalo na composição do tribunal, propondo uma lista de nomes que trazia na algibeira, desempenhando assim uma commissão, que evidentemente lhe tinha sido encarregada.

Que influencia exerceu em todo esse negocio o novo presidente?



Estaria o processo já affecto ao jury do Recife quando elle tomou posse? nós o ignoramos. Parece-nos que elle seria estranho ao torpe procedimento do subdelegado: mas cumpre confessar que esse facto compromette seriamente a neutralidade e abstenção, que um presidente deve guardar na administração da justiça. Esse subdelegado deveria ser immediatamente demittido por um governo, que quizesse resalvar-se da suspeita de haver disposto a organização de uma commissão sua para condemnar seus adversarios.

Seria tudo feito e determinado sem o seu consentimento e audiencia? A facção, repetimo-lo, é capaz de tudo emprehender no empenho de exterminar seus inimigos: alguns factos conduzem a crer que não ha perfeita harmonia entre o presidente e o partido guabirú; que ha mesmo desintelligencia entre elle e o chefe de policia: pôde ser que o administrador se conserve alheio á direcção desse partido, ou porque a não queira tomar sobre si, ou porque a não queirão aceitar.

Em nossa opinião tinha o nobre presidente duas posições á escolha: ou apoiar e apoiar-se no partido vencedor, porém com a condição de o acalmar e purificar, e impôr-lhe a sua politica de justiça, moderação e legalidade, ou conservar-se perfeitamente neutral entre as parcialidades.

Os seus actos officiaes revelão o mais triste juizo do estado da provincia, e do character e moralidade das autoridades: parece que o adminis-

trador, pela publicação de suas providencias, quer manifestar a sua reprobção, e evitar a responsabilidade dos abusos e attentados dos seus subordinados : mas não é essa a missão de um presidente qualquer, e menos pôde ser a de um estadista, que tem um nome á perder.

Avaliamos os embaraços, que deve encontrar nas demissões e substituições : sabemos que ha de vacillar entre o receio das hostilidades de uma facção infrene e audaciosa, e a desconfiança de um partido adverso em idéas e doutrinas : presumimos que tantas difficuldades serão augmentadas com a presença no ministerio de um homem, que fielmente representa todos os instinctos de ferocidade e exterminio da facção. Mas, se bem encaramos a situação dos negocios, triste e dolorosa é a posição do administrador, que não deve, nem pôde tolera-la sem desar e risco de sua reputação.

Sentimos portanto não poder emittir um juizo definitivo sobre o todo da administração do conselheiro Honorio : sinceramente desejamos que os factos posteriores nos conduzão á render-lhe os elogios, que nos merecem os seus primeiros actos: folgaremos de ter mais essa occasião de mostrar ao publico que, apezar de partidista, sabemos fazer justiça á nossos adversarios.







## XV.

Amnistias individuais.— Catalogo dos crimes e attentados do ministerio e seus agentes.— Conclusão.

Já tivemos occasião de expôr com franqueza o nosso juizo sobre o chamado decreto de amnistia de 11 de janeiro: mas não podemos deixar de manifestar nossa opinião sobre a maneira, por que se está representando actualmente em Pernambuco essa farça de clemencia imperial. O decreto (suppondo-o verdadeiro) era de 11 de janeiro, e concedia amnistia aos revoltosos em armas que as depozessem. Nunca foi publicado, senão depois de pacificada a provincia: pôde-se hoje, que não ha gente em armas, conceder amnistia a quem não está armado, e nem largou as armas em virtude do decreto? será isso executa-lo?

Julgavamos que o cerebrino decreto havia caducado, e tinha-se tornado inexecutable por haverem desaparecido as condições da amnistia: mas uma vez que o executão, não vemos razão para excepções, que elle não admite. Se ainda

hoje concedem amnistia a quem não está em armas, não comprehendemos a escolha de uns para favorecer, e de outros para condemnar. Se houvesse sido promulgado o decreto, teria aproveitado a todos os revoltosos : porque então lhes não são communicados os effeitos de um acto do poder moderador, de que por ignorancia se não valerão, quando essa ignorancia foi uma perfidia do governo, que de nenhum modo os pôde prejudicar ?

Deixando porém o passado, consideremos em si mesmas as *amnistias individuaes*, que agora se estão outorgando em Pernambuco. Huma tal applicação do direito de agraciar é inconstitucional, e summamente odiosa.

O art. 101 da constituição diz « o Imperador exerce o poder moderador : VIII. perdoando, e moderando as penas impostas aos réos condemnados por sentença. IX. concedendo amnistia em caso urgente, e que assim aconselhem a humanidade e bem do estado. »

O character essencial da amnistia é a generalidade, e nunca se pôde confundir, e reduzir aos termos do perdão. O perdão é uma graça especial concedida ao individuo, e a amnistia é o véo do esquecimento lançado sobre um crime politico ; esta assenta sobre o facto, e aproveita a todos os individuos nelle envolvidos : o perdão só pôde ser concedido ao réo já condemnado, e dispensa ou modera as penas impostas ; a amnistia, por isso que não tem relação directa com os individuos e sim com o crime, impede aos tribunaes que por elle procedão.

Entretanto como se está amnistiando em Pernambuco? Com a seguinte formula — concedo amnistia a F. pelo crime de rebellião commettido nesta provincia —. Evidentemente não é amnistia, é um perdão individual: mas a corôa só pôde perdoar aos réos condemnados por sentença, e os *amnistiados* em Pernambuco não estão condemnados, nem mesmo ( a maior parte ) pronunciados.

A corôa poderia decretar: — hei por bem amnistiar os crimes politicos commettidos na provincia de Pernambuco; mas não pôde decretar — hei por bem amnistiar o *rebelde F.* —. Donde lhe vem o direito de declarar um individuo rebelde? decidir que elle tomou parte na revolta, classificar o seu crime, qualifica-lo cabeça, proclama-lo sem defesa, e irrevogavelmente condemnavel? Embora os individuos acceitem, ou mesmo solicitem o perdão. Se alguém, dizendo-se criminoso, mas sem estar julgado, se lembrar de requerer o perdão do crime que confessa ter perpetrado, poderá a corôa constitucionalmente conceder-lh'o? não, porque só pôde perdoar aos réos condemnados por sentença.

Dirão que isto se tem praticado no Brasil, onde alguns presidentes tem recebido autorisação para concederem amnistias. Sem discutir a constitucionalidade do precedente, diremos que não tem applicação ao procedimento actual do governo. Em algumas commoções politicas, tem-se delegado aos presidentes a faculdade de amnistiar os que largarem as armas: mas então o acto conserva o character de generalidade, é extensivo



a todos os que o quizerem aproveitar, e só ficão excluidos da graça os renitentes e contumazes. E' isto o que se pratica actualmente em Pernambuco?

A provincia está pacificada; o que faz o governo? anda escolhendo entre os que a policia chama criminosos, e diz: — estes quarenta estão salvos; não se proceda contra elles: continuem porém os processos contra todos os outros—. E chama-se a isto amnistia? São criminosos esses quarenta cidadãos, podem ser considerados cabeças? sómente os tribunaes os podem julgar, e o poder moderador não tem o direito de os proclamar puniveis.

Conhecemos os amnistiados; sabemos que a mór parte delles não poderião ser condemnados, porque ou não tomárão parte na revolta, ou não estão no caso de serem reputados cabeças: até vemos entre elles alguns, que tinhão obtido sua liberdade por *habeas-corpus* da relação. Como conceder amnistia a quem della não precisa, áquelles, cuja detenção foi declarada illegal pelos tribunaes? Embuste de uma clemencia hypocrita e desprezível!

A politica e o bem do estado muitas vezes aconselha a amnistia: mas para que possa produzir seus beneficos resultados, cumpre que seja outorgada em toda a generalidade; que um grande pensamento de humanidade, de bem publico, de generosidade lhe marque o typo: que não venhão excepções odiosas desnaturar-lhe o caracter, escolhendo victimas entre os compromettidos, e misturando a clemencia com a crueldade. Quan-

do de outro modo se procedê, a punição toma o nome de vingança, o perdão o de patronato : não é então a justiça que funciona, e sim o odio ou indiferença do despotismo para com os individuos; não é o crime que se perdôa ou castiga, e sim as pessoas que se protegem ou perseguem.

A amnistia geral e absoluta é um acto magnanimo, que muda o odio em amor, o temor em segurança, as perturbações civis em concordia. Assim não apraz aos despotas, que só no terror confião. Na barbara politica do despotismo sempre a amnistia se reduz ao seguinte problema— quantos cidadãos é possível proscreever, sem excitar perigo e receio no futuro, amnistiando o resto da nação? — : é um meio hypocrita de punir aquelles a quem se odeia ou teme, occulto sob a mascara de generosidade para com o resto, de que se não faz caso.

A palavra—amnistia— significa esquecimento do passado : é o titulo que, depois da expulsão dos trinta tyrannos por Trasybulo, derão os Gregos ao acto que prohibia perseguir qualquer cidadão por sua conducta politica. O que é porém a amnistia de 1849 em Pernambuco? Ahi estão alguns dos compromettidos condemnados á prisão perpetua com trabalho, e isso porque não achá-rão em um só artigo do codigo a pena de morte para lhes impôr; ahi vão outros receber a pena de morte nos conselhos de guerra; ahi estão immensos cidadãos pronunciados, presos, foragidos, expatriados; ahi formigão os processos por todos os cantos; e porque da proscricção geral se exceptuárão alguns individuos, havemos de receber

tão barbaro exterminio com o nome de amnistia, e como um beneficio da clemencia imperial? Nunca!

Costumão os tyrannos amnistiar as massas, excluindo certo numero de individuos de quem se descartão: mas não temos noticia de alguma amnistia, que sómente poupasse certos individuos, e entregasse a nação inteira á proscricção.

Tanta *magnanimidade* estava reservada para o governo da *justiça e tolerancia* do imperio do Brasil no anno de 1849!

As nossas leis criminaes só admittem uma classe de criminosos nos crimes politicos, os cabeças: que principios de justiça podem dirigir a corôa na escolha de alguns cabeças para amnistiar, sendo os outros entregues ás *commissões civis ou militares* para os condemnar? Um tal procedimento revela o espirito mesquinho de ganhar proselytos por actos de simulada boudade, manifesta odio pessoal ou politico contra certos individuos: essas paixões pequeninas podem ter entrada no coração de um ministro partidista, podem affectar os actos ministeriaes, mas é lamentavel que ousem manchar o mais bello attributo da realeza. Não é a corôa que tem concedido essas amnistias individuaes, barbaras, insensatas e apaixonadas; mas é em seu nome e com delegação sua, e toda a responsabilidade moral lhe pertence, pois que o direito de agraciar é sem contestação uma prerogativa essencialmente real.

Antes de concluir, queremos offerecer ao publico uma confrontação importante. O partido



dominante tyrannisa os vencidos, além das penas e soffrimentos materiaes, com insultos e calumnias: emquanto porém as *commissões civis e militares* vão condemnando os crimes da resistencia, será conveniente que a opinião publica vá formando o processo e julgando os crimes da provocação. Por isso aqui resumimos os attentados do governo e seus agentes contra a constituição e as leis, e os direitos do cidadão.

O governo violou o § 4º do artigo 179 da constituição, que garante a liberdade de imprensa; prendendo redactores, prendendo e recrutando contra a lei empregados nas officinas, espancando e assassinando distribuidores, sequestrando jornaes, apprehendendo typographias, e causando estragos na do *Diario Novo*; tudo sem nenhuma fórma de juizo.

Infringiu o § 7º, o asylo inviolavel do cidadão. No Recife e por toda a provincia, todos os dias, a qualquer hora mesmo da noite, se varejavão ruas inteiras, de casa em casa, sem nenhuma formalidade, e até sem mandado ou ordem de autoridade, a bel prazer de qualquer esbirro, soldado de policia ou voluntario.

Violou o § 8º: prendendo a milhares de cidadãos não processados, por meramente *suspeitos*, como o declarou o presidente Tosta em seu officio, e conservando-os presos de 5 a 8 mezes! sem culpa formada, quando a lei manda fazer o processo em 8 dias; e sem ao menos se lhes dar a nota da culpa, que na fórma do mesmo § devia ser communicada em 24 horas.

Violou o § 10, que, á excepção de flagrante

delicto, exige ordem escripta da autoridade legitima para a prisão. Qualquer esbirro, soldado de policia ou voluntario prendia, na rua ou pelas casas, a quem lhe parecia sem ordem de autoridade, e ia logo levando o para bordo, onde era recebido e ficava como legalmente preso.

Violou o § 21, que prescreve cadêas limpas e bem arejadas: amontoando milhares de presos nas cavernas de immundos, estreitos e abafados porões, em ferros, e sujeitos aos mais crueis soffrimentos, aos quaes succumbio um grande numero, e outros arruinárão completamente a saude.

Violou o § 22, que garante o direito de propriedade: tolerando que as tropas legaes dessem os saques de Mussupinho, Pau-Amarello, Brejo d'Areia, e outros lugares; e em vez de punir os commandantes de taes forças, cobrindo-os de titulos, honras, postos e condecorações.

Violou o art. 27 da constituição: attentando contra a immuniidade dos membros do corpo legislativo com a prisão dos deputados Netto e Vilella, e ordens para a prisão dos outros deputados compromettidos no movimento.

Violou o art. 101 § 8.º: commettendo o mais horroroso e torpe abuso do direito de agraciar, offerecendo o *perdão de todos os crimes*, em que tivesse incorrido, a quem prendesse algum dos 5 chefes da revolta, designados no edital, e mais o premio de tres contos de réis.

Commetteu o crime previsto no art. 103 do codigo criminal: obstando directamente e por factos á reunião da assembléa proyincial, com a

prisão de quasi todos os deputados, e conservando-os presos sem culpa formada até mesmo na occasião da installação da assembléa, donde resultou só comparecerem 10 membros; abrindo a sessão com supplentes chamados a arbitrio, e depois prendendo os mais votados que ião comparecendo.

O governo commetteu o mais atroz abuso do poder; com o recrutamento barbaro e indistincto de dois mil homens, infringindo todas as isenções legaes, recrutando velhos, meninos, doentes, aleijados, casados, proprietarios, fazendeiros, commerciantes, estudantes, escusos por já terem servido, officiaes da guarda nacional, juizes de paz, estrangeiros, e até um cidadão, que tinha servido como tenente em tropa de linha; sujeitando cidadãos respeitaveis aos mais cruéis e aviltantes soffrimentos. Dos miseros recrutados tem morrido nos hospitaes não menos de trezentos.

Attentou ainda contra a liberdade e segurança do cidadão, degradando sem processo grande numero de Brasileiros para o presidio militar de Fernando.

Tudo isto fez o governo sem um decreto de suspensão de garantias!

Nos dias 2 de fevereiro e seguintes, tolerou que se assassinassem para mais de duzentos cidadãos, ou prisioneiros em combate, ou presos pelas casas: e bem o sabia o presidente, que ouvia os tiros avulsos, desfechados sobre as victimas até em frente de palacio! e nenhuma providencia deu.



Violou o art. 20 do acto adicional, revogando leis provinciaes.

Violou a lei eleitoral mandando proceder á eleição por uma qualificação evidentemente illegal : e assaltou as urnas com a violencia, o terror, e o emprego de força armada.

Pese bem o leitor tantos attentados, e avalie em sua imparcialidade o direito e justiça, que assiste a um tal governo para perseguir tão cruelmente os revoltosos.

Vamos concluir. Um ministerio, subindo ao poder contra todas as regras do systema representativo, por uma desconfiança infundada contra o partido liberal, ou antes por um capricho de reacção contra as tendencias democraticas do velho mundo, tremeu perante a manifestação a mais estrondosa da opinião publica em todo o paiz, a qual se ostentava como uma torrente que o ameaçava levar de rojo em seu curso impetuoso. Renega então suas doutrinas e feitos detestaveis do passado, disfarça seus instinctos de vingança e exterminio, tinge as faces das côres da bondade e moderação, e arvora o estandarte da hypocrisia e da mentira-justiça e tolerancia — !

As baionetas ! a dictadura ! um pretexto para as desenvolver ! occasião para a assumir ! E ahí sulca as ondas o exercito e a marinha brasileira para o misero Pernambuco ! Que vão fazer ? Plantar a doce politica da justiça e tolerancia, que se espera produzir a rebellião ! Era alli que o partido liberal se mostrava mais forte, unisono, cheio de resolução e enthusiasmo ; alli se ia dar a primeira campanha eleitoral : alli devião por

consequente começar as evoluções da paternal politica.

São demittidos todos os empregados, e substituidos pelos mais cruéis de seus inimigos; bandos de sicarios assaltão, nas vespersas da eleição, as povoações pacificas, prendem as autoridades, e exercem toda a sorte de violencias, desacatos e depredações. Os praieiros, despojados de todos os direitos, affrontados em sua honra e dignidade, ameaçados em suas vidas e propriedades, lanção-se ás armas para se defenderem: o povo, barbaramente perseguido, os acompanha fugindo aos supplicios. A justiça e tolerancia offerece-lhes por garantias polvora e bala, prisões, recrutamento, ferros, torturas, ultrajes, assassinatos: trava-se a lucta a mais encarniçada, e succumbe a defesa natural sob o peso dos immensos recursos do estado.

A dictadura! brada a justiça e tolerancia. Dissolve-se a camara dos deputados, demittem-se todos os empregados de opinião adversa, revogão-se leis provinciaes, decretão-se instrucções eleitoraes, manda-se proceder á eleição por uma qualificação illegal, *ad hoc* preparada, e fazem-na em todo o imperio sob as impressões do terror, das prisões, e recrutamento, sob o emprego da força bruta, e assassinatos.

Triumpho por toda a parte o governo, e depõe-se a mascara da justiça e tolerancia! Eis-ahi a grande causa da revolução de Pernambuco. Os factos materiaes, que constituem a provocação, temo-los exposto com fidelidade: é facil comprehender os interesses que a aconselhárão.

Na lucta travada entre o senado e o poder moderador pela eleição de um candidato, que a opinião chamou imperial... venceu o senado. E onde estão os deputados, e esses outros Pernambucanos illustres, que tomárão a peito as prerogativas da corôa? O desembargador Nunes Machado! foi covardemente assassinado! os outros jazem nas masmorras, ou no exilio; alguns já condemnados á prisão perpetua! Onde esse povo, que, ainda ha pouco, cheio de enthusiasmo e dedicação votava no candidato imperial ao grito unisono— viva o Imperador —! são recrutas, ou grumetes!

Quem dirigiu esse vastissimo e barbaro extermínio contra os Pernambucanos? aquelle, cujo conselho de *resistir ao rei* tinha sido repellido!

Duas eleições de senadores forão annulladas: não o será a terceira, que virá *purificada pelo mais copioso e generoso sangue!*

Grande e magestosa foi essa revolução de Pernambuco: deixará tradições indeleveis de humanidade, moralidade, abnegação e valor heroico. Revolução essencialmente popular, nunca o povo pernambucano recusará sua afeição aos vencidos, nunca esquecerá os horrores e atrocidades dos vencedores.

Arvorou uma bandeira politica — a CONSTITUINTE—. Nessa bandeira lêrão os algozes (com o nome de juizes) — destruição da monarchia, desmembração do imperio! — Calumnia inventada para aggravar as penas aos vencidos!

Quando passar o tempo da repressão material, e se apagarem os vestigios do crime nessa revo-



lução, então o futuro calmo, reflectido e desapaixionado fará justiça ás suas idéas e intenções. Querião os revoltosos reformas na constituição : exprimia este pensamento as necessidades do paiz, os votos da maioria da nação ?

Pela nossa parte enxergamos vicio radical em uma organização politica, revestida de formulas representativas, onde um corpo permanente, superior ao poder soberano, tudo domina no governo, tudo entorpece na opposição ; onde a eleição é uma farça, em que o cidadão apenas representa o direito de ser recrutado e perseguido; onde as partes componentes da associação tremem dos caprichos do centro, e vivem condemnadas á miseria e degradação.

Muito tem soffrido Pernambuco em diversas épocas : agora porém soffreu mais do que nunca. Muito soffre, e terá ainda de soffrer ; e é bem clara a razão. A facção dominante votou á segurança de sua conquista o sacrificio de certos homens : bem quizera ella isola-los da população ; então *haveria paz* para a provincia. Mas vão esforço ! esses homens pelejarão a causa de um povo inteiro ; são o symbolo das glorias e soffrimentos populares, e o povo pernambucano sempre adorou os seus martyres, e nunca abandonará as victimas da tyrannia.

Quando cessará a paz armada ? depois que se não ouvir mais um gemido ! E quando terão fim tantos soffrimentos ? Um termo lhes podemos marcar, que não está longe. Eterna se julgava a facção em 42, e bem de pressa desabou seu fragil edificio. O triumpho de 5 de agosto, alagado

em sangue, amaldiçoado pelos manes dos mortos, aluido pelos supplicios dos vivos, não será mais duradouro. A facção percorrerá a marcha fatal de seu destino: em principios, irá completar a sua obra de *reorganisação e futuro*: nos factos, será o que sempre foi, antes da abdicção, em 37, 42 e 49.

Prudencia, e perseverança! Quando o paiz reconhecer o perigo da liberdade; quando o terror tiver perdido suas impressões, e a corrupção esgotado seus thesouros, a facção cahirá debaixo de estrepitosos applausos da nação inteira.

FIM.

# DOCUMENTOS

DA

REPUBLICA DE JAPÃO.





## **MANIFESTO DOS DEPUTADOS,**

**JUSTIFICANDO OS MOVIMENTOS ARMADOS,  
E MOSTRANDO-OS  
INDEPENDENTES DE SUA VONTADE E INTENÇÕES.**

### **Aos Pernambucanos.**

Gozava a provincia de Pernambuco da mais perfeita paz, quando á ella chegou no dia 16 do proximo passado mez de outubro o Exm. Sr. Herculano Ferreira Penna como seu presidente. A demissão do Sr. Costa Pinto, e a mudança do gabinete no Rio de Janeiro pouca sensação causarão na provincia, e o partido liberal resignou-se a tudo, esperando do novo ministerio o cumprimento do seu programma administrativo.

Logo que o Sr. Penna foi nomeado presidente para esta provincia, a deputação de Pernambuco teve um aziago presentimento, e alguns dos nossos collegas declararão na camara, que elle seria infenso á provincia, e hostile ao partido liberal. Este presentimento fundava-se tambem nos primeiros actos do ministerio, que, sem apoio na população, começou a sua vida com enganos e falsidades para poder ganhar tempo, e collocar-se

em circumstancias de affrontar a opinião do paiz por meio de uma reacção violenta.

Para as provincias de Minas e de S. Paulo, onde o partido saquarema não tinha agentes capazes de dirigir a inversão, mandou o gabinete para presidente, a dois homens de acção e de energia; para o Rio de Janeiro, porém, onde existia toda a intelligencia dessa facção, nomeou ao Sr. *Pedreira*, e o mesmo fez para Pernambuco com a nomeação do Sr. *Penna*, porque era aqui onde essa facção se suppunha tambem forte pelos homens assignalados por precedentes horrorosos.

A vida anterior do Sr. *Penna* autorisava esta conjectura, porque, homem da fortuna, se tinha mostrado sempre sem vontade propria, inconstante, voluvel, e apenas instrumento nas differentes vicissitudes porque tem passado o Brasil desde a abdicção do fundador do imperio até hoje. O Sr. *Penna*, vindo de passagem com alguns dos nossos collegas, mostrou-se a bordo inteiramente pacifico, e até contrario á toda a reacção e violencias; mas no fundo de sua alma occultava o narcotico com que pretendia adormecer-nos, pois que só nas Alagôas se soube da nomeação do novo chefe de policia, que elle occultou sempre de seus collegas; e só depois de sua chegada aqui soubemos de outras demissões e nomeações, de que vinha premunido com inviolavel sigillo.

Depois da sua posse alguns dos nossos collegas visitarão o Sr. *Penna*, e a sua linguagem foi sempre a mesma de moderação, de imparcialidade,



e até inimigo de reacções, e isto mesmo disse e prometeu a varias pessoas do nosso lado. Sem embargo aprégoavão os nossos contrarios, que esta supposta moderação acabaria assim que embarcasse o Sr. Costa Pinto, que se havia demorado esperando a chegada do vapor do norte. Fosse esta ou não a causa dessa especie de turpor, em que parecia conservar-se o Sr. Penna, o certo é que na vespera do embarque do Sr. Costa Pinto foi revelar-lhe todo o mysterio da sua apparente inactividade, e então lhe disse que ia fazer uma inversão completa, e que já tinha começado em segredo pelas comarcas mais distantes, pois que tal era a condição, com que os guabirús lhe promettião o seu apoio.

No dia do embarque do Sr. Costa Pinto forão alguns dos nossos amigos despedir-se delle logo pela manhã, e ahi os preveniu elle de todas as desgraças, imminentes sobre o partido liberal, e do animo deliberado, em que estava o presidente Penna de fazer uma completa inversão na provincia, não poupando até os officiaes subalternos da guarda nacional, nem os ultimos supplentes dos delegados e subdelegados, accrescentando que esta inversão, exigida pelos guabirús, estava muito no espirito fraco do Sr. Penna, e na sua vida de condescendencia; e de duplicidade.

Esta noticia, com quanto extraordinaria, nos não sorprehendeu de todo, e quizemos tentar ainda um meio pacifico e prudente, a fim de evitar as serias consequencias, que previamos. Estando presentes alguns dos nossos collegas, tomámos a deliberação de irmos todos entender-nos com o

Sr. Penna, e mostrar-lhe o abysmo, que elle ia cavar com estas medidas violentas, pois que, com quanto podessemos de certo modo attenuar os seus effeitos na capital, não o poderíamos de certo no interior, onde já apparecião assomos de serio descontentamento. A linguagem do Sr. Penna foi já outra muito diversa comnosco, o homem estava animado de idéas contrarias á toda a especie de moderação, e até respirava certo ar de marcialidade, que nos espantou, e concluiu dizendo, que tinha muitos recursos para manter a tranquillidade da provincia, quaesquer que fossem os resultados das suas medidas, pois que o governo estava em seu direito demittindo e nomeando a quem lhe parecesse.

Cumprê observar que no Rio de Janeiro tinha a deputação pernambucana assentado, que, ainda quando o Sr. Penna fosse hostil ao partido liberal, a nossa opposição devia ser em todo o caso de muita moderação, de muita prudencia, e até de resignação, e nesse sentido nos unimos todos ao directorio da sociedade imperial pernambucana, e fizemos uma circular a toda a provincia, cujo documento publicamos agora para vergonha dos que nos calumniarão, dizendo que promoviamos uma desordem para sustentarmos as posições officiaes, sem se lembrarem de que o Sr. Domingo Malaquias, na qualidade de vice-presidente, havia completado a inversão do Sr. Manoel de Souza, e que nem por isso o partido liberal se armou, nem atroou o céu e a terra como costumava fazer a facção guabirú; e todavia foi nessa época que o partido liberal deu mais sig-

naes de vida e de força, pois que para viver não tem necessidade senão de garantias, ou simplesmente da fiel execução das leis.

Não contestamos nem contestaremos ao presidente da provincia o direito de demittir e de nomear livremente os empregados de mera confiança, nem as demissões nos assustavão ; porém as nomeações, recalhando em pessoas conhecida mente atrozes por seus precedentes horrorosos, devião alarmar toda a provincia, e assim aconteceu. Um Joaquim Cavalcanti de Paulista, um Francisco do Rego, um José Maria de Cursahi, etc.; taes nomeações erão o mesmo que nomear os algozes e designar as victimas em Oinda, Iguarassú, Páu d'Alho, e Nazareth, e forão justamente os habitantes destes termos que primeiro se armárão, não para aggreir ao governo, mas para defender as suas vidas, como o fizerão em Mussupinbo com o denodo de homens desesperados e sem outro recurso.

Em todas as nomeações, e em outras que se seguirão, como as de Pedro de Carrapato, de Manoel Henrique Wanderley, de Caldas de Goyanna, etc., etc., o Sr. Penna mostrou-se mero instrumento dessa facção assassina, que por tantos annos assolou esta provincia ; em breve se reproduzirão os actos mais atrozes. A casa do infeliz capitão Luiz Alves Ferreira de Páu Amorello foi invadida e saqueada, sua mãe enferma e decrepita foi maltratada e espancada, e elle mesmo assassinado cobardemente a sangue frio depois de prisioneiro em Mussupinbo. Um homem cuja vida é um tecido de atrocidades, que se havia ar-



mado contra o governo da provincia, e feito derramar muito sangue em março e abril deste anno, o celebre José Pedro das Lages emfim, foi chamado, armado novamente pelo Sr. Penna, e revestido de plena autoridade para assolar o sul da provincia. O Rio Formoso foi invadido por uma horda desse caudilho, presos e maltratados muitos cidadãos, entre outros o ex-delegado da comarca o tenente-coronel Francisco Antonio Bandeira de Mello.

Não satisfeita ainda com estas atrocidades, a mesma horda invade o termo de Serinhaem, prende o ex-delegado major Caetano Francisco de Barros Wanderley, e commette cinco assassinatos, entre elles o do infeliz Manoel Maria Cavalcanti Lins. Em Santo Antão as novas autoridades do Sr. Penna entram na cidade á força armada, acompanhadas do famoso assassino, evadido da cadeia, José Severino Cavalcanti; enchem-se as prisões de cidadãos pacificos e respeitaveis, cujo grande e unico crime era pertencerem todos ao partido liberal, escapando sómente aquelles, que previrão desde logo esse fatal resultado pela qualidade dos nomeados. Este estado violento foi produzindo como que uma especie de desespero, e por toda a parte soou o grito de alarma. Todas as comarcas se foram armando, enquanto as tropas do governo acompanhavão os perseguidos de Olinda e de Iguarassú!

O governo, longe de attender á justa causa desse armamento forçado, longe de cumprir com a lei, mandando que o chefe de policia se apresentasse nos lugares de reuniões armadas para ouvir

as queixas dos perseguidos, mandou-os pelo contrario espingardear por uma columna da força de primeira linha ao mando do Sr. coronel Bezerra. A conducta dos nossos infelizes amigos foi sempre moderada; tiveram tempo e lugar de aggre-dir as forças do governo, e de as bater em Igua-rassú, ou Pasmado; mas não quizerão, e preferi-rão antes retirar-se diante dellas, até que acossa-dos virão-se na necessidade de voltar caras em Mussupinbo, onde mostrarão que erão Pernam-bucanos. Bastará dizer que o 4º batalhão de arti-lharia quasi que não existe, e foi completamente destroçado neste encontro desigual, em que a co-ragem suppriu o numero, e o desespero a disci-plina.

Um outro facto revela muito mais a indole do Sr. Penna, e é a demissão perfida do Sr. Carlos Martins de Almeida do lugar de subdelegado da freguezia do Poço da Panella, para ser substituido pelo celebre capitão Sebastião Antonio do Rego Barros. Esta nomeação era tão significativa, ti-nha um alcance tão longo, que pôz em completo alarma a toda a freguezia, e dous dias depois cen-to e cincoenta homens se achavão reunidos e ar-mados dentro das mattas de Apipucos, fugindo do punhal do assassino Manoel Joaquim do Rego Bar-ros, e das cordas com que forão amarrados muitos guardas nacionaes, espancados e presos outros, e, finalmente, do poder da quadrilha do arraial, que por este meio pretendia o Sr. Penna instaurar de novo naquella freguezia. Como pôde justificar-se o Sr. Penna de semelhante nomeação, e sobre-tudo da demissão perfida e acintosa do Sr. Car-

los Martins, rico proprietario, homem honesto e probo, e além disto até criado do Imperador, pois que é seu guarda-roupa, e seus dous irmãos, um, o visconde de Almeida, camarista, e outro veador de S. M. a Imperatriz?

Em tudo quanto acabamos de expôr vê-se que ninguem concorreu para o estado de conflagração, em que se acha a provincia, senão o proprio Sr. Penna, como instrumento da facção guabirú, á cuja vontade se cingiu sem o menor criterio, sem a menor reflexão, e até desprezando o juizo de todos os homens honestos, sisudos e pacificos da provincia; que esta reacção chegou ao ponto, em que se acha, independente de nós, e até de qualquer outra pessoa, pois que foi só devida ao instincto da propria conservação: foi o brado de indignação, que a produziu, foi o écho de um gemitido entrahavel arrancado do peito de tantas victimas designadas pelo presidente Herculano Ferreira Penna ao punhal de ferozes assassinos, delegados e subdelegados da sua policia de sangue e de exterminio.

Tanto mais para deplorar é a sorte desta provincia, quanto que o mesmo presidente, pelo orgão do seu chefe de policia, se declara coacto, e que ainda não fez tudo quanto d'elle tem exigido a facção guabirú, na qual tem conhecido o desejo immoderado de conquistar o poder á custa dos maiores attentados, ainda sacrificando a actual fórma de governo, ou a integridade do imperio. A autoridade publica tem sido portanto humilhada pela facção nas pessoas do Sr. Penna, e do Sr. desembargador Firmino Antonio de Souza, in-



capazes de conter a impetuosidade dessa catadupa de crimes commettidos em seus nomes por tantos malfeitoses. Assim é que cidadãos livres teem sido açoutados no quartel de policia em pleno dia, e á face do povo com ultraje das leis, e dos magistrados, que muitos engenhos forão completamente saqueados pelas tropas do governo, como Mussupinho, Cachoeira, Araripe de baixo e de cima, etc., etc.; que muitos processos se teem instaurado contra pessoas innocentes, e varios cidadãos espancados pelos agentes da policia, como quasi diariamente acontece no Recife, na Boa-Vista, no Poço da Panella, na Varzea, e em outros lugares deste termo, sem que nem a presidencia nem o chefe de policia possam cohibir semelhantes attentados, ou então os tolerão, o que ainda é peor e mais aggravante.

Nesté estado de violenta perseguição, atulhados de infelizes victimas os porões dos navios de guerra, cheia a cadeia de innocentes a titulo de prevenção, tão sómente para satisfazer os mesquinhos odios de pequenos mandões como delegados, subdelegados, supplentes, e até inspectores de quarteirão, cercadas as casas dos nossos melhores amigos, e varejadas sem as formalidades da lei: as noticias aterradoras de assassinatos e de prisões dos nossos alliados por toda a parte, a espectativa de novas violencias exigidas, e até annunciadas com anticipação pelos mais exaltados espoletas da facção; esperando todos os dias que nos falte o ultimo recurso da imprensa, pois que até pretendem despedaçar e saquear a do Sr. Luiz Roma, segundo o ensaio que acabão de fa-

zer ; ameaçados nós mesmos pelo periodico *União* de violencias contra nossas pessoas, e até de deportações ; o que nos cumpre fazer ? acompanhar os nossos concidadãos na sua gloriosa defesa, protestar em nome da constituição e do Imperador contra tantas atrocidades commettidas pelo seu delegado, e votar á execração dos Pernambucanos honrados, e de todos os Brasileiros o nome do Sr. HERCULANO FERREIRA PENNA.

Pernambuco, 25 de novembro de 1848.

Os deputados á assembléa geral legislativa pela provincia de Pernambuco.

*Joaquim Nunes Machado.*

*Antonio Affonso Ferreira.*

*Dr. Jeronimo Vilella de Castro Tavares.*

*Dr. Felipe Lopes Netto.*

*José Francisco de Arruda Camara.*

*Antonio da Costa Rego Monteiro.*

*Dr. Joaquim Francisco de Faria.*

*Felix Peixoto de Brito e Mello.*



— 282 —

PROCLAMAÇÃO DOS DEPUTADOS,  
E TRES ARTIGOS DO  
*Diario Novo,*

CHAMANDO O POVO ÀS ARMAS, E ARVORANDO A  
BANDEIRA DA REVOLUÇÃO — A CONSTITUINTE —,  
EM O MEZ DE DEZEMBRO DE 1848.

—•••—

**Proclamação dos Deputados.**

Pernambucanos ! Uma alluvião de factos hor-  
rorosos nos obriga a collocar-nos á frente do po-  
vo armado para reivindicarmos os foros de ho-  
mens livres, que a estúpida prepotencia do pre-  
sidente Penna acaba de aniquilar ; já não temos  
garantias constitucionaes ; um sem numero de  
prisões arbitrarías estão-se fazendo diariamente  
sem as formalidades da lei ; somos ameaçados em  
nossas pessoas pelo punhal e pelo bacamarte dos  
sicarios que o presidente Penna pagou pelo the-  
souro publico.

Pernambucanos ! chegou o momento de salvar  
os brios da nossa provincia ; corramos pois ás  
armas, e mostremos ao Brasil que ainda somos  
os mesmos homens de todas as épocas durante  
tres seculos da nossa existencia. Salvemos Per-  
nambuco da ignominia de uma conquista, tanto  
mais ignobil e aviltante, quanto tem por objecto  
dar ganho de causa aos Portuguezes.



Concidadãos! nada temos que esperar do Rio de Janeiro; o governo para conquistar Pernambuco pretende entregar o Rio Grande do Sul ao estrangeiro, que já tem invadido o seu territorio; em sua ira tem esgotado contra nós todas as forças do imperio, e não contente com as infâmias praticadas pelo presidente Herculano Ferreira Penna, que ainda achou pouco sanguinario, mandou para substitui-lo o desembargador Manoel Vieira Tosta, homem de coração feroz, nosso inimigo figadal e todo dedicado á causa dos Portuguezes.

Compatriotas! esta actualidade nos mata; 26 annos de experiencia bastão para provar-nos que as nossas instituições são impotentes para fazerem a felicidade do povo; cumpre pois que obtenhamos as reformas que todas as provincias reclamão; que o povo tenha garantias, que os Brasileiros gozem do fructo do seu trabalho; que desapareça de uma vez para sempre essa terrivel centralisação que nos cresta, que nos mirra, que nos aniquila, devorando a substancia nacional: cumpre regenerar-nos.

Amigos! o lugar onde estivermos será o ponto de reunião: alli irão ter todos os homens livres da provincia, todos os Pernambucanos honrados, dignos deste nome. Dalli marcharemos sobre os differentes pontos occupados pelas hordas do presidente, até libertarmos esta capital, testemunha das infâmias da quadrilha luso-guabirú, e victima de suas atrocidades.

Pernambucanos! ás armas, e salvemos nossa bella provincia das garras dessa infame quadrilha. Todo o Brasil tem os olhos fixos sobre Pernam-

bueo : a sorte deste vasto imperio depende hoje dos nossos esforços e da nossa valentia. Desgraçado daquelle que, por medo ou por traição, vender a liberdade da sua patria a troco de uma infamia : a sua memoria será execrada como a dos parricidas.

Homens livres ! não vos faremos a injuria de acreditar que vacileis um momento na escolha de um partido : entre a vida e a morte, entre a liberdade e a escravidão, entre o brio e a pusilanimidade, entre a honra e a infamia não ha escolha ; ás armas, mil vezes ás armas, e corramos a vingar a nossa nacionalidade ultrajada, os nossos foros abatidos, e a independencia do Brasil ameaçada pelos Portuguezes.

Pernambucanos ! já que depositastes em nós a vossa confiança, já que somos os vossos escolhidos, não kurlaremos as vossas esperanças, e morreremos comvosco no campo da batalha. Um esforço e basta ; os nossos inimigos são impotentes para resistir-nos se quizermos provar-lhes a nossa superioridade. Amigos, a honra vos chama para a lide travada entre o paiz e seus oppressores: salvemos a nossa querida patria, ou pereceremos todos cobertos de ignominia. — *Joaquim Nunes Machado.* — *Antonio Affonso Ferrreira.* — *Dr. Jeronimo Villela de C. Tavares.* — *Dr. Felipe Lopes Netto.* — *José Francisco d'Arruda Camara.* — *Antonio da Costa Rego Monteiro* — *Dr. Joaquim Francisco de Faria.* — *Felix Peixoto de Brito e Mello.*

## Primeiro artigo do Diario Novo.

### A BANDEIRA DO MOVIMENTO LIBERAL.

Quando de todos os pontos do imperio se levantão queixumes contra a politica da côrte, accusando-a de egoísta e eminentemente maligna às provincias, a quem trata com visivel menospreço, deixando-as arrastarem-se no pó da miseria, sem cultura, sem adiantamento, ao passo que chama todos os seus recursos para o Rio de Janeiro, e lá os consome em festas, cortejos e bailes; responde-se que esses queixumes são injustos, e puro invento de espiritos turbulentos e innovadores, pois o governo trata com igual cuidado das necessidades de todo o Brasil. Entretanto ahí estão os factos fallando mais alto que todas as vozes do servilismo; ahí está uma população de cinco milhões de habitantes exposta a toda a casta de soffrimentos, tratada como escrava, sem direitos, sem liberdade, a cujos reclamos só se responde com perseguições, força e exterminio. Não ha um governo paternal que queira ouvir com attenção e piedade os ais dos afflictos, não; é um governo demonio, armado dos raios de uma colera bruta, para quem a sorte do Brasileiro val menos que nada, e feliz de nós os Pernambucanos, se não fossemos a prova viva desta verdade!

Forte por sua posição e riqueza de seu solo; forte pela coragem e intelligencia de seus habitantes, a provincia de Pernambuco é uma das que teem mais experimentado os effeitos da ferrenha politica dessa côrte madrasta; somos nós os Pernambucanos, aquelles sobre quem a tyrannia



tem mais cruelmente desfechado seus golpes de exterminio. A datar de 1817, não ha soffrimento, perseguição e trato por que não tenhamos passado, desde as torturas mais crueis até o cadafalso, sendo expressão classica entre os despotas que *os Pernambucanos só se levão a ferro e a fogo*. Não ha exaggeração em nada disto, pelo contrario, faltão os termos proprios para bem exprimir a natureza e extensão de nossos padecimentos. Agora mesmo como nos trata o Rio de Janeiro? Oh! com uma crueza de tigre; força e mais força; sangue e mais sangue; e talvez! . . . o laço de linho pedido pelo periodico a — *Veneranda!* —

Cançada toda a provincia de tanto soffrer; vendo inteiramente annulladas todas as condições do systema constitucional, e assim improficuos os meios ordinarios e regulares a que constantemente tem recorrido sem proveito; a imprensa e a tribuna aonde habeis escriptores, concpicuos representantes tem arcado em prol dos foros de seu paiz; exauridas todas as forças de uma paciencia mais que humana; vendo-se aviltada e ameaçada por uma horda de canibaes e ferozes assassinos que revestidos da autoridade invadição, assolavão, assassinavão impunemente, julgou-se constituída no estado de verdadeira defessa, e recorreu á resistencia armada, recurso legal, justo e permittido por todas as leis divinas e humanas em tão dolorosas circumstancias. Houve um só pensamento; um só grito de desesperação — ás armas — echoou em todos os pontos da provincia; os Pernambucanos levantão-se como

gigantes, com coragem, e denodo que sõem inspirar o patriotismo e a razão, derramão o seu sangue em prol da mais santa das causas, a *regeneração* da provincia, e sem duvida do Brasil inteiro, fazendo os vandalas arrependem-se do arrojo de os ter provocado.

E' este o estado de Pernambuco ; estado doloroso e afflictivo, que prende as atenções, os cuidados e o interesse de todas as almas generosas. O administrador da provincia faz de tudo sciente ao governo geral ; as folhas publicas, corrigindo as inexactidões do espirito de partido, expõem os factos com toda a individuação, exhibindo documentos que provão concludentemente o pé da questão, os combates, as derrotas das forças governistas, o sangue, as victimas já sacrificadas, o alcance de tudo ; nada falta para orientar o juizo de um governo racional e justo ; mas como comprehende o Rio de Janeiro a questão de Pernambuco, como responde o gabinete do Imperador aos echos de nossa afflicção ? Oh ! é duro de repetir, porque sorprehende e desvaira a geral espectação. — *Polvora e bala, força e mais força* ; um novo presidente, de um genio atrabiliario e rancoroso, bem conhecido, que se tinha gratuita e abertamente constituido inimigo dos Pernambucanos, accommettendo com sanha e furia os seus deputados, e ainda mais munido de carta branca para praticar todas as prepotencias de que é capaz, eis a resposta unica que nos trouxe o vapor *Imperatriz* !

Pernambucanos ! Póde haver nada de mais barbaro, de mais iniquo que este procedimento

do governo, e que melhor manifeste as suas intenções para com os Brasileiros? Pois sabe-se que a provincia toda está em armas, que o sangue pernambucano tem corrido; e a unica providencia do governo imperial é força e só força? Pois nem ao menos a par da energia apparece uma circumstancia que faça esperar a clemencia? Não pedião a justiça e a humanidade que se mandasse ouvir os queixosos, que podem ter, como teem, por si a razão, e saber-se as causas todas do movimento? E' assim que se governão povos, e hoje em fins de 1848? Um tal procedimento não tem qualificação; elle só serve para provar a ferocidade de quem nos governa, e o odio de que está dominado contra os Pernambucanos, a quem se quer extinguir e exterminar. E para que, e por que se derrama assim o nosso sangue, e se nos vota ao exterminio? Para restabelecer e sustentar na provincia o dominio de uma familia ladra e assassina; para satisfazer aos corruptos dominadores da côrte; as exigencias dos ricos *Portuguezes*, que querem que paguemos com o nosso sangue o arrojode termos querido por meio de nossos deputados tornar real o acto de nossa independencia, decretando o privativo do *commercio a retalho* para os Brasileiros.

Pernambucanos! Desde que um governo assim se mostra tão cruel, e em vez de promover a felicidade de seus subditos ouvindo-lhes todas as queixas, deferindo-lhes todas as supplicas, os trata com desprezo, rancor e odio; desde que em vez da justiça e da clemencia só tem para elles violencias, forças e exterminio, esse gover-



no tem rompido todos os laços da obediencia, porque tem fallado ás condições que tornão respeitavel sua autoridade ; esse governo é um monstro, um usurpador, e como tal deve ser repellido. A nação é a unica soberana ; é ella quem tem o direito absoluto de dizer como quer ser governada, cassando aos seus delegados um poder de que abusarão em sua perda. Portanto, nestas circumstancias, recorrer ás armas e com ellas procurar livrar a patria da oppressão e da tyrannia não é um crime, é muito pelo contrario um dever sagrado.

Pernambucanos ! Nesta fórma de governo, que assim como está só nos tem dado fructos amargos, males sobre males ha quasi 26 annos, não pôde deixar de haver defeitos radicaes que cumpre sejam corrigidos. E pois declaremos a esse governo iniquo que nós, profundamente convencidos de que os nossos males não podem desapparecer continuando como está a actual ordem de cousas, estamos resolvidos a não largar as armas sem que se chegue ao accordo da convocação de uma assembléa constituinte que trate de decretar aquellas reformas que a experiencia de tantos soffrimentos houver de aconselhar. Queremos a união do imperio, mas queremos que o governo economico das provincias lhes pertença todo ; que ellas concorram para os encargos da união, mas que não continuem, como estão, a ser tristes feudatarias do Rio de Janeiro. A centralisação como está é um cancro que nos mata, e por isso deve acabar, e basta lembrar-vos que a nossa sorte é tão mesquinha, que della decide a vinda de um vapor !

Pernambucanos ! A nossa causa é toda justa, toda santa e legitima ; os mandões da côrte, que lucrão com o nosso atrazamento, nos querem esmagar ; ás armas ! — ás armas ! — ou vencer-mos para ter uma assembléa constituinte, ou morrer como nossos antepassados no campo da honra !

Viva a liberdade !

Viva a assembléa nacional que nos ha de salvar !

Vivão os Pernambucanos que hão de sustentar as reformas !

---

### Segundo artigo do *Diario Novo*.

Dizem os nossos contrários, que não temos principios, que só queremos conservar as posições officiaes que *conquistámos*, que só desejamos a continuação do estado, em que por cinco annos estivenos no poder, sem se lembrarem de que estes cinco annos forão só assignalados por uma luta continuada entre as idéas liberaes, que pretendiamos plantar no paiz, e a reacção dos conservadores do ominoso passado, tanto mais infenso ao paiz quanto que esse tenebroso passado era a mais compléta desorganisação, a mais furiosa retrogradação para o regimen da antiga colonia.

Ahi está o *Diario Novo* durante mais de seis mezes, que apresentou a mais brilhante resenha das necessidades do paiz, cujas doutrinas a nova

redacção espesou inteiramente, e cujos artigos foram copiados por toda a imprensa brasileira, como que adoptando os mesmos principios; ahí está a *Barca de S. Pedro* da mesma penna, e cujo estylo é tão conhecido; lêde as suas columnas, e alli achareis todos os males que nos avexão, todas as causas que teem produzido os infelizes resultados desta maldita actualidade. Ninguem contestou estas verdades, ninguem ousou contrariar os profundos raciocinios do sabio escriptor, que com tanta intelligencia sondou as chagas da patria, e aconselhou os unicos remedios que a podião salvar.

Lembrai-vos do que disse o *Diario Novo*, que o paiz se achava legalmente anarchisado, que uma revolução era inevitavel no Brasil, porque era impossivel permanecer neste estado de violenta reacção entre a liberdade e a compressão, entre a felicidade a que aspira todo o ente racional, e a miseria a que o paiz está reduzido, entre a esperança de um melhor futuro, e o desengano de que esta actualidade nos mata. Aquelle escriptor appellava para a sabedoria e prudencia do Imperador, porque temia uma revolução popular, em que podião naufragar a integridade do imperio e a fórma actual do governo; nós esposámos estes sentimentos, e os adoptámos como nossos; e visto que não podemos evitar uma conflagração na provincia, provocada por actos de atroz canibalismo, temos que seguir o impulso do movimento e dar-lhe a direcção conveniente.

Não se enganem os liberticidas, pois que o movimento, com o impulso que tem, não pôde pa-



rar, e se elle fôr levado além dos limites da prudencia pela imprudencia, ou loucura de homens que não pertencem á provincia, nós nos resalvamos desde já de toda a responsabilidade sobre as suas consequencias. Com effeito, nós appellamos para o coração de todo e qualquer homem nascido nesta provincia de Pernambuco, e lhe pedimos que diga com sinceridade se é possível maior abjecção, maior aviltamento para a nossa terra, do que esta infame actualidade. Vejão bem que o governo do Rio de Janeiro não achou um só Pernambucano digno de servir de autoridade nesta provincia: o presidente, o secretario, o commandante das armas, o chefe de policia, os commandantes de todos os corpos de primeira linha, e até a relação do districto, com excepção de um desembargador, nenhum nasceu nesta provincia; dizei-nos: differe acaso este estado presente do antigo regimen colonial? Temos nós, os Pernambucanos, a menor parte no governo da nossa provincia? Somos considerados, somos ao menos contemplados como parte desta monarchia, para cuja sustentação temos vertido por tantas vezes o nosso precioso sangue?

Vêde bem a maneira por que somos tratados: atira-se-nos como a lobos; ninguem se importa com o nosso sangue, cumpre esmagar-nos, conquistar-nos como em 1824; porém se enganão; lá vão 24 annos depois disto, e não cremos que haja Pernambucano tão aviltado, que deseje ver sua patria escravizada, ludibriada e conquistada só para ter o gosto de ser subdelegado ou delegado de um governo que nos humilha, salvo aquelles

que, cheios de crimes, temão com justa razão um governo honesto e probó, porque a elles faz-lhes conta tudo quanto seja a impunidade. Mas Pernambuco não se compõe só da quadrilha do Arraial, e a prova está em que contra o movimento liberal ainda se não armou um só homem escoimado de crimes, e que ainda não houve combate senão onde ha ou tem havido tropa de primeira linha. Duvidará alguém do triumpho do movimento liberal? seria loucura pensa-lo, porque hoje todas as forças do imperio já o não soffocarião.

Visto que os Pernambucanos empunharão as armas em sua propria defesa, visto que a actualidade é uma monstruosa anomalia, uma aberração de todos os principios de um bom governo, um cancro que nos devora, ou sorvedouro que nos abysma; visto como não é possível retrogradar, nem os bravos que se teem exposto em mais de vinte combates, cederião sem deshonra de seus justos reclamos, de suas queixas, e da reparação de tantos ultrajes, de tantas injustiças, de tantas atrocidades praticadas em nome de um governo injusto, estúpido, arbitrario e illegal, até descobrindo-se a corôa a cada momento, e expondo o Imperador, que é inviolavel, á execração do povo; visto como ainda queremos conservar a actual fórma de governo e integridade do imperio, teem determinado os Pernambucanos armados não largarem as armas emquanto não fôr convocada uma assembléa constituinte para todo o imperio debaixo das seguintes bases:

1.<sup>a</sup> Dissolução do actual corpo legislativo, e

convocação immediata de uma assembléa nacional constituinte para rever a actual constituição e fazer nella as reformas que julgar convenientes, comtanto que 6 mezes depois da dissolução do actual corpo legislativo esteja reunida a assembléa nacional.

2.<sup>a</sup> Cada provincia deve dar tantos representantes para a assembléa constituinte, quantos forem os deputados e senadores que dá actualmente para o corpo legislativo, isto é, Pernambuco, que dá 13 deputados e 6 senadores, deve eleger 19 representantes para a constituinte.

3.<sup>a</sup> Nenhuma pessoa, que não tenha nascido no Brasil, poderá ser eleita representante para a constituinte, sendo a primeira condição, *sine qua non*, o nascimento no paiz.

Eis-ahi pois o postulado do partido liberal de todo o imperio do Brasil na actualidade, eis-ahi o unico remedio que encontramos para curar as chagas cancrosas, que roem a moralidade, a vida, a existencia deste vasto imperio, e o unico meio que temos de salvar a monarchia e a integridade do Brasil. Resistir ou impedir este expediente seria aniquilar para sempre este colosso, que se despedaçaria por seu proprio peso. Já veem os inimigos da liberdade da nossa cara patria que temos principios, e que os queremos vêr desenvolvidos por uma assembléa nacional; já devem comprehender que os Pernambucanos armados não querem a dissolução do imperio, nem a destruição da actual fórma de governo; já devem estar desenganados de que não queremos a conservação das nossas posições officiaes,



e que renunciámos em beneficio do paiz, e especialmente desta provincia, onde nascemos, e de cujo bem-estar e prosperidade só nos occupamos.

Todo e qualquer Pernambucano, que concordar com estes principios, com estas idéas, será nosso alliado ; todo e qualquer Brasileiro, que nos considerar como homens justos e razoaveis, como verdadeiros patriotas, será por nós acatado, reverenciado e amado, como se nascido fosse nesta provincia, porque, como já dissemos, queremos de coração a integridade deste vasto imperio, deste Brasil, cuja prosperidade e ventura formão as delicias dos nossos sonhos de todos os dias, de todas as horas da nossa desventurada existencia. A patria, e só a patria temos em vista, o povo e só o povo nos commove em suas miserias ; a felicidade de ambos é a nossa unica ambição. *Viva a liberdade — viva a nova assembléa nacional constituinte — viva o Imperador e Defensor Perpetuo do Brasil — vivão todos os Brasileiros, dignos deste nome, que adherirem á esta resolução inabalavel.*

---

### **Terceiro artigo do Diario Novo.**

Não é de balde o titulo — *Defensor Perpetuo do Brasil* — que o povo outorgou ao Fundador do Imperio, e aos seus successores, no acto solemne de proclamar a sua independencia. Seria vão, e até ridiculo, que semelhante titulo não tivesse significação politica, ou que elle não

dêsse predicado áquelle que, revestido do poder supremo, de nada mais carecia que da confiança da autoridade magestatica para dirigir os futuros destinos do povo brasileiro. O titulo portanto de *Defensor Perpetuo* tem uma significação mais lata, mais extensa que o de Imperador, porque este é apenas o chefe do poder executivo, porém aquelle abrange todas as emergencias por que soem passar todos os imperios em suas vicissitudes e contratempos, isto é, estende-se além do poder ordinario circumscripto á constituição.

Quando pedimos a convocação de uma constituinte, está claro que é ao Imperador a quem nos dirigimos, porque só elle o pôde fazer na actualidade, salvo se a nação toda o quizesse de repente, e o fizesse por si mesma ; mas este caso é extremo e de consequencias funestissimas, porque neste estado o imperio seria dissolvido. Para evitar este extremo desastroso é que pedimos uma constituinte, e que insistimos nella, e o Brasil, e o nosso Imperador terão ainda de agradecer-nos este passo de prevenção, quando mais tarde conheção que por não adopta-lo em tempo naufragarão infallivelmente a actual fórma de governo e a integridade do Brasil. Não se engane o governo do Rio de Janeiro, nem se alimente de futeis esperanças, porque só uma assemblea nacional pôde na actualidade salvar o imperio e manter a corôa na actual dynastia. O throno do Brasil não pôde permanecer senão cercado de instituições liberaes ; a concentração absoluta é o garrote desta monarchia.

Percorrei todas as provincias do imperio, e

achareis diffundidas estas idéas do norte ao sul, do nascente ao poente; não ha um só que não sinta os males que as avexão, e a miseria de sua situação. O movimento liberal de Pernambuco não pôde acabar; é uma loucura qualquer resistencia, qualquer compressão, porque a reacção será ainda mais violenta, e seis mezes depois o throno será um tumulo e o imperio um esqueleto. Lembrai-vos daquella horrivel allusão do periodico *Brasil*, desse manto côr de sangue, desse cadaver, e vereis que todos os partidos sentem o sinistro desse futuro, que se lhes antolha lugubre e tenebroso: é um asiago presentimento, que fere todos os corações, que allucina todas as cabeças. Queremos a convocação de uma assembléa constituinte como o unico remedio para salvar a monarchia e a integridade do imperio, como a unica taboa de salvação para o Brasil, para o povo, para tudo, bens, vidas, moralidade, renome, fama posthuma, enfim, para tudo quanto constitue a vida de uma nação.

Seria loucura que uma só provincia quizesse dictar leis ao imperio; porém a nossa bandeira, supposto seja para todo o Brasil, comtudo tem uma especialidade, e é que proclamamos uma idéa geralmente diffundida por toda a população, e longe de separarmo-nos da communhão brasileira, sustentando uma divisão que muito nos debilitaria, preferimos antes a união de baixo de certas reformas, unindo a nossa sorte com a de todos os Brasileiros do norte e do sul. Esta resolução é irrevogavel, e ainda quando todas as provincias do imperio preferissem a humilhante



condição em que actualmente se achão, Pernambuco só, e sómente Pernambuco, a sustentaria pela imprensa e pelas armas, como até aqui. Se durante os seis primeiros mezes do anno de 1849 não fôr devidamente convocada uma assembléa constituinte para todo o imperio, se as provincias do norte do Brasil não tiverem esperança de escapar desse anel de ferro que as prende pelo pescoco ao poste do Rio de Janeiro, podem contar os liberticidas que o imperio do Brasil será infallivelmente dissolvido.

Vós não tendes meios de conquistar Pernambuco, e matar o actual movimento liberal seria uma conquista, uma verdadeira conquista. Tememos mais os vossos arcabuzes na paz do que na guerra, porque sois assassinos e cobardes; braço a braço a luta será breve e facil para os liberaes; porém se succumbissemos, não escapariamos dos bacamartes dos vossos espoletas, desses grandes chefes de salteadores, desses assassinos de profissão. Como quereis que cedão as armas homens que veem a José do Rego com força armada, policiando a freguezia do Poço, onde elle por 7 annos conservára uma quadrilha de salteadores e fundára um cemiterio para as victimas que sacrificava? como quereis que se exponhão aquelles que observão a José Severino, réo convicto e confesso de quatro mortes, processado e evadido da cadêa, com força armada e autorizado pelo governo para policiar Santo Antão, theatro de seus proprios crimes? como imaginais que os Pernambucanos sejam tão estupidos ou tão cobardes, que tolerem a um Mello de Araguaba, um

Lacerda de Canóas, e outros assassinos terríveis, de horrorosa recordação, armados pelo governo e autorisados para matar e roubar a todo o mundo ?

Este estado presente é insupportavel, esta actualidade nos mata, e para salvar-nos invocamos o Imperador na qualidade de defensor perpetuo do Brasil, e pedimos com o brado de uma indignação concentrada a convocação de uma assembléa constituinte. Se as nossas vozes forem ouvidas, muito bem ; estaremos satisfeitos, porque cumprimos o nosso dever ; porém se formos tratados como fêras, se formos vilipendiados e desattendidos, se o systema de compressão chegar até a suspensão das garantias, então Pernambuco será o que foi em tempos de sua gloria : uma entidade real no continente americano. Viva a liberdade ; viva o defensor perpetuo do Brasil ; viva a assembléa constituinte do imperio.



## PARTE DO GENERAL COELHO

### sobre o memoravel ataque do dia 2 de fevereiro. (\*)

Illm. e Exm. Sr. — Para dar, como me cumpre, a V. Ex. uma parte circumstanciada dos movimentos mais notaveis do dia 2 de fevereiro, em que esta cidade achou-se braço a braço com a rebellião, me permittirá que eu tome de mais alto a série dos acontecimentos, trazendo á collecção tanto as occurrencias anteriores como posteriores á minha entrada na capital.

A ferocidade com que homens perdidos estreãrão a carreira da rebeldia, desde Iguarassú até Cruangi, e dahi até Agua-Preta, não deixou em duvida o plano sanguinario que revolvião na mente, e todo elle se dirigia a um golpe decisivo na capital. Premunidos de munições de guerra, á sombra da tolerancia da administração passada poderão os rebeldes devastar algumas povoações e engenhos da circumvizinhança do Recife, e por

---

(\*) Sómente publicamos este documento official sobre as operações da guerra, por ser o unico que se approxima da verdade, e dá uma idéa mais correcta da grandeza da lucta, não obstante as calumnias, e insultos, de que abunda. Todas as peças officiaes sobre os combates fóra da capital são indignas de fé.



mil variados embustes conseguirão aggregar a si todos os réos de policia que estavam disseminados pelos logares que ião assolando. Os deputados chefes da revolta concitavão de publico pelas ruas da capital, mas com a chegada de V. Ex. e posse do novo chefe de policia virão-se na dura necessidade de procurarem covil fóra do coração da cidade, e depois de proclamarem contra a fórmula actual do governo, arvorando a bandeira de — uma Constituinte — forão desembarcar na praia da Gamella, com vistas de chamar em seu soccorro os afeiçoados das Alagôas, entre os quaes contavão o tenente-coronel de guardas nacionaes Mavignier: dahi repellidos pelas promptas medidas tomadas pelo respectivo presidente, forão-se reunir aos insurgentes de Agua-Preta, que constituição a chamada columna do sul ao mando do capitão Pedro Ivo Velloso da Silveira, depois de terem feito junção com a fugitiva columna do norte capitaneada por Moraes, Borges da Fonseca e João Paulo, a qual, depois de derrotada em Cruangie e Mãe Catharina no Norte, passára-se para o sul, soffrendo alguma perda no engenho Caraúna.

Para bater pois os rebeldes assim concentrados em Agua-Preta, um dos pontos na verdade dos mais inexpugnaveis da provincia, marchára a columna legal sob as ordens do coronel commandante de legião João do Rego Barros, e logo depois seguiu com outra, e reassumi o commando em chefe das forças ao sul da provincia. Com effeito, postas estas duas columnas á frente do inimigo em Agua-Preta, não tiveram de se bater, porque

os rebeldes, longe de receberem a acção que lhes offereci, tratárão de fazer uma marcha forçada sobre a capital, na esperança sem duvida de invadi-la com feliz successo, em presença do desfalque de tropas em que ella ficava com a minha ausencia. Contavão demais os rebeldes com a manifestação favoravel da população impensante, com os esforços dos seus correligionarios activos e dos disfarçados dentro da cidade, e mesmo com a adherencia de alguns indifferentes que, a qualquer aspecto de triumpho se decidirão pela causa do roubo, vingança e assassinato, que a rebeldia está litigando com o governo. Não menos levárão em conta o desanimo do batalhão de voluntarios, em cuja bravura não podião elles acreditar, e de quem havião escarnecido pelos periodicos. Enredada em tão lisongeiras esperanças que daqui erão todos os dias alimentadas pelos deputados Nunes Machado e Vilella Tavares, que havia poucos dias se tinham introduzido dentro da cidade, já de volta de suas excursões do sul, com o fim de informar a seus comparsas á cerca dos movimentos do governo, e de combinarem o plano de ataque á capital, desprendeuse emfim a columna rebelde dos entrincheiramentos da Agua-Preta, derramando-se em marchas forçadas para a capital. Tendo ella partido d'Agua-Preta em o dia 26 de janeiro, viera com tal rapidez que no dia 1.º de fevereiro achava-se acampada no engenho Mocotó, morada do bacharel Olinda Campello, um dos agentes que constantemente coadjuvou os rebeldes, fazendo de sua casa hospital dos feridos nos combates de

Catucá, Maricota e Cruangi. Em Mocotó portanto se refrescou a columna rebelde, e se preparou para a luta sanguinaria da capital. Proseguiu pois em sua marcha por S. Lourenço, e quiz a fortuna que um dos moradores do engenho Caiará os percebesse, e logo adiante encontrasse um dos soldados da companhia de cavallaria do major graduado Sebastião Lopes Guimarães aprisionado pelos rebeldes do Moraes nas proximidades do Caraúna, e que podendo evadir-se vinha dar parte das intenções dos rebeldes, que elle então calculava em numero de perto de dous mil. De tudo isto foi V. Ex. informado às 10 horas da manhã do dia 1.º de fevereiro corrente, sendo esta a primeira noticia mais positiva que V. Ex. teve dos rebeldes desde que abandonarão Agua-Preta.

É facil de comprehender a surpresa com que V. Ex. receberia tão triste nova. Vendo o inimigo ás portas da cidade, quando o suppunha combatido com forças respeitaveis a mais de trinta leguas de distancia da capital; distrahido além disso com as novas sublevações pelo lado de Pasmado, Iguarassú, e Itamaracá, onde os residuos da columna Moraes, reunidos por Honorio, começavão a fazer novas depredações, á que sóra occorrer promptamente o capitão Argolo com uma força de mais de duzentas praças, um homem que não fosse de tão forte resolução como V. Ex. antolharia como perdida a causa do governo. Mas é bem verdade que as occasiões mais difficéis são tambem as mais proprias para desenvolver a coragem civica daquelle que tem cons-



ciencia do seu dever e da justiça da causa que protege.

As noticias da approximação dos rebeldes foram-se amiudando com o crescer e declinar do dia 1.º: o contentamento que transluzia nos semblantes de alguns inimigos do governo, que como que de antemão se proclamavam senhores de uma grande victoria, não deixava de as corroborar: a continuada e precipitada emigração para o centro da cidade das pessoas que se refugiavam no campo, e de outras da cidade, que começavam a preparar seus ninhos nas embarcações, tambem annunciava grande terremoto, e comtudo, ainda pelas 11 horas da noite, todas as que não estavam nos mysterios da rebeldia duvidavam que os selvagens dos montes e dos bosques ousassem penetrar e rasgar as entranhas da cidade.

A primeira descarga que em Cachangá ás 10 horas da noite derão os rebeldes na companhia montada de voluntarios ao mando do capitão Lins, do que resultou o ferimento grave de um desses bravos, como V. Ex. soube, trouxe o desengano de que com effeito a cidade ia ser atacada. Já V. Ex. tinha dado suas ordens de precaução, e concertado com o coronel José Vicente de Amorim Bezerra o possivel plano de defesa, que consistiu:

Em organizar-se toda a força do governo em 2 columnas, uma activa e de promptidão commandada pelo mesmo coronel commandante da praça, e outra de reserva commandada pelo commandante superior da guarda nacional Francisco Jacintho Pereira: em cinco principaes pontos da linha de defesa, a saber: o 1.º da Cabanga com

avançada para a ponte dos Afogados, ao mando do tenente-coronel de guardas nacionaes Francisco Carneiro Machado Rios, com 260 praças e uma boca de fogo; o 2.º do Chora-Menino, com avançada para a ponte da Magdalena, ao mando do major do 4.º batalhão de artilharia a pé, Innocencio Eustaquio Ferreira de Araujo, com 250 praças e uma boca de fogo; o 3.º no Manguinbo, com avançada para a Capunga, ás ordens do major Felix Pereira Dourado, com 230 praças e uma boca de fogo; o 4.º no Olho-do-Boi, com avançada para Belém, ao mando do capitão Izidoro José da Rocha Brasil, com 100 praças; o 5.º do campo de Santo-Amaro, com avançada para a ponte deste nome, ás ordens do major do 2.º batalhão de artilharia a pé Hygino José Coelho. O corpo de voluntarios, cidadãos armados, e duas bocas de fogo guarnecidas por praças da companhia de artifices no largo do palacio da presidencia. Dos corpos dos imperiaes marinheiros e fuzileiros navaes, 100 praças no largo das Cinco Pontas, 100 no Chora-Menino, 100 no largo do Hospicio, e as demais no largo do palacio. A companhia de artifices, com uma boca de fogo, e a de voluntarios operarios, em frente do arsenal de guerra. A guarda nacional disponivel e não destacada, e 40 praças de cavallaria de linha, no largo do Collegio. Uma força de imperiaes marinheiros, outra do corpo de voluntarios, e outra de cavallaria de linha, distribuidas em diversas patrulhas para baterem qualquer grupo inimigo que apparecesse no interior da cidade, sendo um dos lugares o districto de Fóra de Portas até o arsenal

de marinha. Nas pontes do Recife e Boa-Vista, piquetes para obstar a passagem de individuos armados ou suspeitos. O commandante do corpo de policia foi encarregado de policiaar o interior da capital, sob as ordens immediatas do commandante superior Francisco Jacintho Pereira. Ordenadas assim as cousas em attitude de defesa, cercado de immensos cidadãos que concorrêrão a palacio, continuou V. Ex. a velar toda a noite, que aliás se passou em morno silencio, até que ás 5 horas da manhã do dia 2, quando V. Ex. já dispersuadido da entrada dos rebeldes, acabava de congratular-se com o batalhão de voluntarios, que se havia formado no pateo de palacio, ouvirão-se duas grossas girandolas de foguetes do ar que raiárão uns da Congregação, depois de um signal de tres badaladas na sineta da Capellinha, e outros pelo lado da rua do Palacete. Esta senha, que alguns interpretárão como exterioridades de algum festejo religioso, proprio do dia de Nossa Senhora da Saúde, foi antes o rompimento da scena a mais lutuosa e brutalmente sanguinosa. Os rebeldes dividirão suas forças em duas columnas, uma para entrar pelos Afogados, dirigida por Lucena, Leandro, Borges da Fonseca, e Pedro Ivo, e outra pelo bairro da Boa-Vista, puxada por João Paulo e Roma. Agora occupar-me-hei da primeira.

Como os rebeldes temessem encontrar forte resistencia no bairro dos Afogados, aconteceu que, em lugar de virem da Estrada-Nova e Remedios pelo meio da povoação, tomárão pelo caminho da ilha de Anna Bezerra, vadeárão o braço



do rio, costeárão pelo talude do atterro dos Afogados, e galgárão-no já defronte da Cabanga; e portanto poderão ao signal das girandolas romper quasi de surpresa o fogo de ataque, e debaixo de uma vozeria pharisaica de — viva a praia — e — morrão os guabirús escravos — accommettêrão furiosamente o ponto da Cabanga com cêrca de oitocentos homens. O tenente-coronel Francisco Carneiro, que, como consta do detalhe, commandava o ponto, sustentou-o com decidida coragem, mas sendo gravemente ferido, e vendo que se havia desmontado com o primeiro tiro a peça que alli jogava, teve de ceder ao arrojo do inimigo, o qual por este infeliz successo nutriu a esperança de apossar-se da fortaleza das Cinco Pontas, que não foi tomada pela bravura com que a defendeu Mathias de Albuquerque Mello, capitão de guardas nacionaes, que com uma força de 260 homens ao mando do coronel de legião Agostinho Bezerra da Silva tinha, por ordem da presidencia, marchado da Muribeca na madrugada do dia 1.º, para vir cortar a retaguarda do inimigo; mas que por nova ordem do commandante superior Francisco Jacintho Pereira se fôra recolher á fortaleza ás 5 horas da manhã, já ao travar da lucta do ponto da Cabanga, do qual tambem se retirára depois de exercer actos de bravura o contingente de imperiaes marinheiros e fuzileiros navaes ao mando do intrepido tenente Seixas.

Ao passo porém que os rebeldes redobravão de esforços para ganharem a fortaleza, fazendo-lhe vivissimo fogo das casas contiguas e dos mu-

ros em que abrirão ceteiras, derramarão-se muitos delles pela rua das Cinco Pontas, e occuparão instantaneamente diversas ruas do bairro de Santo Antonio, fazendo-se fortes nas do Collegio, Crespo e Queimado, e prorompendo nos mesmos alaridos com que começarão a peleja. Erão pouco mais de cinco horas e meia da manhã, e a cidade apresentava o espectáculo lugubre e ameaçador de uma invasão de barbaros, trapilhos, de camisa e ceroulas, corda e machadinha, ameaçando extirpar a classe civilisada e pacifica afeita a viver do seu honesto trabalho. Tendo os rebeldes assim invadido o bairro de Santo Antonio, parece que um dos seus primeiros cuidados fôra assaltar o palacio da presidencia e o thesouro publico, porque com ligeireza indizível penetrarão pelas ruas das Cruzes e Crespo, e irião avante, se não recebessem logo alli vivas descargas da companhia de cavallaria, que neste primeiro encontro perdeu cinco soldados, mas que, soccorrida pela infantaria e voluntarios, desalojou-os successivamente das ruas do Queimado, Rosario largo, praça da Independencia e largo do Collegio, cujas posições ficárão então defendidas pela guarda nacional, auxiliada por uma força do corpo de voluntarios, e por uma peça de artilharia collocada por ordem do director do arsenal de guerra; tudo debaixo da direcção do benemerito tenente coronel commandante dos voluntarios Sebastião do Rego Barros, não havendo então receio algum de que fosse forçado o arsenal de guerra, não só em razão da pericia e bravura do respectivo director, como tambem por

achar-se coberto por uma trincheira sobre o caes do Ramos, e outra em frente do becco do Trem, e grandemente defendido pelos navios de guerra ancorados em frente do mesmo arsenal, cujos commandantes prestarão na perseguição dos inimigos os mais assignalados serviços do mar, emquanto os distinctos capitães de fragata Joaquim José Ignacio, e o commandante do vapôr *D. Affonso* fazião em terra prodigios de valor : nesta tarefa tão ardua tambem muito se empenhou e distinguiu o commandante do corpo de policia João do Rego Barros Falcão, que, na qualidade de encarregado de policia a cidade, esteve sempre com os seus soldados á testa dos que fazião fogo distincto aos diversos grupos rebeldes. Emquanto estes tentavão a invasão do palacio, e do thesouro, que erão o seu iman, sustentavão desde pela manhã entrincheirados em alguns muros pela rua da Concordia, renhido fogo de fuzilaria contra o piquete que guardava a ponte da Boa-Vista pelo lado do sul, donde recebião os rebeldes frequentes descargas de artilharia e fuzil, não só da gente paisana que corajosamente a defendia, como de um piquete de imperiaes marinheiros, que com agua pela cinta atiravão da ponte velha com admiravel valor. A pertinacia do inimigo por esse lado deu bem a entender a necessidade que tinhão de abrir pela ponte communicação com a columna que entrou pela Soledade, de que adiante fallarei ; e por isso, a medida que era elle batido nos pontos supra-indicados, ia reforçando o ponto da Concordia, e entrincheirando-se pela Rua Nova como pretendendo dar um assalto violento sobre a ponte.



Ora, nesta conjunctura, o commandante superior Francisco Jacintho Pereira, que fôra encarregado da defesa do palacio, e que desempenhou seu logar com extraordinaria coragem e solicitude, achando-se impaciente por dar o ultimo côrte á peleja, e presenciando com justa indignação e assombro que os rebeldes não medião bravura com as forças legaes, mas interpunhão a traição e a perfidia, mandando fazer fogo aos nossos valentes das janellas de algumas casas de seus comparsas, resolveu não mandar avançar sem que primeiramente fossem varejadas as ditas casas, que perseguidas forão por fogo de fuzil e artilharia despedido dos vasos de guerra e telegrapho, da torre da igreja do Rozario e outras imminencias. E para o bom resultado de taes diligencias muito concorreu o prestantissimo chefe de policia Dr. Jeronymo Martiniano Figueira de Mello, que não cessou de percorrer os logares perigosos.

Dados estes passos, formou o commandante superior duas linhas; a primeira desde o becco do Ouvidor até a rua do Sol, e a segunda desde a esquina do hospital de S. Francisco até a rua de Santo Amaro, e fê-las avançar pelas ruas do Sol, Santo Amaro, becco da Matriz do Cabugal, e pôde desalojar o inimigo das ruas das Lorangeiras, Cabugal, Trincheiras, largo da Matriz e Rua Nova.

A este tempo já o coronel Bezerra, tendo providenciado sobre os pontos e collocado em piquete nos Coelhos para obstar á passagem do inimigo, achava-se com uma boca de fogo no

aterro da Boa Vista, na altura do becco do Ferreira, junto á força de paisanos que alli estava pelejando, e á força do ponto do Manguinho que havia feito retirar dalli para fortificar o passo da ponte; e observando o movimento da força da legalidade do outro lado, avançou com denodo apóz o tenente de marinha Siqueira, capitão de voluntarios João Pinto de Lemos, delegado de policia Antonio Carneiro Machado Rios, os imperiaes marinheiros, os soldados do 4.º batalhão de artilharia e 5.º de fuzileiros, as praças de voluntarios, e mais cidadãos dedicados, que se tinham aggregado a elles; e debaixo de enthusias-ticos vivas á S. M. I. transpuzerão a ponte de um modo tão marcial que faz honra ao nome pernambucano. Nem a morte de dous imperiaes marinheiros que alli tinham cahido mortos na primeira tentativa de avançar, nem o choveiro de balas que se cruzavão poderão ao menos desbotar a coragem desses bravos da patria: elles forão avante até se encontrarem com as forças legaes do bairro de Santo Antonio. Este feito de armas, tão heroico como valeroso, executado quasi ás 11 horas da manhã, trouxe um raio de esperança, e fez brotar torrentes de lagrimas compassivas ás pacificas familias do bairro da Boa-Vista, que aterradas gemião á borda de um abysmo insondavel.

Desembaraçada a ponte, desoccupada a Rua Nova, e batidos os rebeldes mui fortemente na rua da Penha, Livramento e pateo do Carmo, ainda se forão encantonar em diversos logares; isto ó, no pateo da Penha, Ribeira, ruas Augusta e

Concordia, donde continuárão a fazer um desabrido fogo.

Neste estado achava-se o combate quando ás duas horas da tarde, depois de uma marcha cruel e atribulada, fiz a minha entrada na capital, havendo antes tido um pequeno tiroteio com o inimigo, e dado em caminho algumas providencias, como mais adiante referirei. E como ouviisse o fogo activo que já rolava na Soledade, desde o tempo em que começára o ataque do ponto da Cabanga, achei conveniente ordenar ao coronel João José da Costa Pimentel, que ás 11 horas da manhã tinha chegado de Nazareth com o coronel de legião José Maria de Barros Barreto, que demolisse com a artilharia a casa onde se achavão os rebeldes, se por outro modo não os pode-se desalojar, para o que lhe proporcionei logo uma boca de fogo: e acompanhado dos voluntarios do Cabo, do coronel de legião João do Rego Barros, do 1.º batalhão de caçadores commandado pelo major Joaquim Rodrigues Coelho Kelly, e do 6.º de caçadores ao mando do major João Guilherme de Bruce, continuei o meu caminho com a maior rapidez pelo aterro da Boa-Vista, onde forão os nossos bravos saudados por acclamações tão vivas e soffregas, que mais parecião applausos de uma victoria realizada do que preces de redempção. Esta demonstração de confiança não deixou de electrizar mais os nossos combatentes, que ambiciosos de gloria já se não lembravão das fadigas passadas. Chegando a palacio entoei fervorosos vivas a S. M. o Imperador, á constituição, e ao governo da provincia, os quaes



forão respondidos com enthusiasmo pela tropa e povo, e apenas recebidas as ordens de V. Ex. , que forte, destemido, ainda contava com a victoria do governo, reassumi immediatamente o commando em chefe das forças, e marchei contra os rebeldes, que, não obstante os esforços inauditos dos defensores da lei, occupavão a estas horas parte da freguezia de Santo Antonio, e toda a de S. José : fiz logo seguir o 1.º batalhão de caçadores pela rua de Hortas e Santa Thereza; e depois de um forte tiroteio de mosquetaria forão os rebeldes desalojados das posições que occupavão, continuando este mesmo batalhão pela rua Augusta ; e ordenada a contra marcha do 6.º batalhão de caçadores e voluntarios do Cabo por detraz do Carmo, foi o inimigo inteiramente expellido da rua da Concordia e logares adjacentes, donde entrincheirados ousavão ainda responder ás descargas dos legalistas. Já extremamente apertados, mandei, com o auxilio do resto do 5.º batalhão de fuzileiros, e de uma boca de fogo, dar-lhes o ultimo golpe, que lhes foi summamente fatal, porque tendo elles a força deixada nos Afogados, semeárão-se como formigas errantes pela campina, entremeada de coqueiros, que fica em frente da rua da Concordia, e então soffrêrão aqui e alli um vivo fogo á queima roupa, sem podê-los salvar a ligeireza com que se escapavão, porque emfim a cavallaria fez o resto que não pôde fazer o alcance das baionetas da tropa, que furiosa os perseguia a ferro frio, por se não quererem render, preferindo lançarem-se ao mar, embora não fosse ahi melhor a sua sorte. Segui

depois até os Afogados, e quando de lá voltava, afastando-me do 6.º batalhão, por suppôr tudo acabado, vim ainda encontrar tudo, digo, vim ainda encontrar um tiroteio pelo lado das Cinco Pontas ; á vista do que mandei logo o 1.º batalhão desalojar o inimigo, que se achava entrincheirado nas casas fronteiras á fortaleza, e que depois de soffrer fortes descargas, fugirão até á Ribeira, donde a final, mettidos entre dous fogos, forão completamente desalojados com grande perda, que muito avultou pela precipitação com que se lançarão ao mar, e foi assim que esses logares ficãrão desinfestados dos barbaros cuja má estrella se deve deplorar.

A's seis para as sete horas da noite cessou o fogo do bairro de Santo Antonio ; não assim o do ponto da Soledade, atacado pela outra columna de rebeldes de mais de 800 homens, da qual fallei, mas cujas operações vou especialmente referir.

Um dos pontos da linha de defesa era o do Olho-do-Boi, com avançada para Belém, e foi commettido aos cuidados do capitão Rocha Brasil. Os rebeldes tencionavão desorientar a população e a tropa atacando a cidade por dous lados e suffocando o governo em seu palacio ; e por isso, ao subir das girandolas, rompeu tambem o fogo pelo lado da Soledade. Contava o ponto com trinta praças do 4.º batalhão de artilharia, vinte e duas do 1.º e 6.º de caçadores, e quarenta e duas de guardas nacionaes vindas com o capitão Francisco Luiz Virões. Postadas as guardas avançadas, o commandante do ponto se poz em vigi-

lancia, e depois do toque da missa e alvorada ouviu estrondo de fuzilaria da parte do lado esquerdo : então mandou elle que os caçadores se estendessem em linha tomando as estradas de Olinda e Manguinho, ficando os guardas nacionaes pelo lado do corredor que vai para o Pom-bal, e dentro do quartel da Soledade deixou sómente dezesseis praças commandadas por um tenente, e guardavão a trincheira algumas praças do 3.º batalhão de artilharia : tendo rolado o fogo meia hora, o inimigo procurou cortar a retaguarda á força legal abrigando-se pelos muros da estrada, em presença do que o commandante, depois de visitar o ponto em que collocára uma força da guarda nacional para ter mão ao primeiro impeto do inimigo, e reconhecendo que quatro das praças da guarda nacional que restavão procuravão fugir, determinou a retirada ordenando que o capitão graduado Americo Fernandes da Cunha se aproximasse sustentando o fogo. Este digno official, cuja bravura excede a todo o elogio, tornou-se tão fanatico pela causa do governo, que transmontando a trincheira para rechaçar o inimigo, foi baleado : deu o ultimo arranco bradando viva a S. M. o Imperador, e cahiu morto.

Neste apertado transe o commandante Brasil mandou o 1.º cadete Francisco Martins de Campos sustentar o fogo emquanto elle em retirada de vivo fogo, e alternando as forças de caçadores e artilharia, aproveitando-se das saliencias dos muros alcançava as embocaduras das estradas do Boi e immediatas, e ganhava o sobrado, que en-



tre ellas ficava mui a cavalleiro : o que tendo conseguido com facilidade, sustentou porfiadamente o combate, até poder já ás nove horas do dia entrar no quartel por uma porta contigua á igreja que para isso fôra arrombada, visto como a entrada principal estava debaixo de fogo forte sustentado pelo valente cadete do 4.º batalhão de artilharia a pé José Thiago Dantas.

Chegado ao quartel o capitão Rocha Brasil proclamou ás praças, convidando-as a não deixarem as armas senão depois de mortas, e tamanho entusiasmo desenvolvêrão ellas, e os mesmos presos do quartel, que pedirão armas para combater, e o fizerão com valentia, que o comandante do ponto sem perda de tempo mandou abrir todas as portas e janellas do quartel, e guarnecê-las de soldados bem dispostos e muídos de baionetas para dahi e da torre da igreja fazerem inacessivel barreira ao inimigo, sustentando por todo o dia um fogo cruel e renhido, em que se consumirão 4,000 cartuchos, e no qual fôra morto um dos caudilhos da revolta, o desembargador Joaquim Nunes Machado.

Apezar porém da nunca assaz louvada constancia dos soldados, e dos presos que defendião o quartel, teria o inimigo disputado com mais vantagem o ponto, se pelas 11 horas do dia o não soccorresse o coronel Pimentel, a quem eu havia de Santo Antão officiado, manifestando o receio de que o inimigo viesse á cidade; e ordenando-lhe que marchasse immediatamente para o Recife com a força de que dispozesse, para ou cortar a retaguarda dos rebeldes, caso ousassem

elles accommetter a cidade, ou batê-los de frente se tentassem passar para o norte.

Vindo esta força com marcha mui rápida, e fazendo alto em Chora Menino, ouvira o fogo da Soledade, pelo que tratou o coronel Pimentel de se nelle engajar com animo destemido, deixando as praças mais estropeadas ao mando do coronel José Maria, que proseguiu até palacio, onde chegou perto do meio dia. Não se pôde portanto duvidar do poderosissimo auxilio que prestou esta columna no ponto da Soledade. O combate porém não se limitou ao ponto do quartel : os inimigos, talvez com o intuito de avançarem para a rua do Hospicio, forão-se logo pela manhã acoutar dentro do muro do Pombal, e tratárão de com suas machadinhas abrirem-lhe ceteiras ; mas forão logo incommodados com os tiros que de dentro da casa lhes disparárão os poucos soldados que com o tenente Cyrne estavam com o Exm. barão de Suassuna, que nunca os desamparando lhes prestára todo o auxilio durante o fogo obstinado que durou até as oito horas da noite, quando o inimigo se retirou de todo em debandada do ponto da Soledade. Nesta occasião ficava alliviada a capital do peso e horror dos canibaes que violárão os seus muros ; mas foi mui descommunal e tremenda a commoção para que as pessoas pacificas podessem estar a essa hora inteiramente desassombradas ; porém o certo é que salvou-se a capital ; e V. Ex. e todos quantos o auxiliárão devem estar fartos de gloria, e possuidos do maior agradecimento para com a Providencia, que desconcertou o plano dos malvados, fazendo

cahir sobre elles o raio que elles pretendião fulminar contra os amigos da paz e da ordem. Não é licito concluir a narração das occurrencias do combate da capital sem fazer expressa menção de um facto que assaz influuiu sobre o desfecho do terrivel drama, nunca representado em todo o Brasil senão agora em Pernambuco; facto que não referi em principio, por não cortar o fio da historia do ataque; fallo da minha marcha forçada.

Como já disse, os rebeldes negárão-se ao combate em Agua Preta, onde os não encontrei a 30 do proximo passado mez, dia em que pretendia dar-lhes um ataque geral e decisivo; porque ao amanhecer do dia 26, tinhão elles levantado o campo com o designio de, segundo dizião, atacar a villa do Bonito, e marcharem depois para o Recife, deixando apenas sobre o entrincheiramento com que me entretivesse pouco tempo em pequeno tiroteio, findo o que levantei immediatamente o campo, e a marchas forçadas cheguei no dia 29 ao Engenho Camivousinho, onde encontrei noticias de que os rebeldes, por Santo Antão, voavão á capital. Com a intenção de cobrir aquella cidade, accelerei a minha marcha, e no dia 1.º do corrente mez alli entrei, sabendo que o inimigo havia passado uma legua affastado da dita cidade, fazendo alto quatro leguas além, e furtando-se no transito a todo e qualquer combate para não desmoralisar a sua gente, de cujos esforços necessitavão elles na praça onde pretendião derramar todo o fel do seu canibalismo. A columna achava-se em deploravel cansaço, e a bagagem além disto vinha mui atrazada por fal-



ta de cavalgadas de que me não quiz fornecer tomando-o despoticamente aos particulares, como habitualmente praticavão os rebeldes, e por isso só ás 9 horas da noite do dia 1.º pude chegar ao Engenho Sinaria. E sabendo abi que o inimigo, pela marcha que trazia, já deveria estar ás portas da cidade, puz a columna a caminho ás 2 horas da madrugada, disposto a não descansar antes de alcançar o inimigo; e mais adiante soube por alguns cargueiros que já laborava o fogo na cidade: accelerei a marcha mais e mais, e depois de vencer o melhor de duas leguas, ouvi tiros de peça, e julguei travada a peleja; então envidei os ultimos esforços: para alliviar a tropa, mandei alliviar embornaes e capotes, e a columna a marche-marche percorreu, em poucos momentos, a distancia que ha entre o Engenho Velho e Giquiá, onde fiz alto ás 10 horas da manhã, e onde apenas me demorei o tempo precisamente necessario para reunir os corpos, inquirir noticias, e dar algumas providencias. Na barreira do Giquiá encontrei com a força de guardas nacionaes ao mando do capitão José Gonçalves da Silva, e alguns imperiaes marinheiros que já tinham soffrido derrota do inimigo. Continuando cheguei ao meio dia aos Afogados, onde deixei ficar o batalhão provisório de artilharia de linha guardando a povoação, e defendendo a fuga dos revoltosos pela ponte: e tomando pelo braço do Quiabo em procura dos Remedios, achei-me frente a frente com um grupo de revoltosos do troço de José Claudino Leite, que logo desbaratei, ficando quatro mortos e dous prisioneiros, e sem mais de-

mora fiz a minha entrada na cidade, como já relatei.

Releva também notar que a gente que deixei nos Afogados fez algum estrago ao inimigo, que entrincheirado fazia fogo pelo aterro com o propósito de desembaraçar o caminho por aquelle lado. Junto as listas nominaes não só dos mortos e feridos na lucta, mas também de todos aquelles que se distinguirão e heroicamente cooperarão para o restabelecimento do socego publico, esperando mui firmemente que V. Ex. os porá aos pés do throno imperial para que recebam da magnanimidade do monarcha o galardão que merecem pessoas tão benemeritas. Tendo, como me foi possível, dado conta a V. Ex. das circumstancias mais salientes do extraordinario acontecimento do dia 2, devo por ultimo significar-lhe que caracteres mui distinctos tomárão parte no cruentissimo combate, e se ennobrecêrão por feitos tão diversos e gloriosos que, na lida continua em que me tenho achado, fôra-me impossivel especifica-los miudamente como desejára. Mas V. Ex., que com o seu oculo observou o movimento de algumas fileiras legaes, por quem distribuiu cartuxame com suas proprias mãos, creio se ufanará comigo por conhecer que os bravos do dia 2 não se differenciarão senão em gerarchias e em forças: emquanto ao desejo de vingár a lei e salvar o throno, V. Ex. havia de notar em todos a mesma vontade, o mesmo fervor, a mesma dedicação.

Do minha parte dou-me por pago de todos os meus sacrificios por militar ao lado de gente

tão briosa e de receber as ordens de V. Ex. a quem Deus guarde.

Quartel general do commando das armas de Pernambuco, 10 de fevereiro de 1849—Illm°. e Exm°. Sr. desembargador Manoel Vieira Tosta, presidente da provincia.

*José Joaquim Coelho.*





## Documentos demonstrativos

da barbara perseguição exercida pelo  
governo.



LISTA DE ALGUNS DOS IMMENSOS RECRUTAS  
LEGALMENTE ISENTOS,  
CUJOS NOMES CHEGARÃO AO NOSSO CONHECIMENTO.

1 Alexandre Marques da Silva, casado, 40 annos de idade; serviu 11 annos no corpo de policia.

2 Amancio Eugenio do Espirito Santo, com a mão esquerda inutilisada.

3 André Pereira Netto, casado, com dous filhos.

4 Antonio Alves, casado, com filhos.

5 Antonio Baraúna, casado, com quatro filhos.

6 Antonio da França, casado, com dous filhos.

7 Antonio Francisco, casado, com filhos, e tem duas irmãs a seu cargo.

8 Antonio Francisco, filho unico de viuva, e tem a familia a seu cargo.

9 Antonio Francisco da Cunha, agricultor, e tenente da guarda nacional.

10 Antonio Francisco Moreira, casado, com quatro filhos, 42 annos de idade, e muito achacado.

11 Antonio Innocencio de Pinho, casado, negociante estabelecido na villa do Limoeiro, major da guarda nacional e supplente de juiz municipal.

12 Antonio João Xavier, viuvo, com cinco filhos, e sustenta sua mãe aleijada.

13 Antonio Joaquim Rodrigues de Lima, negociante e filho de proprietario.

14 Antonio José Francisco, filho unico de mulher viuva, e tem duas irmãs a seu cargo.

15 Antonio José dos Santos, filho unico de mulher viuva, e tem tres irmãs a seu cargo.

16 Antonio José Severino, casado, com dous filhos, e tem duas irmãs a seu cargo.

17 Antonio Manuel dos Santos Caminha: é filho unico de mulher viuva, 41 annos de idade, typographo; foi por muitos annos digno e honrado administrador da typographia do *Diario Novo*, e era o impressor dessa folha liberal.

18 Antonio Patricio Tribuno, casado, com dous filhos, e tem quatro irmãs a seu cargo.

19 Antonio de Paula Freitas, casado.

20 Antonio de Paula Freire, casado, 40 annos de idade, artista.

21 Antonio Pedro Ramos, estabelecido com loja de funileiro, incapaz do serviço.

22 Antonio Pereira Vidal, casado, com dous filhos e sustenta sua mãe decrepita.

23 Antonio Suterro, velho, e aleijado.

24 Archanjo José dos Santos; sustenta seus pais velhos, e quatro irmãs solteiras.

25 Bento Alves Rodrigues Tupinambá : já serviu 11 annos no exercito, é negociante e proprietario.

26 Bento Corrêa de Lima: sustenta sua mãe e duas irmãs solteiras.

27 Beraldo Soares dos Reis : casado, com tres filhos e defeituoso da mão direita e do pé esquerdo.

28 Braz Francisco Moreira : casado, com filhos, 55 annos de idade e rendido das verilhas.

29 Braz Pereira de Jesus, casado, com cinco filhos e 55 annos de idade.

30 Caetano Carvalho Rapozo : proprietario abastado.

31 Canuto José Pereira de Lucena, casado, com filhos, filho unico de mulher viuva, agricultor; é genro do coronel Lucena.

32 Christovão de Santiago do Nascimento, casado, com filhos e proprietario.

33 Claudino de Aguiar, casado, com quatro filhos e 50 annos de idade.

34 Claudino Antonio Carlos : é filho unico de mulher viuva.

35 Cosme Ferreira Caninana, rendido das verilhas.

36 Domingos do Espirito Santo, incapaz do serviço.

37 Epifanio Francisco da Cruz: é filho unico de mulher viuva, e já serviu no exercito.

38 Estevão da Cunha Mello, casado, com filhos e tem a mãe e a sogra a seu cargo.

39 Estevão José de Souza, velho, incapaz do serviço.



40 Feliciano Joaquim dos Santos Junior, estudante matriculado no lyceu do Recife, e frequentava a aula com aproveitamento e filho unico de senhor de engenho.

41 Filippe de Santiago de Albuquerque: proprietario, 44 annos de idade.

42 Felix de Cantalicio Fialho: é filho unico de viuva, e sustenta sua mãe e uma irmã.

43 Felix do Carmo, casado, com filhos.

44 Felix José: já serviu no exercito, e por inspecção teve baixa, e tem uma mão inutilisada.

45 Felix José da Camara, casado, com filhos, velho.

46 Felix José do Sacramento Ramos, casado, com quatro filhos, proprietario, e tenente da guarda nacional.

47 Florencio Ferreira do Nascimento, casado, com filhos, proprietario, 52 annos de idade.

48 Francelino José de Souza: é filho unico de mulher viuva.

49 Francisco Alexandre Gomes, casado, com dous filhos.

50 Francisco Antonio de Paula, casado, com cinco filhos menores.

51 Francisco de Barros da Silva Junior: agricultor, tenente da guarda nacional: o pai esteve preso no Recife, e elle e mais tres irmãos vierão remettidos como recrutas, sendo proscripta toda a familia.

52 Francisco das Chagas Oliveira, casado, com filhos, proprietario.

53 Francisco Duarte Carneiro da Cunha Ga-

ma: é filho do major Duarte, sobrinho do senador Lopes Gama, e tem uma perna quebrada.

54 Francisco Firmino Pereira, casado, com cinco filhos.

55 Francisco Germano das Flôres: proprietário, negociante.

56 Francisco Gomes do Rego: proprietário, senhor de engenho, morreu nesta côrte.

57 Francisco José de Araujo, casado, com sete filhos menores, lavrador, e mestre de assucar do engenho — Mussupinho.

58 Francisco José de Lima: é filho unico de viuva, e tem duas irmãs a seu cargo.

59 Francisco José do Sacramento: ourives, com loja aberta, proprietário.

60 Francisco Marianno Ribeiro, viuvo, com tres filhos.

61 Francisco Martins da Silva: barbeiro com loja aberta, e com 60 annos de idade.

62 Francisco Pedro da Cruz, casado, com quatro filhos e duas irmãs a seu cargo, artista.

63 Francisco da Rocha Lima, casado, com 64 annos de idade.

64 Francisco de Sales Gomes: já serviu no exercito, e teve baixa por ter findo o seu tempo; 50 annos de idade.

65 Francisco Soares, casado, com tres filhos.

66 Francisco Virtuoso, casado, com dous filhos.

67 Francisco Xavier Pereira de Brito: empregado em negocio, e alferes reformado da guarda nacional.

68 Guilherme Francisco Barbosa: é filho unico de mulher viuva.

69 Gonçalo Nunes de Souza : é filho unico de mulher viuva.

70 Henrique José de Santa Anna : tem a mãe e duas irmãs solteiras a seu cargo.

71 Henrique Luiz de Barros Wanderley : é filho unico do rico proprietario Caetano Francisco de Barros Wanderley, ex-delegado do termo de Serinhaem, preso, e perseguido desde o começo da luta : este cidadão é de uma das mais distinctas familias de Pernambuco, e esteve em um dos hospitaes á mercê da soldadesca !!! o recrutado é menor de 14 annos.

72 Hilario José de Atayde, casado, com filhos.

73 Ignacio Monteiro : é filho unico de mulher viuva.

74 Innocencio da Silva Xavier, casado, com tres filhos.

75 Jacintho Gomes da Silva, viuvo, com tres filhos, e tem uma irmã solteira a seu cargo ; é dos amnistiados pelo presidente.

76 Jeronymo José Ferreira Junior, negociante, e tenente reformado da guarda nacional.

77 João Amancio Cabral, velho, incapaz do serviço.

78 João André da Silva : é filho unico de mulher viuva.

79 João Baptista de Souza, casado, com filhos.

80 João Carlos dos Santos ; tem a seu cargo a familia onerosa de seu pai decrepito.

81 João Evangelista da Silva : é filho unico de viuva, e tem tres irmãs a seu cargo.

82 João Francisco de Araujo : agricultor, casado, com quatro filhos menores.



83 João Francisco Damasceno, casado, com tres filhos.

84 João Francisco de Lima: é filho unico de mulher viuva.

85 João José de Barros: é filho unico de viuva, e menor de 14 annos.

86 João José dos Santos, casado, com seis filhos.

87 João Marinho, velho incapaz do serviço.

88 João Nepomuceno; é o unico arrimo de sua numerosa familia.

89 João Ramos da Silva, casado, com seis filhos.

90 João da Silva Lopes; é filho unico de viuva, e tem a mãe, e duas irmãs solteiras a seu cargo.

91 João Soares de Almeida, viuvo, com seis filhos, 57 annos de idade.

92 João Vieira da Silva, casado, com dous filhos menores.

93 Joaquim Cezario Apolinario, casado, com dous filhos.

94 Joaquim Garcia do Amaral, casado, com cinco filhos menores.

95 Joaquim Gomes da Silva, viuvo, com tres filhos.

96 Joaquim José do Espirito Santo, casado,

97 Joaquim José de Santa Anna; é filho unico de viuva.

98 Joaquim Manoel de Mello, casado, com tres filhos.

99 Joaquim Rufino do Rego, viuvo, já serviu no exercito como cadete 1.º sargento do 1.º batalhão de fuzileiros, e deu baixa por molestia; é

proprietario e capitão reformado da guarda nacional.

100 Joaquim Vicente ; é filho unico de mulher viuva.

101 José Affonso Guedes Alcanforado, casado, com filhos, e 59 annos de idade ; serviu já 22 annos no exercito.

102 José Alexandre Martins, casado, com quatro filhos.

103 José Alves Pereira, casado, com um filho.

104 José Antonio da Silva : vive de negocio, é subdito portuguez.

105 José Barbosa da Silva, casado, com oito filhos.

106 José Bruno da Cunha : proprietario.

107 José Cabral de Oliveira, aleijado.

108 José da Cruz Ribeiro, viuvo, com tres filhos, 55 annos de idade.

109 José Damião Soares, casado, com tres filhos.

110 José Felix Lopes, casado, com filhos, artista.

111 José Ferreira Cavalcanti d'Albuquerque : tem quatro irmãs e dous sobrinhos menores a seu cargo.

112 José Francisco Carneiro, casado e estabelecido no Recife com loja de selleiro e colchoeiro : é official da guarda nacional.

113 José Francisco Gomes Coutinho, velho, e incapaz do serviço.

114 José Francisco dos Santos, casado e artista, com dous filhos menores.

115 José Francisco da Silveira : é filho unico de mulher viuva e tem uma irmã a seu cargo.

116 José Garcia, casado, com dous filhos, e tem tres irmãs solteiras a seu cargo.

117 José Ignacio da Silva, casado e agricultor.

118 José Joaquim da Costa, casado, com dous filhos.

119 José Joaquim de Santa Anna: sustenta sua avó e cinco irmãs solteiras.

120 José Joaquim de Santa Anna, casado, com cinco filhos, 40 annos de idade.

121 José Joaquim de Santa Anna Mendonça, casado, com filhos.

122 José Luiz da Silva: tem duas irmãs a seu cargo.

123 José Luiz dos Santos Serafico, incapaz do serviço.

124 José Pedro do Rego Mello: é filho unico de mulher viuva e tem duas irmãs solteiras a seu cargo.

125 José Pereira: sustenta seu pai decrepito e tres irmãs solteiras.

126 José Soares Portella, casado, com oito filhos.

127 José Tavares Cajú: estabelecido no Recife com armazem de carne secca, casado, com filhos, de idade de 56 annos; é doente, e já serviu no exercito.

128 José Tavares dos Santos, casado, com quatro filhos, quasi cégo.

129 Justiniano Franklin: é natural da Bahia, e estudante do curso juridico.

130 Juvinião Antonio Duarte Cunha: é filho unico de Manoel Duarte Cunha, senhor de um famoso engenho em Serinhaem, o qual tam-



bem esteve preso desde o começo da luta; sendo o recrutado administrador do engenho de seu pai.

131 Laurentino Antonio Pereira de Carvalho Junior. casado, com dous filhos, doente, tendo-se muito aggravado suas enfermidades com os soffrimentos; é filho de um distincto proprietario do mesmo nome, sendo este deputado provincial e 1.º supplente á deputação geral, e tem servido os primeiros cargos na provincia.

132 Laurentino Braz: é filho unico de viuva, e tem sua mãe e uma irmã a seu cargo.

133 Leandro José Ferreirá, casado, com filhos.

134 Lino Gomes da Silva, casado, com quatro filhos:

135 Lourenço Peixoto Baracho, viuvo, com tres filhos.

136 Lucas Evangelista, casado, com filhos.

137 Lucas Evangelista Nicacio: sustenta seu decrepito pai e duas irmãs solteiras.

138 Luiz Cardoso Montenegro, viuvo, negociante, 40 annos de idade.

139 Luiz José Pereira, casado, com filhos.

140 Luiz José da França, casado, com um filho, e sustenta sua mãe.

141 Luiz José de Souza, casado, com dous filhos.

142 Luiz Severino Marques Bacalháu: é filho unico de distincto senhor de engenho, e tambem proprietario de engenho.

143 Manoel Alves dos Santos, casado, com tres filhos.

144 Manoel Antonio de Oliveira Mello: casado, com muitos filhos.

145 Manoel Baptista do Espirito Santo : casado, com seis filhos.

146 Manoel Benedicto do Espirito Santo : é filho unico de viuva, proprietario.

147 Manoel Bizerra de Menezes : é estudante do curso juridico e filho de fazendeiro..

148 Manoel Coelho Vianna : casado, com dous filhos.

149 Manoel da Costa Cabral : é filho unico de viuva, e tem tres irmãs solteiras a seu cargo.

150 Manoel Felipe Jacob : é filho unico de viuva e aleijado.

151 Manoel Felix de Brito : casado, com tres filhos.

152 Manoel Ferreira dos Santos : casado, com seis filhos.

153 Manoel Firmino da Silva : é filho unico de mulher viuva.

154 Manoel Florencio de Souza : casado, e agricultor.

155 Manoel Florentino de Souza : casado, com filhos, e tem uma irmã solteira a seu cargo.

156 Manoel Francisco da Silva ; casado, com tres filhos e uma irmã a seu cargo.

157 Manoel Francisco : casado, com cinco filhos.

158 Manoel Francisco de Barros : casado, com dous filhos e duas irmãs solteiras a seu cargo.

159 Manoel Francisco da Ressurreição : é filho unico de viuva, alfaiate com loja aberta, e proprietario.

160 Manoel Francisco dos Santos : casado, com seis filhos.

161 Manoel Francisco dos Santos : é filho unico de viuva, e tem a seu cargo a familia.

162 Manoel Geraldo das Chagas : quebrado.

163 Manoel Ignacio de Araujo : casado, com cinco filhos.

164 Manoel João de Carvalho : casado, com quatro filhos e maior de 56 annos.

165 Manoel Joaquim d'Omena : foi 2.º tenente secretario do 4.º corpo de artilharia a pé da 1.ª linha da provincia das Alagôas, serviu 9 annos, e obteve sua demissão por molestia ; depois foi soldado e esteve sujeito á chibata !

166 Manoel José do Nascimento : casado, com quatro filhos.

167 Manoel José Paes : casado, com dous filhos.

168 Manoel José da Silva : casado, com tres filhos e tem seis irmãs a seu cargo.

169 Manoel Mathias Bezerra : velho, incapaz do serviço.

170 Manoel do Nascimento : casado, com quatro filhos.

171 Manoel do Nascimento Torres : casado, com oito filhos.

172 Manoel do O' Francelino : é filho unico de mulher viuva.

173 Manoel de Oliveira : casado, com oito filhos.

174 Manoel Pedro : casado, com dous filhos.

175 Manoel Pereira da Silva : viuvo, com quatro filhos.

176 Manoel Pinto Bahia : serviu já na marinha 8 annos.



177 Manoel Quiri de Lima : casado, com quatro filhos.

178 Manoel Ribeiro da Silva : é filho unico de mulher viuva.

179 Manoel Ribeiro de Vasconcellos Barros : agricultor e tenente da guarda nacional.

180 Manoel da Rocha : é filho unico de viuva, e menor de 14 annos.

181 Manoel da Relação Chrisostomo : casado, com dous filhos.

182 Manoel Rodrigues da Silva : casado.

183 Manoel Rozario Ludovico : velho, incapaz do serviço.

184 Manoel dos Santos : casado, com cinco filhos, e defeituoso de um olho.

185 Martinho Pereira : casado, com filhos.

186 Martinho Lopes da Cruz : casado, com sete filhos menores.

187 Mathias Gomes de Andrade : casado, com cinco filhos, maior de 49 annos.

188 Miguel Soares dos Anjos : casado, com cinco filhos.

189 Miguel Vieira de Mello : negociante, socio de uma loja de fazendas na praça de Pernambuco.

190 Manoel de Santa Luzia : com uma perna inchada de erysipela.

191 Paulo de Barros : velho, incapaz do serviço.

192 Pedro Francisco Alves : incapaz do serviço.

193 Pedro Gonçalves de Caldas Brandão : casado, com cinco filhos, e maior de 44 annos.

194 Pedro José Celestino : casado, agricultor.

195 Ponciano André Gomes : é filho unico de mulher viuva.

196 Sabino Manoel do Monte : ourives, estabelecido.

197 Sebastião Alves da Silva : é proprietario, e pertencente a uma das mais ricas e distinctas familias de Pernambuco.

198 Severino Marques de Souza : casado, com quatro filhos.

199 Severino de Paiva Mattos ; casado, com uma numerosa familia.

200 Simão Velho Pereira de Borba : casado, com familia, senhor de engenho, de familia distincta e numerosa, bastante doente.

201 Theodoro Gomes da Silva : sustenta seus pais velhos e cinco irmãs solteiras.

202 Theodoro Ribeiro dos Santos : é filho unico de mulher viuva e tem tres irmãs a seu cargo.

203 Tertuliano de Almeida Lins : casado, com quatro filhos.

204 Thomé Lopes da Cruz : casado, com cinco filhos.

205 Umbilino Gonçalves Corrêa de Azevedo : casado, com dous filhos e cinco irmãs solteiras a seu cargo : é sobrinho legitimo do respeitavel e muito rico proprietario o vigario de Una, que foi deputado ás côrtes constituintes de Lisboa, e é presidente da assembléa provincial.

206 Valeriano do Espirito Santo ; é filho unico de viuva, com duas irmãs menores a seu cargo.

207 Veriato de Couto Barboza ; é filho unico de mulher viuva, e tem uma irmã solteira a seu cargo.

208 Vicente Alexandrino de Souza : casado, com quatro filhos.

209 Victorino José : casado, com cinco filhos.

LISTA DOS CIDADÃOS,

QUE SE ACHAVÃO PRESOS EM PERNAMBUCO NO DIA  
2 DE MAIO DE 1849.

*A bordo da curveta Euterpe.*

O Dr. Jeronymo Villela de Castro Tavares, ex-deputado geral, lente do curso juridico, e deputado provincial; esteve incommunicavel.

José Higino de Miranda, rico proprietario, ex-subdelegado da freguezia de Santo Antonio do Recife, já esteve na *Constituição e Pirajá*, e incommunicavel.

Leandro Cesar Paes Barreto, capitão da 2.<sup>a</sup> linha; esteve na enxovia da policia, e brigue *Austral*, e ferido sem cura.

Bento José Ferreira Ponteiro, alferes da guarda nacional da Parahiba.

*A bordo da Fragata Paraguassu.*

Dr. Philippe Lopes Netto, deputado, e proprietario, deputado provincial; esteve incommunicavel.

Coronel Henrique Pereira de Lucena, proprietario, esteve a ferros, e foi esbordado nas portas de palacio, deputado provincial, esteve incommunicavel.

Capitão Antonio Feitosa de Mello, proprietario, e filho do coronel Martinho de Mello e Albuquerque, rico proprietario d'Agoa preta; esteve incommunicavel.

Tenente coronel Antonio Corrêa Pessoa de Mello, proprietario, delegado que foi do Bonito:



foi conduzido para bordo da fragata por um cabo d'esquadra do corpo policial.

Antonio Borges da Fonseca, advogado e bem conhecido ; está preso no paiol da fragata, e incommunicavel.

*A bordo da presiganga Austral.*

João Affonso Ferreira, filho do senhor de engenho de Capobre.

General José Ignacio de Abreu Lima ; esteve no xadrez da corveta *Euterpe*.

Dr. Antonio d'Assumpção Cabral, advogado, deputado provincial.

Tenente coronel Feliciano Joaquim dos Santos, proprietario e ex-delegado do Recife ; esteve incommunicavel.

Major Francisco de Gouveia e Sousa, rico proprietario de Rio Formoso.

Capitão José Maria de Vasconcellos Bourbon.

Antonio Ricardo do Rego, negociante e vereador da Camara Municipal do Recife.

Ignacio Bento de Loyola, official da secretaria d'Assembléa Provincial, redactor da *Voz do Brasil* ; esteve a ferros.

Fr. Lourenço da Divina Pastora, é Franciscano.

Jeronymo Cesar Marinho Falcão, professor publico de latim.

Padre Leonardo João do Grego.

Jacintho Severianno Moreira da Cunha, advogado ; está a morrer.

Manoel da Silva Neves, pratico da barra.

Diogo Baptista Fernandes, guarda do consulado provincial.

Padre João da França Camara, coadjutor de Unna : esteve já destinado para recruta.

Francisco Genuino Correia, alferes da guarda nacional do Recife.

Pedro Antonio Teixeira Guimarães, commerciante, e tenente da guarda nacional do Recife.

José Pereira de Lira, sobrinho do deputado Affonso Ferreira.

José Vieira de Oliveira Maciel, official da guarda nacional.

José Francisco de Paula, idem.

Felicianno Rodrigues da Silva, engenheiro civil.

Umbellino Ferreira Catão, estudante do Lyceu.

Gabriel Germano d'Aguiar Montarroyo, capitão da guarda nacional da Muribeca e rendeiro do Engenho Santo Estevão.

Joaquim Ribeiro d'Aguiar Montarroyo, irmão do primeiro,

Joaquim Claudio Monteiro, negociante.

Francisco de Barros Silva, agricultor : tem 4 filhos e todos forão recrutados.

Columbo Pereira de Moraes, filho do coronel Moraes.

#### *Na Fortaleza do Brum.*

Commendador Francisco Ludgero da Paz, contador da thezouraria da Fazenda, esteve no xadrez da corveta *Euterpe*.

Dr. José dos Anjos Vieira de Amorim : official maior da secretaria d'Assembléa Provincial, e advogado.

Tenente Coronel Manoel Florencio Alves de

Moraes, negociante e proprietario, esteve a ferros.

Dr. Candido Autran da Matta e Albuquerque, lente de francez do Lyceu do Recife.

Alexandre Rodrigues dos Anjos, secretario da inspecção de Marinha: tinha 24 annos de serviço e foi demittido.

Major José Marcelino de Barros Franco, proprietario rico de Serinhaem.

#### *Fortaleza das Cinco Pontas.*

Dr. Luiz Duarte-Pereira, administrador da mesa das rendas provinciaes, deputado provincial.

Major Caetano Francisco de Barros Wanderley : proprietario em Serinhaem, e delegado que foi d'aquelle termo.

Tenente coronel Francisco Antonio Bandeira de Mello, rico proprietario do Rio Formoso, delegado que foi d'aquelle termo.

Antonio Francisco Martins, alferes da guarda nacional e collector.

#### *Quartel da policia.*

Major Antonio Veuancio da Silveira, presidente da Camara Municipal do Rio Formoso ; esteve na enxovia da policia. Ahi morreo.

Dr. Lourenço Trigo de Loureiro, lente do curso juridico, e deputado provincial.

Dr. Antonio Pereira Barroso, irmão do coronel Moraes, deputado provincial.

Dr. José Pacheco de Albuquerque Maranhão, deputado provincial.



*Cadêa.*

Existem na cadêa 285 presos, 43 estão na sala livre, e os mais em baixo. Dos 43 a mór parte é de officiaes da guarda nacional do centro da provincia : não foi possível obter os nomes.

---

RELAÇÃO DOS CIDADÃOS,

BESTERRADOS NO PRESIDIO DE FERNANDO, PELO PRESIDENTE TOSTA, MANDADOS VOLTAR PARA PERNAMBUCO EM DATA DE 19 DE JULHO POR ORDEM DO CONSELHEIRO HONORIO.

- 1 Innocencio Xavier Vianna.
- 2 Antonio Francisco de Borja.
- 3 João Correia Barboza.
- 4 Victorino Ribeiro.
- 5 José Lopes.
- 6 Severiano Gomes de Souza.
- 7 Cosme Rodrigues.
- 8 Antonio João Martins.
- 9 Jeronymo Severiano Rodrigues.
- 10 Nicoláu José Pereira.
- 11 José Francisco Santiago.
- 12 José Fernandes Caparica.
- 13 José Antonio Franco.
- 14 Francisco Borges de Souza.
- 15 José Ribeiro de Moraes.
- 16 João Manoel de Sá.
- 17 José Alves da Silva.
- 18 Primo Feliciano da Costa.
- 19 Joaquim José de Almeida.

- 20 Ricardo da Silva.
- 21 Joaquim José de Santa Anna.
- 22 Pedro Antonio de Barros.
- 23 Martinho José de Mello.
- 24 Manoel d'Assumpção.
- 25 Manoel da Silva Leite.
- 26 Augusto Cesar dos Anjos.
- 27 José Ignacio.
- 28 Antonio Francisco de Amorim.
- 29 José Raymundo Machado.
- 30 Benedicto das Chagas.
- 31 José Marcellino.
- 32 Vicente Ferreira.
- 33 José Rodrigues.
- 34 Joaquim José de Santa Anna.
- 35 José Francisco.
- 36 Joaquim José de Santa Anna.
- 37 Aleixo da Conceição.

---

## RELAÇÃO DOS PRONUNCIADOS

### NO PROCESSO DA CAPITAL.

- 1 Dr. Antonio Affonso Ferreira, ex-deputado, juiz de direito.
- 2 Dr. Antonio de Assumpção Cabral, advogado.
- 3 Antonio Borges da Fonseca, advogado.
- 4 Tenente-coronel Antonio Correia Pessoa de Mello, senhor do engenho Vertentes.
- 5 Antonio da Costa Rego Monteiro, ex-deputado e negociante.

- 6 Capitão Antonio Feitoza de Mello, senhor do engenho.
- 7 Antonio José Ribeiro de Moraes, proprietario.
- 8 Dr. Candido Autran da Matta Albuquerque, professor no lyceu.
- 9 Clorindo Ferreira Catão, proprietario.
- 10 Emilio Antonio do Rego Casumbá, cadete do exercito.
- 11 Tenente-coronel Feliciano Joaquim dos Santos, senhor dos engenhos Frescondim e Cas-suipe.
- 12 Dr. Felipe Carneiro de Olinda Campello, senhor do engenho Mocotó.
- 13 Dr. Felipe Lopes Netto, ex-deputado, advogado.
- 14 Dr. Felix Peixoto de Brito e Mello, juiz de direito, ex-deputado.
- 15 Francisco Antonio Pereira dos Santos, senhor do engenho Tintuga.
- 16 Francisco Borges Mendes, solicitador.
- 17 Francisco Ferreira de Mello, proprietario.
- 18 Francisco José do Rego, escrivão proprietario.
- 19 Francisco de Paula Carneiro Leão, alferes do exercito.
- 20 Francisco dos Reis Nunes Campello, negociante.
- 21 Francisco Xavier Clemente de Almeida.
- 22 Coronel Henrique Pereira de Lucena, senhor do engenho Fortaleza.
- 23 Alferes Ignacio Antonio Borges, proprietario.



- 24 Ignacio Bento de Loyolla, proprietario e redactor da *Voz do Brasil*.
- 25 Capitão Ignacio Manoel Viegas, negociante.
- 26 Dr. Jeronimo Villela de Castro Tavares, ex-deputado, lente do curso juridico.
- 27 João Baptista do Amaral e Mello, capitão do exercito.
- 28 João Baptista dos Passos, sargento do exercito.
- 29 Tenente João Martins Raposo, negociante.
- 30 Tenente-coronel João Paulo Ferreira, pharmaceutico.
- 31 Joaquim Cezário do Rego, proprietario.
- 32 Joaquim Claudio Monteiro, negociante.
- 33 Dr. Joaquim de Faria Abreu e Lima, lente do lyceu.
- 34 Reverendo Dr. Joaquim Francisco de Farias, ex-deputado, lente do seminario.
- 35 Dr. José dos Anjos Vieira de Amorim, advogado.
- 36 Coronel José Carlos Teixeira, major do exercito e senhor de engenho.
- 37 Tenente-coronel José Claudino Leite, senhor de engenho.
- 38 Dr. José Francisco de Arruda Camara, ex-deputado, juiz de direito.
- 39 José Hygino de Miranda, proprietario.
- 40 General José Ignacio de Abreu e Lima.
- 41 Laurentino Antonio Pereira de Carvalho, proprietario.
- 42 Capitão Leandro Cezar Paz Barreto, proprietario.
- 43 Capitão Luiz Cezario do Rego, proprietario.
- 44 Dr. Luiz Duarte Pereira, proprietario.

- 45 Tenente-coronel Manoel Camello Pessoa, proprietário.
- 46 Manoel Coriolano dos Santos.
- 47 Tenente-coronel Manoel Pereira de Moraes, senhor do engenho Inhaman.
- 48 Capitão Manoel Romão Correia de Araujo, lavrador de engenho.
- 49 Manoel da Silva Neves, proprietário.
- 50 Maximiano de Santiago, cadete do exercito.
- 51 Tenente Pedro Antonio Teixeira Guimarães, negociante.
- 52 Pedro Ivo Velloso da Silveira, capitão do exercito.
- 53 Capitão Wenceslão Machado Freire Pereira da Silva, proprietário.
- 54 Dr. Vicente Ferreira Gomes, juiz municipal.

---

## RELAÇÃO DOS CIDADÃOS

QUE FORÃO PRONUNCIADOS COMO CABEÇAS DE REBELLÃO, NA VILLA DE LIMOEIRO.

- 1 Henrique Pereira de Lucena.
- 2 Amaro Barbosa da Silva.
- 3 Antonio Innocencio de Pinho.
- 4 Joaquim Barbosa da Silva.
- 5 Canuto José Pereira de Lucena.
- 6 Francisco Pereira Gomes de Araujo.
- 7 Herculano Ferreira da Silva.
- 8 João Hypolito Pereira de Moraes.
- 9 José Tavares de Mello.

- 10 Henriques Camello Tavares.
- 11 José Theodoro Gomes.
- 12 Maximiano Antonio Pinho e Oliveira.
- 13 José Barbosa da Silva.
- 14 José Gomes da Cunha.
- 15 Francisco Antonio da Cunha e Silva.
- 16 José Francisco dos Santos.
- 17 Pedro Bezerra de Menezes.
- 18 Antonio Joaquim de Lemos.
- 19 Izidoro Ferreira.
- 20 Francisco da Malta Ribeiro Junior.
- 21 José Antonio Menezes.
- 22 Luiz Vieira.
- 23 Amaro Gomes.
- 24 Simão Antonio.
- 25 Carlos de tal.

Não sabemos dos pronunciados nos outros termos ; mas consta-nos que o seu numero anda talvez por trezentos

---

### LISTA DOS CIDADÃOS

DESPRONUNCIADOS PELA RELAÇÃO POR PROVIMENTO  
NOS RECURSOS INTERPOSTOS DA PRONUNCIA PRO-  
FERIDA PELO CHEFE DE POLICIA NO PROCESSO DA  
CAPITAL.

- 1 Dr. José dos Anjos Vieira d'Amorim.
- 2 Dr. Candido Autran da Matta e Albuquerque.
- 3 Francisco Ferreira de Mello.
- 4 Pedro Antonio Teixeira Guimarães.



- 5 Joaquim Claudio Monteiro.
  - 6 Dr. Antonio d'Assumpção Cabral.
  - 7 Manoel da Silva Neves.
  - 8 Dr. Luiz Duarte Pereira.
  - 9 Ignacio Manoel Viegas.
  - 10 Francisco dos Reis Nunes Campello Junior.
- 

### LISTA DOS CIDADÃOS

SOLTOS POR ORDEM DE HABEAS CORPUS DA RELAÇÃO.

- 1 Gabriel Germano de Aguiar Montarroyos.
- 2 Joaquim Ribeiro de Aguiar Montarroyos.
- 3 Padre José das Candeias e Mello.
- 4 Padre João Gomes de Sant'Anna Marreca.
- 5 Marcelino Antonio Pereira.
- 6 Francisco Honorio Bezerra de Menezes Junior.
- 7 Antonio Ferreira de Oliveira.
- 8 José Maria de Amorim.
- 9 Geraldo do Amarante dos Santos.
- 10 Dr. José Jeronymo Pacheco de Albuquerque Maranhão: preso como deputado provincial ao sahir da assembléa.
- 11 Dr. José Theodoro Cordeiro — idem.
- 12 Henrique Luiz de Almeida.
- 13 Joaquim Xavier Gameiro.
- 14 Antonio Joaquim Vaz da Silva.
- 15 Francisco de Gouvêa Souza.
- 16 Francisco Xavier de Carvalho.
- 17 Manuel Francisco Cesar.

- 18 Antonio Bandeira de Mello.
  - 19 Luiz Ignacio de Oliveira Jardim.
  - 20 Felipe Benicio Alves Ferreira.
  - 21 Antonio Francisco Martins.
  - 22 Cosme Damião.
  - 23 Genuino Celestino da Cruz
  - 24 Padre Vicente Ferrer de Albuquerque.
- 

### RELAÇÃO DOS CIDADÃOS

AMNISTIADOS PELO CONSELHEIRO HONORIO  
ATÉ 14 DE SETEMBRO.

- 1 Padre Bazilio Gonçalves da Luz.
- 2 Valentim Lopes da Silva.
- 3 Henrique Luiz de Almeida.
- 4 Antonio Pereira de Lira.
- 5 João Affonso Ferreira.
- 6 Padre João de França Camara.
- 7 Fernando Francisco de Aguiar Montarroyos.
- 8 José Luiz da Silva Guimarães.
- 9 Antonio Francisco Martins.
- 10 Francisco Alves Xavier.
- 11 Francisco Antonio Bandeira de Mello.
- 12 Francisco Antonio Bandeira de Mello Junior.
- 13 José Porfirio Lobo de Andrade.
- 14 Luiz Ignacio de Oliveira Jardim.
- 15 Antonio Aureliano Lopes Coutinho.
- 16 José Mendes Carneiro Leão.
- 17 Nicoláo Joaquim de Sant'Anna.
- 18 Pedro Tavares de Mello.

- 19 Silvestre Ferreira.
- 20 Thomé Nunes da Exaltação.
- 21 José Barbosa da Silva.
- 22 Felipe Benicio Alves Ferreira.
- 23 Antonio Luiz Pereira Palma.
- 24 João Ferreira das Virgens.
- 25 João Lucio da Silva.
- 26 Manoel Duarte Ribeiro Junior.
- 27 Antonio Gaudencio de Hollanda e Souza.
- 28 João Vicente Ferreira.
- 29 Manoel Antonio Martins.
- 30 Felipe Nery de Mendonça.
- 31 Colombo Pereira de Moraes.
- 32 Manuel Dionisio Gomes do Rego.
- 33 Bacharel Antonio Teixeira de Borba.
- 34 Lourenço Justiniauo de Hollanda e Souza.
- 35 Francisco Gomes de Araujo Pereira.
- 36 Miguel Archangelo Lopes da Fonseca.
- 37 Francisco da Cunha Machado Pedrosa.
- 38 Manuel Bezerra Cavalcante.
- 39 Amaro José Lopes Coutinho.
- 40 João Alves Camello.
- 41 João Climaco Fernandes Cavalcante.
- 42 Bacharel José Jeronymo Pacheco de Albuquerque Maranhão.
- 43 Joaquim Gonçalves Guerra (tenente coronel reformado).
- 44 Caetano Francisco de Barros Wanderley.
- 45 Mathias Fernandes de Souza Leão.
- 46 João Soares de Albuquerque Mello.
- 47 Joaquim José de Azevedo Junior.
- 48 Dr. Pedro Bezerra Pereira de Araujo Beltrão.
- 49 Martinho de Mello e Albuquerque.



- 50 José Theodoro Gomes.
- 51 José Barbosa da Silva.
- 52 Joaquim Barbosa da Silva.
- 53 Manuel de Barros Accioli Lins.
- 54 Francisco José de Barros e Silva.
- 55 Francisco de Paula Carneiro Leão.
- 56 José Antonio de Menezes.
- 57 José Gomes da Cunha.
- 58 Thomaz Cavalcante da Silveira Lins.
- 59 Joaquim Antonio de Faria Abreu e Lima.
- 60 Bento José do Rego e Mello
- 61 José Norberto Casado Lima.
- 62 Izidoro José Gonçalves. (official de ferreiro,  
diz a portaria.
- 63 Antonio Luiz Ferreira da Cunha.
- 64 Vigario Joaquim José de Azevedo.
- 65 Bacharel Felipe Carneiro de Olinda Campello.
- 66 Padre João Herculano do Rego.
- 67 Vicente Ferreira da Costa.
- 68 Antonio Felipe de Macedo Lima.
- 69 Manoel Henrique Pereira da Cunha.
- 70 Manoel Pereira de Moraes Ribeiro.
- 71 José Hygino de Miranda
- 72 Major José Carlos Teixeira.
- 73 Ignacio Bento de Loyolla.
- 74 Armenio Americo Tavares de Mello.
- 75 José Felipe Bizerra de Menezes.
- 76 José Bizerra de Menezes Junior.
- 77 Capitão Lourenço Carneiro da Silva.
- 78 Bacharel José Pacheco de Moraes Albuquerque Maranhão.



## Algumas peças do processo feito na capital.

### INTERROGATORIO FEITO AO DR. FELIPPE LOPES NETTO.

Aos 10 de fevereiro de 1849, nesta cidade do Recife, a bordo do brigue de guerra *Caliope*, onde foi vindo o Dr. chefe de policia, Jeronimo Martiniano Figueira de Mello, e comigo escrivão de seu cargo, e o Dr. promotor publico, Francisco Xavier Paes Barreto, e sendo ahi presente o preso Dr. Filippe Lopes Netto, o dito Dr. chefe de policia, tendo-lhe deferido o juramento dos Santos Evangelhos, encarregou-lhe que debaixo do mesmo respondesse com verdade a tudo quanto lhe ia ser perguntado, e recebido por elle o juramento, assim o prometten de cumprir, e estando em plena liberdade, e sem constrangimento algum, o dito Dr. chefe de policia o interrogou pela fórma seguinte:—Foi-lhe perguntado, qual o seu nome, estado, idade e residencia — respondeu chamar-se Filippe Lopes Netto, solteiro, de idade 34 annos, natural e residente nesta cidade.—Foi-lhe mais perguntado, onde fôra preso, quando, e o motivo porque.—Respondeu, que constando-lhe, que o Sr. chefe de policia o procurára prender, e varejar por si e por seus agentes a casa da residencia d'elle respondente, e de pessoas de sua amizade, escreveu ao presidente da provincia protestando contra esta arbitrariedade, e declarando para pôr termo á perseguição dessas pessoas, que estava elle responden-

te prompto a entregar-se, onde, quando, e a quem S. Ex. determinasse, e com a resposta escripta do mesmo presidente, entregou-se elle respondente, ao official encarregado do dia 5 do corrente o cap. de voluntarios João Valentim Vilella, que o fez logo conduzir para bordo da fragata *Constituição*, onde está preso. — Foi-lhe mais perguntado, qual o motivo a que attribue a sua prisão.—Respondeu, ao complemento da perseguição que se fazia ao partido praieiro, a que elle respondente pertence, e é hostil ao partido do Sr. chefe de policia. — Foi-lhe mais perguntado, se tomára parte nos movimentos que tem havido na provincia contra o seu respectivo presidente. — Respondeu, que tem feito opposição á actual administração da provincia, e a que lhe precedeu depois do meiado de novembro. — Foi-lhe mais perguntado, se elle annuira e approvára os movimentos armados que tem existido na provincia contra o governo.—Respondeu que até o combate de Mussupinho havia reprovado o emprego das armas, como meio de opposição ao governo da provincia, mas que depois deste combate approvára elle respondente a resistencia armada na provincia, e animára a mesma resistencia por todos os meios que estavam ao seu alcance. — Foi-lhe mais perguntado, porque tendo reprovado a resistencia armada antes do combate de Mussupinho, tivera depois d'elle um procedimento contrario.—Respondeu, que tendo tomado o compromisso de honra depois do dia 29 de setembro do anno passado, para não empregar meios materiaes na opposição, que com o seu partido tinha



elle respondente de fazer ao ministerio actual, e contando com a maioria do povo Pernambucano na luta eleitoral que se ia abrir, entendêra que na tribuna havião recursos sufficientes para determinar a substituição da politica actualmente dominante: que neste sentido assignou uma circular, que foi dirigida em outubro a todas as influencias do partido praieiro na provincia, e explicou-se com o ex-presidente Penna, quando este por muitas vezes solicitava o apoio d'elle respondente, accrescentando elle respondente nessa occasião, que por si e por seus amigos politicos não se molestaria com a substituição de autoridades praieiras, uma vez que os cargos de confiança recahissem em pessoas honestas, posto que pertencentes ao partido contrario. — Disse mais elle respondente, que em fins de outubro, ou principio de novembro, elle se dirigira com varios collegas seus ao mesmo presidente para lho declarar, que tendo S. Ex. lançado mão de homens odientos, e que já havião abusado de empregos de policia, durante as passadas administrações, não era possivel contar com a sua intenção a tranquillidade publica, porquanto os inimigos dessas novas autoridades consideravão-se ameaçados em suas pessoas e propriedades. — Disse finalmente que a insistencia do dito presidente nas suas nomeações occasionou o ajuntamento illicito de Maricota, o qual foi atacado subitamente pelas forças do governo, e retirando-se dahi a gente armada refugiára-se no engenho Mussupinho, onde forão barbaramente assassinados grande numero de Pernambucanos, que acreditando

nas promessas de paz, feitas pelo chefe da força do governo, que estando batida hasteára uma bandeira branca, e dera vivas ao partido praieiro, os recebêrão como a irmãos em suas fileiras; que este e outros factos semelhantes revellados a elle respondente de aniquilar pela força os brios desta provincia, o levárão a auxiliar com todos os meios a seu alcancé aquella porção de patricios seus, a fim de preparar para elles e para elle um futuro mais lisongeiro.—Foi-lhe mais perguntado qual era o fim deste ajuntamento armado, que elle respondente chamava ajuntamento illicito.—Respondeu, que as pessoas que formavão este ajuntamento, tinham em vistas garantir suas vidas e propriedades, que consideravão ameaçadas com as novas autoridades. — Foi-lhe mais perguntado se as pessoas, de que trata elle respondente, depois do ajuntamento armado tinham feito á presidencia alguma representação.—Respondeu que não lhe constava.—Foi-lhe mais perguntado se elle tinha redigido algum periodico no sentido de suas idéas politicas, e se tinha fornecido aos rebeldes armamento e munição de guerra, ou de boca, e bem assim aconselhado a pessoas que se fossem unir ao referido ajuntamento.—Respondeu que redigio o *Diario Novo* exclusivamente desde o dia 3 do mez de janeiro ultimo, e se com a designação de rebeldes se quer dar a entender as pessoas que elle respondente menciona, é certo que elle forneceu de viveres e munições de guerra a força que esteve no Catucá, proxima ao sitio que elle respondente tem na Casa Forte, e que elle respondente não dissuadiu a ninguem que lá não fosse,

antes facilitava os meios a aquelles que o querião fazer.—Foi-lhe mais perguntado se elle approvára e assignára o manifesto e a proclamação em que apparecem assignados 8 deputados, votando-se no primeiro o nome do presidente Penna, á execração publica, e chamando no segundo o povo ás armas, dizendo: — que nada tinhão a esperar do Rio de Janeiro, que as nossas instituições são impotentes para fazer a felicidade do povo, e cumpria fazer-lhes reformas — manifesto e proclamação que sahirão impressos em avulsos, e dos quaes o ultimo está no *Jornal do Commercio* de 12 de janeiro do corrente anno, que lhe foi mostrado. — Respondeu que por não se achar então na capital não assignou o protesto e a proclamação referidos nas perguntas, mas que autorisára a alguém para assignar por elle, e os approvára— depois que leu.—Foi-lhe mais perguntado, se elle assignára e dirigira uma circular aos seus amigos e correligionarios das provincias do sul e norte de Pernambuco, para acompanharem o movimento armado desta provincia, ou para ao menos não o hostilisarem.— Respondeu que pela razão já dada não assignou de seu proprio punho essa circular, mas que autorisára a alguém para assignar por elle, e approvára quando a viu. — Foi-lhe mais perguntado, porque não partira com os outros deputados para o ponto da reunião armada, para a qual elles tinhão ido.— Respondeu, que em razão de ficar encarregado da redacção do *Diario Novo*, que era o unico orgão que o partido praieiro tinha então na imprensa.—Foi-lhe mais perguntado, se acaso o mo-



vimento armado que tivera logar no dia 7 de novembro tivesse triumphado em toda provincia, qual o fim que pretendião obter. — Respondeu, que o ajuntamento illicito da Maricota, não sendo aconselhado por elle respondente, e não sendo tambem acto do partido praieiro, é provavel que se desfizesse, apenas o governo dêsse garantias de vida e propriedade ás pessoas que os formavão ; mais que depois que se tornou movimento politico com as consequencias do ataque de Mussupinho, e com a adhesão do partido praieiro, só podia terminar com adhesão da maioria das provincias do Brasil, visto como tinha por fim a convocação de uma assembléa constituinte para reformar a constituição sobre as bases cardeaes da monarchia constitucional, e da integridade do imperio. — Foi-lhe mais perguntado, quaes os pontos principaes em que elle interrogado julgava dever ser reformada a constituição do imperio pela assembléa constituinte, visto que deveria preceder para a convocação desta, a convicção de que taes e taes reformas se deverião fazer naquella. — Respondeu, que tudo isto consta dos *Diarios Novos* do principio de janeiro p. p., nos quaes as idéas do partido praieiro a este respeito forão manifestadas e desenvolvidas. — Foi-lhe mais perguntado, se elle approvára as reformas constitucionaes indicadas em um manifesto ao mundo por alguns chefes de forças rebeldes. — Respondeu, que leu um manifesto impresso que parece ser o mesmo de que trata a pergunta ; mas que desapprovára algumas idéas que elle encerrava, e manifestára essa desapprovação em um dos

*Diarios Novos* publicado em janeiro p. p., no qual era explicito o pensamento do partido d'elle respondente, que attribuia esse manifesto a seus adversarios politicos considerando-o como meio estrategico de comprometter a situação do partido praieiro. — Foi-lhe mais perguntado, se sabe quaes os membros que compunhão a direcção do partido, ou das forças que combatião em prol d'elle. — Respondeu que estando estas forças divididas, e occupando em grandes distancias varios pontos da provincia, elle respondente, que ficou nesta cidade, e nella se tem conservado, ignora se havia algum directorio para dirigir as mesmas forças. — Foi-lhe mais perguntado, se elle sabia que a cidade era atacada, e se tomára parte em tal ataque. — Respondeu que dias antes do ataque da cidade corria nella, que o governo tivera participações officiaes, em que se dizia que as forças liberaes marchavão sobre a capital, e que no dia desse ataque elle respondente não commandou força alguma. — E nada mais havendo a ser-lhe perguntado houve o Dr. chefe de policia—o presente interrogatorio por findo. Declaro em tempo que bem que, no principio deste interrogatorio se declare que o interrogado prestára juramento, todavia elle não o fez, na occasião de lhe ser elle deferido, declarando que a isto se não sujeitava, porque não sendo testemunha neste processo, estava por lei dispensado de prestar juramento, e que se o obrigassem a presta-lo, não responderia ás perguntas que lhe fossem feitas, do que para constar fiz a presente, em que assignou o Dr. chefe de policia com o inter-

rogado e o promotor publico. E eu Francisco Ignacio de Attayde, escrivão o escrevi.—*Figueira de Mello.*—*Dr. Filippe Lopes Netto.*—*Francisco Xavier Paes Barreto.*

---

INTERROGATORIO FEITO AO DR. JFRONYMO VILELLA  
DE CASTRO TAVARES.

Aos 9 de fevereiro de 1849, sendo nesta cidade do Recife, a bordo da corveta de guerra *Euterpe*, aonde foi vindo o Dr. chefe de policia Jeronymo Martiniano Figueira de Mello, comigo escrivão de seu cargo, e o Dr. promotor publico Francisco Xavier Paes Barreto, e sendo ahi presente o preso Dr. Jeronymo Vilella de Castro Tavares, o dito Dr. chefe de policia tendo-lhe deferido o juramento dos Santos Evangelhos, encarregou-lhe que debaixo do mesmo respondesse com verdade a tudo quanto lhe ia ser perguntado, e recebido por elle o juramento, pondo a sua mão direita em um Missal, assim o prometeu de cumprir, e estando em plena liberdade, e sem constrangimento algum, foi interrogado pela fórma seguinte: Foi-lhe perguntado, seu nome, estado, naturalidade, residencia. — Respondeu, chamar-se Jeronymo Vilella de Castro Tavares, casado, de idade trinta e quatro annos, natural e residente nesta cidade.—Foi-lhe mais perguntado, aonde foi preso, quando, e se sabia o motivo por que.—Respondeu, que duvidava responder ao presente interrogatorio, por isso que sendo



elle deputado á Nação Brasileira, entendia á vista da constituição do imperio que sua prisão era illegal, e por consequencia o processo que se lhe pretendia fazer, visto como só podia ser preso em flagrante delicto de pena capital, assim não fôra e nem praticou semelhante crime, e sendo-lhe então declarado pelo Dr. chefe de policia interrogante, que a illegalidade supposta de sua prisão, ou detenção não obstava que as autoridades criminaes lhe fizessem processo pelo crime, em que elle se achava incurso e nos termos determinados pela constituição, e que por conseguinte este principiasse pelo interrogatorio na fôrma das leis, devia elle interrogado responder ás perguntas que se lhe fizessem, ficando porém á sua camara o declarar se o processo devia ou não continuar.— Respondeu, que protestando, como protestava, contra a illegalidade de sua prisão, e do presente interrogatorio, todavia para que se não suppozesse que elle se queria furtar a responder ás perguntas do Dr. chefe de policia, declarava que tinha sido preso no dia 3 do corrente mez, pelas duas horas da tarde, no sitio do coronel Francisco Joaquim Pereira Lobo na estrada dos Afflictos, estando em um escondrijo, que na mesma casa havia, e que attribue o motivo de sua prisão aos movimentos politicos que teem tido lugar na provincia.—Foi-lhe mais perguntado, se tinha tomado parte nestes movimentos politicos no sentido daquelles, que tinhão pegado em armas contra o governo da provincia.—Respondeu, « que tinha tomado parte como redactor do « *Guarda Nacional*, e como um dos redactores

« do *Diario Novo*, até 30 de dezembro ultimo » — Foi-lhe mais perguntado, por que motivo deixára de continuar na redacção desses periodicos.—Respondeu, que por se ter retirado no dia seguinte, em que deixou de escrever, a fim de evitar perseguições, e o ser assassinado, tendo ido desembarcar na praia do Gamella, provincia das Alagôas, com destino de abrigar-se, tendo o apoio das forças liberaes.—Foi-lhe mais perguntado, por que razão tendo-se elle retirado da cidade com o fim de evitar perseguições, e de ser assassinado, regressára depois, e o tempo em que o fizera.—Respondeu, que em consequencia de terem se approximado ao lugar, em que se achava, as forças tanto do general Coelho, que se achava em Rio Formoso, como as das Alagôas, entendeu que no Recife estaria em mais segurança, e por isso embarcára no dia 18 de janeiro no lugar de S José da Corôa Grande para a dita cidade, e nella chegára no dia 23.—Foi-lhe mais perguntado, se partira desta cidade só, ou acompanhado de outras pessoas.—Respondeu, que partira desta cidade acompanhado dos deputados, Antonio Affonso, Felix Peixoto, e dos cidadãos Feliciano Joaquim dos Santos, Dr. Abreu e Lima, que foi professor do lycêo, e outros cidadãos de cujos nomes se não recorda.—Foi-lhe mais perguntado, se elle confessava ter assignado um manifesto feito em nome de oito deputados, e entre elles o nome d'elle interrogado, assim como um outro, que appareceu avulso em nome dos mesmos oito deputados, chamando o povo ás armas, proclamando a necessidade de uma constituinte, e no-

liciando ao publico as suas sahidas. — Respondeu, que elle assignou tres papeis : o 1.º, era uma circular dirigida a todos os seus amigos e correligionarios do centro da provincia, para que não pegassem em armas, e se limitassem a uma opposição constitucional ; o 2.º, um manifesto ao publico, que fôra impresso avulso no *Diario Novo*, e em diversos periodicos do imperio, e o 3.º, uma proclamação, que foi publicada depois de sua sahida, e que tinha por fim convocar o povo para salvar a provincia dos horrores, com que todos os dias a ameaçava um governo, que lhe não offerencia, segundo o seu entender, garantias nem de vida e nem de propriedade ; acrescentando que comquanto não tivesse assignado esse ultimo papel de seu proprio punho, todavia consentio que nelle apparecesse seu nome. — Foi-lhe mais perguntado, qual era o fim que tinham em vista elle interrogado e os seus collegas, chamando o povo ás armas, organisando a resistencia, e empregando os meios convenientes. — Respondeu, que para fazer substituir a presidencia, que não considerava legal por não proceder de conformidade com as leis e justiça, por uma outra que salvasse a provincia, communicando tudo ao governo de S. M. o Imperador. — Foi-lhe mais perguntado, por que razão, tendo aconselhado aos seus amigos e correligionarios a opposição constitucional, chamou-os ao depois ás armas, e não esperou que o governo imperial melhor esclarecido satisfizesse os seus desejos. — Respondeu, que em consequencia das muitas perseguições, e violencias empregadas pelo governo pro-



vincial e seus agentes, e porque se achavão exhaustos os cofres da paciencia. — Foi-lhe mais perguntado, se elle tinha approvado o movimento de resistencia armada feita contra o presidente da provincia. — Respondeu, que tinha approvado esse movimento, desde que as violencias e perseguições do governo apparecêrão, e que essa sua approvação resulta das folhas que redigira. — Foi-lhe mais perguntado, em que consistia na opinião d'elle interrogado as perseguições e violencias de que tratára. — Respondeu, que consistião em demissões em massa, no recrutamento a êsmo, prisões sem formalidades legaes, nomeações de autoridades que se achavão processadas, e que apenas empossadas de seus lugares, tratavão de perseguir e assassinar os seus inimigos, esbordoamento no corpo de policia em homens livres, e outros de que agora se não recorda. — Foi-lhe mais perguntado, se commandára alguma força rebelde. — Respondeu, que não. Foi-lhe mais perguntado, se elle esteve no engenho Utinga do tenente coronel Mavignier nas Alagoas, se dahi partira com forças para o engenho Tentugal desta provincia, e ao depois para a tomada de Barreiros. — Respondeu, que estivera no engenho de Mavignier, que acompanhára a força que dahi partira para Tentugal, mas não a que de Tentugal para Barreiros, estando entretanto presente á partida dessa força, e bem assim em Barreiros esteve depois de ter sido tomado para valer a muitas familias. — Foi-lhe mais perguntado, se elle annuira ao manifesto de alguns dos commandantes das forças rebeldes, em

que se proclamava a necessidade de uma constituinte, e de diversas reformas na constituição do Estado.— Respondeu, que somente a dous dias lêra no periodico *União* um tal manifesto, e que as suas idéas politicas constavão dos periodicos que escrevêra.—Foi-lhe mais perguntado, quaes as pessoas que com elle tinhão vindo para esta cidade.—Respondeu, que com elle vierão o deputado Nunes Machado e Feliciano Joaquim dos Santos. E nada mais havendo a ser-lhe perguntado, houve o Dr. chefe de policia de dar o interrogatorio por findo, no qual assignou com o interrogado, e o Dr. promotor publico. — Eu Francisco Ignacio de Attayde, escrivão escrevi.—*Figueira de Mello.*—*Dr. Jeronymo Vilella de Castro Tavares.*—*Francisco Xavier Paes Barreto.*

---

INTERROGATORIO FEITO AO ADVOGADO ANTONIO BORGES DA FONSECA.

Aos 31 de março de 1849 nesta cidade do Recife, em casa da residencia do Dr. chefe de policia Jeronymo Martiniano Figueira de Mello, onde eu escrivão do juizo me achava, e sendo ahi presente o preso Antonio Borges da Fonseca, e dito Dr. chefe de policia lhe fez as seguintes perguntas: — Foi-lhe perguntado, qual o seu verdadeiro nome, estado, naturalidade.— Respondeu, chamar-se Antonio Borges da Fonseca, casado, natural da Parahyba.—Foi-lhe mais per-

guntado, onde fora preso, por quem, qual o motivo a que attribuia a sua prisão.— Respondeu, que fôra preso hontem 30 do corrente, por um soldado do oitavo batalhão, Leonardo José Pereira, do municipio de Iguarassú na matta do Cabú, estando acoutado em um mocambo, e que não sabe qual o motivo de sua prisão.— Foi-lhe perguntado, qual o motivo por que se achava elle respondente nessa matta de Cabú.— Respondeu, que não sabia.— Foi-lhe mais perguntado, se elle no lugar, em que estava, tinha comsigo alguma força.— Respondeu, que tinha comsigo alguns amigos, para defesa de sua pessoa.— Foi-lhe mais perguntado o que o induzia a pensar que sua pessoa fosse atacada no lugar em que se achava.— Respondeu, que sabendo que o governo tinha posto a premio sua cabeça por tres contos de réis, e não podendo corrompe-lo pelos dezoito contos de réis, assentou elle respondente, que havião de procurar todos os meios de o assassinar, e que então forçoso era ter alguém ao defender, muito principalmente depois que chegou da Parahyba, soube que se tinham retirado alguns amigos, que com elle estavam unidos, que tal corrupção era intentada por José Joaquim de Almeida Guedes, e Felipe Manoel de Christo.— Foi-lhe mais perguntado, qual o motivo por que sendo morador na cidade, della sahira, e para onde fôra.— Respondeu, que sahira desta cidade no dia dezeseis de novembro do anno passado, entre o poder e o povo, e pela qual se derramára o sangue brasileiro em Nazareth e Mussupinho.— Foi-lhe mais perguntado, qual o fim da



lucta do povo, ou pelo menos qual o fim que elle respondente tinha em vista.—Respondeu, que o fim da lucta e d'elle respondente era conhecido por todos, e se achava declarado em um manifesto intitulado —Ao mundo — que elle respondente assignou com os chefes das forças populares, em que se indicavão differentes reformas á actual administração do imperio.—Foi-lhe mais perguntado, quando se reunira ás forças populares, e se as tinha acompanhado em todos os tempos. — Respondeu que se unira ás forças populares por elle organisadas no municipio de Iguaras: ú tres dias antes do ataque de Maricóta, e as acompanhára em todos os tempos.—Foi-lhe mais perguntado, se elle respondente commandava alguma força popular, ou rebelde, ou se tivera parte em alguma direcção e organização.— Respondeu, que elle não commandava força alguma popular na qualidade de chefe, mas que commandava todos os combates, menos no ataque da cidade, que foi dado pelo lado da Boa-vista, porque não queria carregar com a immoralidade e cobardia da força que por ahi atacára.—Foi-lhe mais perguntado, qual o motivo por que tão precipitadamente tinha deixado Agoa-Preta.—Respondeu, que tinha deixado Agoa-Preta, por julgar conveniente atacar a capital com marchas forçadas, deixando as forças do governo a trinta legoas de distancia.—Foi-lhe mais perguntado, se elle fazia parte de algum conselho executivo ou directorio das forças rebeldes.—Respondeu, que foi membro do que se creára em Agoa-Preta, e tudo isto consta

dos papeis, que segundo elle respondente ouvira dizer, cahirão em poder das forças legaes no engenho Mereré, e se achão em poder do governo. —Foi-lhe mais perguntado, por que razão recorre-  
rêra ás armas para obter reformas na constituição do imperio, e não aguardou que taes reformas fossem feitas pelos tramites constitucionaes. —Respondeu, que por não haver governo no Brasil, o povo não vota, e a força da baioneta é que faz eleição. —Foi-lhe mais perguntado, se além dos chefes, que haviam assignado o manifesto —Ao Mundo— de que já se fallára, estavam tambem concordes nos mesmos principios todos os mais membros do directorio, todos os chefes de divisão, brigada e corpos. —Respondeu, que estavam concordes todos os que estavam com elle respondente até o ataque da cidade, e depois. — Foi-lhe mais perguntado, se as forças rebeldes tivessem tomado a cidade, quaes os meios que pretendia empregar para levar a effeito a convocação da constituinte, e a admissão dos principios proclamados no manifesto. —Respondeu, que tomada a cidade pretendião organisar um governo com sete membros, e sujeitos todos a municipalidades de provincias, e as provincias vinhão reconhecer esse governo, ou voluntariamente, ou por meio de forças, e convidar as provincias do sul a se reunirem nas mesmas idéas, e elegerem os membros da assembléa constituinte, e que quanto ao mais, que deixavão aos acontecimentos e ao tempo. — Foi-lhe mais perguntado, se a nova constituinte tinha limitação no exercicio de suas funcções, ou condição na sua

existencia.— Respondeu, que não tinha limitação e condição alguma, porque elles e todos com que elles estavam na direcção do movimento popular, não se julgavão autorisados a pôr limites no poder soberano da nação. — Foi-lhe mais perguntado, se a nova constituinte poderia mudar a fôrma do governo, e destruir a integridade do imperio.— Respondeu, que não sabia, mas que ella como soberana o poderia fazer, e que todos estavam resolvidos a obedecer aos seus decretos, ainda quando proclamasse o governo absoluto ou despotico.—E nada mais havendo a ser-lhe perguntado houve o Dr. chefe de policia o presente termo por findo, no qual assignou com o perguntado.—Eu Francisco Ignacio de Athayde, escrivão o escrevi. — *Figueira de Mello.* — *Antonio Borges da Fonseca.*

---

PRONUNCIA PROFERIDA PELO CHEFE DE POLICIA.

Vistos estes autos de summario, tendo por base o officio do Exm. presidente da provincia, de fl. 3, e todos os documentos que acompanhãrão a portaria de fl. 2, e decorrem até fl. 175, assim como todos os mais de fl. 176 por diante, os depoimentos das testemunhas de fl. 363 a 433, os interrogatorios de fl. 72, a fl. 120 e fl. 345, e as declarações de folhas e folhas; delles se mostra, que depois de se haverem contestado ao presidente da provincia a attribuição de nomear e demittir os empregados e agentes policiaes



com o fim de sustentar nos respectivos cargos os que os occupavão, adherentes á politica decahida em 29 de setembro do anno proximo findo, homens votados a uma tal politica, com o intuito de aterrar o mesmo presidente, e obstar pela força ao exercicio daquella legal attribuição, lançarão desde o dia 7 de novembro ultimo mão das armas, e procurarão desarmar e seduzir os destacamentos policiaes, que existião em alguns termos, para destruir em os tropeços que podião encontrar da parte do governo, ao passo que, tornavão mais forte, efficaz e duradoura a resistencia armada, que intentavão fazer, e que arvorarão em direito incontestavel pelos seus órgãos da imprensa. Dos mesmos documentos vê-se mais, que tendo os adherentes dessa politica decahida procurado por todos os meios patentes, ou occultos, seduzir o povo ignaro e obter proselytos á sua causa, se reunirão em grupos mais ou menos numerosos, occuparão as villas de Iguarassú e Nazareth por alguns dias, expellirão della as autoridades, e derão differentes combates ás forças que o governo enviára para os combater em Mossupinho, Caxoeira e outros logares, e bem assim que os ex-deputados Joaquim Nunes Machado (já fallecido), Drs. Jeronymo Vilella de Castro Tavares, Philippe Lopes Netto, Joaquim Francisco de Faria, juizes de direito Antonio Affonso Ferreira, José Francisco de Arruda Camara, e Felix Peixoto de Brito e Mello, e o negociante Antonio da Costa Rego Monteiro, se pozerão immediatamente á testa desse movimento armado, publicando em o *Diario Novo* de 27

de novembro do anno p. p. um manifesto que se lê a fl. 125, em o qual contestando a presidencia o direito de escolher e demittir os empregados publicos, e os agentes policiaes, conforme ella entendeu conveniente aos interesses publicos, apresentando factos imaginarios ou alterados em suas circumstancias, aprégoando perseguições que se não derão, desculpando e elogiando os homens que havião combatido em Mussupinho, confessárão em termos expressos que os acompanhavão nesse acto, protestavão contra as atrocidades commettidas pela presidencia, e votavão o nome de quem administrava a provincia á execração dos Pernambucanos, e dos Brasileiros, acompanhando-os em tal linguagem, não sómente no *Diario Novo* como os periodicos *Voz do Brasil e Guarda Nacional*. Vê se ainda pelo documento impresso de fl. 22, em que se achão assignados os mesmos deputados, que estes dando parte aos seus correligionarios das outras provincias, dos movimentos desta, ahí procurão interessa-los para que acompanhem a estes, ou pelo menos se não prestem a dar apoio á causa da ordem, e da legalidade; declarando-lhes que taes movimentos não tem por fim sómente o defender as suas vidas e fôros ameaçados e conculcados, mas o regenerar as provincias do Brasil por meio de reformas nas bases e desenvolvimento da monarchia brasileira, e fazendo até acreditar que se proclamará a independencia das provincias do norte, pensamento este que se desenvolve na proclamação impressa dos mesmos ex-deputados, segundo as declarações dos

Drs. Philippe Lopes Netto e Jeronymo Vilella de Castro Tavares, a fl. 91 e 98, a qual se lê a fl. 21, quando se diz que nada se deve esperar do Rio de Janeiro, e que a actual constituição, isto é, o laço politico das provincias do imperio com a côrte, deveria desaparecer. Finalmente pelas declarações dos réos Leandro Cezar Paz Barreto a fl. 72, Henrique Pereira de Lucena, a fl. 83, Maximiano Henrique da Silva Santiago, a fl. 115, Antonio Francisco da Cunha, a fl. 119, Drs. Netto e Vilella já citados a folha e folha, Antonio Borges da Fonseca, a fl. 332, assim como pelos documentos e cartas das folhas 43, 127, 129, 192, 261 e 325, mostra-se indubitavelmente que essas reformas da constituição do imperio, que para certos adherentes do movimento armado não deverião ter limitações algumas, e para outro ter as da integridade do imperio e da existencia da monarchia constitucional, deverião recahir principalmente sobre a vitaliciedade do senado, sobre o direito de votar nas assembleas eleitoraes, sobre o poder moderador, sobre as relações e dependencias das provincias do imperio com a sua capital, sobre toda a constituição do estado, convocando-se uma assemblea constituinte ou convenção nacional, que decretasse as ditas reformas e as fizesse adoptar no imperio. E porque de todos os actos supra-indicados resulta por um lado, que se tentava directamente e por factos destruir a integridade do imperio, destruir a sua actual constituição politica, ou pelo menos alguns de seus artigos e privar ao Imperador de parte de sua autoridade cons-



titucional, crimes estes previstos e punidos pelos arts. 68, 85, 86 e 87 do código criminal; e por outro que para levar a effeito estes crimes, se reunirão as povoações de Iguarassú, Nazareth, Agua-Preta, Una, Bonito, Camorim, Caruarú e outras, contendo evidentemente mais de 20 mil pessoas, o que constitue o crime de rebellião mencionado no art. 110 do mesmo código, e tanto que as forças revoltosas occuparão essas povoações por diversas vezes, e expellindo dellas as autoridades legaes, exercêrão as attribuições destas, e reunirão os habitantes para se opporem com as armas ás ordens e forças do governo; como para esse movimento armado, e rebellião concorrêrão alguns individuos, animando os povos á revolta por meio de escriptos incendiarios, fazendo clubs, proclamando contra o governo legal; outros, enviando munição de guerra e boca, e protegendo por todos os meios a causa da revolta, outros, desarmando os destacamentos existentes em varios termos, reunindo e armando a parte ignorante da população, commandando forças, fazendo requisições illegaes para levar a effeito os seus fins, e finalmente combatendo as forças legaes como aconteceu em Mussupinho, Maricota, Cruangy, Camaragibe, Barreiros, Camorim, Bonito e a capital da provincia, que assaltarão no dia 2 de fevereiro deste anno, como tudo se mostra dos documentos de folhas e folhas, das declarações e interrogatorio de folhas, folhas e folhas, e dos depoimentos contestes das testemunhas de fl. 368 a 433, algumas das quaes jurão de ter visto

nesse dia diversos commandantes das forças assaltantes, e concorrêrão outras para sua captura nesse dia, e no subsequente. Portanto obrigação as provas resultantes do presente summario ex-officio a prisão e livramento aos Drs. Jeronymo Vilella de Castro Tavares, padre Joaquim Francisco de Farias, Antonio da Costa Rego Monteiro, Dr. Philippe Lopes Netto, Feliciano Joaquim dos Santos, Antonio Borges da Fonseca, João Paulo Ferreira, Leandro Cezar Paz Barreto, Manoel Pereira de Moraes, Henrique Pereira de Lucena, Antonio Feitoza de Mello, Manoel Romão Corrêa de Araujo, Antonio Corrêa Pessoa de Mello, José Claudino Leite, Francisco Antonio Pereira dos Santos, João Martins Rapozo, Luiz Cezario do Rego, Dr. Joaquim Antonio de Farias Abreu e Lima, Vencesláu Machado Freire Pereira da Silva, Clorindo Ferreira Catão, Joaquim Rufino do Rego, Dr. Philippe Carneiro de Olinda Campello, Laurentino Antonio Pereira de Carvalho, Manoel Camello Pessoa, Manoel da Silva Neves, general José Ignacio de Abreu e Lima, Dr. José dos Anjos Vieira de Amorim, Francisco dos Reis Nunes Campello Junior, Dr. Luiz Duarte Pereira, Joaquim Claudio Monteiro, escrivão Francisco José do Rego, Dr. Candido Autran da Matta e Albuquerque, Francisco Borges Mendes, Antonio José Ribeiro de Moraes, Francisco Ferreira de Mello, Dr. Antonio d'Assumpção Cabral, Dr. Vicente Ferreira Gomes, Ignacio Manoel Viegas, Pedro Antonio Teixeira Guimarães, e Ignacio Antonio Borges, como comprehendidos no art.

110 do código criminal, combinado com os arts. 78, 85, 86 e 87 do mesmo código; o escrivão lance os seus nomes no rol dos culpados, expeça as ordens necessarias para a captura dos que não estiverem presos, e recomende os que estiverem nas prisões, em que se achão. As referidas provas tambem obrigão a prisão e livramento os Drs. Antonio Affonso Ferreira, Felix Peixoto de Brito e Mello, José Francisco de Arruda Camara, assim como a Pedro Ivo Velloso da Silveira, Manoel Coriolano dos Santos, José Carlos Teixeira, Emilio Americano do Rego, Maximiano Henrique da Silva Santiago, João Baptista do Amaral e Mello, Francisco Xaxier Cavalcanti de Almeida, João Baptista dos Passos, Francisco de Paula Carneiro Leão, José Hygino de Miranda e Ignacio Bento de Loyola, como comprehendidos nos supra-indicados artigos, mas sendo os tres primeiros juizes de direito, e os ultimos officiaes, cadetes, ou inferiores de primeira ou segunda linha do exercito, e devendo responder em fôro especial na fôrma dos arts. 80, 155 e 171 do código do processo criminal, o escrivão tire traslado de todas as peças em que estes individuos apparecerem, afim de serem remetidas competentemente ao tribunal da relação desta cidade, e ao commando militar da provincia, tendo porém o cuidado de tirar tambem traslado daquellas em que se acha assignado o Dr. Felix Peixoto de Brito e Mello, para serem igualmente encaminhadas ao referido commando militar, visto ser elle official reformado de primeira linha do exercito, e não ser



este juizo o competente para decidir qual o fôro que elle deve seguir. Recife, 24 de maio de 1849.— *Jeronymo Martiniano Figueira de Mello.*

---

RAZÕES DADAS PELO CHEFE DE POLICIA NOS AUTOS  
DE FRANCISCO FERREIRA DE MELLO.

Nenhuma injustiça fiz ao recorrente considerando-o incurso no crime de rebellião, attentos os depoimentos das testemunhas de f. 20 v. e f. 32, e de 37, que declararão contestes que o recorrente seduzira os habitantes do Campo Grande e Belem, para se reunirem aos rebeldes, e até fôra reunir-se com alguns desses homens ás forças que no dia 2 de fevereiro tiveram a ousadia de atacarem a cidade, e de juncarem as suas ruas de cadaveres, accrescendo a isso o facto de metterem sempre como chefe dado denuncias contra o procedimento do recorrente, de ser esse facto confirmado pela fama publica, e pelo proprio subdelegado de policia da freguezia, em que mora o recorrente no officio que fiz juntar a estes autos a f. 30., de sorte que se taes factos não são sufficientes para a decretação da pronuncia do recorrente, se não se devem sujeitar a defender-se amplamente no tribunal dos jurados, se não são indicios vehementes de sua culpabilidade, para certas pessoas, então seria melhor proclamar a legalidade da rebellião, declarar herões os seus sectarios, e abrir as portas das prisões aos que ainda nellas existem para leva-los em trium-

pho pelos mais publicos lugares da cidade, que elles ensanguentarão. Quanto aos outros fundamentos da defesa do recorrente, relativos á intelligencia juridica da palavra cabeças de que trata o artigo 110 do codigo criminal em que o considerei incurso, e bem assim o dos artigos 142, e 147 na parte em que determina que os réos presos assistão á inquirição das testemunhas, refiro-me ao que expendeu o doutor promotor publico na sua resposta a f. para provar que a palavra cabeça se entende no mesmo sentido que autor, e que ao recorrente não aproveita a coarctada de que não é cabeça e demonstrar que havia impossibilidade material em obrigar a todos os indiciados a assistirem á referida inquirição, accrescentando eu somente, que pelo artigo 147 do referido codigo do processo tal assistencia é desnecessaria, quando se procede contra delinquente incerto, e indeterminado, e por crimes em que ha muitos corréos, e uns se achão ainda soltos, ou são desconhecidos, como muito extensamente o demonstrei em anteriores recursos, e que deixo de o fazer agora, por me parecer desnecessario. Recife, 25 de junho de 1849. — O chefe de policia, *Jeronymo Martiniano Figueira de Mello.*

---

Acordão em relação, os juizes abaixo assignados, tendo precedido o respectivo relatorio, e sorteio legal, que reformão o despacho de pronuncia, relativamente ao recorrente, vistos os autos, e depoimento das testemunhas do summario, das

quaes nenhuma depoem contra o mesmo com excepção das que jurarão á fl. 21 fl. 32 e fl. 37, as quaes depoem vagamente de ouvir dizer sem referencia a pessoa alguma, por cujo motivo não podem fazer prova, e nem ainda presumpção sufficiente para a pronuncia, sendo que os mesmos indicios quando vehementes para constituir essa mesma presumpção, é mister que sejam provados conforme as regras de direito logico, e nenhuma força tendo o officio que se juntou a fl. 50 mais do que a de informação e relatorio para a organização do processo.

Portanto revogada a mesma pronuncia para com o recorrente nos termos acima ditos, mandarão se lhe passe Alvará de soltura, pagas as custas pela municipalidade.

Advertem ao chefe de policia, que em suas respostas se limite ás razões juridicas concernentes ao merecimento da materia, abstendo-se de expressões exageradas, inexactas, e improprias do decoro, e muito respeito que deve observar para com este tribunal. Recife, 7 de julho de 1849. — *Azevedo.* — *Rabello.* — *Ramos.* — *Leão.*





## DOCUMENTOS RELATIVOS ao julgamento dos compromettidos.

### LIBELLO CRIME ACCUSATORIO DA JUSTIÇA.

Diz a justiça publica contra os Drs. Felipe Lopes Netto, Jeronymo Vilella de Castro Tavares, Joaquim Francisco de Faria, negociante Antonio da Costa Rego Monteiro, Antonio Borges da Fonseca, Feliciano Joaquim dos Santos, Manoel Pereira de Moraes, Leandro Cesar Paes Barreto, Henrique Pereira de Lucena, João Paulo Ferreira, Antonio Feitosa de Mello, Antonio Corrêa Pessoa de Mello, Manoel Romão Corrêa de Araujo, José Claudino Leite, Francisco Antonio Pereira dos Santos, João Martins Raposo, Luiz Cesario do Rego, bacharel Joaquim Antonio de Faria Abreu e Lima, Vencesláu Machado Freire Pereira da Silva, Clorindo Ferreira Catão, Joaquim Rofino do Rego, bacharel Felipe Carneiro de Olin da Campello, Laurentino Antonio Pereira de Carvalho, Manoel Camello Pessoa, general José Ignacio de Abreu e Lima, Francisco Borges Mendes, Ignacio Manoel Viegas, Ignacio Antonio Borges e Francisco dos Reis Nunes Campello Junior. — E. S. C. — Provará que houve nesta provincia um movimento armado, que começou em sete de

novembro do anno proximo passado.— Provará que esse movimento estendeu-se pelos termos de Iguarassú, Nazareth, Bonito, Rio Formoso, Serinhaem, Agua Preta, Pajehú de Flôres, Boa Vista, e outros, sendo nelles sustentado por grupos armados, mais ou menos numerosos.—Provará que esses grupos tiverão diversos encontros, e combates com as forças do governo enviadas para os dispersar, tornando-se mais notaveis os de Nazareth, Mussupinho, Maricota, Barreiros e Páu-amarello, e o desta cidade no dia dous de fevereiro do corrente anno.—Provará que as povoações de Iguarassú, Pasmado, Maricota, Nazareth, Caruarú, Bizerros, Agua Preta, e outras, contendo todas um numero muito superior a vinte mil pessoas, se reunirão para o referido movimento, o qual—Provará, que tinha por fim commetter os crimes previstos nos artigos sessenta e oito, oitenta e cinco, oitenta e seis, oitenta e sete do codigo criminal, isto é, quebrar o laço que une esta provincia ás do sul do imperio, estabelecer uma constituinte com amplos poderes para decretar a fórma de governo que julgasse mais conveniente, ou pelo menos reformar a constituição do estado, entre outros nos seguintes artigos, quarenta, noventa e um, noventa e dous, cento e setenta e quatro, e seguintes, e finalmente acabar com o poder moderador, e o direito de agraciar. Isto posto—Provará que um tal movimento constituiu o crime de rebelião previsto e defendido no artigo cento e dez do codigo criminal. E mais—Provará que os réos tomárão parte nessa rebelião como cabeças, alguns proclamando-a e dirigindo-a como os ex-

deputados Felipe Lopes Netto, Jeronimo Vilella de Castro Tavares, Joaquim Francisco de Farias, negociante Antonio da Costa Rego Monteiro, e Antonio Borges da Fonseca, outros occupando postos e commandando as forças rebeldes, como Manoel Pereira de Moraes, Feliciano Joaquim dos Santos, Henrique Pereira de Lucena, Leandro Cezar Paes Barreto, João Paulo Ferreira, Antonio Feitosa de Mello, Antonio Corrêa Pessoa de Mello, Manoel Romão Corrêa de Araujo, Francisco Antonio Pereira dos Santos, João Martins Raposo, Luiz Cezario do Rego, bacharel Joaquim Antonio de Faria Abreu e Lima, José Claudino Leite, Vencesláu Machado Freire Pereira da Silva, Clorindo Ferreira Catão e Joaquim Rosino do Rego, outros, emfim, aliciando o povo em favor da mesma rebellião e sustentando as idéas e principios que ella tinha por fim realizar, como Laurentino Pereira de Carvalho, bacharel Felipe Carneiro de Olinda Campello, Manoel Camello Pessoa, general José Ignacio de Abreu e Lima, Francisco Borges Mendes, Ignacio Manoel Viêgas, Francisco dos Reis Nunes Campello Junior e Ignacio Antonio Borges—nestes termos:—Provará que os mesmos réos se achão incursos no artigo cento e dez do código criminal, combinado com os artigos sessenta e oito, oitenta e cinco, oitenta e seis e oitenta e sete do mesmo código, cujas penas lhes devem ser impostas no gráu maximo por se darem as circumstancias aggravantes dos paragraphos segundo e oitavo do referido código.—F. P. e C.—O promotor publico, Francisco Xavier Paes Barreto.



*Testemunhas*

José Patricio Fernandes, Antonio de Albuquerque Maranhão, José de Brito Salgueiro, Maximiano Francisco Duarte, Francisco Carneiro da Silva, João Arsenio Barbosa, Cypriano José de Almeida, Rufino José Corrêa de Almeida. João Athanazio Botelho, Francisco de Albuquerque Maranhão Cavalcanti, Firmino Theotonio da Camara Santiago, Anacleto Antonio de Moraes, Manoel da Fonseca de Araujo Lima, Augusto Frederico de Oliveira, Francisco Xavier Carneiro Lins, Joaquim Lucio Monteiro da Franca, Pedro José Cardoso, José Gonçalves da Silva, Claudino Benicio Machado, Joaquim Pedro dos Santos Bezerra, Caetano Pinto de Veras.—Está conforme.—José Affonso Guedes Alcanforado.

---

SESSÃO EXTRAORDINARIA DO JURY DO RECIFE, PARA O JULGAMENTO DOS ACCUSADOS, EM 17 DE AGOSTO DE 1849.

*Presidente, o Sr. Dr. Nabuco de Araujo.*

*Promotor, o Sr. Dr. Paes Barreto.*

*Escrivães, os Srs. Alcanforado e Athayde.*

As galerias estão apinhoadas de espectadores.

Nos lugares reservados para os advogados notão-se os Srs. J. A. de Figueiredo, Joaquim Elviro de Moraes Carvalho, Manoel José Pereira de Mello, Beltrão, Monte-Negro e outros:

A's 11 horas da manhã comparecem na sala do tribunal os réos Antonio Borges da Fonseca, Dr.

Felippe Lopes Netto, Dr. Jeronymo Vilella de Castro Tavares, Feliciano Joaquim dos Santos, Henrique Pereira de Lucena, Francisco Borges Mendes, Leandro Cesar Paes Barreto, Antonio Corrêa Pessoa de Mello, Antonio Feitosa de Mello e José Ignacio de Abreu e Lima.

A galeria denota anxiedade, mas faz essa demonstração com muita ordem.

Numerosa força policial occupa as portas do tribunal.

O SR. PRESIDENTE manda proceder á chamada; e verificando-se estarem presentes 30 senhores jurados, convida a estes para proporem seis juizes de facto, afim de se completar o numero legal.

Propostos alguns senhores, e approvados pelo tribunal, chegam immediatamente os seis juizes de facto que faltavão; completa-se portanto o numero legal, e abre-se a sessão.

O tribunal pois fica composto dos seguintes senhores jurados.

*Sorteados.*

Joaquim José de Sant'Anna Barros, Dr. José Bernardo Galvão Alcanforado, Candido José de Salles, Joaquim Francisco de Mello Santos, Dr. João Lins Cavalcanti de Albuquerque, Francisco José Arantes, Rufino José Fernandes de Figueiredo, Antonio de Souza Rangel, Bernardino de Sena e Silva, Bonifacio Maximiano de Mattos, Guilherme dos Santos Sazes, Joaquim José Ferreira da Rocha, Francisco Antonio da Silva, An-

tonio Ferreira da Costa Braga, Antonio de Oliveira e Mello, João Carneiro Rodrigues Campello, Felix da Cunha Navarro Lins, Antonio Pereira de Souza, José Bento da Costa, Joaquim Corrêa da Costa, João José de Moraes, Ignacio José da Silva, Romão Antonio de Sá Alcantara e José Lopes Rosa.

*Chamados.*

Luiz Antonio Rodrigues de Almeida, Joaquim Antonio Carneiro, João Pinto de Lemos Junior, Bernardo José Martins Pereira, Anacleto José de Mendonça, Caetano Gomes de Sá, Caetano José Mendes, Antonio Francisco Xavier, Manoel Ferreira Accioly, Caetano Aureliano de Carvalho Couto, João Antonio de Paula Rodrigues, João Moreira de Mendonça e Francisco Mamede de Almeida Junior.

Vinte e quatro sorteados e 13 chamados: total 37.

O SR. PRESIDENTE: — Advirto aos senhores espectadores que não lhes é licito darem o menor signal de approvação ou reprovação, mas devem guardar o respeito que exigem o decoro do tribunal e a solemnidade deste acto; e para que se não chamem á ignorancia vou ler os seguintes artigos do codigo do processo criminal.

« Artigo 98 do codigo criminal. — Levantar motim ou excitar desordem durante a sessão de um tribunal de justiça, ou audiencia de qualquer juiz, de maneira que se impeça ou perturbe o acto.



« Penas de prisão por dous a seis mezes, além das mais em que incorrer.

« Art. 46, § 4º do código do processo.—Compete ao juiz de direito:—Regular a policia das sessões chamando á ordem os que della se desviarem, impondo silencio aos espectadores, fazendo sahir para fóra os que não se accommodarem, prender os desobedientes ou que injuriarem os jurados, e puni-los na fórmula das leis. »

O SR. DR. NETTO requer que lhe seja entregue o processo para o poder ler.

O SR. JUIZ PRESIDENTE defere ao requerimento do accusado.

Os autos são entregues.

Procede-se á chamada dos réos, e em seguida á das seguintes testemunhas da accusação :

Antonio de Albuquerque Maranhão, José de Brito Salgueiro, Maximiano Francisco Duarte, Francisco Carneiro da Silva, João Arsenio Barbosa, coronel Cypriano José de Almeida, Rufino José Corrêa de Almeida, João Athanasio Botelho, Firmino Theotônio da Camara S. Thiago, Anacleto Antonio de Moraes, Manoel da Fonseca Carvalho, Augusto Frederico de Oliveira, Francisco Xavier Carneiro Lins, Joaquim Lucio Monteiro da Franca, Pedro José Cardoso, José Gonçalves da Silva, Claudino Benicio Machado, Joaquim Pedro dos Santos Bezerra e Caetano Pinto de Veras.

O SR. DR. LOPES NETTO:— Occorre, Sr. Dr. juiz de direito, uma questão incidente que peço licença para submeter á consideração de V. S.

O SR. JUIZ PRESIDENTE:— O tribunal ainda não está constituido. Em sessão pôde requerer.

O SR. DR. LOPES NETTO :—Perdõe-me V. S.: cuido que, mesmo sem ser em sessão, posso requerer-lhe o que se fizer a bem de nossa defesa, salvo o direito de V. S. tomar o meu requerimento na consideração que merecer.

O SR. JUIZ PRESIDENTE :—Póde requerer.

O SR. DR. LOPES NETTO :—Occorre, como disse, uma questão incidente, da qual depende a deliberação final do jury, e cuja decisão compete a V. S.

Diz o art. 93 da lei de 3 de dezembro de 1841 que— se em um termo, ou em uma comarca, ou em uma provincia tiver apparecido sedição ou rebellião, o delinquente será julgado ou no termo, ou na comarca, ou na provincia mais vizinha,

Da simples leitura deste artigo resulta a convicção de que os processos organizados em consequencia de sedição ou rebellião não podem ser submettidos ao jury dos termos, comarcas ou provincias, a que a rebellião ou sedição se tiver estendido.

Como consta do libello accusatorio, a revolta de Pernambuco começou na comarca do Recife. Foi no termo de Olinda que se organisou a primeira força revoltosa que marchou para Iguaras-sú, e deu combate em Maricota ás tropas do governo ao mando do coronel Bezerra em 11 de novembro do anno passado. Ambos estes termos são parte da comarca do Recife.

Nelles tiverão tambem lugar os dous assaltos da povoação de Beberibe, e os renhidos combates de Maricota a 30 de novembro, e o de Utinga a 5

de janeiro que durarão muitas horas e custarão grande numero de victimas sacrificadas no campo da batalha.

Mesmo no termo do Recife os revoltosos medirão suas forças com as do governo na povoação do Monteiro em 15, no engenho Dous Irmãos a 30 de novembro, e além de outros lugares, nas proprias ruas desta cidade, onde testemunhámos o combate mais sanguinolento que houve durante a revolta, como reconhece o Sr. promotor.

Taes factos, cuja realidade ninguem ousará contestar, achão-se hoje no dominio do publico, e provão com a evidencia do dia que a comarca do Recife, e principalmente o termo da capital, foi o theatro das mais importantes operações militares dos revoltosos, e o lugar onde mais tempo permanecêrão e mais terriveis se mostrárão ao governo da provincia.

Está impresso na memoria de todos, e consta de documentos irrecusaveis que tenho á mão, que desde 14 de novembro até o dia 10 de dezembro, em que teve lugar o grande ataque do Catucá, dado em pessoa pelo commandante das armas da provincia, conservou-se alli uma força revoltosa, fazendo sortidas frequentes ás portas desta capital.

Essa mesma força, desalojada daquelle ponto pela tropa de linha, reuniu-se á de Iguarassú, e com ella atravessou a comarca do Recife de norte a sul, e em sua marcha para Agua Preta bateu a do engenho Caraúna, sito na freguezia de Santo Amaro de Jaboatão, termo desta comarca.

Tambem provarei, se fôr mister, com os officios



do coronel Agostinbo Bezerra, subdelegado da Muribeca, que de 8 de dezembro a 2 de janeiro houve nessa freguezia reuniões armadas de pessoas que seguião a causa dos revoltosos, as quaes se batêrão no engenho Conceição com a tropa que os perseguiu ás ordens do alferes Jorge Rodrigues Sidreira.

E' muito provavel, Sr. Dr. juiz de direito, que estes documentos estejam entranhados no processo: não affirmo, porque não assisti á formação de minha culpa, nem pude verifica-lo nos poucos minutos que V. S. me concedeu para examinar os autos. . .

O SR. JUIZ DE DIREITO: — Se quer mais tempo, eu lh'o concedo.

O SR. DR. LOPES NETTO: — V. S. me esmaga com o peso de tanta bondade. Como poderei nesta sessão estudar um processo como este, que tem quinhentas e tantas folhas, encerra mais de trezentos documentos, e envolve numerosas questões de facto e de direito relativas a tão crescido numero de pessoas?

Ainda me querendo aproveitar da summa bondade de V. S., o prazo que me houvesse de conceder expiraria antes de me achar habilitado para entrar na discussão de taes materias, e indicar as provas que nos aproveitão.

Do que tenho dito cuido ser necessaria consequencia que foi precisamente na comarca do Recife que a revolta se ostentou mais poderosa e ameaçadora, onde realizou maior numero de operações importantes, e por isso mesmo onde seus effeitos causárão maior impressão nos animos,

quer dos particulares, quer dos agentes do governo.

Ora, se a lei de 3 de dezembro, como demonstrei, não consente que os réos de sedição ou rebelião sejam julgados nos termos, comarcas ou provincias em que taes delictos se commettêrão, é fóra de duvida que sem grande offensa della não podemos ficar sujeitos á competencia deste tribunal.

Esta intelligencia da citada lei de 3 de dezembro é de certo a unica que se póde dar, segundo os principios da hermeneutica juridica, ao artigo 93, cujas palavras, sendo claras como são, e achando-se em perfeita harmonia com as conveniencias sociaes, devem ser tomadas assim literalmente.

Nem por falta de tanta clareza cumpria sujeitar-nos ao jury do Recife, uma vez que a jurisdicção deste proviesse de interpretações mais ou menos forçadas; porquanto jamais seria de supôr que a lei quizesse confiar a apreciação de nossos actos, em circumstancias tão melindrosas, aos individuos que se armárão contra nós, ou soffrêrão immediatamente as consequencias da luta, ou por sua condição interessão em denegrir e condemnar o movimento da provincia.

Appello mesmo para a consciencia de V. S. neste momento solemne: diga, com a mão em sua consciencia, perante o paiz que nos ouve e nos conhece, póde V. S. ser meu juiz nesta causa?

O SR. JUIZ PRESIDENTE: — Aos réos é permitido propôr os artigos de suspeição que entenderem, e á vista delles deferirei e responderei ao appello que me dirigem.

O SR. DR. LOPES NETTO (continuando):—Sei que tenho esse direito; porém, repito, appello para a consciencia de V. S.: pergunto se seria possivel que a lei o constituisse meu juiz em casos semelhantes? Digão os Srs. juizes de facto que nos combaterão durante a revolta, ou soffrêrão as consequencias della, se podem julgar com imparcialidade os suppostos cabeças dessa mesma revolta?

Terminarei aqui, Sr. Dr. juiz do direito, o que tenho a dizer em abono do que vou requerer, deixando á illustração de V. S. supprir o que omitto por brevidade se não entendesse necessario indicar os documentos em que baseei as mesmas allegações, afim de V. S. os poder reclamar, se julgar conveniente aprecia-los antes de proferir a sua decisão.

E' um delles o proprio libello accusatorio em que o Sr. promotor publico confessa que a revolta nasceu em Olinda, e dahi se estendeu pelo resto da provincia, sustentada nos seus differentes termos por grupos armados.

O outro é o relato rio que o Sr. Tosta, ex-presidente de Pernambuco, leu nesta casa em março ou abril do corrente anno, quando nella se devêra ter reunido a assembléa legislativa provincial. Nesse documento irrecusavel se declara formalmente que todas as comarcas da provincia participárão da revolta, excepto a de Garanhuns, onde então se pretendia que fossemos julgados.

Tenho tambem por certidão o officio de 27 de fevereiro do corrente anno, dirigido á presidencia pelo Sr. tenente-coronel João Leite de Tor-



res Gallindo, o qual prova que nessa mesma comarca tambem foi hasteado o estandarte da revolta, e se derramou sangue brasileiro no combate da povoação de S. Bento.

Esses documentos, além de outros muitos que deixo de indicar, e lerei se fôr contestado, provão que não só nesta comarca, berço do movimento revoltoso, ou rebelde, como o qualificá-rão, mas até em qualquer outra da provincia, não podemos ser julgados sem manifesta offensa do artigo 93 da lei de 3 de dezembro de 1841, cujo litteral sentido deve ser de preferencia seguido no fôro, na fôrma da lei de 18 de agosto de 1769, § 10.

A justiça, como V. S. perfeitamente conhece, não tem paixões; nem ha pressa em sermos já condemnados: tanto maior escrupulo houver no julgamento desta causa importante, quanto mais imparcial será a sentença, cujo effeito moral será sempre graduado pela independencia de opinião dos que a assignarem.

Requeiro portanto que o processo seja devolvido ao juiz municipal que o apresentou a este tribunal, afim de ser remettido para o jury da provincia mais vizinha, na fôrma da lei.

O SR. DR. PROMOTOR: — Sr. juiz presidente, creio que a excepção que acabão de apresentar os accusados envolve duas questões, uma questão de facto, outra de direito; é preciso pois em primeiro lugar examinar a questão de facto, isto é, cumpre examinar-se primeiramente se houve rebellião no termo do Recife; mas para verificar-se este facto me parece competente o tribunal do

jury, ao qual V. S. o submeterá logo depois de constituido : nessa occasião expenderei algumas razões tendentes a mostrar a improcedencia da excepção allegada. Se porém V. S. julgar que a questão é sómente de direito, eu fallarei já.

O Sr. Dr. LOPES NETTO:—O nobre promotor parece não me haver comprehendido, talvez por defeito meu.

A questão que acabo de aventar e submeter á consideração de V. S. não é no rigor de direito uma excepção, visto como esta não poderia ser apresentada antes de aberta a sessão do jury e sorteados os membros do conselho de sentença.

Não sendo conhecidos os juizes, nem posta perante elles a acção contra nós, como allegariamos excepções, cuja decisão compete a elles na opinião do promotor publico?

Foi apenas um requerimento fundado no art. 353 do regulamento de 31 de janeiro de 1842, que passo a ler :

« Se o juiz de direito, nos autos que sôem apresentados para o julgamento do jury, achar alguns que não sejam da competencia desse tribunal, os fará por seu despacho remetter ao juizo donde tiverem vindo com as explicitas razões da incompetencia e indicação dos termos que se deverem seguir. »

Vê pois o nobre promotor que não propuz excepção, nem me dirigi ao conselho dos jurados, que ainda não está formado e até nem poderá formar-se, se o Sr. Dr. juiz de direito deferir o meu requerimento.

Não ha lugar submeter-se ao jury a parte do

requerimento relativa aos factos : nada tenho com elles, e tudo depende do Sr. Dr. juiz de direito, a quem o regulamento citado exclusivamente confia a decisão de questões semelhantes.

Se dos documentos entranhados nos autos, ou dos que offereço agora á consideração do Sr. Dr. juiz direito, se conclue que de facto a pretendida rebellião estendeu-se a esta comarca e ao resto da provincia, o seu dever está marcado no artigo citado do regulamento de 31 de janeiro.

Estou que o nobre promotor, segundo colhi do seu discurso, não dá grande importancia á materia que se discute ; e de facto tanto interessa ao paiz que sejamos julgados aqui ou na cidade da Parahyba. O que, como órgão da justiça, deve elle querer comigo e com todos os Brasileiros honestos, é que as leis sejam entre nós fielmente observadas ; e foi para requerer essa mesma observação fiel que me levantei.

Para concluir pedindo o desprezo do requerimento apresentado, cumpria-lhe mostrar primeiramente que o movimento, bem ou mal qualificado de rebellião pelo juiz processante e pela relação do districto, não se estendeu ao termo ou á comarca do Recife : mas, se nos autos confessou elle solemnemente o facto em que me apoio, declarando a capital da provincia como o centro da revolta e o theatro de suas principaes operações militares, e chegou mesmo a indicar o combate do dia 2 de fevereiro como o mais notavel de toda a luta, forçoso é que reconheça agora comnosco que nem está habilitado para pedir a nossa



condemnação por parte da justiça, nem este tribunal é competente para realiza-la.

Termino aqui, Sr. Dr. juiz de direito, as reflexões que julguei conveniente fazer: confio na illustração de V. S. e na força da lei de 3 de dezembro de 1841, que o meu requerimento será deferido dando-se-nos por juizes aquelles que ella designa como taes.

O SR. JUIZ PRESIDENTE:— Os réos presentes constituem advogado ou louvã-o-se no Sr. Dr. Lopes Netto?

Os RÉOS:— Sim, louvamo-nos.

O SR. BORGES MENDES:— Medos eu, que constituo meu advogado ao Sr. Dr. Aleanforado.

O SR. JUIZ PRESIDENTE:— Visto o art. 353 do regulamento n. 120 que diz assim: « Se o juiz de direito, nos autos que fôrem apresentados para julgamento do jury, achar alguns que não sejam da competencia deste tribunal, os fará por seu despacho remetter ao juizo donde tiverem vindo com as explicitas razões da incompetencia e indicações dos termos que se deverem seguir », e attendendo que d'elle resulta a attribuição que tem o juiz de direito para decidir as questões de competencia do jury; visto o art. 110 do codigo criminal, que diz assim: Julgar-se-ha commettido este crime, reunindo-se uma ou mais povoações que comprehendão todas mais de 20,000 pessoas para se perpetrar alguns dos crimes mencionados nos arts. 68, 69, 85, 86, 87, 88, 89, 91 e 92, e attendendo que, conforme a letra deste artigo, um dos requisitos essenciaes que constitue o crime de rebelião não é um ajustamento

mais ou menos numeroso de pessoas physicas armadas, o que aliás caracteriza os outros crimes de sedição e conspiração, mas a reunião de uma povoação contendo mais de 20,000 pessoas, isto é, a adhesão do ente moral povoação: attendendo que nos precisos termos deste artigo não se pôde dizer que uma povoação se reuniu quando ella resistiu, e a autoridade legal ahi imperou, ou quando parte della se revolta e parte resiste victoriosa; sendo que, por exemplo, dá-se rebellião se uma centena de pessoas physicas armadas consegue surprender e substituir a autoridade legal em uma povoação contendo mais de 20,000 pessoas, e essa povoação não resiste; mas não se dá rebellião se milhares de pessoas physicas armadas se revoltão contra uma povoação de 20,000 pessoas que resiste contra a autoridade legal que ahi impera: attendendo que, conforme os principios expostos e na hypothese dos autos fôra absurdo dizer que a cidade do Recife se reuniu ou adheriu, quando ella resistiu victoriosa, quando a autoridade legal aqui sempre imperou; que por igual se não pôde dizer, que as povoações do Poço da Panella, Jabotão, S. Lourenço da Matta e Muribeca, que compoem o termo do Recife, se reunirão ou adherirão, quando essas povoações resistirão victoriosas, e forão o assento das forças da legalidade, e ahi sempre imperou a autoridade legal, e dessas povoações vierão auxilios em favor do governo, como consta das partes officiaes: attendendo que, se não tendo reunido ou adherido a cidade do Recife, e demais povoações que compoem o termo do Recife, é visto que não hou-

ve rebellião no termo do Recife; porque, torno a repetir, rebellião não é um ajuntamento mais ou menos numeroso de pessoas physicas armadas, mas a reunião ou adhesão de uma ou mais povoações contendo 20 mil pessoas, porque aliás qualquer ajuntamento seria qualificado como rebellião; dando-se assim um arbitrio antinómico, e incompativel com a precisão e restricção que caracterisão o direito penal, ou seria mister um ajuntamento de 20 mil pessoas, o que tornaria este crime impossivel e impune no nosso paiz, quaesquer que fossem o seu perigo e gravidade: attendendo que não procede o argumento de ter havido rebellião no Recife, porque do Recife ião munições e armamento para os rebeldes, porquanto essa munição e armamento bem podião vir do Rio de Janeiro, e de qualquer paiz estrangeiro; que não é incompativel que a conspiração fosse no Recife e a execução e rebellião tivessem lugar em outras povoações; que o ataque do dia 2 foi um acto da rebellião procedente das povoações rebelladas, mas não é a rebellião da cidade do Recife que, invadida, resistio victoriosa: julgo improcedente a questão proposta, e mando proseguir o processo.

O SR. DR. LOPES NETTO: — Requeiro que se mande lançar na acta o meu requerimento, para me servir d'elle na occasião que julgar conveniente.

Mandou se lançar.

O SR. DR. LOPES NETTO: — Peço licença para protestar do jury que vai intervir no nosso processo, e declarar as razões por que nos abstemos



de produzir nossa defesa, e tomar parte no debate : é um simples protesto que tem de ser juntado aos autos. . .

O SR. JUIZ PRESIDENTE : — Póde protestar.

O SR. DR. LOPES NETTO faz a leitura do protesto.

O SR. JUIZ PRESIDENTE : — Todos os réos convêm no protesto ?

OS RÉOS : — Sim.

O SR. BORGES MENDES : — Eu não convenho.

O SR. DR. LOPES NETTO requer, visto não tomar parte no julgamento, retirar-se para á prisão, attento o seu estado de saude.

Igual pedido fazem os Srs Vilella Tavares, Abreu Lima, Mello e Feliciano Joaquim dos Santos, allegando tambem estarem doentes.

O SR. JUIZ PRESIDENTE manda pelo escrivão lavrar o termo de desistencia da defesa presente o tribunal, na fórma requerida pelos accusados, e juntar aos autos o protesto ; em seguida diz :

Vou proceder ao sorteamento do jury que tem de julgar esse processo, e não posso deferir aos accusados na parte em que pedem para se retirarem.

O SR. DR. LOPES NETTO : — Tendo assignado o termo de desistencia da defesa, a nossa presença torna-se inutil ; demais ha uma impossibilidade physica : V. S. sabe que por duas vezes estive a morrer a bordo da fragata ; sabe que representações se fizerão officialmente a este respeito, mas que nunca se tratou da minha mudança, porque se me impunha como condições que a pedisse por carta ao presidente da provincia, o que eu não

fiz ; depois da chegada do actual presidente eu fui removido em consequencia das participações officiaes, sem que o pedisse, porque constava a minha molestia: á vista disto V. S. pôde determinar o que entender, podendo mandar-me examinar se quizer ; mas, reconhecido o meu incommodo, não sei para que se exige o meu sacrificio, uma vez que declaro solemnemente que não quero intervir neste processo. . .

O SR. JUIZ PRESIDENTE defere ao requerimento do Sr. Netto.

O SR. DR. VILELLA TAVARES allega tambem seu estado melindroso de saude.

Igual reclamação fazem os outros accusados.

O SR. JUIZ PRESIDENTE somente defere ao requerimento dos Srs. Vilella, e Abreu e Lima.

Sahem os três réos.

Procede-se ao sorteio do conselho, sahem sorteados os seguintes senhores ;

Guilherme dos Santos Sazes, João Moreira de Mendonça, Analecto José de Mendonça, Caetano Aureliano de Carvalho Couto, Francisco Aureliano da Silva, Ignacio José da Silva, José Lopes Rosa, Antonio Pereira de Souza, Caetano Gomes de Sá, Manoel Ferreira Accioly, Antonio de Oliveira e Mello e Caetano José Mendes.

Forão recusados pelo Sr. Dr. promotor os senhores :

Antonio Ferreira da Costa Braga, Rufino José Fernandes de Figueiredo, Dr. João Lins Cavalcanti de Albuquerque, Antonio de Souza Rangel, Joaquim Francisco de Mello Santos e Joaquim José Ferreira da Rocha.

Foi dispensado por doente o Sr. Luiz Antonio Rodrigues de Almeida.

O SR. BORGES MENDES retira-se per ordem do presidente, visto que o seu julgamento não tem lugar na sessão de hoje.

O conselho presta juramento na fôrma da lei. Os réos recusão responder aos interrogatorios.

Faz-se a leitura do processo, no que se gastão quatro horas.

Em seguida tem a palavra o Sr. Dr. promotor, cujo discurso será publicado em outro numero deste *Diario*.

O SR. JUIZ PRESIDENTE entrega ao conselho os seguintes

#### QUESITOS.

1.º As povoações de Iguarassu, Itamaracá, Pasmado, Maricot, Cruangy, Nazareth, Goyanna, Caruarú, Bezerras, Tracunhaem e Agua Preta se reunirão successivamente nos mezes de novembro e dezembro do anno passado, janeiro, fevereiro e março deste anno, para se perpetrar o crime de destruir a integridade do imperio?

2.º As sobreditas povoações se reunirão para se perpetrar o crime de destruir a constituição do imperio ou a fôrma de governo estabelecida?

3.º As sobreditas povoações se reunirão para perpetrar o crime de privar S. M. o Imperador, em todo, ou parte, da sua autoridade constitucional?

4.º As sobreditas povoações se reunirão para se perpetrar o crime de destruir o artigo 40 da constituição?



5.º As sobreditas povoações se reunirão para se perpetrar o crime de destruir os artigos 90 e 100 da constituição?

6.º As sobreditas povoações se reunirão para se perpetrar o crime de destruir o artigo 92 da constituição?

7.º As sobreditas povoações se reunirão para se perpetrar o crime de destruir o artigo 98 da constituição?

8.º As sobreditas povoações se reunirão para se perpetrar o crime de destruir o artigo 101 e § 8 da constituição?

9.º As sobreditas povoações se reunirão para se perpetrar o crime de destruir o artigo 174 e seguintes da constituição?

10. O referido crime foi perpetrado com a circumstancia aggravante de incendio?

11. O referido crime foi commettido com a circumstancia aggravante de premeditação?

12. O réo Dr. Felipe Lopes Netto praticou o facto de dirigir e proclamar a rebellião?

13. Existem circumstancias attenuantes a favor do réo Dr. Felipe Lopes Netto?

14. O réo Dr. Jeronymo Vilella de Castro Tavares praticou o facto de dirigir e proclamar a rebellião?

15. Existem circumstancias attenuantes a favor do réo Dr. Jeronymo Vilella de Castro Tavares?

16. O réo Antonio Borges da Fonseca praticou o facto de dirigir e proclamar a rebellião?

17. Existem circumstancias attenuantes a favor do réo Antonio Borges da Fonseca?

18. O réo Feliciano Joaquim dos Santos praticou o facto de exercer postos e commandar forças rebeldes ?

19. Existem circumstancias attenuantes a favor do réo Feliciano Joaquim dos Santos ?

20. O réo Leandro Cesar Paes Barreto praticou o facto de exercer postos e commandar forças rebeldes ?

21. Existem circumstancias attenuantes a favor do réo Leandro Cesar Paes Barreto ?

22. O réo Henrique Pereira de Lucena praticou o facto de exercer postos e commandar forças rebeldes ?

23. O dito réo alliciou e reuniu gente para a rebellião.

24. Existem circumstancias attenuantes a favor do dito réo ?

25. O ré Antonio Feitosa de Mello praticou o facto de exercer postos e commandar forças rebeldes ?

26. O dito réo alliciou e reuniu gente para a rebellião ?

27. Existem circumstancias attenuantes a favor deste réo ?

28. O réo Antonio Corrêa Pessoa de Mello praticou o facto de exercer postos e commandar forças rebeldes ?

29. O dito réo alliciou ou reuniu gente para a rebellião ?

30. Dão-se circumstancias attenuantes em favor deste réo ?

31. O réo José Ignacio de Abreu Lima alliciou e reuniu gente para a rebellião ?

32. Existem circumstancias attenuantes a favor deste réo?

Sala das sessões, 17 de agosto de 1849.— *Nabuco de Araujo*.

O jury recolhe-se á sala das conferencias. (Erão 6 horas da tarde.)

O SR. JUIZ PRESIDENTE dispensa os réos de continuarem a permanecer no tribunal.

A' meia noite o jury volta com as seguintes respostas:

Quanto ao primeiro quesito, o jury respondeu: — Sim, por 10 votos. As povoações de Iguarassú, Itanaiacá, Pasmado, Maricota, Cruangy, Goianina, Nazareth, Caruarú, Bezerros, Tracunhaem e Agua Preta se reunirão nos mezes de novembro e dezembro do anno passado, janeiro, fevereiro, e março deste anno, para se perpetrar o crime de se destruir a integridade do imperio.

Quanto ao segundo quesito, o jury respondeu: — Sim, por nove votos. As sobreditas povoações se reunirão para se perpetrar o crime de destruir a constituição do imperio ou a forma de governo estabelecida.

Quanto ao terceiro quesito, o jury respondeu: — Não. As sobreditas povoações não se reunirão para se perpetrar o crime de privar a S. M. o Imperador em todo ou em parte da sua autoridade constitucional.

Quanto ao quarto quesito, o jury respondeu: — Sim, por nove votos. As sobreditas povoações se reunirão para perpetrar o crime de destruir o artigo 40 da constituição.

Quanto ao quinto quesito, o jury respondeu:



—Não. As sobreditas povoações não se reunirão para se perpetrar o crime de destruir o artigo 91 da constituição.

Quanto ao 6º quesito, o jury respondeu: — Sim, por sete votos. As sobreditas povoações se reunirão para se perpetrar o crime de destruir o artigo 92 da constituição.

Quanto ao 7º quesito, o jury respondeu:—Sim, por 10 votos. As sobreditas povoações se reunirão para se perpetrar o crime de destruir o artigo 98 da constituição.

Quanto ao 8º quesito, o jury respondeu: — Sim, por 11 votos. As sobreditas povoações se reunirão para se perpetrar o crime de destruir o artigo 101 § 8º da constituição.

Quanto ao 9º quesito, o jury respondeu:—Sim, por seis votos. As sobreditas povoações se reunirão para se perpetrar o crime de destruir o artigo 174 e seguintes da constituição.

Quanto ao quesito 10, o jury respondeu: — Sim, por nove votos. O referido crime foi perpetrado com a circumstancia aggravante de incendio.

Quanto ao quesito 11, o jury respondeu: — Sim, por dez votos. O referido crime foi commetido com a circumstancia aggravante de premeditação.

Quanto ao quesito 12, o jury respondeu: — Sim, por nove votos. O réo Dr. Felipe Lopes Netto praticou o facto de dirigir e proclamar a rebellião.

Quanto ao quesito 13, o jury respondeu: — Não, por sete votos. Não existem circumstancias

attenuantes a favor do réo o Dr. Felipe Lopes Netto.

Quanto ao quesito 14, o jury respondeu: — Sim, por nove votos. O réo Dr. Jeronymo Villella de Castro Tavares praticou o facto de dirigir e proclamar a rebellião.

Quanto ao quesito 15, o jury respondeu: — Não, por nove votos. Não existem circumstancias attenuantes a favor do réo o Dr. Jeronymo Villella de Castro Tavares.

Quanto ao quesito 16, o jury respondeu: — Sim, por dez votos. O réo Antonio Borges da Fonseca praticou o facto de dirigir e proclamar a rebellião.

Quanto ao quesito 17, o jury respondeu: — Não, por oito votos. Não existem circumstancias attenuantes a favor do réo Antonio Borges da Fonseca.

Quanto ao quesito 18, o jury respondeu: — Sim, por nove votos. O réo Feliciano Joaquim dos Santos praticou o facto de exercer postos e commandar forças rebeldes.

Quanto ao quesito 19, o jury respondeu: — Não, por oito votos. Não existem circumstancias attenuantes a favor do réo Feliciano Joaquim dos Santos.

Quanto ao quesito 20, o jury respondeu: — Sim, por nove votos. O réo Leandro Cesar Paes Barreto praticou o facto de exercer postos e commandar forças rebeldes.

Quanto ao quesito 21, o jury respondeu: — Não, por oito votos. Não existem circumstancias attenuantes a favor do réo Leandro Cesar Paes Barreto.

— Quanto ao quesito 22, o jury respondeu : — Sim, por nove votos. O réo Henrique Pereira de Lucena praticou o facto de exercer postos e commandar forças rebeldes.

— Quanto ao quesito 23, o jury respondeu : — Sim, por nove votos. O dito réo alliciou e reuniu gente para a rebellião.

— Quanto ao quesito 24, o jury respondeu : — Não, por nove votos. Não existem circumstancias attenuantes a favor do dito réo.

— Quanto ao quesito 25, o jury respondeu : — Sim, por nove votos. O réo Antonio Feitosa de Mello praticou o facto de exercer postos e commandar forças rebeldes.

— Quanto ao quesito 26, o jury respondeu : — Sim, por nove votos. O dito réo alliciou e reuniu gente para a rebellião.

— Quanto ao quesito 27, o jury respondeu : — Não, por nove votos. Não existem circumstancias attenuantes a favor deste réo.

— Quanto ao quesito 28, o jury respondeu : — Sim, por oito votos. O réo Antonio Corrêa Pessoa de Mello praticou o facto de exercer postos e commandar forças rebeldes.

— Quanto ao quesito 29, o jury respondeu : — Sim, por oito votos. O dito réo alliciou e reuniu gente para a rebellião.

— Quanto ao quesito 30, o jury respondeu : — Sim, por seis votos. Dão-se circumstancias a favor deste réo.

— Quanto ao quesito 31, o jury respondeu : — Sim, por dez votos. O réo José Ignacio de Abreu Lima alliciou e reuniu gente para a rebellião.



Quanto ao quesito 32, o jury respondeu : — Sim, por seis votos (Existem circumstancias attenuantes a favor deste réo).

Sala do conselho do jury, 17 de agosto de 1849.—José Lopes Rosa, presidente. — Manoel Ferreira Accioly, secretario. — Antonio Pereira de Souza. — Caetano José Mendes. — Francisco Antonio da Silva. — João Moreira de Mendonça. — Anacleto José de Mendonça.— Caetano Aureliano de Carvalho Couto.— Ignacio José da Silva. — Antonio de Oliveira Mello. — Guilherme dos Santos Sazes. — Caetano Gomes de Sá.

O SR. JUIZ PRESIDENTE profere o seguinte descho :

« Torne o jury a recolher-se para declarar quaes são as circumstancias attenuantes que se dão a respeito dos réos Antonio Corrêa Pessoa de Mello e José Ignacio de Abreu e Lima.

« Sala das sessões, 17 de agosto de 1849.— *Nabuco de Araujo.* »

Recolhido o conselho pela segunda vez á sala das conferencias, volta pouco depois com as respostas *infra*:

« O jury, sendo propostas as circumstancias attenuantes do artigo 18 do codigo criminal, decide por unanimidade que nenhuma dellas existe a favor dos réos Antonio Corrêa Pessoa de Mello e José Ignacio de Abreu e Lima.

« Sala das sessões, 17 de agosto de 1849.— Assignados, os mesmos. »

O SR. JUIZ PRESIDENTE lavra e pronuncia a seguinte sentença :

« A' vista da decisão do jury, condemno os

réos Dr. Felipe Lopes Netto, Dr. Jeronymo Villella de Castro Tavares, Antonio Borges da Fonseca, Feliciano Joaquim dos Santos, Antonio Feitosa de Mello, Leandro Cesar Paes Barreto, Henrique Pereira de Lucena, Antonio Corrêa Pessoa de Mello, general José Ignacio de Abreu e Lima, como cabeças de rebellião, á pena de prisão perpetua simples, gráu maximo do artigo 110 do codigo criminal, combinado com o artigo 49 do mesmo codigo, e nas custas; appello porém na fórma do artigo 79, § 1º da lei de 3 de dezembro de 1841, quanto ao réo general José Ignacio de Abreu Lima.

« Sala das sessões, 17 de agosto de 1849. —  
*José Thomaz Nabuco de Araujo Junior.* »

---

### **Importante protesto dos accusados.**

Comprehendidos nos ultimos acontecimentos politicos que tiverão lugar nesta provincia, os abaixo assignados devem a si e ao paiz a razão dos seus procedimentos, quer houvessem tomado parte activa nelles, quer fossem envolvidos por insidiosos tramas do poder no summario instaurado pelo Dr. chefe de policia; era portanto do seu dever justificarem-se de todas as imputações que lhes forão accumuladas, mais por espirito de vingança e de mesquinhas animosidades, do que por amor da verdade e da justiça; e so-

bretudo era de sua honra patentear á provincia, e mesmo á nação brasileira, os motivos ponderosos em que fundão suas defesas, não só pelas causas que produzirão a resistencia armada, unico delicto de que somos accusados, como pela longa serie de factos que convinha expôr ao paiz.

Era tanto o desejo de justificar-nos perante os nossos concidadãos, que tendo sahido no *Diario Novo* de 24 de abril do corrente anno um artigo, implorando a clemencia imperial para os compromettidos nos ultimos acontecimentos desta provincia, alguns de nós se apressárão a declarar pelo *Mercantil* do Rio de Janeiro, visto estarmos privados em Pernambuco da garantia da imprensa, que, comquanto não julgassem indecoroso ao réo condemnado recorrer á clemencia imperial para melhorar de condção, todavia entendião que devião preferir, nas circumstancias em que se achavão, os meios ordinarios de defesa para responderem nos tribunaes competentes, e justificarem-se dest'arte perante seus legitimos juizes.

Seria mister na actualidade muita força d'alma, muita presença de espirito para affrontar os odios dos nossos inimigos, e apresentarmo-nos diante delles para exproba-los como os unicos causadores de tantas desgraças, e para fazer ao paiz as revelações de tantos escandalos commettidos contra as leis e contra a constituição, quando até não podemos pleitear a causa das eleições, fugindo das urnas, a que não podiamos aproximar-nos sem provocar novos excessos, e talvez proporcionar motivos para outras tantas calumnias e perseguições.



Como não serão exactas as nossas previsões, quando, na vespera de uma eleição e do nosso julgamento, movem-se grandes forças de linha, e aprêgoa-se de novo que a revolta está em campo, sem embargo das repetidas asserções em documentos officiaes de estar a provincia tranquilla, e inteiramente pacificada? Ainda assim as circumstancias melindrosas da provincia nos aconselharião uma prudente reserva, e, calando no fundo dos nossos corações todos os motivos de justos resentimentos, e até de publica conveniencia, nos apresentariamos diante dos nossos juizes, cheios de resignação, tão sómente para defender-nos, appellando para Deus emquanto á pureza das nossas intenções, e para a consciencia publica na parte relativa á nossa conducta.

Antes de tudo, porém, convi nha que tivéssemos um tribunal competente, onde podessemos defender-nos, ainda que só nos limitássemos a simples apreciação dos factos; um tribunal, que supprisse pela sua imparcialidade á deficiencia de nossas provas, não por falta de documentos, que nos sobraão, mas pela melindrosa situação em que nos achamos, quando somos accusados, julgados e condemnados pela imprensa dos nossos inimigos, quando todos os dias propalão a sentença d'antes proferida, e nos ameação com toda a sua colera e vingança; quando ousão escrever que nós nada temos a esperar deste tribunal; para elles o nosso julgamento é uma necessidade das suas paixões, de seus odios mesquinhos, de suas vinganças pessoaes, e a nossa condemnação um facto consummado.

Nem o que aqui dizemos é leve supposição, nem pôde escapar á mais curta intelligencia, visto que temos presente todo o escandalo da assembléa provincial, onde nenhum deputado podia sequer apreciar os factos da revolta, nem fallar a favor de um só dos compromettidos, nem reclamar contra as mais flagrantes violações das leis e da constituição, sem expor-se a doestos, sarcasmos e ameaças dentro e fóra do recinto da assembléa ; tendo sido presos varios deputados, e detidos durante a sessão. Como pois nos apresentariamos hoje para defender-nos, como réos, quando forão insultados e presos aquelles, que, além de suas posições officiaes, tinham a garantia, que lhes dava o seu character de representantes da provincia ? quem se atreveria a prestar-se como testemunha para jurar a nosso favor, por factos que compromettem os nossos contrarios ? quem ousaria depôr contra homens, senhores do poder e dos destinos da provincia ? Como ousariamos nós mesmos apresentar documentos, que compromettem autoridades desde a mais pequena esphera até o proprio governo supremo, hoje principalmente, que faz parte do ministerio o homem sobre quem recabe a parte mais victoriosa da nossa defesa ?

Todavia, não nos faltaria coragem para arrostarmos todos esses inconvenientes, todas essas difficuldades, até mesmo a indisposição dos juizes e suas prevenções ; a tudo nos sujeitariamos resignados para esclarecer o paiz, para reivindicar nossos direitos violados, para salvar a nossa honra do serio compromisso em que nos collocárão o

nossos inimigos, e finalmente para mostrar-nos homens de um partido, homens de principios, homens de fê e de convicções, até martyres de uma idéa, se a tanto fossemos levados pela ferocidade de nossos inimigos ; mas seriamos os algozes de nós mesmos, nossos proprios verdugos, se, prescindindo das regras de direito, nos sujeitassemos a um tribunal incompetente, a uma commissão especial, a juizes que não são nem podem ser os que a lei nos dá, e os unicos que nos podem julgar sem offensa dos direitos os mais sagrados, garantidos pelo § 17 do art. 179 da constituição.

Não pareça estranha a qualificação que damos a este tribunal, chamando-o commissão especial; nem outra pôde ser a sua denominação, visto que foi tão sómente convocado para nos julgar, sem motivo legitimo nem cousa que o justifique ; porquanto, estando pacificada a provincia desde março do corrente anno, nenhum caso extraordinario se deu, que por se não tratar immediatamente, podesse comprometter a segurança publica, na fórma do art. 319 do codigo do processo criminal. Este caso extraordinario, de que falla a lei, não se deu nem se podia dar até o momento da convocação do jury extraordinario, porque até então, e ainda depois, ( pelo relatorio do ex-presidente Tosta na occasião de entregar as redeas da administração ao actual presidente ) foi officialmente assegurado que a provincia estava em perfeita tranquillidade ; logo não foi caso extraordinario, que o não houve ; nem motivo legitimo, que deu causa a semelhante convocação, mas a



necessidade de fazer presidir o jury por certo e determinado juiz, o qual sem este caso extraordinario não presidiria por certo a este tribunal.

Para chegar a este *desideratum* foi mister convocar neste anno uma só vez a sessão ordinaria no termo do Recife; mas como pelo art. 318 do mesmo codigo do processo não pôde haver segunda sessão ordinaria emquanto em cada um dos outros termos da comarca não tenha havido a primeira, muito de proposito deu-se o escandalo de se não ter convocado a primeira nos termos de Olinda e de Iguarassú, na qual devia officiar o juiz da 1.<sup>a</sup> vara crime, afim de que não se podesse convocar no Recife a segunda sessão ordinaria, que tinha de ser presidida pelo juiz da 2.<sup>a</sup> vara. E tanto foi este o motivo da convocação que, estando desoccupado o juiz da 2.<sup>a</sup> vara, não foi elle a quem se dirigiu o promotor publico, mas ao da 1.<sup>a</sup>, que devia occupar-se antes da convocação do jury de Olinda e Iguarassú, por lhe pertencer a presidencia das respectivas sessões, visto que ainda estão por julgar n'estes termos os réos pronunciados desde a ultima sessão do anno passado.

Não só é este tribunal uma commissão especial pela sua convocação extraordinaria, e contra a lei, mas tambem pela qualificação especial que a precedeu, feita tambem illegalmente em fins de maio do corrente anno, e depois da primeira sessão ordinaria; porquanto a qualificação dos jurados, que teem de servir no corrente anno, devia estar concluida a 15 de janeiro, na conformida-

de dos arts. 227, 228, 229 e 236 do regulamento de 31 de janeiro de 1842.

Não só foi esta qualificação *ad hoc* operada, mas como que só por ella se esperava para convocar-se o jury extraordinario, dando-se nella o escandalo de se excluir em duzentos e setenta e cinco cidadãos conhecidos, entre os quaes se contão muitos proprietarios, e até empregados publicos, que não podião ter perdido suas habilitações, como que entráão quatro centas e trinta e uma pessoas, que nunca tinhão sido contempladas até então, e a mór parte das quaes é de habilitações duvidosas.

Provado pois exuberantemente, que este tribunal, pela maneria com que foi formado, não é outra cousa senão uma commissão especial, resta nos provar igualmente que, ainda no caso de haver sido a qualificação legal, e de se haver convocado uma sessão ordinaria, ainda assim o jury do Recife era incompetente para julgar-nos; porquanto, sendo o delicto, pelo qual fomos pronunciados, bem ou mal qualificado de rebellião pelo chefe de policia, que nos pronunciou, e pelo superior tribunal da relação, que sustentou algumas das nossas pronuncias, e até pelo poder moderador no decreto de 11 de janeiro, não podia este processo ser submettido ao julgamento do jury de qualquer termo até onde houvesse chegado a rebellião.

Diz a lei de 3 de dezembro de 1841, art. 93:

Se em um termo ou em uma comarca, ou em uma provincia tiver apparecido sedição ou rebellião, o delinquente será julgado ou no ter-

mo, ou comarca, ou na provincia mais vizinha.» — Resta-nos agora provar que foi justamente no termo e na comarca do Recife, onde a rebellião, se a houve, nasceu, cresceu, permaneceu, e, pôde-se dizer, acabou pelo desgraçado acontecimento do dia 2 de fevereiro; de maneira que, se houve rebellião, foi a comarca do Recife a que a produziu e sustentou; e se nella não houve rebellião, neste caso não a houve em nenhum outro termo ou comarca da provincia.

O primeiro movimento de forças revoltosas operou-se na cidade de Olinda, donde parte da guarda nacional marchou para Iguarassú no dia 7 de novembro, e alli se reuniu a outras forças daquelle termo, e logo perseguidas pelas forças do governo houve um pequeno conflicto no lugar da Maricota, como consta das partes officiaes do coronel Bezerra, publicadas no *Diario de Pernambuco*.

Depois deste conflicto retirárão-se os revoltosos para Nazareth, e no dia 14 do mesmo mez houve o encontro de Mussupinho, donde regressárão para as mattas do Catucá no dia 16, e successivamente alli se conservárão, quer no termo do Recife, quer no de Iguarassú, até que se encontrárão com as tropas do governo por segunda vez em Maricota no dia 30 de novembro.

Ao mesmo tempo conservárão-se outras forças revoltosas no Catucá, donde fizeram varias sortidas sobre o engenho—Dous Irmãos—nos Apipucos, a povoação do Monteiro, casa amarella do Arraial, Campo Grande e outros lugares deste termo—de sorte que até o dia 10 de dezembro,



em que houve o grande ataque do Catucá, commandado em pessoa pelo proprio commandante das armas, foi este termo do Recife o unico theatro das operações militares dos revoltosos.

Eis-ahi portanto a revolta começada nos termos de Olinda e Iguarassú, sustentada nos mesmos termos e no do Recife por mais de um mez, todos da mesma comarca do Recife, e finalmente levada a outros termos e comarcas, até á sua volta á esta capital no asiago dia 2 de fevereiro, dando-se nas ruas desta cidade o maior e mais sanguinolento combate que houve durante a luta, como confessa o proprio promotor publico no seu libello accusatorio.

Destes factos ninguem haverá que não conclúa que, á vista da letra expressa da lei, a dar-se rebellião foi na comarca do Recife onde ella começou, progrediu e finalisou, e muito principalmente no termo do Recife, onde o promotor assegura que residião os chefes e os principaes autores do movimento. Se da letra da lei passamos ao seu espirito veremos que, segundo as regras da hermeneutica juridica, sanccionadas pelas leis de 9 de setembro de 1769 § 11, de 3 de agosto de 1770 § 18, e assento de 23 de novembro de 1769, o legislador não teve em vista outra cousa, na disposição do art. 93 da lei de 3 de dezembro, senão dar aos delinquentes nos crimes de sedição e rebellião juizes imparciaes, quer sejam da opinião contraria, quer de suas proprias idéas, affastando deste modo dos tribunaes ou a vingança dos vencedores, ou o interesse dos vencidos.

Ainda quando a disposição de direito não fosse

de accordo com o espirito da lei de 3 de dezembro, bastaria o facto notoriamente sabido, que deu lugar ao art. 93 para que não se pudesse duvidar dessa intelligencia, e foi a condemnação á pena de morte pelo jury da Bahia, que julgou os implicados na revolta de novembro de 1837, quando o nosso codigo criminal não dá a pena de morte para os crimes politicos. Esta violação da letra e do espirito do nosso direito patrio partiu só do espirito de partido, do odio dos juizes contra os réos, e do defeito do nosso codigo do processo, defeito que muito bem remediou a citada lei de 3 de dezembro, mandando que taes réos ou delinquentes não fossem julgados nos termos, comarcas ou provincias onde tivesse apparecido sedição ou rebellião.

Em que circumstancias pois nos achamos agora? quem são os nossos juizes? quem os nossos accusadores? quem preside a este tribunal? quem o convocou illegalmente? quem vai decidir hoje dos nossos destinos, da nossa liberdade, da nos a honra, do futuro de nossas familias, de tudo quanto ha de sagrado sobre a terra? Quem pede em nome da justiça publica a nossa condemnação? Vergonha é, e ainda mais que vergonha, escandalo inaudito, ver-nos obrigados a comparecer diante de juizes, preparados d'antemão para cerrar os ouvidos a toda e qualquer defesa. — Sim, nos grita a *União*: nada tendes que esperar dos jurados, a vossa condemnação é certa, submettei-vos á vossa sorte de vencidos—*væ victis!*  
 Quem são os nossos juizes? Os mesmos, que tomárão parte no conflicto da capital, ou que sof-

frêrão as consequencias d'elle ; os chefes desse partido, que sustentou a luta do lado opposto ; os empregados publicos sujeitos á sua influencia ; os redactores do mesmo jornal, que já nos condemnou d'antemão ; os aspirantes aos lugares da representação nacional, que occupavão alguns dos nossos companheiros de infortunio, e que os perdêrão em consequencia da revolta, e que ainda poderião reaver se fossem absolvidos. Serão pois estes os juizes imparciaes, os nossos paes, os nossos julgadores legitimos, os verdadeiros sacerdotes da lei ? ninguem o dirá por certo sem grande offensa de toda a moralidade, de todo o criterio, e até do mais mediano senso commum. Uma reunião de homens taes será tudo quanto se quizer, menos um tribunal de justiça.

Os nossos contrarios porém sustentão a pretendida competencia dos jurados com a disposição do art. 243 do regulamento de 31 de janeiro de 1842, concebida deste modo « — quando em um termo tiver apparecido, e estiver em acto sedição ou rebellião; será o fôro competente para o conhecimento de quaesquer delictos commettidos ahi, o do subdelegado, ou delegado mais proximo do termo mais vizinho, ou o juiz municipal, e o jury do mesmo termo, segundo fôr a natureza do delicto, e o tribunal ao qual deva pertencer o seu conhecimento. » Vejamos pois se esta disposição está ou não em harmonia com a do art. 93 da lei novissima da reforma judiciaria.

O regulamento previne o caso, não especificado na lei, de *estar em acto* a rebellião ou sedi-



ção em um termo, e manda submeter o conhecimento de *quaesquer delictos* nelle commettidos ás justiças mais vizinhas do termo dominado pela rebellião ou sedição.— Em que pois differe esta disposição salutar do regulamento da letra expressa e explicita do art. 93 da citada lei de 3 de dezembro? em que se oppõe ao seu genuino sentido? a lei quer que os delinquentes de rebellião e sedição sejam *juogados em outro termo*, comarca ou provincia, que não tenha sido theatro do seu crime; e o regulamento previne o caso de poder ser julgado o réo de *quaesquer delictos* fóra do seu domicilio ou do lugar da culpa, visto que se durasse a rebellião dez annos, como durou a do Rio Grande do Sul, poderião taes delictos prescrever, ou réos, que poderião ser absolvidos por innocentes, ou condemnados a penas pequenas, permanecerem muito mais tempo presos á espera de julgamento, como aconteceu realmente no Rio Grande do Sul.

Nem tão pouco pôde valer, para sustentar-se a competencia do jury do Recife, o facto de não ter prevalecido a rebellião no termo desta capital, porquanto, além de importar uma distincção que a lei não faz, seria necessaria consequencia de tal principio o não ter havido rebellião na provincia, visto que dos autos consta que, durante a revolta, sempre funcionárão as autoridades locais de todos os outros districtos da provincia, e o promotor no libello accusatorio confessa que o movimento fóra apenas *sustentado por grupos armados*, mais ou menos numerosos, circumstancia que tambem se deu nesta capital, onde esses

mesmos grupos estiverão durante treze horas, e occuparão a mór parte della.

Temos portanto provado que a lei e o regulamento são claros e terminantes, e que suas palavras, sendo conformes com a sua razão, devem ser tomadas no sentido litteral, segundo o qual o crime de rebellião ou sedição nunca pôde ser julgado nos termos, comarcas ou provincias onde fôra commettido, e *quaesquer* outros delictos, commettidos então nesses lugares, só podem ser julgados no termo, comarca ou provincia mais vizinha emquanto a rebellião ou sedição *estiver em acto*.

Da interpretação contraria, excentrica das regras da boa hermeneutica, seguir-se-hia necessariamente : 1.º que o poder executivo, a quem só é permittido estabelcer as regras para a boa execução da lei, teria pelo seu regulamento destruido não só o sentido obvio da mesma lei como a sua propria disposição, restringindo-a ao caso *de estar em acto a rebellião ou sedição*, quando o art. 93 da lei de 3 de dezembro é generico, e comprehende não só a duração desses crimes, mas ainda depois que elles tiverem cessado : 2.º que, se o art. 93 da citada lei de 3 de dezembro não se refere *tão somente* aos cabeças de sedição ou rebellião, seguir-se-hia naturalmente que semelhantes crimes só poderião ser julgados no districto mais vizinho emquanto *a rebellião estivesse em acto*, por força do art. 243 do regulamento citado, o que envolveria a impossibilidade de processar réos, que se achavão armados e fôra do alcance das autoridades, e impediria a justiça de proceder

contra aquelles, que ao depois se tornassem cabeças, e não tivessem sido comprehendidos no processo.

Conhecido, como está, o espirito do art. 93 da lei de 3 de dezembro, que *só se refere aos cabeças de rebellião ou sedição*, parece inconcebível, que sejamos arrastados perante um tribunal contra o qual ella é tão clara e terminante: esta observação porém desapparece logo que se adverte, que só um tribunal composto por semelhante maneira poderia tomar conhecimento de um processo tão monstruoso, em que se preterirão todas as formulas, se invertêrão todas as regras de direito, se violárão todas as leis, e até a constituição, e finalmente se calcárão aos pés as mais sagradas garantias de defesa.

E na verdade espantaria a qualquer pessoa, alheia das nossas dissensões civis, tanto escandalo por parte dos nossos inimigos; porém a nós, que os conhecemos, que os avaliamos em toda a sua vida publica, e que podemos julgar do quanto são capazes, nos parece mui natural, e até de uma consequencia logica todo este procedimento; isto é, que um processo, instaurado em segredo pelo Sr. Figueira de Melio contra os membros do partido praieiro em Pernambuco, só poderia ser sentenciado pelo Sr. José Thomaz Nabuco de Araujo!

Em vista pois do que acabamos de expôr, de tantas violações da lei, do desprezo da constituição, e de todas as garantias sociaes, em face de um tribunal, que não reconhecemos competente, nem podemos reconhecer sem renunciar ao



proprio direito de defesa, direito que invocamos neste momento solemne para quando tivermos nossos juizes naturaes : o que nos cumpre fazer ? legitimar com a nossa acquiescencia todas as nulidades, todas as violencias, todos os arbitrios, todos os escandalos praticados contra nós com notavel abuso da força e da autoridade publica ? Concorrer com a nossa submissão servil para estabelecer um precedente, que pôde ser funesto ás liberdades publicas, autorisando deste modo o governo a crear em outros casos commissões semelhantes, visto que a mais insupportavel tyrannia é a que se exerce em nome da lei e sob as formulas protectoras da justiça ? Não ; mil vezes não ; entrincheirados portanto em uma resistencia passiva, garantida pelo codigo criminal, protestamos contra todos os actos deste tribunal no nosso julgamento, qualquer que seja a consequencia a que nos exponhamos pelo nosso silencio. A sorte que nos espera, por mais acerba que pareça, será sempre menos intoleravel do que a prostituição da nossa propria dignidade como homens, e como cidadãos, pois que tanto importaria agora o sacrificio da nossa defesa.

Sala do jury do Recife, 17 de agosto de 1849.

Dr. Felipe Lopes Netto. — Dr. Jeronymo Villela de Castro Tavares. — José Ignacio de Abreu e Lima. — Antonio Corrêa Pessoa de Mello. — Henrique Pereira de Lucena. — Leandro Cezar Paes Barreto. — Feliciano Joaquim dos Santos. — Antonio Feitoza de Mello. — Antonio Borges da Fonseca.

FIM.

M7/380

03/09 C26 III ade

